SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 13 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3724

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 003/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – Processo Nº 003/2024 - Edital Nº 002/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 002/2024, Registro de Preços Nº 002/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa AUTO POSTO BRASIL PETRO CALDAS LTDA -EPP. Objeto: constitui o objeto da presente o registro de preços, objetivando a aquisição de combustíveis, sendo Etanol comum, Gasolina aditivada, Gasolina comum, Óleo diesel BS500 e óleo diesel S10, objetivando o abastecimento da frota de veículos leves e pesados pertencentes à AMARP, de acordo com as especificações do Anexo I. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 12.03.2024.

HARIANA SALESI AUGUSTO DE OLIVEIRA-
Pregoeira.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:36239878

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 04/2024
COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021
A AMBASP, inscrita no CNPJ sob o n° 20.373.262/0001-09, com sede à Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – Varginha/MG CEP 37.006-640, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE nos termos do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, abre processo para **"Aquisição de peças para a motoniveladora Case e para a retroescavadeira JCB da AMBASP".**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico https://licitar.digital/ e no site oficial da associação www.ambasp.org.br na aba de PUBLICAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone: (35) 3221-6361 ou pelo e-mail administrativo@ambasp.org.br. A presente dispensa permanecerá aberta para novas propostas até o dia 19 de março de 2024 às 07:59 e a disputa se iniciará às 08h00min do mesmo dia.

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:1F8308D7

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 07/2024
COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021
A AMBASP, inscrita no CNPJ sob o n° 20.373.262/0001-09, com sede à Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – Varginha/MG CEP 37.006-640, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE nos termos do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, abre processo para **"Aquisição de óleo lubrificante para a motoniveladora Case e para a retroescavadeira JCB da AMBASP".**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico https://licitar.digital/ e no site oficial da associação www.ambasp.org.br na aba de PUBLICAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone: (35) 3221-6361 ou pelo e-mail administrativo@ambasp.org.br. A presente dispensa permanecerá aberta para novas propostas até o dia 20 de março de 2024 às 07:59 e a disputa se iniciará às 08h00min do mesmo dia.

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:8ECCB5BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2024
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é a prestação de serviços e fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), concreto betuminoso usinado à quente para aplicação a frio e emulsão asfáltica para operação tapa-buraco;

para atender os 24 municípios consorciados do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 27 de março de 2024, às 08:30h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

Caxambu, 12 de março de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:28550DEE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 137/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°034/2023
DISPENSA DE N° 013/2023
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 137/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA JRS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de apoio administrativo para o consórcio público CIMAG.
DATA: 01.03.2024
PRAZO:01.09.2024
VALOR MENSAL: R$13.482,30
VALOR GLOBAL: R$80.893,80- 06 meses
ADITIVO DE REALINHAMENTO DE VALORES E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Inciso LVIII do Artigo 6º, Artigo 106 e Alínea "d", Inciso II do Artigo 124, todos da Lei Federal Lei Federal de nº 14.133/2021,

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:30804A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Processo nº 18/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPAROS DE COSTURA EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DO CISTRI**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: IARA BARBOSA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.776.276/0001/27. Fundamento Legal: Base Legal: art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da homologação: 28/02/2023.

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E41F0E7C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

Processo nº 18/2023– Modalidade: Dispensa de licitação Nº 17/2023. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: IARA BARBOSA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.776.276/0001/27. Base Legal: na Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPAROS DE COSTURA EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DO CISTRI. Valor contratado: R$ 29.800,00. *Vigência: 28/02/2024 a 31/12/2024.*

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:877DEC2B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 04/2024

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 04/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2024
Extrato do Contrato de Rateio nº 04/2024, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Cachoeira Dourada, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.267/0001-78, celebrado em 02/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 02/01/2024 à 31/12/2024. Valor R$ 8.334,00 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:5137A156

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 149/2024. **Contratada**: Prima Diagnósticos Ltda., CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de exames de Eletroencefalograma com mapeamento cerebral dos tipos rotina, vigília, hiper-ventilação, fotoestimulação, analógico ou digital ERR/R e com sono, em Uberlândia. Total do contrato: R$8.000,00 (oito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023. Vigência: de 29/02/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 12 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:90B940BF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 150/2024. **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda**.**, CNPJ 00.265.870/0001-92, para realização de exames de Tomografia para todas as partes do corpo com ou sem contraste, sem anestesia, em Monte Carmelo. Valor do total do contrato: R$ 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e

cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 29/02/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 12 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A8A14944

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PROCESSO DE COMPRAS DE Nº 005/2024
MODALIDADE: PROCEDIMENTO SELEÇÃO AMPLA DE Nº 002/2024

A **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio grande - AMVALE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Sessão Pública para o Recebimento das Propostas **no dia 25/03/2024, às 10:00 horas**, na sede da Associação, para aquisição de refeição/rodízio de carnes, com duas bebidas não alcóolicas, com recursos próprios.
Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da AMVALE, localizada na Rua Gabriel Junqueira, no 422 — Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, pelo e-mail: amvale.adm@gmail.com, ou diretamente no site da Amvale https://www.amvale.org.br/transparencia até o dia 22/03/2024, às 17:00h.

Uberaba, 11 de março de 2024.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA
Pregoeiro
Resolução nº 001/2024

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:F3BC7813

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA XXXIV ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA XXXIV ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG.

A AMEG, através de seu Presidente e Prefeito de Alpinópolis, Rafael Henrique da Silva Freire, CONVOCA todos os representantes dos municípios consorciados, para a XXXIV Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de forma **presencial, dia 21 de março de 2024, quinta-feira, às 09h**, em Passos, em sua sede, na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Bairro Jardim Pinheiros, com a seguinte pauta:

1 - Apreciação da ata da CXCII Assembleia Geral Ordinária;
2 - Prestação de Contas do ano de 2023;
3 - Proposta de Resolução que altera o Programa de Engenharia;
4 - Proposta de Resolução que altera o Programa da Patrulha Motomecanizada;
5 - Proposta de Resolução de revisão anual dos salários dos empregos públicos;
6 - Apresentação da experiência exitosa do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana COMAM no desenvolvimento de Parceiras Públicas Privadas;
7 - Apresentação da empresa vencedora do processo licitatório da AMEG para manutenção da iluminação pública.

A Assembleia Geral instalar-se-á, com a presença de, pelo menos, 1/3 dos municípios consorciados.

Passos, 12 de março de 2024

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Presidente da AMEG
Prefeito de Alpinópolis

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:898EC36D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 12/2024
Pregão Presencial nº 01/2024
Contrato nº 13/2024
Item: 1
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: Gilmar de Freitas Placas Em Aço Inox Ltda
OBJETO: Seleção da melhor proposta para a contratação de serviços em razão dos eventos a serem realizados em 2024 pela Câmara Municipal de Arcos/MG.

Arcos, 12 de março de 2024 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:1146CB5B

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 12/2024
Pregão Presencial nº 01/2024
Contrato nº 14/2022
Item: 2
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: Leila Marcia Lino Silva
OBJETO: Seleção da melhor proposta para a contratação de serviços em razão dos eventos a serem realizados em 2024 pela Câmara Municipal de Arcos/MG.

Arcos, 12 de março de 2024 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:A94A18F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO I AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Retifica-se o Aviso de Dispensa publicado na data de 12 de março de 2024 para constar que onde se lê Dispensa 005/2024, leia-se Dispensa 002/2024.

Publicado por:
Cristina Reis de Oliveira Bigogno
Código Identificador:B4E35033

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo 05/2024 - Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório para recomposição de estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratado: H & I DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 47.351.983/0001-74.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339030.
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Cleidimar Cristina Acácio Ferreira
Código Identificador:C9270AF3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo 07/2024 - Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, materiais de copa e cozinha e gêneros alimentícios, para recomposição de estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratados: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA., CNPJ nº 01.971.799/0001-26.
Valor: R$ 1.425,40 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
CELINA MOREIRA FREITAS-ME, CNPJ nº 00.592.198/0001-40.
Valor: R$ 1.233,15 (um mil, duzentos e trinta e três reais e quinze centavos).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339030.
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Cleidimar Cristina Acácio Ferreira
Código Identificador:0CB52A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
LEI 1.112/2024

Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Campos Altos, reajustados em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) com fulcro no art. 37, X da Constituição Federal.
Parágrafo único. O percentual definido no "caput" corresponde ao percentual acumulado do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) de janeiro à dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Campos Altos, 16 de fevereiro de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:613C6A4E

PORTARIAS/LEIS
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos-MG**, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 01/2024 – Dispensa Eletrônica Art. 75 Nº 01/2024**. Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos-MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, BUFFET, FOTOS, SONORIZAÇÃO, MESTRE DE CERIMÔNIA E LOCAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO, PARA A SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DA MEDALHA MADRE EMANUELLA FAVALE REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**.** Contratada: Dalva Maria Leandro Ribeiro, pelo Valor Total de R$ 31.600,00. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Campos Altos – MG, 12/03/2024.

***JONNAS FERREIRA LEMOS* –**
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:03C9FE64

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 235/2024

Dá nova redação ao caput do art. 2º da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 2º da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Altos, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A Câmara Municipal é composta de 9 (nove) Vereadores, eleitos na forma da lei, para um período de 4 (quatro) anos."
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 12 de março de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:00C23854

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS Nº 48/2024

Dá nova redação ao *caput* do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do art. 164 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O *caput* do art. 25 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por 9 (nove) vereadores eleitos para cada legislatura, através do sistema proporcional, dentre cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, no exercício dos direitos políticos e pelo voto direto e secreto.
Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 12 de março de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:CD0B5DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Extrato de Contrato nº 004/2024 – Processo de Compra nº 008/2024 – Dispensa nº 005/2024 – Registro de Preço nº 0001/2024: Câmara Municipal de Capitólio e M. M. C Lanchonete e Padaria Ltda, CNPJ nº 05.756.212/0001-17. Objeto: **contratação de empresa que forneça coffee break para as reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal. Os produtos devem ser produzidos de forma artesanal, com ingredientes de primeira linha e entregues na sede do Legislativo Municipal, prontos para consumo, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e na Dispensa de Valor nº. 005/2024**.**Dispensa de Licitação nº 05/2024 e Ata da Sessão.** Vigência: início em 23/02/2024 e encerrando-se em 23/02/2025. Valor total: R$ 6.528,49 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

Capitólio, 23 de fevereiro de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA –
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio.

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:4F282C5B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Extrato de Contrato nº 005/2024 – Processo de Compra nº 015/2024 – Dispensa nº 006/2024 – Registro de Preço nº 0002/2024: Câmara Municipal de Capitólio e Instituto Zuriel Capacitação E Publicações Eireli-EPP, CNPJ nº 18.553.210/0001-72. Objeto: **contratação de publicação em jornal de grande circulação, para divulgação de atos da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e na Dispensa de Valor nº. 006/2024 e ata da sessão.** Vigência: início em 28/02/2024 e encerrando-se em 28/02/2025. Valor total: R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Capitólio, 28 de fevereiro de 2024.

GABRIEL SANSONI DA MATA –
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio.

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:E6C8F0F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº: 05/2024
Número de Contrato: sem contrato
Objeto: Aquisição de gênero alimentício e material de limpeza para copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carmo da Mata.
Empresa Contratada: Supermercado Piassi Ltda
CNPJ da Contratada: 04.573.094/0001-49
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ 2.482,88 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
Data da Assinatura do contrato: --
Data da finalização do Processo: 11/03/2024

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:F1B3096A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cascalho Rico, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação **02/2024** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 03 (TRÊS) VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO, ESTADO DE MINAS GERAIS.** Para tanto convocam as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o email camaramcr@hotmail.com ou apresentá-las fisicamente na sede da Câmara Municipal até ás **13:00HRS** do dia **15/03/2024**. para o objetivo constante no Termo de Referência, disponibilizado no sitio eletrônico Câmara Municipal de Cascalho Rico (camaracascalhorico.mg.gov.br). A empresa detentora da proposta mais vantajosa será comunicada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Cascalho Rico, 12 de Março de 2024.

ALBES FERNANDO DE BITTENCOURT

Publicado por:
Albes Fernando de Bittencourt
Código Identificador:89C77B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 01/2024.

Processo nº 002/2024. Dispensa nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de até 6.000 (seis mil) litros de combustível, tipo gasolina comum e diesel S10, destinado a veículos oficiais da Camara Municipal de Corinto, pelo menor preço unitário por litro, em decorrência da necessidade de transporte e deslocamento

dos membros desta Casa Legislativa. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG. CONTRATADO: COMBUSTIVEIS SANTANA CORINTO LTDA, CNPJ 03.938.544/0002-78. Valor Total: R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:0DE12A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº290, DE 11 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 290, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. Ficam fixados de conformidade com o art. 29, VI, alínea "c" da Constituição Federal e art. 45 da Lei Orgânica do Município, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, em percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais para o ano de 2025, conforme tabela constante do Anexo Único desta Resolução.
§ 1° Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.
§ 2º No mês de janeiro de 2025, ficam mantidos os subsídios vigentes em 31/12/2024, conforme tabela constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2°. Na Legislatura 2025/2028 os Agentes Políticos de que trata esta Resolução farão jus ao 13° subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º. A revisão dos subsídios fixados por esta Resolução ocorrerá sempre no mês de janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação INPC/IBGE dos últimos 12(doze) meses, ou outro que vier a substituí-lo, caso o mesmo seja extinto.
Parágrafo único. A primeira recomposição somente poderá ocorrer no mês de janeiro de 2026.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art.1º desta Resolução)

Janeiro/2025:

Subsídio	Valor Vigente
Vereador | Presidente	R$ 9.882,47

Fevereiro/2025 a Dezembro/2028:

Subsídio	Valor Vigente
Vereador | Presidente	R$ 13.909,85

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:9ECD209A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N 03/2024 - SERVIÇO DE BUFFET

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 03/2024, em favor da empresa POUSADA CHALE DO TURVO inscrita no CNPJ nº 39.802.514/0001-04 com sede no Sitio Barra do Turvo SN Guaraciaba MG para realização do Buffet "solenidade do dia da mulher" R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de contratação e Equipe de Aopio que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constataram o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresas vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Guaraciaba, 12 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:94602BF0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N 04/2024 - SERVIÇO DE CERIMONIAL E ORNAMENTAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 03/2024, em favor da empresa POUSADA CHALE DO TURVO inscrita no CNPJ nº 39.802.514/0001-04 com sede no Sitio Barra do Turvo SN Guaraciaba MG para realização do Cerimonial e ornamentação, e disponibilização do local para "solenidade do dia da mulher" R$7.000,00 (SETE MIL REAIS) nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de contratação e Equipe de Aopio que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constataram o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresas vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes,

nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Guaraciaba, 12 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B1FF69F1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente Sr Valdeci Arlindo Pereira, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião que se realizará dia 14 (quatorze) de março de 2024, às 14:00 (quatorze) na Sala de Comissão da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**
Pauta:
Veto ao projeto de lei Nº 01/2024, Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Guaraciaba-MG, prevista no art. 37, X, da Constituição da República de 1988 e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 042/2023, Altera alguns artigos da Lei Complementar 899/2001 – "Código Tributário Municipal", e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 044/2023, Institui a gratificação mensal ao agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipes de apoio e dá outras providências.

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 12 de março de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:DB2BA168

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14/03/2024

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 11 de 2024, "*DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".* - Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 005/2024, turno único. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 51, Tipo: Nominal.

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 1 de 2024, "*ALTERA A LEI MUNICIPAL 1632 DE 19 DE JUNHO DE 2023 E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1498, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* - Obs.: Incluído em 2º turno a Emenda Modificativa n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 6, Tipo: Simbólica.

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2024, "*ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1624 DE 17 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* - Obs.: Incluído em 2º Turno o Substitutivo Global n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 18, Tipo: Simbólica.

4 - Projeto de Lei Complementar nº 3 de 2024, "*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012*." - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, em 2º Turno. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 26, Tipo: Simbólica.

5 - Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2024, "*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*. - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º 001, em 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 27, Tipo: Simbólica.

6 - Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2024, "*ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 952, DE 10 DE MAIO DE 2006, SOBRE CORREÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA*." - Obs.: Incluído em 2º Turno. Autor: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA, Número de Protocolo: 29, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:879F7854

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA. ART. 75, II, §3º DA LEI Nº. 14.333/2021 - SEGURO VEÍCULO PÁLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta
Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 011/2024

A Câmara Municipal de Ouro Fino -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 011/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em fornecer seguro para 12 meses para o veículo Fiat Pálio Weekend, Placa PVV 6260, ano 2014, modelo 2015 da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail **compras@camaraourofino.mg.gov.br** ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Rogério Gissoni, 450 – Centro – Ouro Fino-MG. **As propostas serão aceitas até o dia 15/03/2024 às 10:00h.** Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35) 3441- 1489. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ouro Fino-MG, 12 de março de 2024.

APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:17C8E788

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 28, DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 28, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, INSTITUÍDA PARA PROCEDER A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR SERVIDORES EFETIVOS VISANDO A OBTENÇÃO DE PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TÍTULOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017;
Considerando o estabelecido na Lei Complementar nº 241, de 11 de março de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear em caráter permanente a Comissão de Desenvolvimento Funcional para análise de títulos, certificados, diplomas e demais documentos apresentados pelos servidores efetivos, visando a obtenção de progressão por capacitação profissional, com a seguinte composição:
I - Presidente: Andréia Côrtes Pereira Queiroz.
II - Membros: Edna Maria de Lima e Paulo Eustáquio da Silva.
III - Suplentes: Luís Felipe Nunes Oliveira e Vinícius Oliveira Ancelmo.
Parágrafo único. Nos casos de afastamento e impedimentos da Presidente da Comissão designa-se como substituta a servidora Edna Maria Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 12 de março de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:4D2EE9F6

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 29, DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 29, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

ESTABELECE O PROCEDIMENTO REFERENTE À ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017;
Considerando o estabelecido na Lei Complementar nº 241, de 11 de março de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º A Comissão de Desenvolvimento Funcional, constituída por 3 (três) servidores efetivos designados pelo Presidente da Câmara Municipal, possui a atribuição de analisar os certificados dos cursos de aperfeiçoamento e dos títulos de qualificação profissional.

Art. 2º O desenvolvimento dos servidores nos cargos de provimento efetivo das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Legislativo dar-se-á mediante progressão funcional e progressão por titulação.
§ 1º A progressão funcional é a movimentação do servidor de um padrão para outro dentro do mesmo nível, observados os seguintes requisitos:
I - aprovação na avaliação formal de desempenho;
II - participação em curso de aperfeiçoamento, considerado o acúmulo de cursos que totalizam carga horária de, no mínimo, 60 (sessenta) horas e, no máximo, 120 (cento e vinte) horas.
§ 2º A progressão por titulação permite o enquadramento do servidor no nível da carreira correspondente à qualificação profissional, a ser comprovada mediante apresentação de títulos.
§ 3º Serão considerados títulos para efeito do parágrafo anterior o Certificado de Conclusão do Ensino Médio; o Diploma de Graduação em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); o Certificado de Pós-graduação Lato Sensu com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; o Diploma de Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado; e o Diploma de Pós-graduação Stricto Sensu - Doutorado.
§ 4º Eventuais títulos que não constem da pasta funcional do servidor deverão ser protocolados por este para encaminhamento à Comissão de Desenvolvimento Funcional, sendo que após a devida análise os mesmos serão direcionados ao Setor de Recursos Humanos para o arquivamento adequado.
§ 5º Quando aprovado na avaliação de desempenho, cumulada com a participação em cursos de aperfeiçoamento, resultando na carga horária de, no mínimo, 60 (sessenta) horas, e no máximo, 120 (cento e vinte) horas, o servidor terá direito a movimentar-se, anualmente, 1 (um) ou 2 (dois) padrões, respectivamente.
§ 6º Para efeitos de contagem da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento serão considerados os cursos relacionados às atribuições dos cargos, bem como aqueles ligados a temáticas que abranjam Administração Pública, Gestão Pública ou Poder Legislativo.
§ 7º A movimentação entre níveis ocorrerá mediante a apresentação do respectivo título.
§ 8º Não serão considerados os títulos que representam requisito mínimo de escolaridade para ingresso na carreira.
§ 9º Os níveis não são cumuláveis entre si.

Art. 3º O desenvolvimento dos servidores, conforme disciplinado no Art. 2º, dar-se-á pela movimentação horizontal de um para outro padrão, quando se tratar de progressão funcional, e de um nível para outro, no mesmo cargo, quando se tratar de qualificação profissional, mediante a apresentação de titulação, que para efeito de alteração de nível não são condicionados à obtenção posterior à investidura no cargo.
§ 1º Ainda que em período de estágio probatório o servidor terá direito às progressões de que trata a Lei Complementar nº 241, de 11 de março de 2024.
§ 2º A movimentação do servidor entre níveis e padrões observará as regras de progressão.

Art. 4º O acréscimo nos vencimentos em decorrência das progressões será devido no mês da verificação e aprovação dos procedimentos de análise da documentação realizados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 5º Compete ao Presidente da Câmara Municipal homologar os atos de progressão.
Art. 6º A Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá se reunir no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da documentação, realizando a análise e elaboração do parecer conclusivo sobre o direito à progressão por capacitação profissional.
§ 1º O parecer final deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos e Informática para dar ciência ao interessado e outras providências pertinentes.

§ 2º Das decisões da Comissão caberá recurso à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal no prazo de 05 (dez) dias úteis após o recebimento do parecer técnico emitido.

Art. 7º Revogam-se as Portarias nº 85, de 21 de outubro de 2019, e nº 123, de 11 de novembro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 12 de março de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:60FE7CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE

PIRAPORA-MG, 11 DE MARÇO DE 2024

TERMO DE POSSE

Aos 11(onze) dias do mês de março de 2024, compareceu à Câmara Municipal de Pirapora-MG, o Senhor Tales Teixeira Martins, a fim de empossar-se no cargo de Agente Administrativo Legislativo, em virtude de aprovação em curso público, realizado aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro de 2022, tendo apresentado a documentação legal e exigida, CPF:123.716.206-88, RG. N° MG16.840.646 PCMG e aceitado jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais) comprometeu-se a fielmente cumprir as suas atribuições e entrar em exercício a partir do dia 12(doze) de março de 2024.

Deferiu-lhe o Senhor Presidente o compromisso de posse nomeando-o para o cargo de Agente Administrativo Legislativo, pelo que eu, Secretária, lavrei o presente Termo que vai assinado por mim, pelo Presidente e pelo empossado.

Câmara Municipal de Pirapora, aos 11(onze) dias do mês de março 2024.

ALICE SOARES FONSECA
Secretária

JOÃO MAURICIO DA SILVA
Presidente

TALES TEIXEIRA MARTINS
Empossado

Josué Rodrigues de Souza
Testemunha

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:BB9F03A8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005 e pela Resolução 004/2021 da Câmara Municipal de Pirapora, bem como nas leis vigentes, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público - Edital nº 01/2021, de 24 setembro de 2021, para fins de nomeação, posse e exercício em caráter efetivo:

CONVOCADAS	
CLASSIF.	**AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO**
11º	ANA CLARA FRANCO DE MAGALHÃES
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
6º	JOICE ANA DA FONSECA

As candidatas convocadas deverão tomar posse no prazo de 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta Convocação, no período de **14 de março a 28 de março de 2024,** devendo, para tanto, seguir as orientações do item 14 do Edital 01/2021 da Câmara Municipal de Pirapora, especialmente o item 14.4 que apresenta o rol dos documentos obrigatórios, que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pirapora, na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, nesta cidade de Pirapora/MG, no setor de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, exceto feriados.

O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios elencados no item 14.4 do Edital, implicará no impedimento da posse da candidata, sendo convocado o candidato subsequente na lista de aprovados.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:E9A2188E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 013/2024.

Exonera cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar da função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **TALYTA JULIANE DE FREITAS REIS**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 11 de março de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:1F620B2D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 014/2024.

Declara vacância de cargo efetivo da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

Considerando a aprovação em concurso público realizado pelo Município de Araguari/MG (Edital nº 01/2023), e a convocação do senhor Rafael Gonçalves de Oliveira para posse no cargo de Contador, conforme ato de convocação publicado no Diário Oficial do Município de Araguari, no dia 06 de fevereiro de 2024;

Considerando requerimento do servidor Rafael Gonçalves de Oliveira, protocolado em 08 de fevereiro de 2024, o qual requer a vacância do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável;

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, ocupado pelo servidor Rafael Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 358, por motivo de posse em outro cargo público efetivo não acumulável constitucionalmente, nos termos do art. 34, inciso V, da Lei Municipal nº 1.782/2005.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 12 de março de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:7D44831B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N 015/2024

PORTARIA N.º 015/2024.

Designa os membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, que também atuarão como Equipe de Planejamento, no exercício 2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XXVIII, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, que também atuarão como Equipe de Planejamento, para o exercício 2024, que terá a seguinte constituição:

• HELEN MARIA SILVA COSTA – Presidente
• JUSSARA SILVA SANTOS SANTANA – Membro Titular
• LIDIANE JUNIA SANTOS – Membro Titular
• RAPHAEL DAVID DUARTE MARIANO – Membro Titular
• ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA – Suplente
• MEIRY ELLEN RAMOS CHAMONE – Suplente
• JAQUELINE APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA – Suplente
• ARIANE STEFANE DOS SANTOS PEREIRA – Suplente

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, conduzir as licitações e contratações diretas, quando a natureza do objeto não se caracterizar como comum, agindo de modo a dar impulso ao procedimento, instruir a fase preparatória, receber documentos relacionados à contratação, realizar pesquisas de preços, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Parágrafo único. Compete à Equipe de Planejamento dar impulso ao procedimento licitatório, elaborar estudos técnicos preliminares, matrizes de risco, mapas de risco e anteprojetos, quando for o caso.

Art. 3º Para o exercício das atividades da Comissão, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º Revogada a Portaria nº 001/2024 e demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 12 de março de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:4D85ED57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 14, DE 07 DE MARÇO DE 2024

ATO DA MESA DIRETORA N. 14, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a vacância, por falecimento, do cargo de "Assessor Parlamentar", do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. A partir de 03 de março de 2024, declarar a vacância, por motivo de falecimento, do cargo de Assessor Parlamentar, código 0100, nos termos do inciso VIII do artigo 49 da Lei Complementar nº 249, de 01 de novembro de 2023, conforme certidão de óbito do servidor Pedro Bertozzi Neto, nomeado pelo ato n° 15, de 30 de maio de 2022, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2024.

Poços de Caldas, 07 de março de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice-presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1° Secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Luis Augusto Mapelli Cerri
Código Identificador:96089E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
RESOLUÇÃO Nº 137 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui o Diário Oficial da Câmara Municipal de Reduto/MG

A mesa diretora da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispositivos da constituição Federal (art.48, c/c arts. 51 e52), Constituição do Estado de Minas Gerais (art. 66, inc. I, alínea "d"), lei Orgânica Municipal (art.66, inciso IV) e regimento Interno dessa Casa (art. 73, inciso II, "a", aprova a seguinte resolução:
Art. 1 º.Esta Resolução institui o Diário Oficial da Câmara Municipal de Reduto a que se refere o parágrafo único do artigo 308 da Resolução nº 11 de 02 d dezembro de 1997 (regimento Interno Câmara Municipal)
Art. 2º. Fica Instituído o Diário Oficial da Câmara Municipal de Reduto como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos expedidos pelo poder Legislativo municipal para todos os efeitos legais e de transparência.
Art. 3º. O Diário será composto pelo sítio eletrônico www.camaradereduto.mg.gov.br, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).
Parágrafo único. As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Sala das Sessões 20 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de prova que a presente Portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal, às 13h:00min, do dia 21 de fevereiro de 2024.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Secretária da Câmara

FÁBIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Reduto/MG

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:CE8AA77D

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
RESOLUÇÃO Nº 138 DE 05 DE MARÇO DE 2024

"Recompõe os valores dos subsídios dos Senhores Vereadores, Secretário Executivo, Chefe de Finanças, Auxiliar de Secretaria, Chefe de Gabinete, Auxiliar de Serviços Gerais, Contador e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reduto, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, artigos 186 e 62, § 1 º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte Resolução: - Considerando os anseios dos Senhores Vereadores, e dos Servidores integrantes desta Casa Legislativa, manifestado através de Projeto Resolução; - Considerando o disposto no artigo 38 e 63 da Lei Orgânica Municipal; - Considerando o disposto na Súmula 73 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de 19/ 12/ 02, Aprova, e eu na condição de Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Resolve:
Art. 1 º - Ficam recompostos os valores dos subsídios dos Senhores Vereadores, Secretário Executivo, Chefe de Finanças, Auxiliar de Secretaria, Chefe de Gabinete, Auxiliar de Serviços Gereis, Contador e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reduto, com base no índice do IPCA de janeiro a dezembro de 2023, no total de 4,62 %.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões 05 de março de 2024.

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de prova que a presente Portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal, às 13h:OOmin, do dia 06 de março de 2024.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Secretária da Câmara

FÁBIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Reduto/MG

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:8BF8E605

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DIS 002/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Agente de Contratação, resolvo homologar:

Edital nº 002/2024
Processo nº 003/2024
Dispensa Eletrônica nº 002/2024

Objeto: Aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha, incluindo materiais e equipamentos de limpeza, higienização e acessórios, destinados a suprir e atender às demandas referentes às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

H & I DISTRIBUIDORA LTDA
R$2.196,9000
52.970.475 LARA FONSECA ASSIS
R$7.910,5600

Santa Barbara/MG, 12 de março de 2024

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:C20F2243

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PORTARIA Nº 09

PORTARIA Nº 09, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA O ARTIGO 5º DA PORTARIA Nº 09, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024".

A Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 1.603/2024 que criou a função gratificada de agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro foi sancionada/publicada em 19 de fevereiro de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO que tendo em vista a urgência e a necessidade de dar andamento nos procedimentos licitatórios realizados pela Casa de Leis os primeiros atos e reuniões deram início na data de 1º de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO que por um equívoco não fui publicada a portaria na mesma data em que sancionada a lei municipal nem inserido cláusula de retroação de efeitos;
CONSIDERANDO que, efetivamente, os servidores vêm desempenhando as funções gratificadas desde a data de 1º de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a redação do art. 5º da Portaria nº 09, de 22 de fevereiro de 2024, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tapira-MG, 12 de março de 2024.

ELAINE AUXILIADORA PERES
Presidente da Camara

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:08B9B636

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ubá.
CONTRATADA: VIÇOSA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
PROCESSO: Nº 026/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021.
OBJETO: Acréscimo de 13% (treze por cento) do valor do contrato de prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, conforme especificações constantes no Termo de Referência e contrato do Processo Administrativo 026/2021, ConcorrênciaPública nº 002/2021.
VALOR: opresente aditivo assume o valor de R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
PRAZO:O presente Termo terá vigência até dia 06 de julho de 2024.

DISPOSIÇÕES LEGAIS:Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa do presente Termo correrá por conta da Dotação Orçamentária/elemento de despesa: 33.90.39.68.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda - FICHA 39 - LOA.

DATA: 11/03/2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:E865A760

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE ALTERAÇÃO - CIACA

Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA – Aviso de alteração de licitação – Processo 003/2024**, DISPENSA** N° 02/2024. O CIACA torna público a alteração da data limite de envio de propostas para Dispensa de licitação, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gás de cozinha para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Apoio à Criança e ao Adolescente (CIACA). As propostas poderão ser encaminhadas via e-mail atpe o dia 18 de março de 2024, no seguinte endereço: casadeacolhimento2009@hotmail.com, após a verificação das propostas o agente de contratação responsável solicitará os documentos referentes a habilitação às detentoras das melhores propostas. O aviso de licitação e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: https://ciacamg.weebly.com/ e, ou ainda, junto ao CIACA, localizado R. da Conceição, 22 - Bom Jesus, Viçosa - MG.

Viçosa, 08 de março de 2024.

NIVALDO RITA
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Samara Pinto Ribeiro
Código Identificador:23DA249F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 012/2024 – Dispensa de Licitação nº 006/2024. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 1º da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício e produtos de limpeza para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS; EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL LUDIMARA LTDA- CNPJ 05.194.396/0001-79; Valor Total global: R$ 41.627,54 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Montes Claros-MG, 12 de Março de 2024.

THIAGO LACERDA MAIA -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:1CB2A99C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
PORTARIA NO 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA No 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação para o emprego público de Coordenador de Licitações, Contratos e Compras do CIMGEP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público, RESOLVE:
Art. 1o - Fica nomeada Priscila Lopes Dias Sales, inscrita no CPF sob o no ***.501.956-*** para exercer as atribuições do emprego público em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Licitações, Contratos e Compras do CIMGEP.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté
Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:92B95C6A

CIMGEP
PORTARIA NO 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA No 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação para o emprego público de Diretor Executivo do CIMGEP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, no exercício
das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público, RESOLVE:
Art. 1o - Fica nomeada a Srta. Elida Teixeira Costa Campos, inscrita no CPF sob o no ***.543.786-*** para exercer as atribuições do emprego público em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Executivo do CIMGEP.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté
Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:A163510B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 017/2023 de prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Ortófisio Clínica de Reabilitação LTDA – ME,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 02/03/2024. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 297.400,00 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 297.400,00 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos reais) para **R$ 594.800,00** (quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos reais).
Assinatura: 27/02/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:745877EE

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 018/2023 de prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **M M Tereza Fisioterapia**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 02/03/2024. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais) para **R$ 14.075,00** (quatorze mil, setenta e cinco reais).
Assinatura: 27/02/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:B7F07F09

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 019/2023 de prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SEST Serviço Social do transporte,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 02/03/2024. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **R$ 100.000,00** (cem mil reais).
Assinatura: 27/02/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:4FE4C43C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 020/2023 de prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Fisiocentro LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 02/03/2024. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 268.825,00 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 268.825,00 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais) para **R$ 537.650,00** (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).
Assinatura: 27/02/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:E56C412B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- Processo Administrativo 04/2024. Credenciamento 01/2024. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde, em nível ambulatorial, de forma complementar ao SUS, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Cispará. **Período de credenciamento:** 13/03/2024 a 31/12/2024. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:B6CDC547

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação N°14/2024, Dispensa N° 12/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG

OESTE. Contratado: ELETRICA MINAS LTDA-ME, CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: **"TROCA DE LÂMPADAS NO GALPÃO DO NEP, AS QUAIS ESTÃO QUEIMADAS, E SÃO FUNDAMENTAIS PARA PRESERVAR A ILUMINAÇÃO E BOA SEGURANÇA DO LOCAL."**. Valor previsto total de R$81,90 (Oitenta e um reais e noventa centavos) .

Divinópolis/MG, 11 de Março de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:EAE9D5B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA(SIM) Nº014/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA(SIM) Nº014/2024, FIRMADO ENTRE O CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E O MUNICÍPIO DE IGUATAMA MG; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, A CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E IMPLANTAÇÃO DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$67.834,20(SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). FIRMADO EM 02/01/2024.

CANDEIAS/MG, 12/03/2024.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:C1B80EB9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº14/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº14/2024, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE IGUATAMA MG; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO DE RATEIO O REPASSE MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO MUNICÍPIO, PARA QUE O CONSÓRCIO MANTENHA SUAS ESTRUTURAS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO, DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL CIVIL, ENCARGOS SOCIAIS, DIÁRIAS, MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, MATERIAIS PERMANENTES, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$21.276,24(VINTE E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA 02/01/2024 À 31/12/2024.

CANDEIAS/MG, 05/03/2024.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:C9F2308B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, Processo Licitatório Nº. 057/2022 - Chamamento Público 001/2022. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através do Agente de Contratação, faz tornar público a retificação do edital do Chamamento Público 001/2022, tendo por objeto o Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos, relacionados em anexo, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde –SUS. Motivo da retificação: **alteração da tabela de valores, conforme anexo I do edital retificado.** Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817, por e-mail:licitacao@cisamapi.mg.gov.brou pelo site do CISAMAPI https://www.cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:5754DCB7

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 12/03/2024. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 043/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, cujo objeto é a Aquisição de materiais de limpeza para a Unidade Assistencial do CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:38CE76C3

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 043/2023– PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para a Unidade Assistencial do CISAMAPI. Valor Global: R$ 15.789,73(quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos Contratada: REAPA MINAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°36.485.410/0001-17, AM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°29.368.047/0001-97, WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 21.856.981/0001-43, COMPAYS LTDA, 08.300.595/0001-02.

Ponte Nova, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:7B6EE8A4

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 12/03/2024. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 043/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza para a Unidade Assistencial do CISAMAPI. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: www.licitardigital.com.br .Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:89760EE3

CISAMAPI
EXTRAT DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 12/03/2024. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 036/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria para Unidade Assistencial do CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:9F23114D

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 12/03/2024. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 036/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujo objeto é objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria para Unidade Assistencial do CISAMAPI. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: www.licitardigital.com.br .Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:6057AA31

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023. Objeto: objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria para Unidade Assistencial do CISAMAPI, Valor Global: R$ 57.976,88(cinquenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Contratadas: COPMAYS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02, valor R$ 17.831,70, QUIK DISTRIBUIDORAS ARMARINHOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.176/0001-38, valor R$ 1.951,23, N&C COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.933.736/0001-60, valor R$ 2.388,46, PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.618.856/0001-14, valor R$ 3.244,44, ALIANÇA COMERCIO E DISRIBRUIÇAO inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55, valor R$ 1.806,00, COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.766.632/0001-61, valor 30.484,00.

Ponte Nova, 12 de março de 2024

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:1526C7AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE LICITAÇÃO CISVERDE

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 006/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N°. 003/2024
O **CISVERDE** torna público o **PL N°. 006/2024, DE N°. 003/2024**, podendo ser acessado pela Plataforma Licitar Digital, tendo como Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento **MENOR PREÇO**, cujo objeto é Edital de dispensa eletrônica para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO CIS VERDE"**, para atender as necessidades do consórcio **CISVERDE**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, e demais anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **8:00 hs do dia 18/03/24** até ás **8:00 hs** do dia **18/03/2024 - LINK ENVIO DE PROPOSTA: https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor - INICIO DA SEÇÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES: 09:00 hs do dia 18/03/24 - PORTAL ELETRÔNICO: Plataforma LICITAR DIGITAL**: **www.licitardigital.com.br, e no** Site oficial do consórcio: **www.cisverde.mg.gov.br -**

Carangola, 12/03/2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente CISVERDE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:3C355086

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAl MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO –CIMMESF – Consórcio Publico, inscrito no CNPJ sob o n.º01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua MontesClaros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna público o PROCESSO Nº 003/2024 – CREDENCIAMENTO 001-2024 cujo objeto é:**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SOB REGIME DE PLANTÃO POR HORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Os envelopes para credenciamento serão recebidos a partir da data: 15/03/2024 no CIMMESF. O Edital em inteiro teor estará à disposição pelo site www.cimmesf.mg.gov.br ou através do e-mail: cismesf.juridico@gmail.com de segunda a sexta de 08:00 às17:00. Maiores informações, através do telefone (38) 3740- 1701.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B809CFB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
ATO DE DISPENSA Nº. 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, CNPJ n° 19.031.366/0001-56, torna público que dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **SERRALHERIA NOVO HORIZONTE DE ANDRADAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **03.820.338/0001-88**, com sede na Rua Paulo Regius Neves Freire, nº. 22, Jardim América, Andradas/MG, sob o valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** para **AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA A SALA DA BASE OPERACIONAL NO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA**, por ser dela o menor valor proposto. Dotação Orçamentária n° 03.03.18.541.2004.0.003.33.90.39.
Ratifico e homologo para todos os efeitos, nos termos da legislação vigente.

Andradas/MG, 12 de março de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Público Para Gestão Integrada

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:7A3453FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024,
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 025/2022.

Firmado com a pessoa física Maiara Soares Ferreira, com valor mensal de R$ 5.000,00, serviços de profissional em odontologia, cirurgião dentista. Vigência até 31/12/2024.

Açucena – MG, 07/03/2024 –

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:6BCFC1F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extrato de Contrato 2024.03.01 - Processo licitatório nº 006/2024, Inexigibilidade nº 001/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e MARCELO MELLO DO NASCIMENTO 18267819860 - CNPJ: 13.740.372/0001-04. Valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MARCELO DA VIOLA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30/05/2024, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE.

Alagoa, 12 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:911FC133

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extrato de Contrato 2024.03.03 - Processo licitatório nº 007/2024, Inexigibilidade nº 002/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e SOL DO MEIO DIA PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 06.152.973/0001-22. Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ZÉ GERALDO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/05/2024, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE.

Alagoa, 12 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:38DC2138

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extrato de Contrato 2024.03.02 - Processo licitatório nº 008/2024, Inexigibilidade nº 003/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 30.984.692/0001-10. Valor Total de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA MUNHOZ & MARIANO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01/06/2024, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE.

Alagoa, 12 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:36544BDB

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extrato de Contrato 2024.03.04 - Processo licitatório nº 009/2024, Inexigibilidade nº 004/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e LRT PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 18.044.862/0001-81. Valor Total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA LUCAS REIS & THACIO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23/08/2024, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA À EXPO ALAGOA 2024.

Alagoa, 12 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:12FEE924

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extrato de Contrato 2024.03.05 - Processo licitatório nº 010/2024, Inexigibilidade nº 005/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 43.998.179/0001-20. Valor Total de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA BRUNO & BARRETO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24/08/2024, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA À EXPO ALAGOA 2024.

Alagoa, 12 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:AE58DA4A

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 2024.03.06**.** Processo Licitatório nº 005/2024, Dispensa Eletrônica nº 004/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e CONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI - CNPJ: 37.665.243/0001-59. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO MURO DE CONTENÇÃO / PAVIMENTAÇÃO DE PISOS / DRENAGEM PLUVIAL NO PRÉDIO DA ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA – ALAGOA MG. Valor Total de R$ 78.300,92 (setenta e oito mil, trezentos reais e noventa e dois centavos).

Alagoa, 12 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5C8DF63D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMAP Nº 021/2023, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95,que tem por objeto determinar as condições de contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 08 DE MARÇO DE 2024 A 10 DE MARÇO DE 2025.**
VALOR: Foi realizado o Primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 5,0605 % passando assim, o contrato a vigorar o valor estimado em R$ 10.374,73 (Dez mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO: 3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0001.2.0024 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data da Assinatura: Além Paraíba-MG, 07 de Março de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C7D2709E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 020/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **DÉBORA ARÁUJO FERREIRA,** residente á Rua São Geraldo, n° 25/Apt. 101 - São Geraldo - Além Paraíba/MG CEP: 36660-000, que tem por objeto locação de imóvel, situado á Rua Barão de Guararema, nº 276, fundos, São José, Além Paraíba – MG, para funcionamento do Conselho Tutelar.
OBJETO : Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 08 DE MARÇO DE 2024 A 10 DE MARÇO DE 2025.**
VALOR: Foi realizado o Primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 4,50 % passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 1.097,00 (Um mil, noventa e sete reais) , sendo o valor anual estimado em R$ 13.164,00(Treze mil, cento e sessenta e quatro reais)
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: Conta orçamentária: 3.3.90.36.00.2.08.00.08.244.0017.2.0135 – Manutenção do Conselho Tutelar:
Data: Além Paraíba, 06 de Março de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A0538E2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PMAP Nº 007/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** E **MARIA LUZIA TORRES DA SILVA**, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde (PSF) "Nestor Balbino", localizado na Avenida Euvaldo Lodi, 974 – Bairro Jaqueira – Além Paraíba – MG.
OBJETO*:* Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 10 DE MARÇO DE 2024 A 10 DE MARÇO DE 2025.**
VALOR: Foi realizado o Primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 5,060%, passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 2.069,58 (Dois mil, sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), sendo o valor anual de R$ 24.834,96(Vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.07.01.10.301.0010.2.20105.3.3.9036 – Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 07 de Março de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0FE85D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS - COT. 057/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para **Projeto Elétrico nas escolas municipais Salles Marques e Fausto Gonzaga**.

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 15 de março, sexta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:6F42D799

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS - COT. 058/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para P**equenos Procedimentos Ambulatoriais e Consultas**.

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 20 de março, quarta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:E2392899

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS - COT. 059/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia nas áreas de infraestrutura, saneamento, mobilidade, habitação e desenvolvimento urbano da cidade**.

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 15 de março, sexta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:890B160C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º120/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem COMUNICAR E TORNAR PÚBLICO A RETOMADA DO PROCESSO LICITATÓRIO, com a publicação de edital retificado e sequencia do processo em epígrafe, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES HABITACIONAIS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. O prazo será reiniciado; com nova entrega de envelopes de habilitação e proposta para o dia 01 de abril de 2024 as 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital retificado completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com ou através do telefone nº (31) 3862-1121 e 99741-8082 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 12 de março de 2024.

GILMAR SILVA MOURÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:8D351ECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 259, SME DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão para acompanhamento do Processo de Avanço Escolar e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÚJOS/MG, Senhora ***JULIANA MAGNA DUARTE NUNES***, no uso de suas atribuições legais, visando regulamentar a vida escolar do menor Francisco Ferreira Percília dos Santos, o qual constatou Altas Habilidades /Superdotação, através de Avaliação Neuropsicológica;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de acompanhamento do processo de Avanço Escolar, do menor Francisco Ferreira Percília dos Santos, o qual constatou Altas Habilidades /Superdotação, através de Avaliação Neuropsicológica. Terá como embasamento legal nesse processo: Lei nº9.394 de 20 de dezembro de 1996; Resolução SEE/MG, nº 4.256/2020; Parecer CEE/MG Nº 1.132/97; Parecer Nº 1.158/98-Aprovado em 11/12/98-Processo nº2.747:

I – Fernanda Aparecida Alves Nunes - diretora do CMEI;

II_ Daniela Aparecida da Silva Nunes-vice-diretora do CMEI;

III– Maristela Aparecida da Silva Couto-Professora do CMEI

IV – Marli Ferreira Dias-diretora da Escola Municipal Dona Saninha;

V_ Samantha Pabline da Silva -Professora da Escola Municipal Dona Saninha;

VI_ Isabela Percília- Professora da Escola Municipal Dona Saninha

VII_ Flávia Cristina Alves Vieira-Diretora da Escola Municipal Percília Leonardo;

VIII _ Ana Márcia dos Santos Rodrigues; Professora da Escola Municipal Percília Leonardo;

IX_ Silvana Aparecida dos Santos Silva; Professora da Escola Municipal Percília Leonardo;

Parágrafo Único: As nomeações são específicas para atendimento do processo indicado acima, perdendo seu efeito, após encerramento dele, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG,12 de março de 2024.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação
CPF: 994.308.786-20

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:A330AF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 23/2022

N.º Processo: 28/2022 – INEXIGIBILIDADE 07/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **M&M VIDA E SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF sob o no 34.283.850/0001-66. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses. Data de assinatura 13 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:9556F659

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

N.º Processo: 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA**, CNPJ: 22.613.208/0001-19. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 mesese e repactuação do valor anual do Contrato 09/2021 em 3,027% segundo o índice INPC, passando o valor anual para R$ 18.065,82 (Dezoito mil e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura 12 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:9BF847A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 823, DE 12 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA DIÁRIA COMPLETA DE PACIENTE E ACOMPANHANTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – FORA DO ESTADO (TFD-FE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, e art. 145 e ss. da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 4º da Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Ajuda de Custo para Diária Completa de Paciente e Acompanhante em Tratamento Fora de Domicílio – Fora do Estado (TFD-FE), aos usuários do SUS, no âmbito do Município de Araújos/MG.

Parágrafo único. A Ajuda de Custo prevista neste decreto se aplica aos pacientes em tratamento fora do Estado de Minas Gerais, e refere-se às despesas relativas a transporte terrestre, diárias para alimentação e pernoite, para paciente e acompanhante, bem como em caso de tratamento prolongado de usuário em outro Estado, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 2º Para consecução dos objetivos delineados por este decreto, o Município poderá executar diretamente os serviços de deslocamento de usuários, fornecendo passagens ou contratando empresa para prestação de serviços habituais ou esporádicos com transporte coletivo intermunicipal observado a Lei de Licitações e demais normas pertinentes.

Art. 3º O Processo TFD-FE iniciará através de relatório médico do SUS que, atestará a necessidade do paciente em utilizar o referido processo de tratamento, e mediante parecer social.

Art. 4º O paciente em tratamento contínuo deverá renovar trimestralmente o relatório médico e parecer social, caso contrário, ocorrerá o cancelamento da ajuda de custo.

§ 1º A Ajuda de Custo para diária completa de Paciente e Acompanhante em Tratamento Fora de Domicílio – Fora do Estado (TFD-FE), será fornecida na forma de diária no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), relativa ao período de permanência para um paciente e seu acompanhante.

Art. 5º O Município manterá controle de usuários para TFD-FE, objetivando a ciência, aprovação e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Os pacientes que terão direito ao acesso dos recursos e garantias previstos neste decreto deverão estar exclusivamente sendo tratados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 12 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:6AA2C59C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 045/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

OBJETO: Aquisição de cancela automática com barreira de 5 (cinco) metros para atender as necessidades do Aterro Sanitário no município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 02/04/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 11/03/2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3F619185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 042/2024

EXTRATO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO nº042/2024
DISPENSA Nº 010/2024
CONTRATO DE COMPRA Nº 47/2024

Prefeitura Municipal por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde,sob o nº 18.306.662/0001-50, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir José de Melo, e PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.538.909/0001-38,resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 147/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública
VIGÊNCIA. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30 dias, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO.O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Arcos, .11 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BB7A2340

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 545/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 545/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de Serviço Especializado em Artes Marciais para suprir demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Instrutor de Arte e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
53.273.903 JOSE MARCIO DE CAMARGO	1	1	29.299,92

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
53.273.903 JOSE MARCIO DE CAMARGO	29.299,92
Valor Total Adjudicado	**29.299,92**

Arcos, 05 de março de 2024.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 545/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2023

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Especializado em Artes Marciais para suprir demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Instrutor de Arte e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 545/2023 Pregão nº 277/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
53.273.903 JOSE MARCIO DE CAMARGO	1	1	2.441,6600	29.299,92

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
53.273.903 JOSE MARCIO DE CAMARGO	29.299,92

Arcos, 05 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 545/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2023

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Especializado em Artes Marciais para suprir demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Instrutor de Arte e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
53.273.903 JOSE MARCIO DE CAMARGO	1	1	2.441,6600	29.299,92

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
53.273.903 JOSE MARCIO DE CAMARGO	29.299,92

Arcos, 05 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:69516305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 039/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
CONTRATO Nº 043/2023
ADITIVO 01

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, com o CNPJ sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo eCANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.100.712/0001-15,celebram o presente contrato.
DO OBJETO-O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa jurídica qualificada para prestação dos serviços do Programa Criança Feliz.
DA PRORROGAÇÃO-Fica prorrogado o contrato original por 12 meses conforme solicitação e justificativa do secretario municipal.O valor da prorrogação é de R$250.464,53(duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

Arcos/MG, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:681FB61E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA PL 035/2024

EXTRATO

DISPENSA FÍSICA Nº 006/2024
PROCESSO nº 035/2024

Objeto: **aquisição de medicamentos para atender demanda de tratamentos de pacientes de diversas unidades de saúde como Farmácia de Minas, Farmácias Regionais e CAPS. Os estoques destes medicamentos estão em situação crítica e são essenciais para continuidade dos serviços prestados aos usuários no Município.**

Empresa: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
Valor global de R$17.175,00
Vigência 60 dias

Arcos/MG, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:38F9E3D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PL 043/2024

EXTRATO

DISPENSA FÍSICA Nº 012/2024
PROCESSO nº 055/2024

Objeto: **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica e fornecimento de peças/ acessórios de acordo com especificação do fabricante, em elevador da marca Thyssen Krupp, instalado no prédio do Hospital Municipal São José**, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021.

Empresa: Elevarte Elevadores Ltda
Valor global de R$10.670,00
Vigência 12 meses

Arcos/MG, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:70D6DE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 164/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 164 – 11/03/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.09. Secretaria Municipal de Saúde
10. Saúde
10.122. Administração Geral
9015. Promoção de Ações de Saúde
2.316.000. Apoio a Estagiários
3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor: R$22.000,00
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro, Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D75F90E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 011/2024

Requerentes: Letícia Ventura Gonçalves

Objeto: Ressarcimento danos causados ao veículo de propriedade de Letícia Ventura Gonçalves

Valor: R$900,00

Data: 07/03/2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:ADEF04BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL

Secretaria Municipal de Educação

Av: Yolando Sebastião Logli,255- Cidade Industrial II

EDITAL 004/2024 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TEMPO INTEGRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar convocação para os cargos para o Projeto da Educação de Tempo Integral, conforme Edital 001/2023.

Local da Convocação: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255
Prédio da PUC Minas em Arcos

CARGO: Agente Cultural
- Música:
13/03/2024 - 16h00min

CARGO: Assistente Educacional
- Estudos Orientados
13/03/2024 - 16h15min

CARGO: Assistente Educacional
- Matemática
13/03/2024 - 16h30min

Arcos , 12/03/2024

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:82F3A669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

EDITAL - 003/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, **o professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 13/03/2024 - 15h30
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Antonio Davi Franco
Turno: Tarde
Período: 13/03/2024 a 22/03/2024

Dia: 13/03/2024 - 15h45
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Creche Municipal Pablo Victor de Sousa Lima
Turno: Tarde
Período: 13/03/2024 a 09/04/2024

Arcos , 12/03/2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CF04C1BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Homologa e Credenciamento nº 008/2024, em favor da Pessoa Física Francisco Pinto da Silva, inscrito no CPF sobre o nº 802.483.496-00, credenciado no item.

Arinos, 12 de março de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:F8BD6E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 002/2024 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Brita Graduada. Abertura dia 26/03/2024, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 12/03/2024. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A9F4B105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 008/2023 PROCESSO 150/2023 INEXIGIBILIDADE 014/2023

CREDENCIAMENTO008/2023 INEXIGIBILIDADENº 014/2023

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 008/2022, objetivando o Chamamento público paraCredenciamento para contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas) para atuarem como oficineiros em Oficinas Livres das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Maria das Graças Vicente de Oliveira	073.503.498-28	Velas Artesanais

Barroso,08 marco de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:09BB327E

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO 033/2024 PROCESSO 150/2023 INEXIGIBILIDADE 014/2023 CREDENCIAMNETO 008/2023

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO AO CONTRATO033/2024 PROCESSO 150/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023CREDENCIAMENTO 008/2023

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 033/2024 Inexigibilidade 014/2023, Credenciamento Público, objetivando o Chamamento público paraCredenciamento para contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas) para atuarem como oficineiros em Oficinas Livres das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.

Maria das Graçs Vicente de Oliveira CPF: 073.503.498-23
Vigencia : 08/03/2024 a 31/12/2024

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:38F2551A

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 003/2024 PROCESSO 021/2024

CREDENCIAMENTO003/2024 INEXIGIBILIDADENº 003/2024

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 003/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de serviço de locação de caminhões e equipamentos diversos, para prestação de serviços em toda a área rural e urbana do município, atendendo a necessidade dos produtores rurais e da população de maneira geral, para o exercício 2024, através da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Barroso/MG.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
GFN Limpeza Urbana e Reciclagem Ltda	04.728.890/0001-03	01,02,03,04,05,06, 07,08,09, 10,11,12,13,14,15,16,17, 18,19, 20,21, 22 e 23
JR Eletrica Industrial Ltda	24.564.495/0001-40	01,02,03,04,05 e 06
Alexando Cerqueira do Nascimento	049.642.296-02	04 e 11
Jonathan Santos Rodrigues	092.156.716-80	11
Nelson José Moreira	588.897.796-91	02
Areal José Alcino	46.715.584/0001-82	03,10 e 12
Aguada Extração e Comercio de Areia Ltda	17.717.760/0001-17	01 ,02,03,04,05,06,07,08 ,09,10,11,12,13,14,15, 16, 17,18,19, 20,21, 22 e 23

Barroso,08 de amarço de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3A28B61D

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AOS CONTRATOS PROCESSO 021/2024 INEXIGIBILIDADE 003/2024 CREDNCIAMENTO 003/2024

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO AOSCONTRATOS 025/2024,026/2024,027/2024,029/2024,030/2024,031/2024 E 032/2024 – PROCESSO 021/2024 INEXIGIBILIDADE 003/2024 CREDENCIAMENTO 003/2024

Município de Barroso torna público extrato aos contratos025/2024,026/2024,
027/2024,026/2024,027/2024,029/2024,030/2024,031/2024 e 032/2024 Inexigibilidade 003/2024, Processo Licitatório nº 021/2024, Credenciamento de serviços de locação de caminhões e máquinas diversas para atender tanto a zona rural quanto a zona urbana do município de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Insfraestrutura.
GFN LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA CNPJ: 04.728.890/0001-03
Contrato: 025/2024
JR ELETRICA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 2 0494.564.495/0001-40
Contrato: 026/2024
ALEXANDO CERQUEIRA DO NASCIMENTO CPF: 049.642.296-02
Contrato: 027/2024
JONATHAS SANTOS RODRIGUES CPF: 092.156.716-80
Contrato: 029/2024
NELSON JOSÉ MOREIRA CPF: 588.897.796-91
Contrato: 030/2024
AREAL JOSÉ ALCINO CNPJ: 46.715.584/0001-82
Contrato: 031/2024
AGUADA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA CNPJ: 17.717.760/0001-17
Contrato: 032/2024

Vigencia: 08/03/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:602EE336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 028/2024 - PROCESSO 009/2024 - LEILÃO PRESENCIAL 001/2024

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 028/2024- PROCESSO 009/2024- LEILÃO PRESENCIAL 001/2024- OBJETO:Constitui objeto desta licitação a Alienação de 04 (quatro) imóveis de propriedade do Município de Barroso – MG, situados nos bairros Centro, Jardim Bandeirantes, João Bedeschi e Nova Barroso, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.261 de 21 de julho de 2023.

Lauro César de Melo CPF:056.042.296-28

Valor total : R$ 70.640,00 (setenta mil seiscentos e quarenta reais)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B003AE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 029/2024 - INEXIGIBILIDADE 007/2024

Refere-se o presente termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação Processo 029/2024 - Inexigibilidade 007/2024. OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ESTOCOLMO, N.º 116, BAIRRO JARDIM EUROPA DE PROPRIEDADE DO SR. NARDEL FELIPE DO NASCIMENTO PARA SEDIAR O REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL BEM-TE-VI. A LOCAÇÃO SERÁ DE 12 MESES.
CONTRATADO: NARDEL FELIPE DO NASCIMENTO - CPF:094.187.016-26

Valor total : R$ 33.888,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

FICHA: 250
FONTE: 1500

VIGÊNCIA: 08/03/2024 à 08/03/2025.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F36A4AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 034/2024 - PROCESSO 029/2024 - INEXIGIBILIDADE 007/2024

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 034/2024- PROCESSO 029/2024-INEXIGIBILIDADE 007/2024- OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ESTOCOLMO, N.º 116, BAIRRO JARDIM EUROPA DE PROPRIEDADE DO SR. NARDEL FELIPE DO NASCIMENTO PARA SEDIAR O REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL BEM-TE-VI. A LOCAÇÃO SERÁ DE 12 MESES.

CONTRATADO: NARDEL FELIPE DO NASCIMENTO - CPF:094.187.016-26

Valor total : R$ 33.888,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 08/03/2024 à 08/03/2025.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:41AB9A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ERRATA

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

A Presidente da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais instituída pela Portaria n° 017/2024 e tendo em vista o dever de corrigir erros materiais, RETIFICA o Extrato de Aditivo, publicado no dia 26 de janeiro de 2024, Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1.395, em conformidade com os termos do Processo Licitatório n° 107/2022, nos seguintes termos:

Onde se lê: iniciando em 14/01/2024 e findando em 13/02/2024.

Leia-se: iniciando em 14/01/2024 e findando em 13/03/2024.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:0FAB6C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Contratante: Município de Bom Jesus do Amparo. Contratada: **GEVERGAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.424.001/0001-99. OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição futura de recarga de balas de oxigênio de tamanhos variados, válvulas redutoras e fluxômetros para atendimento da demanda das Unidades de Saúde do Município e locação de concentradores de oxigênio para posterior empréstimo a pacientes residentes no Município de Bom Jesus do Amparo para uso domiciliar. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 054/2023, vinculando ao Processo Licitatório nº 107/2022, modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2022, celebrado entre as partes em 14 de setembro de 2023, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 14/03/2024 e findando em 11/06/2024. Data de assinatura: 11/03/2024.

***PEDRO DOS SANTOS MOREIRA* –**
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:4CB2CCF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 515/2023: Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para a Frota Municipal, sendo seguro total.
EMPRESA: **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.
Valor Total Aditivado: **R$2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais)**. Inicio: 12.03.2024. Término: 14.11.2024. 12 de março de 2024.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:68962842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO N° 01/2024.

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2024

REFERENTE: Prestação de serviços de engenharia com utilização de mão de obra e materiais, ferramentas, etc por empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=3,0cm concreto betuminoso usinado a quente nas Ruas Conceição Braga Sales e Rua Antônio Fernandes de Sales no Bairro Porto, conforme planilha de localização. Recursos oriundos do Termo de Convênio de Saída n° 1301001266/2023 – SEINFRA e do Município de Brasilândia de Minas MG.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n° 114/2023.

Tomada de Preços nº 13/2023.

Contrato de prestação de serviço n° 037/2024.

Valor do Contrato: **R$ 338.624,86 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).**

À EMPRESA – MAPA CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua Praça Presidente, 89, Sala 03– Bairro Centro na cidade de Unaí. CEP – 38610-086, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.816.332/0001-01.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa – MAPA CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua Praça Presidente, 89, Sala 03– Bairro Centro na cidade de Unaí. CEP – 38610-086, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.816.332/0001-01, a iniciar na data de 07 de março de 2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Brasilândia de Minas MG e a empresa supracitada.

Brasilândia de Minas MG, 07 de março de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:28DFA48E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO 02/2024

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 02/2024

REFERENTE:prestação de serviços de engenharia com utilização de mão de obra e materiais, ferramentas, etc por empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=2,5cm concreto betuminoso usinado a quente na Rua Adilson Raimundo Evangelista no Bairro Porto, conforme planilha de localização. Recursos oriundos dos planos de ação – modalidade transferência especial n°s 09032022-018024, 09032022-014333 e 09032022-021687, Resolução SEGOV/MG n° 12/2023 e do Município de Brasilândia de Minas MG.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n° 120/2023.

Tomada de Preços nº 15/2023.

Contrato de prestação de serviço n° 038/2024.

Valor do Contrato: **R$ 1.331.031,33(um milhão e trezentos e trinta e um mil e trinta e um reais e trinta e três centavos.**

À EMPRESA – MAPA CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua Praça Presidente, 89, Sala 03– Bairro Centro na cidade de Unaí. CEP – 38610-086, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.816.332/0001-01.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa – MAPA CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua Praça Presidente, 89, Sala 03– Bairro Centro na cidade de Unaí. CEP – 38610-086, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.816.332/0001-01, a iniciar na data de 07 de março de 2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Brasilândia de Minas MG e a empresa supracitada.

Brasilândia de Minas MG, 07 de março de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:66E884E5

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2024.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO 03/2024

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 03/2024

REFERENTE: contratação de empresa, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=3,0cm - concreto betuminoso usinado a quente – nas Ruas Pedro Laurindo, Faustino Fernandes, José Moreira e Augusto Timóteo de Oliveira no Bela Vista , conforme planilha de localização. Recursos oriundos do contrato de repasse n° 937712/2022/MDR/CAIXA e do Município de Brasilândia de Minas MG.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n° 119/2023.

Tomada de Preços nº 14/2023.

Contrato de prestação de serviço n° 041/2024.

Valor do Contrato: **R$ 254.251,28(duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais vinte e oito centavos).**

À EMPRESA – MAPA CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua Praça Presidente, 89, Sala 03– Bairro Centro na cidade de Unaí. CEP – 38610-086, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.816.332/0001-01.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa – MAPA CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua Praça Presidente, 89, Sala 03– Bairro Centro na cidade de Unaí. CEP – 38610-086, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.816.332/0001-01, a iniciar na data de 07 de março de 2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Brasilândia de Minas MG e a empresa supracitada.

Brasilândia de Minas MG, 07 de março de 2024.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:665D8B5A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024.

SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 01-2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital da Dispensa Eletrônica nº 01/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG,torna público que no dia 19 de março de 2024, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Dispensa Eletrônica do tipo "menor preço global", cujo objeto é acontratação de empresa para fornecimento de CESTAS BÁSICAS para distribuiçãogratuita a pessoas carentes em estado de vulnerabilidade, do município de Brasilândia de Minas /MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br. www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG,12 de março de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente Contratação
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:E17F57F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA 24/2024

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação (com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Licitação, Dispensa 11/24, PRC 24/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de tela de sombreamento. As propostas serão aceitas até o dia 18/03/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:33C6EDD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com objetivo de Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso vinílico na unidade mista de saúde (postão), secretaria municipal de saúde e central de regulação no município de Buritis – MG, com abertura prevista para o dia 28/03/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Centro.

Buritis-MG, 12 de março de 2024.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:10DEA0FF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 09/2024

Visando à contratação temporária para os cargos de, psicólogo, motorista, dentista, auxiliar em saúde bucal. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 13 a 15 de março. No dia 18 de março acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto a secretaria Municipal de Saúde pontualmente às 09h, localizada à praça Salgado Filho, n°34, bairro centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

Publicado por:
Katharyne Costa Cruzeiro
Código Identificador:0DB5FA24

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação de Dispensa Eletrônica Nº 015/2024, para Aquisição de Repelente 200ml**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Onde se lê: Com abertura prevista para o dia 15/03/2024, a partir das 09h.**Leia-se: Com abertura prevista para o dia 18/03/2024, a partir das 09h.** Maiores informações no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 12 de março de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D9A2DE6D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICA A PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

Aquisição de 1.500 pintainhos para atender às necessidades da produção avícola, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura. Onde se lê: Com abertura prevista para o dia 15/03/2024, a partir das 09h. **Leia-se: Com abertura prevista para o dia 18/03/2024, a partir das 09h.** Maiores informações no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 12 de março de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:19FD38C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3° ADITIVO A ATA 1142023 PRC 180 23 PP 017 23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3º ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: ATA1142023
PROCESSO.....: PRC 00180 23 LICITACAO: PP 001723
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS
VALOR.....: R$9.761,20
ASSINATURA...: 01/03/2024
OBJETO.....: AUMENTO DOS VALORES DO MERCADO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6C08513A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
8° ADITIVO AO CONTRATO N° 0402022 PRC 129 22 TP 004 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 8 ADITIVO PARA SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0402022
PROCESSO.....: PRC 00129 22 LICITACAO: TP 00422
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
VALOR.....: R$- 10.382,95
ASSINATURA...: 12/03/2024

OBJETO.....: SUPRESSÃO DE VALORES POR CONTA DE REPACTUAÇÃO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:783F9AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4° ADITIVO AO CONTRATO 1032022 PRC 211 22 CC 01 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4 ADITIVO PARA SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 1032022
PROCESSO.....: PRC 00211 22 LICITACAO:CC 00122
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
VALOR.....: R$- 41.459,27
ASSINATURA...: 12/03/2024
OBJETO.....: SUPRESSÃO DE VALORES POR CONTA DE REPACTUAÇÃO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:64C38828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3° ADITIVO AO CONTRATO N° 0612022 PRC 199 22 ADESÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0612022
PROCESSO.....: PRC 00199 22 LICITACAO: ADESÃO
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
VALOR.....: R$285.780,00
ASSINATURA...: 04/03/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:29BDF069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a Homologação do Processo Licitatório n.º 024/2024 – Registro de Preços Externo. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de 02 ambulâncias, zero quilômetro, primeiro emplacamento*. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente e estando presente o interesse na presente contratação, através da adesão a Ata de Registro de Preços n.º 009/2023 do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços n.º 013/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE), desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.330.883/0001-69, no valor total de R$ 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 12 de Março de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3AE36DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024.

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESTRADAS E RODAGEM**. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00h do dia 26 de Março de 2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:EC50720C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024.

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS, PRA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA**. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00h do dia 27 de Março de 2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:30AAA829

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024.

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (PERIFÉRICOS) DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00h do dia 01 de Abril de 2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
AgentedeContratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:AC699A26

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024.

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO FRANCÊS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00h do dia 02 de Abril de 2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo

pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:DEC171FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAJURI**, Estado do Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18132456000170, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Augusto Dias de Andrade, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, PROCESSO 018/2024 para atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 7 LUGARES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJURI – MG** conforme especificações contantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA designada pelo decreto 1934/2021, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designada pela portaria nº 001/2024. O PREGÃO será realizado conforme datas: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08 horas do dia 27 de março de 2024.** ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 08h01min do dia 27 de março de 2024.** INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09 horas do dia 27 de março de 2024.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E96EC95D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO 31/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº: 31/2024/CMDCA/CAMPANHA-MG

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha-MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 1735 de 18/05/1994, que cria este órgão de controle social, em sua reunião ordinária, ocorrida em 08 de fevereiro de 2024,

Resolve:

Art. 1º - ***Fica aprovada*** leitura da Ata 78/2024.

Art. 2º - ***Fica aprovada*** a elaboração do edital de Chancela.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Campanha, 08 de fevereiro de 2024.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente de CMDCA

Em08/02/2024

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:0DBC54BE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7725 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO EXECUTIVO N° 7725 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados do exercício de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Campanha.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência dos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, apurando com exatidão a pertinência dos registros existentes, devendo cancelar aqueles saldos remanescentes não utilizáveis e indevidos.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos abaixo relacionados:

EXERC.	NOTA EXTRA	EMP.	CREDOR	VALOR
2023	133	7992	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,01

Art. 2º - Após o cancelamento das inscrições das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 23 de janeiro de 2024

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor Do Departamento De Atos E Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:E0007F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 05/2024 - Dispensa Art. 24 Nº 05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS Contratada: JUNIA GONÇALVES OLIVEIRA CPF: 089.377.626-25, no valor de R$ 53.100,00. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Campos Altos – MG, 12/03/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:12F9315E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
A Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o presente edital para o processo seletivo simplificado visando à contratação de um Técnico de Enfermagem.
I. CRONOGRAMA:

• **Recebimento e Análise de Currículos**

• Período de Inscrição: 12/03/2024 a 14/03/2024
• Local: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Doutor Getúlio Portela, 221, Centro.

• **Recrutamento dos Candidatos**

• Data de divulgação dos candidatos selecionados para avaliação psicológica: 15/03/2024 (sexta-feira)

• **Avaliação Psicológica**

• Data: 18/03/2024 (segunda-feira)
• Horário: 13:00
• Local: Centro de Especialidades - R. Coronel Frederico Franco, n° 526 FD, Centro.

• **Resultado do Processo**

• Data de divulgação dos candidatos selecionados: 20/03/2024 (quarta-feira)

II. REQUISITOS:
Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos para se inscrever no processo seletivo:

• **Requisito Específico**: Curso Técnico profissionalizante de Técnico de Enfermagem e registro no COREN.
• Possuir registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
• Ter disponibilidade para cumprir uma jornada de trabalho de 12 horas diurnas seguidas por 36 horas de descanso (12/36 horas), incluindo a disponibilidade para plantões noturnos, quando necessário.
• Apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:
• Currículo atualizado.
• Cópia do diploma de Técnico de Enfermagem.
• Cópia do registro no COREN.
• Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF).
• Comprovante de residência.

III. DATA DO RESULTADO:
O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 20/03/2024, por meio do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG e no mural da Secretaria de Saúde.
IV. DISPOSIÇÕES FINAIS:

• A inscrição no processo seletivo implica na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.
• O candidato selecionado deverá apresentar todos os documentos originais solicitados no ato da inscrição. A falta de algum documento exigido implicará na desclassificação do candidato.
• O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses.
• A Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG reserva-se o direito de alterar as datas e os locais previamente divulgados, caso seja necessário.

V. ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS:
O Técnico de Enfermagem contratado deverá desempenhar as seguintes atribuições:

• Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo paciente, realizando curativos, ministrando medicamentos e outras práticas necessárias.
• Realizar o controle relacionado à patologia de cada paciente.
• Coletar material para exames laboratoriais.
• Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos.
• Operar aparelhos de eletrodiagnóstico.
• Colaborar com a equipe de saúde no desenvolvimento de atividades assistenciais, de ensino, pesquisa e educação sanitária.
• Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância de um profissional enfermeiro.
• Participar nos atendimentos de urgência e emergência.
• Ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição médica.
• Monitorar os sinais vitais e tomar ações imediatas quando necessário.
• Realizar procedimentos referentes à admissão, alta e transferência de pacientes.
• Manter a unidade de trabalho organizada e zelar pela sua conservação, comunicando ao enfermeiro responsável eventuais problemas.
• Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.
• Contribuir no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade.
• Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável quando necessário.
• Garantir a funcionalidade dos aparelhos das salas de cirurgia e propor aquisições quando for necessário substituir equipamentos.
• Utilizar equipamentos e programas de informática pertinentes à área de atuação.
• Executar outras tarefas que contribuam para o desenvolvimento das atividades do setor.
• Realizar a transferência de pacientes.
• Estar disponível para plantões extras conforme a demanda.
• Atuar de acordo com os princípios da qualidade e segurança do paciente.
• Manter postura ética, respeitando os princípios da lei do exercício profissional.

VI. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO:
Marco Antônio dos Santos Costa – Psicólogo

CÍNTIA ANGÉLICA TUROLA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG 12 de março de 2024

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:77F3CFF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 008/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 008/2024

RATIFICO os procedimentos realizados no Processo sob o n° **022/2024**, Dispensa de Licitação nº **008/2024,** para Contratação da empresa **FORTEC CONTROLADORA DE PRAGAS LTDA, CNPJ 23.053.493/0001-23,** no **valor total de R$ 27.180,00,** para a **realização de serviços de Termonebulização Veicular nas vias urbanas no Município de Candeias/MG**, em razão de emergência, nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

DANIELA ALVES FERREIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:E4A9709D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **EDICLEIA LIVIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.433.614/0001-23; objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas em diversos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde nos Programas de Saúde da Família – PSFs Valor: R$ 180.000,00**;** data: 27/02/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:D1550292

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CLINICA MEDICA FELIPE AMERICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.455.068/0001-42, objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas com especialização em saúde mental ou psiquiatria para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivo do aditivo: prorrogação de vigência por um período de 03 (três) meses, a contar de 02/03/2024 até 01/06/2024; Valor: R$14.400,00; data: 01/03/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **JVSS SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.996.334/0001-04, objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultas médicas com especialização em neurologia para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivo do aditivo: prorrogação de vigência por um período de 03 (três) meses, a contar de 03/03/2024 até 02/06/2024; Valor: R$14.400,00; data: 01/03/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **BEM VIVER CLÍNICA DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA**, inscrita no CNPJ: 11.125.632/0001-06, objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas e pequenas cirurgias para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata, objetivo do aditivo: prorrogação de vigência por um período de 03 (três) meses, a contar de 06/03/2024 até 05/06/2024; Valor: R$14.400,00; data: 05/03/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:9FEC1E5F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **NSTITUTO MINEIRO EDUCAR & SORRIR** inscrita no CNPJ: 37.406.654/0001-20 objeto: Contratação de serviços especializados para organização, planejamento e realização de Concurso Público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, Valor: R$ 48.000,00**;** data: 27/02/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:884E616E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **LEONARDO RODRIGUES PIASSI - ME**, CNPJ: 16.810.579/0001-98, objeto: prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento n° 01/2020 celebrado em 02/02/2021, já aditivado anteriormente, ficando portanto, sua vigência prorrogada por mais um ano, ou seja, até 02/05/2024, data: 02/02/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:8BF5DB1C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de Processo Licitatório, em virtude dos Princípios da Legalidade e da Autotutela;

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024.

O Prefeito Municipal de Carmo da Mata, Sr. José Carlos Lobato, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021, e

CONSIDERANDO que foi constatado vício na Regularidade Fiscal da empresa;
CONSIDERANDO que não foram adquiridas efetivamente as peças;

I – DO OBJETO
Trata-se da anulação do procedimento licitatório de Dispensa de Licitação n.º 010/2024, cujo o objeto é a aquisição de peças para a primeira revisão (01 ano) do veículo placa SHH3F41 atendendo as necessidades do Transporte Escolar no Município.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS
Considerando os fatos narrados acima, a anulação faz-se necessária em razão da constatação de vício na Regularidade Fiscal da empresa pela ausência da Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal, vigente à data de abertura do procedimento.

III - RESOLVE:
Fundamentado nos Princípios da Legalidade e da Autotutela;
Fundamentado ainda, na Súmula 473 STF e no Artigo 71, III, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, vem:
ANULAR o Processo Licitatório, tombado sob o nº 027/2024, que originou a Dispensa de Licitação nº 010/2024.

Publique-se;

Cumpram-se todas as formalidades legais.

Carmo da Mata, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:96CD2083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2016

O município de Carmo de Minas - MG torna público o 14º Termo aditivo ao contrato nº 016/2016 referente ao Processo Licitatório n° 092/2015 Tomada de Preço nº 008/2015, para alteração da vigência contratual para a data de 30 de maio de 2025, conforme Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual. Contratado: Alpha Construtora Ltda ME. Objeto: Contratação de empresa de Construção Civil para realização das Obras de Construção de uma escola de Educação Infantil.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AAB4671D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do TERMS DE CREDENCIAMENTO do PL Nº. 214/23 CREDENCIAMENTO Nº. 14/23. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de plantões médicos em escala de 12 horas e em escala de sobreaviso, caso necessário, nos atendimentos de urgência e emergência no Pronto Atendimento Dona Elisa Nogueira Gontijo, ao preço da Lei Complementar nº 120/2022 e reajustes conforme leis nº 2.948/2023 e 2.974/2023. CREDENCIADOS: **DOUTOR DOMICÍLIO SS,** inscrito no CNPJ nº 35.160.457/0001-48; **GERALDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.158.892/0001-10; **JULIA FC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.156.644/0001-30 e **CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.049.435/0001-97.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:BD81009B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº. 70/2024 – DISPENSA Nº. 53/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada com equipe multidisciplinar em atendimentos de fisioterapia motora, hidroterapia e acunputura em cumprimento a ordem judicial 14.001415-0**.** Empresa vencedora: **REABILITAR CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA** – CNPJ : 01.802.588/0001-60**, no valor : R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:D1729D8F

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024.

OBJETO: Aquisição de 01 (hum) Reservatório Metálico tipo taça, coluna seca, com volume útil de 35.000 litros para armazenar água tratada, com o fornecimento total de projetos (estrutural metálico e civil da base de fundação), materiais, transporte e instalação na localidade de Sítios de Recreio Mirassol, município de Carmo do Cajuru/MG. EMPRESA VENCEDORA: **Pala e Teixeira Ltda,** CNPJ nº 50.527.343/0001-87, localizada Rua Silvano Cardoso, s/nº, Praça Kennedy, Alagoinha/BA**,** valor total de R$96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Data da homologação: 12/03/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:45E84D2E

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024.

OBJETO: Aquisição de 01 (hum) Reservatório Metálico tipo taça, coluna seca, com volume útil de 35.000 litros para armazenar água tratada, com o fornecimento total de projetos (estrutural metálico e civil da base de fundação), materiais, transporte e instalação na localidade de Sítios de Recreio Mirassol, município de Carmo do Cajuru/MG. EMPRESA VENCEDORA: **Pala e Teixeira Ltda,** CNPJ nº 50.527.343/0001-87, localizada Rua Silvano Cardoso, s/nº, Praça Kennedy, Alagoinha/BA**,** valor total de R$96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Vigência até 31/12/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:3F23CADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 246/23 – Chamada Pública Nº. 03/23 – Inexigibilidade nº 27/23. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Contratados: **Contrato nº 29/24** – Renata Aparecida Gonçalves de Andrade, valor R$ 34.401,00; **Contrato nº 31/2024 –** Tiago de Oliveira Fonseca; valor R$ 19.400,00;

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:562BF4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024 - DISPENSA Nº. 50/2024.** Objeto: Aquisição de peças para o veículo Iveco/Daily 45s16 minibus, ano 2008, placa HMH-3003 utilizado para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **13/03/2024** às **09h00min -** Até **18/03/2024** às **08h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De **18/03/2024** às **09:00min -** Até **18/03/2024** às **11h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:32948281

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 68/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 51/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de equipamento swicth 16 portas utilizado para atender as necessidades do CRAS.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **14/03/2024** às **9h -** Até **19/03/2024** às **8h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
19/03/2024 de **9h00min** até as **11h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:E493F696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 - REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT CESTA DE ALIMENTOS E O KIT DE CESTA DE ALIMENTOS ESPECIAL DE NATAL, PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2013, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 26/03/2024, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 26/03/2024, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 12 de março de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
– Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E7D42A41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 11/2024
Inexigibilidade: 02/2024

Considerando as informações da solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO e RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa B.V. MUSIC LTDA para Contratação da CANTORA BRUNA VIOLA para realização de show artístico no dia 19 de abril de 2024, com duração de 01h:45min com realização Parque de Exposição e Rodeio Izau Vilela Machado, nesta cidade de Carneirinho/MG, o valor de R$96.490,00 (noventa e seis mil quatrocentos e noventa reais).(Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 12 de março de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:285E83A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGAO ELETRONICO 009/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA E CAPINA QUÍMICA DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, CANAIS E PRAÇAS, PINTURA MANUAL DE MEIOS FIOS, CORTE E RECORTE DE ÁRVORES E LIMPEZA DE BUEIROS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 0064/24 – PREG ELETRÔNICO 009/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 009/2024. Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Roçada Mecanizada e Capina Química de vias, logradouros públicos, canais e praças, Pintura Manual de meios fios, Corte e Recorte de árvores e Limpeza de bueiros do Município de Cássia – MG", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 25 de MARÇO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails

licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5726 (Pedro Lopes – Setor de Obras) ou pelo e-mail pedro.lopes@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 12 de MARÇO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:803B3353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2024

Inexigibilidade de licitação nº 004/2024
Processo nº 10/2024
Objeto: Credenciamento de prestação de serviços de *pessoas físicas ou jurídicas* para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.
Contrato nº 062/2024
Contratado: **50.420.981 MADSON LUIZ SILVA**
Valor: **R$ 25.348,50 (Vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**
Vigência: 11/03/2024 à 31/12/2024
Data da assinatura: 11/03/2024

Catas Altas, 11 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:54CDB637

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024

PE nº 08/2024, PRC 42/2024. Objeto: Aquisição de EPI's. Sessão pública: 01/04/2024 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Infor.: agentedecontratacao@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113.

Catas Altas/MG, 12/03/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:F7C914F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 005/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, iogurtes, polpas de frutas e carnes, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro de preço: **Nº 25/2024**
Empresa: 3 DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor: R$ 95.398,85 (noventa e cinco trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Ata de registro de preço: **Nº 26/2024**
Empresa: DIRCE E MELO LIMA MAGALHÃES
Valor: R$ 147.997,60 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e sete e sessenta centavos)
Ata de registro de preço: **Nº 27/2024**
Empresa: FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTD
Valor: R$ 37.090,00 (trinta e sete mil e noventa reais)
Data da assinatura: 12/03/2024
Vigerá até 12/03/2025
Catas Altas, 12 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:3FE667C7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 510/2024

DECRETO Nº 510/2024

Decreta o ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Catas Altas, na quinta feira Santa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica determinado que haverá ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 28 de março de 2024, Quinta Feira Santa.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 11 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BB905C0F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 402/2024

PORTARIA Nº 402/2024

Dispõe sobre a nomeação e substituição de servidores, para a Função Gratificada de Agente de Controle Interno.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear nova composição para o exercício da Função Gratificada de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, P228 – NÍVEL FGVII, para atuar junto à Controladoria Interna do Município de Catas Altas.

I – Geralda Cristina Inês
II – Maria Isabel Batista
III- Heslander Aparecido Amaro
IV – Fernanda Barbosa Honorato
V - Marilane do Nascimento Batista
VI - Selma Piedade da Silva Santos

VII – Ana Cristina Emery |De Sá Pimenta
VIII - Alessandra Barbosa Perdigão

Art. 2º – Em caso de necessidade de substituição por impedimento ou suspeição, será designado servidor pelo período de impossibilidade do substituído.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria Municipal Nº 381/2024.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei

Catas Altas/MG, 11 de março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C798EB1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 004/2024-DISPENSA Nº. 002/2024-CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 004/2024 – DISPENSA Nº. 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 02/04/2024 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de DISPENSA – CHAMADA PÚBLICA, destinada à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 11.947/09, pela Lei Federal nº. 14.133/21 e, em especial, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 06 de março de 2024.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:312E72C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 050/2024 - PRC 042/2024 - INEXIGIBILIDADE 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DE CONTRATO. PRC 042/2024. INEXIGIBILIDADE 011/2024. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato do CONTRATO Nº 050/2024, cujo objeto da presente licitação é contratação de empresa para realização do show da artista "GABY VIOLEIRA", para se apresentar na Semana a Mulher que ontecerá no município dias 08 e 09 de março de 2024, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável do contrato. CONTRATO 050/2024. contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, inscrita no CNPJ sob o n° 13.308.775/0001-94. contratada: GABRIELA PEREIRA DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.103.126/0001-40, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamentação Legal: Art 74, II, Lei 14.133/2021. Vigência 05/03/2024 a 31/03/2024.

Cláudio/MG, 05 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DB1D042A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 049/2024 - PRC 041/2024 - INEXIGIBILIDADE 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. EXTRATO DE CONTRATO. PRC 041/2024. INEXIGIBILIDADE 010/2024. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato do CONTRATO Nº 050/2024, cujo objeto da presente licitação é contratação de empresa para realização do show da banda "DAY E LARA", para se apresentar na Semana a Mulher que acontecerá no município dias 08 e 09 de março de 2024, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável do contrato. CONTRATO 049/2024. contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, inscrita no CNPJ sob o n° 13.308.775/0001-94. contratada: DEL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.195.349/0001-10, no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fundamentação Legal: Art 74, II, Lei 14.133/2021. Vigência 05/03/2024 a 31/03/2024.

Cláudio/MG, 05 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:021C6FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 324/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 141/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 324/2023, autuado em 25/10/2023, Pregão nº. 141/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e fornecimento de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 26/03/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 12 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2ACD5816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 333/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 148/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 333/2023, autuado em 31/10/2023, Pregão nº. 148/2023. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação retroescavadeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 27/03/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 12 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:78A27810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 358/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 358/2023, autuado em 11/12/2023, Pregão nº. 160/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa paraprestação de serviço para remoção manual do excesso de plantas aquáticas na Lagoa do Múcio, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 28/03/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 12 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:57EC1319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002-2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a revogação do Processo Licitatório nº 030/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da Praça no Distrito de Ouro Fino, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 030/2023. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:9A44B83A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00046/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00032/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00046/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00032/2024. O Objeto da presente licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de interpretação e tradução simultânea ou consecutiva para Língua Brasileira de Sinais – Libras, para atender a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde nos diversos eventos institucionais, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 15 de março de 2024, às 08h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:F28A09EB

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00047/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00033/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00047/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00033/2024. O Objeto da presente licitação a contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) Câmara para Conservação de Vacinas, Medicamentos, Oncológicos e Termolábeis, incluída a assistência técnica decorrente de garantia, e demais acessórios correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica Municipal), **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 15 de março de 2024, às 09h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:515B4857

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00048/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00034/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00048/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00034/2024. O Objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais/equipamentos de sonorização para utilização em diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG., **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 15 de março de 2024, às 10h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:3B04E861

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00049/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00035/2024

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00049/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00035/2024. O Objeto da presente licitação a Contratação de empresa para aquisição de kits de aparelhos de glicemia capilar e fitas de glicemia capilar para as unidades de saúde fazer o acompanhamento de pacientes diabéticos e não diabéticos com episódios de hipoglicemia e ou hiperglicemia, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 15 de março de 2024, às 11h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

PRISCILA APARECIDA SILVA –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E65675BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2024 – DISPENSA Nº 0024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0033/2024, Dispensa nº 0024/2024. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO A LASER DE GUIAS DE IPTU, A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS (FAZENDA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Contratada: **DIRETRIZ INFORMATICA LTDA. CNPJ nº 22.493.902/0001-40** R$ 6.385,50 (Seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:2B50E341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2024 - ADESÃO Nº 0009/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870/2024, referente ao Processo Licitatório n° 0042/2024 na modalidade ADESÃO nº 0009/2024, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA OS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAÍ – AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG,05março de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:76D07FD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2024ADESÃO Nº 0009/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023, CUJO O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA OS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAÍ – AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 07.590.934/0001-70, no valor global de R$ R$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais).

Congonhal/MG, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3B3A1D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0010/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO: CONFECÇÃO DE CARTILHA, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO, DIAGRAMAÇÃO NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 12/03/2024 às 08:00 hs

Até 20/03/2024 às 08:00 hs
PERÍODO DE LANCES
De 20/03/2024 às 08:05 hs
Até 20/03/2024 às15:05 hs
Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Aviso.
LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.
Local para informações/aquisição e retirada do edital: Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.

Conquista,11 de março de 2024.

SILVIO CANASSA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:556BC30A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA**: FUTURA SOLUÇÕES NETWORKS E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO**: RENOVAÇÃO DE CONSOLE ANTIVÍRUS TREND MICRO SECURITY PARA O ESTIMATIVO DE 150 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	150	84,90	12.735,00

]
VALOR**: R$ 12.735,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).**

PRAZO**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO Nº 011/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.**

CONQUISTA/MG, 11 DE MARÇO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:E727F02F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5062/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5062/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
MARINA CELIA SILVESTRE	GARI	2022/2023	15.01 a 13.02.2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de janeiro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Conquista/MG – 12 de março de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:40C9F267

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5033/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5033/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio à servidora abaixo mencionada:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
TATIANI PEREIRA FRANÇA CARVALHO	*AGENTE COMUNITÁRIO*	*2017/2022*	*11.01 a 09.02.2024*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 10 de janeiro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:270BFFB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 - FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo Licitatório nº 031/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DIVERSOS (ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS),** objetivando o abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral, abrangendo Farmácia de Minas, Unidades de Saúde, Pronto Atendimento Municipal e demandas judiciais do Município de Coqueiral – MG. Valor Estimado de R$ 745.919,64 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)**.** Data da abertura da Sessão Pública: **27/03/2024 às 08h00min - Local: Portal de Compras:**

https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/.

Coqueiral (MG), 12 de março de 2024.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA -
Pregoeira –

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:BA63E003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 15 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Coração de Jesus – MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, nos aspectos específicos.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Legislativo aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

Art. 2.º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, de modo a evitar rotatividade.

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada, preferencialmente, por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público de modo induzir a profissionalização da gestão de pessoas do setor público, e

III – que desde que seja possível, haja vista o pequeno porte do município, e uma vez não possível elencar as razões que impõe a contratação, não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Poderá nomear servidores comissionados para as atribuições dos agentes públicos, na situação de o município não possuir servidor efetivo com capacidade/conhecimentos e prática sobre licitações públicas para desenvolver as funções e que o designado possuía atribuições compatíveis e qualificações atestadas para o desempenho de tais atribuições, havendo nesse ponto o necessário atestado por certificação profissional emitido pela escola de governo criada e mantida pelo poder público, quando possível.

§ 2º. A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em fases diferentes (planejamento, fase externa da licitação, contratação e fiscal do contrato) e em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, salvo, se a peculiaridade da situação impuser que o mesmo servidor desempenhe funções que deveriam ser segregadas, situação que deverá ser justificada nos autos.

§ 3º. É autorizada a designação do mesmo servidor para desenvolver mais do que uma etapa dentro da mesma fase.

§ 4º. Na designação de agente público para atuar como agente de contratação, fiscal de contrato e gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal deverá observar a formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 3.º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento e demais regulamentos decorrentes deste, consideram-se:

I - amostra: amostragem apresentada pelo licitante para exame pela Administração, que identifique a natureza, espécie e qualidade do bem a ser fornecido no futuro;

II - certificado de pré-qualificação: certificado atribuído ao licitante, contratante ou aos bens que atendam às condições previstas no instrumento convocatório, nos termos deste decreto;

III - Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

IV- As built - expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;

V - Autoridade máxima:

a) na Administração Direta, o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente;

VI - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;

VII - BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;

VIII - Capacidade técnico-operacional - aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

IX - Capacidade técnico-profissional - aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

X - Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;

XI - Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Coração de Jesus, aprovadas pela Procuradoria do Município, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;

XII - Critério - parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;

XIII- Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

XIV- Cronograma de desembolso: previsão de transferência de recursos financeiramente mensuráveis do concedente ao convenente, quando for o caso, em conformidade com a proposta de execução do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira;
XV - Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;
XVI - Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;
XVII - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XVIII - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
XIX - Custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;
XX - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:
a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;
e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;
XXI - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;
XXII - Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;
XXIII - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;
XXIV - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
XXV - Negociação - procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;
XXVI - Objeto - o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
XXVII - Obra comum de engenharia: obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
XXVIII - Obra especial de engenharia: obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso XXVII deste artigo;
XXIX- Obras e serviços de engenharia com complexidade técnica: aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;
XXX - Obras e serviços de engenharia com complexidade operacional: aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;
XXXI - Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia: avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;
XXXII- Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
XXXIII - Planilha sintética: documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;
XXXIV- Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
XXXV - Preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;
XXXVI - Unidade gestora: Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XXXVII - Valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
XXXVIII – Mercado Fluido: Ambientes econômicos em que existem marcantes incertezas, induzindo-nos à compreensão que é permitida a contratação sem a prévia definição de preços.
XXXIX – Matriz de Risco: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;
§ 1º. O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último ano.

I – A média versada no caput deste parágrafo somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos.
§ 2º. O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.
§ 3º. Inobstante a vedação de preferência de marca versada no parágrafo anterior, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.
§ 4º. Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.
§ 5º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.
Parágrafo único. Fica autorizada a utilização das normas de que trata o caput, nos casos de procedimento que demande execução combinada de recursos da União e do Município.

Seção II
Da Instrução Dos Processos Licitatórios

Art. 5º. A instrução dos processos licitatórios deverá ter início no órgão demandante da aquisição, do serviço ou da obra, através da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, conforme o caso, declaração de composição de preços, nota de bloqueio orçamentário ou comprometimento orçamentário em caso de Registro de preço, pedido de compra, documento de aprovação e autorização do Ordenador de Despesas, e demais Documentos complementares necessários à adequada instrução do processo.
Parágrafo único. O setor de Licitações e Contratos do Município poderá atuar em auxílio e orientação dos órgãos públicos para a elaboração dos documentos previstos no caput, sempre que necessário ao atendimento do interesse público.
Art. 6º. Uma vez recebidos e verificada a conformidade de todos os documentos de instrução preliminar do processo licitatório, o setor de Licitações e Contratos do Município providenciará a elaboração das minutas de edital e instrumento contratual, encaminhando, na sequência, os autos para apreciação e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica, a qual realizará controle prévio de legalidade e expedirá documento conclusivo e o remeterá à Procuradoria do Município para aprovação, em não se tratando de edital padronizado.
Art. 7º. Após a conclusão, a Assessoria Jurídica deverá devolver o processo ao setor de Licitações e Contratos do Município para sua continuidade ou execução de alterações necessárias, quando então o edital e a minuta do contrato ou da ata serão encaminhados para assinatura do gestor do Órgão requisitante.
Art. 8º. O fluxo do processo, durante a fase preparatória, deverá ser acompanhado pelo órgão solicitante.
Art. 9º. Quanto aos serviços continuados, aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração, no momento em que o contrato estiver findando o prazo máximo de prorrogação, a Secretaria responsável deverá instruir o pedido de nova contratação, protocolando junto ao setor de Licitações e Contratos do Município, obedecendo aos requisitos deste Decreto, com no mínimo 90 (noventa) dias antes da data do encerramento do Contrato.
Art. 10º. Ao ordenador de Despesa do órgão requisitante é imputada toda e qualquer responsabilidade sobre a devida e legal instrução do pedido de compras ou do pedido de contratação de serviços, bem como os requisitos exigidos no Termo de Referência que compõe a instrução.
Art. 11. A movimentação do processo licitatório de um órgão ou setor da Administração Pública para outro será sempre feita mediante protocolo, ficando o destinatário responsável por sua conservação e devolução.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Das atribuições do agente de contratação
Art.12.O agente de contratação será designado mediante portaria ou decreto, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações e de procedimentos de contratação direta, dar impulso aos processos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§1º.Deverá ser designado como agente de contratação, o servidor efetivo ou empregado público que, cumulativamente:
I - possua capacitação em curso de Agente de Contratação e de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestados por certificação profissional;
II – Comprove ou demonstre conhecimentos sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na administração pública quer em área específica de licitação ou área afim pelo período mínimo de um ano;
III - formação de nível superior.
§2º. A função de agente de contratação será remunerada em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 38/2022**,** ou outra que vier a substitui-la e ou Lei específica.
Art.13. Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:
I - acompanhar a execução contratual para que seja cumprido o plano de contratações anual;
II - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem alguma nulidade, suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances, devendo negociar com os licitantes com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;
g) informar à autoridade superior e/ou aos órgãos de controle interno e externo sobre eventuais atos ilícitos que verificar na condução da licitação;
h) solicitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos;
i) consultar os meios oficiais a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do certame.
j) indicar o vencedor do certame;
k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
l) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão; e
m) encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§1º- A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

§2º. E Quando se tratar de licitação na modalidade pregão o agente de contratação será denominado pregoeiro com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Art.14. É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções, salvo na situação disposta no artigo 2º deste Regulamento.

Art.15. É possível a designação de agente de contratação estranho ao órgão ou entidade promotora da licitação caso haja decisão administrativa coordenada ou portaria conjunta dos órgãos ou entidades envolvidos.

Art.16. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação ou de licitação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Parágrafoúnico. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que registrar posição individual divergente fundamentada.

Subseção II

Das atribuições da comissão de contratação

Art.17. Caberá à comissão de contratação ou de licitação:

I - substituir o agente de contratação, a critério da autoridade competente, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, observadas as atribuições e vedações do substituído;

II - conduzir a licitação na modalidade concurso ou diálogo competitivo;

III - exercer outras atividades necessárias à condução do procedimento de contratação.

Art.18.A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º.Os órgãos e entidades deverão instituir, por meio de portaria, comissão de contratação específica para modalidade diálogo competitivo, permanente ou não, composta por pelo menos 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros da Administração, admitida a contratação de profissional para assessoramento técnico da comissão, que assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.

§2º. A investidura dos membros das comissões permanentes poderá exceder 01 (um) ano, permitida a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão nos períodos subsequentes.

Seção III

Das atribuições da equipe de apoio

Art.19. As atribuições da equipe de apoio serão definidas nos respectivos atos de designação (portaria ou decreto) da autoridade competente.

Art.20.A equipe de apoio será designada entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.

Seção IV

Das atribuições dos gestores e fiscais de contratos

Art.21. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

Parágrafoúnico. A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

Art.22. Caberá ao gestor do contrato:

I - determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

XI - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XVII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnico-profissionais aplicáveis.

§2º. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal provisório indicado no parágrafo anterior deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

Art.23. Cabe ao fiscal do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.
Art.24. Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.
Art.25. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

Seção V

Do assessoramento jurídico e de controle interno

Art.26. Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos de que trata este capítulo poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno à Assessoria Jurídica Municipal / Procuradoria Municipal / Advocacia Municipal e à Controladoria do Município, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.
Art.27. Todos os processos envolvendo aquisições e contratos, inclusive os respectivos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, serão submetidos à análise jurídica da Assessoria Jurídica Municipal / Procuradoria Municipal / Advocacia Municipal, na forma deste Decreto e das legislações de regência.
§1º- É possível a elaboração de consulta específica acerca de ato ou etapa do procedimento de contratação ou execução contratual, se houver a exata delimitação da dúvida jurídica existente.
§2º-Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica padronizável, as consultas jurídicas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais exarados pela Assessoria Jurídica Municipal e ou Advocacia Pública e ou Procuradoria Municipal que deverão ser aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município na situação de emissão do parecer por outro responsável técnico jurídico.
§3º- Os pareceres referenciais serão de observância obrigatória para toda a Administração Pública, conforme critérios definidos nos respectivos atos emitidos pela Assessoria Jurídica Municipal / Procuradoria Municipal / Advocacia Municipal, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Seção I

Do Plano de Contratação Anual

Art. 28. O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, com o objetivo de racionalizar as contratações do Município de Coração de Jesus, para garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Art. 29. O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.
§ 1º - A primeira fase será desenvolvida juntamente com a Secretaria de Finanças e servirá de base para elaboração da proposta orçamentária do município, e a segunda, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
§ 2º - Quando do encaminhamento da proposta orçamentária para a Secretaria de Finanças, cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando o item a ser contratado, com base na natureza de despesa.
§ 3º - A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pela Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão, através do Departamento/Setor de Compras, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.
§ 4º - As secretarias encaminharão ao Setor de Licitações e Contratos, em formulário a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:
I – descrição do item a ser contratado, com base na natureza de despesa;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - a quantidade estimada a ser adquirida ou contratada;
IV - a estimativa preliminar do valor;
V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;
VI - a data desejada para a contratação; e
VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.
§ 5º - Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal na descrição dos itens.
§ 6º - Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitir quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.
Art. 30. O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.
§ 1º - Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, superávit financeiro e excesso de arrecadação.
§ 2º - Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos dos previstos no § 1º deverão ser justificadas pela demandante e dependerão de autorização conjunta do Secretário de Finanças e ou responsável pela tesouraria do Município e do Secretário de Administração e Planejamento.
§ 3º - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento estão dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual. (Acrescido pelo Decreto Municipal n º.23 /2024).
Art. 31. Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.
Art. 32. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:
I – Até a data de 15 de maio os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas à Secretaria de Administração e Planejamento (Fase I);
II – Até a data de 15 de junho a Secretaria de Administração e Planejamento encaminhará à Secretaria de Finanças as solicitações individuais de todas as secretarias para consolidação na proposta orçamentária (Fase II);
III – Até o dia 31 de dezembro a Secretaria da Administração e Planejamento publicará o Plano de Contratações Anual para o próximo ano (Fase III).

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 33. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.
§2.º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
§3.º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§4.º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

Art. 34. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 35. Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:
I - a potencial economia em despesas correntes;
II - o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;
III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e
IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no art. 29.

Art. 36. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço o estudo técnico preliminar deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.
Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Art. 37. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 38. O Estudo Técnico Preliminar nas licitações de bens e serviços comuns quando o edital da licitação for padronizado será elaborado pelo gestor da pasta ou por servidor do órgão indicado para o tal, e quando a licitação não for realizada por edital padronizado e o objeto for relativo a aquisição de bem ou de serviço considerado complexo ou que necessita de maiores estudos técnicos será realizado por equipe própria com o mínimo de três servidores sendo um servidor indicado pela administração, outro pela secretaria demandante e o terceiro com conhecimento técnico sobre o assunto.
Parágrafo único: O ETP de serviços e obras de engenharia será elaborado em conjunto entre setor de engenharia/arquitetura e o setor demandante e deverá observar, especialmente, as normas relativas a:
I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO IV
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO E DO MENOR DISPÊNDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS
Seção I
DO ciclo de Vida

Art. 39. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.
§ 3º Para consideração de menor dispêndio para a Administração Pública, os produtos que possuam histórico de depreciação prematura ou elevadas despesas com manutenções, considerando contratações anteriores de quaisquer órgãos da Administração Pública, mesmo que tenham o menor preço no certame poderão ser desconsiderados, observadas as normas previstas no edital de licitação.
§ 4º Os critérios a serem utilizados para aferição do menor dispêndio devem considerar pontuação em índices específicos, tais como desempenho, resistência, durabilidade, eficiência, histórico de manutenções e embasarão a seleção do produto que ofereça melhor custo-benefício para a atividade administrativa.
§ 5º A avaliação dos parâmetros que denotem o ciclo de vida útil do objeto licitado, será realizada por comissão especialmente designada

para tal finalidade, composta preferencialmente por servidores ou contratado com conhecimento técnico sobre o produto licitado.

Seção II

Da exequibilidade dos preços

Art. 40. Nas licitações realizadas pelo município de Coração de Jesus - MG não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

§ 1º Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 2º O limite percentual indicado no parágrafo anterior será considerado com presunção relativa (juris tantum) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário.

Art. 41. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

Art. 42. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

Art.43. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade será considerado o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente; e para fins de sobrepreço será considerado o percentual de 10% (dez por cento) acima do valor orçado.

Art. 44. Considera-se sobrepreço o preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

CAPÍTULO V

Dos bens comuns e dos bens de luxo

Seção Única

Art.45. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

II - bem de consumo na categoria comum: itens que, não se revestindo das características dos bens de consumo na categoria luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;

III - bem de consumo na categoria luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada, não indispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art.46. O ente público considerará, no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art.45 deste Decreto:

I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço;

II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Parágrafoúnico- A aquisição que esteja dentro dos limites de valores para dispensa de licitação não afasta a possibilidade de enquadramento dos artigos como bens de consumo na categoria luxo.

Art.47.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerando os arts. 45 e 46 deste Decreto:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tiverem suas características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da necessidade de atender a uma demanda específica municipal ou quando a análise do custo/benefício evidenciar que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapassa os custos de sua aquisição.

§ 1º É vedada a aquisição de bens de consumo, enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto e a vedação se estendem a quaisquer bens a serem adquiridos, inclusive os permanentes.

§ 2º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art.48. As áreas de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as respectivas unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do*caput*do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º- Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no*caput*deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão às áreas requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

§2º-Cada área de contratação será responsável, no respectivo processo de contratação, pela definição do bem de consumo como da categoria comum ou luxo.

§3º-Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo como da categoria comum ou luxo poderão ser dirimidas por parecer técnico e serão resolvidas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO VI

Do Programa de integridade de fornecedores nas contratações de grande vulto e das Cotas Preferenciais

Seção I

Do Programa de integridade de fornecedores nas contratações de grande vulto

Art. 49. Para os fins deste Decreto, o programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.

Art. 50. Nas contratações de obra, serviço e fornecimento superiores a 500 (quinhentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com previsão obrigatória do edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo caracterizará inexecução parcial do contrato e implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Art. 51. A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.

§ 1º - Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:
I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;
II - capacitação, no mínimo anual, para, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade;
III - mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;
IV - sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades; e
V - canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.
§ 2º - A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

Seção II
Cotas Preferenciais
Subseção I
Exigência de percentual de mão-de-obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, trabalhadores oriundos ou egressos do sistema prisional e munícipes residentes no Município de Coração de Jesus.

Art. 52. Nas contratações de obras e serviços de engenharia com valor superior a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de serviço terceirizado, com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, com valor superior a 100 (cem) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o edital poderá exigir que até 5% (cinco por cento) da mão-de-obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e trabalhadores oriundos ou egressos do sistema.
§ 1º. Para os fins deste Decreto, serão consideradas mulheres vítimas de violência doméstica e trabalhadores oriundos ou egressos do sistema prisional aqueles que assim se declararem.
§ 2º. Para os fins de enquadramento na categoria de mulher vítima de violência doméstica, será considerado o gênero declarado da vítima.
§ 3º - A identidade das colaboradoras será mantida em sigilo pelo contratado e pela Administração, vedado qualquer tipo de discriminação laboral.
§ 4º. Para análise do cabimento da exigência da cota, será considerado como valor da contratação, no caso de serviços contínuos, o valor global correspondente a 1 (um) ano de execução.
Art.53. Utilizando como parâmetro a previsão advinda do § 9.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em toda e qualquer contratação de serviços e obras de engenharia, dar-se-á preferência mínima de 50% (cinquenta por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes no município de Coração de Jesus – MG, salvo comprovação de inexistência de mão de obra local necessária.
Art. 54. As cotas previstas neste Capítulo poderão deixar de ser exigidas, mediante justificativa na fase preparatória do processo de contratação.

Subseção II
Fixação de margem de preferência para aquisição de bens constituídos de material reciclado, reciclável ou biodegradável.

Art. 55. Nas licitações, poderá ser estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) para aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável ou biodegradável.
§ 1º - O edital deverá estabelecer, conforme cada caso, os requisitos para aplicação da margem de preferência referida neste artigo.
§ 2º - Para aplicação da margem de preferência, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo edital.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES LICITATÓRIAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Da fase interna

Art.56. Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;
III – Despacho recebido pelo Agente de Contratação que indique que houve atendimento dos requisitos exigidos;
IV- autorização para abertura do procedimento;
V- indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;
VI- definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;
VII- minuta do edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;
IX - ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP;
X- parecer jurídico emitido pela advocacia municipal e ou assessoria jurídica e ou procuradoria municipal, dispensado na hipótese de parecer referencial;
Parágrafo único. Quando se tratar de uma adesão carona à ata de outro órgão ou entidade pública, deverá constar ainda a vantajosidade da aquisição e os documentos de aceite da empresa fornecedora e do órgão gerenciador.

Art.57. Todas as licitações e contratações deverão ser realizadas por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, sob pena de responsabilização do agente público no âmbito penal, civil e administrativo.
Parágrafo único.As unidades de aquisições dos órgãos, ao iniciar o processo no sistema, observarão se o objeto consta no banco de especificações de itens e, em não existindo, criará novo item atento para as orientações na indicação de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável.

Seção II
Da forma preferencialmente eletrônica e do modelo de disputa

Art.58. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art.59. Caberá aos órgãos e entidades disponibilizar em suas instalações espaço físico adequado às gravações em áudio e vídeo das sessões, cujos links para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.
Parágrafo único - As sessões ocorrerão, preferencialmente, em meio virtual, a fim de possibilitar a ampla participação no certame de todos os interessados.

Art.60. O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:
I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, sendo vedado quando o critério de julgamento for técnica e preço;
II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, sendo vedada a utilização isolada quando adotados os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Seção III
Do edital

Art.61. Na ausência de disposição específica na lei ou neste Decreto, as disposições desta seção são aplicáveis aos instrumentos convocatórios de todas as modalidades licitatórias, dos procedimentos auxiliares e até mesmo de eventuais contratações diretas, se couber.

Art.62.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento.
§1.ºA Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, quando couber após aprovadas pela Procuradoria /Advocacia / Assessoria Jurídica Municipal.
§2.ºDesde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas

existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§3.ºOs órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão desenvolver modelos padronizados delista de verificação e conformidade, após previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.
§4.ºO edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
I - obtenção do licenciamento ambiental;
II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.
§5.ºOs licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos deste Decreto terão prioridade de tramitação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se for de competência do Município, e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.
§6.ºIndependentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Art.63. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade ao estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações.
Art.64. Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos deverão ser divulgados e mantidos em sítio eletrônico oficial do Município de Coração de Jesus, preferencialmente vinculado ao órgão ou entidade promotor da licitação, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
Art.65. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§1.ºSem prejuízo do disposto no*caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação nacional ou no Estado de Minas Gerais, preferencialmente eletrônico.
§2.º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no artigo anterior, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Subseção I

Do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia

Art.66. Deverá constar do edital informação quanto ao regime tributário e percentual de alíquotas de PIS e COFINS utilizados no orçamento de referência da obra ou do serviço de engenharia.
Art.67. Os editais de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia deverão exigir que as empresas licitantes apresentem os seguintes elementos:
I - quadro resumo de preços;
II - planilha de preços unitários e totais por item de serviço;
III - planilha de composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
IV - composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global, observando no mínimo:
a) taxa de rateio da administração central;
b) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
d) taxa de lucro.
V - composição dos encargos sociais;
VI - cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
§1º.Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL.
§2º.Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, não compondo o BDI, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.
§3º.Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
§4º.No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º deste artigo.
Art.68. Para formação e aceitabilidade dos preços, em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, sendo que e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII

DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

Seção I

Do Pregão

Art.69. Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.
§1.ºConsideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na alínea "a" do inciso XXI do*caput*do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2.ºNão serão licitados pela modalidade de pregão os serviços técnicos especializados de natureza intelectual, inclusive elaboração de projetos, tampouco os serviços de engenharia, quando o objeto final demandar projeto técnico especializado, acompanhamento prévio de execução ou testes de conformidade para liberação de uso.
§3º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.
Art.70. O edital do pregão conterá, em seu preâmbuloo nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;
II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;
III - exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na lei;
IV - sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;
V - condições para participação na licitação e apresentação das propostas;
VI - reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;
VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
VIII - locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
IX - critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível;
X - equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:
a) prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea 'a';
d) compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;
e) exigência de seguro-garantia, quando for o caso.
XII - critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste;
XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;
XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;
XV - condições para o recebimento do objeto da licitação;
XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;
XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;
XVIII - outras indicações específicas, de acordo com o objeto licitado.
§1º.O edital será obrigatoriamente acompanhado do termo de referência ou projeto básico e da minuta de contrato, salvo, quanto a este último, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º. O edital deverá permanecer no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.
§ 3º.O edital para contratação de obras e serviços de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§4º.Em caso de exigência de seguro-garantia, inclusive na situação prevista no parágrafo anterior, suas cláusulas deverão contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.
§5º. O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do*caput*deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
§6º.Aplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber.
Art.71. O pregão terá como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto.
Parágrafoúnico-Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.
Art.72. No pregão, salvo quando devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
Art.73. No âmbito do Município de Coração de Jesus os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico.
Art.74.A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, devendo o interessado se atentar às regras impostas pelo gestor do programa.
Art. 75. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Cadastro de Fornecedores Municipal ou, na hipótese de que no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 76. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
Art. 77. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§2º.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Art. 78. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
Art. 79. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no

edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º. A etapa de que trata ocaputserá encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§3º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§4º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
§5º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nocaput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§6º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§7º. A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§8º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Art.80. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Art.81.A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
Art.82. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
Art.83. Todas as referências de tempo constantes no edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.
Art.84. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes deste Decreto.
§1º.Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.
§2º.A negociação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.
§3º. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.
Art.85. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafoúnico. A apresentação de novas propostas na forma do*caput*não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
Art.86. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste decreto e legislação pertinente.

Seção II

Da concorrência

Art.87. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo ser utilizado os seguintes critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
Art. 88.O rito procedimental da concorrência é o comum, previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art.89.O procedimento da concorrência observará as seguintes fases, em sequência:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.
Parágrafoúnico. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no edital.
Art.90.A concorrência será utilizada para:
I - bens e serviços especiais: aqueles que não são comuns, possuem alta heterogeneidade ou complexidade, não há como descrevê-los objetivamente;
II - obras: privativas de arquiteto ou engenheiro; inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial do imóvel;
III - serviços de engenharia:
a) comuns: aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, também admitem o pregão;
b) especiais: aqueles, que, por sua alta diversidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.
Art.91. Os procedimentos previstos para o pregão na forma eletrônica constantes nos artigos 69 a 86 deste Regulamento, naquilo que for pertinente, deverão ser utilizados como parâmetros para a realização da modalidade concorrência na forma eletrônica.

Seção III

Do diálogo competitivo

Art.92.O diálogo competitivo consiste em modalidade licitatória que poderá ser adotada nas contratações de obras, serviços e compras em que a Administração Pública necessita realizar diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Parágrafoúnico-O diálogo competitivo fica restrito às hipóteses do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004 e incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 8.987/1995.
Art.93. Os procedimentos serão autuados, e deverão ser instruídos em sua fase interna, pelo menos, com os seguintes documentos:
I - requisição da área requisitante do órgão acompanhado do termo de delimitação da necessidade da Administração a ser solucionada, com a justificativa da inadequação das soluções disponíveis no mercado, bem como da incapacidade técnica da Administração na delimitação do objeto;
II - exposição justificada dos critérios utilizados para a pré-seleção dos licitantes;
III - autorização, da autoridade competente, para abertura do procedimento de diálogo;
IV - comprovante de registro do processo no Sistema de compras municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Art.94. A comissão de contratação conduzirá a fase externa do diálogo competitivo, incluindo:
I - receber a manifestação de interesse na participação da licitação por período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a publicação do edital de abertura;
II - registrar as reuniões em ata e gravação via utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;
III - conduzir a fase de diálogo até a identificação de solução ou soluções que atendam às necessidades, com consequente elaboração de relatório final a ser submetido à autoridade competente;

IV - receber as propostas de todos os licitantes pré-selecionados em prazo mínimo 60 (sessenta) dias úteis da publicação edital de competição;
V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VI - definir a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado;
VII - realizar a habilitação do licitante vencedor, através do contraste entre os documentos de habilitação apresentados e aqueles dispostos no edital;
VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
IX - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
Parágrafoúnico- A Comissão de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
Art.95. O diálogo competitivo é dividido em duas etapas, sendo a primeira, a fase do diálogo entre Administração Pública e os particulares, e a segunda, a fase competitiva.
Parágrafoúnico- O § 1º do art. 32 da Lei Federal n° 14.133/2021 apresenta o rito procedimental da modalidade que são autoaplicáveis.
Art.96. O edital da primeira fase do diálogo competitivo deve estabelecer os procedimentos para pré-seleção dos licitantes que poderão estabelecer exigências específicas relacionadas ao objeto pretendido, além dos requisitos gerais estabelecidos pelo art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021.
§1°- As exigências de pré-seleção especiais adotadas no processo deverão estar devidamente fundamentadas nos autos.
§2°- Da decisão que negar participação a qualquer interessado na fase inicial do diálogo competitivo caberá interposição de recurso à comissão de contratação, que terá efeito suspensivo, no prazo e forma disposto neste Decreto.
Art.97. Na fase de diálogo, a Administração Pública deve interagir com cada particular interessado a fim de alcançar a solução que melhor atenda a necessidade pública.
Art.98. Ao final da primeira fase será indicada pela Administração a solução que atenda à sua necessidade, a qual poderá partir de um ou mais licitantes, inclusive mediante a combinação das propostas apresentadas.
§1° -Cabe à comissão elaborar relatório final, relatando os eventos ocorridos com sumário das soluções atingidas e apresentação dos motivos que justifiquem a conclusão, e encaminhar para apreciação da autoridade competente.
§2°- A administração identificará o atingimento de uma solução satisfatória ou a inviabilidade de sua obtenção, encerrando o processo licitatório com as devidas fundamentações.
Art.99. Da decisão que conclui pela adoção de uma das propostas apresentadas, encerrando a fase dialogal, não caberá recurso.
Art.100. Havendo solução satisfatória, passa-se para a fase de competição, na qual a Administração lançará novo edital para contratar a solução desejada apresentada na fase de diálogo.
Art.101.O novo edital deverá ser submetido à análise da Advocacia Municipal que realizará o controle prévio de legalidade.
Art.102. Em conformidade com os critérios de julgamento definidos no edital da segunda fase do certame, a comissão emitirá decisão fundamentada declarando a proposta vencedora o final da etapa competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado final.

Seção IV
Do leilão

Art.103. Aplicam-se as regras desta seção à licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.
§1.º A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades de que trata o*caput*, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.
§2º-A definição dos bens imóveis e móveis inservíveis, para os fins de aplicação deste Decreto será definida em regulamento próprio.
Art.104. O leilão será cometido, preferencialmente, a leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão.
§1.ºO pregão de que trata o caput deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.
§2.º O pregão ou o credenciamento adotará como taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de até 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932.
§3.ºA responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.
Art.105.É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para as atividades previstas nesta seção.
Art.106. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - publicação do edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação no Estado e em sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pelo certame;
II - abertura da sessão pública e envio de lances;
III - julgamento;
IV - recursal;
V - pagamento pelo licitante vencedor; e
VI - homologação.
Art.107. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.
Art.108. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.
Parágrafo único. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
Art.109. O leilão será precedido da divulgação do edital no site do órgão ou entidade promotora, no Sistema de Compras municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações a seguir descritas:
I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;
III - o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;
IV - o local onde poderá ser examinado o bem;
V - as condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;
VI - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
VII - o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;
VIII - as instruções e normas para os recursos;
IX - as sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;
X - a assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.
§1º. Além da divulgação de que trata o*caput*, o edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, especialmente no*site*do órgão ou entidade que promove a licitação.
§2º. O edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.
§3º.Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.
§4º.É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.
§5º. A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público devidamente capacitado ou empresa especializada, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

§6º.A critério do órgão ou entidade, a alienação poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição, na forma do regulamento.
§7º.Em se tratando de bens imóveis, a alienação ocorrerá somente por valor igual ou superior ao apurado na avaliação prévia do valor de mercado.
Art.110. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
Art.111. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.
§1º.O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema, bem como observe o preço mínimo eventualmente fixado.
§2º.O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.
Art.112. Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarada sua abertura pelo servidor designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido pelo tempo de 05 (cinco) minutos, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.
Art.113. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.
Art.114. Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
Art.115. Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
Parágrafoúnico. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art.116. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
Art.117. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAM, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.
§1.ºNo caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.
§2.ºO arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.
Art.118. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Seção V
Do Concurso
Art.119. As regras a serem observadas no concurso são as dispostas neste Decreto naquilo que for compatíveis e as dispostas nos arts. 30 e 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CAPÍTULO VIII
DA HABILITAÇÃO
Seção única
Disposições gerais
Art.120. As condições e critérios de habilitação serão definidos em edital, baseado no termo de referência ou projeto básico, de forma proporcional à complexidade do objeto licitatório.
§1º.Com relação à documentação exigida para fins de licitação e contratação:
I - poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - admite-se a substituição por registro cadastral válido emitido pelo:
a) Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Coração de Jesus, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;
b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Executivo Federal.
II - a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional;
IV - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
V - é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
VI - os atos e documentos produzidos nos sistemas corporativos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Coração de Jesus, emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, consideram-se válidos e autênticos para todos os fins.
§2º. O termo de referência ou projeto básico deverá detalhar e justificar as exigências relativas à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações ou exigências específicas do objeto.
Art.121. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:
I - registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
II - cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
III - procuração válida, se for o caso;
IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
V - ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Parágrafoúnico-Na contratação de pessoa física não se aplica o disposto no inciso I do*caput*deste artigo.
Art.122. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
II - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
III - certidão de regularidade fiscal perante o Estado, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

IV - certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
V - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
VI - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
Parágrafoúnico. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Art.123. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
III - exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços.
§1º.A certidão exigida no inciso I do*caput*deste artigo, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.
§2º. As condições de habilitação previstas no inciso III do *caput*deste artigo somente serão exigidas mediante justificativa de sua necessidade para a licitação no caso concreto.
§3º.Se a licitação ou contratação direta se destinar ao fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não se aplicará o inciso II do*caput*deste artigo à licitante que se enquadrar como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, a situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.
Art.124. A qualificação técnica, quando necessária à execução e devidamente justificada nos autos, poderá ser comprovada mediante:
I - inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo ao profissional técnico;
II - anotação de responsabilidade técnica ou equivalente do profissional indicado, registrada no conselho profissional, indicando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto a ser contratado;
III - certidão ou atestado emitido pelo conselho profissional, relativo à empresa proponente, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado;
IV - comprovante de inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo à empresa;
V - indicação do pessoal técnico e respectiva qualificação, instalações e aparelhos para execução do objeto;
VI - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
VII - declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
VIII - relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, se necessário.
§1º. Não se aplica o disposto nos incisos I a IV do caput quando a execução objeto não exigir a inscrição em conselho de classe, mas será exigida a comprovação, por atestado de capacidade técnica, de que o profissional ou empresa a ser contratado possui conhecimento técnico e experiência na execução de objeto semelhante.
§2º.Com relação às exigências de qualificação técnica indicadas neste artigo:
I - as exigências não podem ser superiores ao previsto no caput deste artigo;
II - a exigência de atestados deve ser apenas sobre as parcelas de maior relevância ou valor significativo da licitação, igual ou maior do que 4% do valor total estimado;
III - pode ser exigido que os atestados comprovem até 50% da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor;
IV - não podem ser impostos limites de tempo e local de execução para aceitação de atestados;
V - admitem-se atestados e documentos similares de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português;
VI - profissionais indicados deverão participar da execução da obra ou serviço;
VII - pode se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
Art.125. Além dos documentos de qualificação indicados nos artigos anteriores, serão exigidas declarações do licitante ou proponente de que:
I - para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
II - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
III - as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
IV - não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
V - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
§1º. A declaração que trata o inciso VII é obrigatória para itens destinados exclusivamente as microempresa e empresa de pequeno porte, nos itens de ampla concorrência a não apresentação da mesma apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
§2º. Nas contratações de pessoas físicas também será exigido os seguintes documentos:
I - Prova de inscrição no Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
II - Comprovante de Residência.
§3º.Os documentos listados no §2º não possuirão caráter habilitatório, mas para fins de cadastro e pagamento, podendo ser exigidos para a assinatura do contrato.
Art.126. Como condição para a habilitação do licitante ou autorização da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:
I - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;
II - Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Coração de Jesus, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
Art.127. Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos

mil reais), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:
I - documentos de habilitação jurídica, conforme disposto no artigo 109 deste decreto.
II - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
III - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
IV - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
Art.128.O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§1º.A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
§2º.A vedação à inclusão de novo documento deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação, não alcançando documento ausente que se refere à condição atendida no momento de apresentação da proposta, não entregue juntamente com os demais documentos de habilitação e da proposta por equívoco ou falha.
§3º.Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

CAPÍTULO IX
Da pesquisa de preços
Seção I
Parâmetros

Art. 129. A pesquisa de preços de mercado de que tratam os §§§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Banco de Preços do TCEMG ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
§1º. Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do*caput*deste artigo.
§2º.A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do*caput*deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.
§3º.Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do*caput*deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto a não utilização de nenhum dos demais parâmetros.
§4º.Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do*caput*deste artigo, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do*caput*deste artigo.
§5º.Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção II
Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art.130. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos dos parâmetros de que trata o art. 129 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
§1º.Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como menor quantidade de preços que a prevista no*caput*deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º. O preço estimado da contratação também poderá ser obtido pelo acréscimo ou decréscimo de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º.A não consideração de propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas deve ser declarada expressamente pela área técnica competente, sendo possível a ressalva de situações excepcionais devidamente justificadas de acordo com a natureza ou especificidade do bem ou serviço em cotação.

Seção III
Da Formalização

Art.131. A pesquisa de preços será materializada em mapa comparativo de preços, elaborado pela unidade requisitante, que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado e seu respectivo quantitativo;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V - justificativas para a metodologia utilizada, com a validação dos preços utilizados e indicação da desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;
VI - indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte;
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores;
VIII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.
§1º.Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela*internet*, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por*hiperlink*; se não estiverem disponíveis para acesso público, deverão ser juntados aos autos do processo da pesquisa.
§2º.O mapa comparativo de preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Art.132.O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art.133. Elaborado o mapa comparativo de preços, deverá formular análise crítica, certificando que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Seção IV

Da pesquisa de preço para contratações diretas

Art.134. Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto na seção anterior, quando cabível.

Art.135. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 2 (dois) anos anteriores à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

Parágrafoúnico. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

Seção V

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art.136.O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, ou SETOP, utilizando como parâmetro para referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais para as demais obras e serviços de engenharia;

II - nos casos em que o SINAPI, SICRO ou SETOP não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Minas Gerais, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

§2º.Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§3º.No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§4º. Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do*caput*deste artigo.

Art.137. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafoúnico. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art.138. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado nos termos do art. 130 deste Decreto acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do referido artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafoúnico. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no caput.

Art.139. Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

Art.140. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafoúnico. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Seção VI

Da pesquisa de preço para contratação de fornecedores registrados em ata de registro de preços

Art.141. Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

Parágrafoúnico.Nos processos para contratação por adesão carona, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade da adesão nos termos deste Decreto.

Seção VII

Da tabela ou informativo oficial de preços

Art.142. Nos casos em que órgão ou entidade da Administração Pública defina o preço de mercado de produto ou serviço por tabela ou informativo oficial de preços, o preço estimado será aquele definido neste documento, dispensadas pesquisas adicionais.

Parágrafo único. Incluem-se na hipótese do*caput*os Catálogos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC com Condições Padronizadas, divulgados pelo Poder Executivo Federal.

Seção VIII

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art.143. O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, indicado em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

§1º. Os demais órgãos e entidades da Administração Pública poderão elaborar os laudos oficiais de forma autônoma se contarem com corpo técnico qualificado e desde que autorizados em ato normativo específico.

§2º. O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo os órgãos e entidades da Administração Pública se esforçarem para ajustar valores mais vantajosos para o Município.

Art.144. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

Parágrafoúnico. É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação.

Art.145. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO X

Do critério de julgamento, publicidade

Seção única

Art. 146. O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico operacional.

§2º. Uma vez sendo expedida a ficha cadastral na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.

§3º. Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

§4º. O atestado avulso, mesmo sendo emitido por entidade com personalidade jurídica pública ou privada, não será aceito para fins de julgamento de técnica no município de Coração de Jesus.

Art.147. O desempate entre propostas comerciais numa licitação em Coração de Jesus obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 148. Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

Art. 149. Até que seja regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o município de Coração de Jesus fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I – no diário oficial da União, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias da União;

II – no diário oficial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias do Estado;

III – no diário oficial do Município de Coração de Jesus;

IV – no sítio eletrônico do Município;

Parágrafo Único. O aviso de licitação em qualquer das modalidades previstas no art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será publicado na forma dos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data marcada para a sessão inaugural da licitação.

Art. 150. A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Coração de Jesus - MG de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes formas:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista; e

IV – econômico-financeira

CAPÍTULO XI

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA E DAS PEQUENAS COMPRAS

Seção I

Da dispensa em razão do valor

Art. 151. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 (dispensas de licitação em razão do valor), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, previsto no inciso I, ou valores inferiores ao previsto no inciso II para outros serviços e compras, serão processadas pela administração municipal em atenção ao disposto neste Decreto.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, cuja unidade gestora no âmbito do Executivo corresponderá Secretaria Municipal demandante.

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§2º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de valores até o limite definido no § 7º do artigo 75 da Lei 14133/2021 de serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas quando destinadas a automotores de propriedade do órgão municipal contratante, observado o seguinte:

I - fica autorizada a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas quando destinadas a automotores de propriedade do órgão contratante cujo valor individual (da contratação) não exceda ao previsto no § 7º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, ainda que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício financeiro ultrapasse o montante previsto no *caput*, computado de acordo com inciso I do § 1º deste artigo.

II - em decorrência do disposto no inciso I do § 2º deste artigo e no § 7º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, serão computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor no inciso I do §1º deste artigo, somente as contratações tações de serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas que excedam ao limite previsto no § 7º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

§ 3º. Para fins do que dispõem os incisos I e II do § 1º, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n°. 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Art. 152. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Seção II

Da Dispensa na forma eletrônica

Art. 153. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
Art. 154. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os documentos previstos no artigo 56 deste Regulamento.
Art. 155. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 56, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art.153, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata esta seção, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta. Divulgação
Art. 156. O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
Parágrafo único. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.
Art. 157. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 158. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 157, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 159. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 160. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 161. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 162. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 163. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
Art. 164. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 160, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 165. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 166. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 165.
Art. 167. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art.168. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 169. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 170. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 168, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 171. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 172. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 173. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Seção III

~~**Do Processo de Compra simplificado/ Dispensa Simplificada**~~

Do Processo de Compra do § 2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021

(Redação dada pelo Decreto Municipal 23/2024)

Art. 174. As pequenas compras ou demandas de prestação de serviços de pronto pagamento, com entrega imediata, integral e em relação às quais não resultem obrigações futuras, cujo valor não supere o previsto no § 2º do artigo 95 da Lei 14,133/2021, serão processadas mediante o seguinte:

I - formalização da demanda com simultânea ou sucessiva autorização de compra / aquisição por parte do gestor responsável pela unidade administrativa.

~~II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida do § 2º do artigo 130 deste Regulamento~~.

II – pesquisa de preços, que deverá ser calculada na forma estabelecida do artigo 175 deste Regulamento. (Redação dada pelo artigo 3° do Decreto Municipal n°23 /2024)

III - comprovação de que o potencial fornecedor ou prestador de serviços preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos estabelecidos pelo gestor responsável pela unidade administrativa, se for o caso.

IV - emissão de Empenho pelo Serviço de Contabilidade;

V - manifestação pela Controladoria Interna, podendo consignar-se em atesto no próprio Empenho;

VI - emissão e entrega da Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviços - OF, pela unidade gestora interessada ao fornecedor do material ou prestador de serviço;

VII - recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela unidade gestora demandante;

VIII - liquidação do empenho pelo ordenador da despesa da unidade gestora demandante e posterior efetivação do pagamento pelo Serviço de Tesouraria, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do produto ou serviço.

~~§1º. Em razão da natureza da compra, com entrega imediata e integral, bem como, da necessária estimativa da despesa, consideram-se pressupostas a adequação técnica, orçamentária, as motivações relacionadas à escolha do fornecedor e justificativa de preço, dispensadas correspondentes formalizações.~~

§1º. Em razão da natureza da compra, com entrega imediata e integral, bem como, o valor da despesa, consideram-se pressupostas a adequação técnica, orçamentária, as motivações relacionadas à escolha do fornecedor e justificativa de preço, dispensadas correspondentes formalizações. (Redação dada pelo Decreto Municipal n° 23/2024)

§ 2º. Aplica-se o procedimento previsto no caput aos serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas contemplado no inciso I do § 2º do art.151.

§ 3º. Fica dispensado do procedimento previsto no caput e seus incisos e do procedimento do artigo 175 as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento relacionadas com as despesas a seguir transcritas: (Acrescido pelo Decreto n°23/2024)

I - taxas em geral, relacionadas à custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas, conselhos de classe regionais;

II - despesas referentes à inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal;

III - serviços de confecção de carimbos, confecção de chaves, etc.;

IV - aquisição de certificado digital;

V - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VI - despesas referentes à licenciamento, seguro obrigatório e demais licenças necessárias à operacionalização dos veículos da frota municipal;

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa;

VIII - Despesas com tarifas bancárias;

IX - Devoluções de valores em duplicidade;

§ 4º Para efeitos do § 3º, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem. (Acrescido pelo Decreto n° 23/2024)

§ 5º Os empenhos das despesas indicadas no § 3º devem ser incluídas as informações sobre a dotação orçamentária própria e emissão de nota de empenho. (Acrescido pelo Decreto n°23/2024)

§ 6º Deverá juntar ao empenho do pagamento das despesas listadas no § 3º os seguintes documentos: (Acrescido pelo Decreto n°23/2024)

I – Solicitação e autorização de compra / aquisição por parte do gestor responsável pela unidade administrativa.

II – Comprovante de recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela unidade gestora demandante;

III - nota fiscal da prestação de serviços e ou nota fiscal de venda ao consumidor/cupom fiscal, no caso de compra de material de consumo e ou recibo de pagamento a autônomo (RPA), se o credor for inscrito no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, onde conste o número do Cadastro Nacional de Pessoas Física – CNPF, NIT e o da identidade, endereço, nome por extenso e assinatura e ou recibo comum de pessoa física, se o credor não for inscrito no INSS, contendo cópias dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoas Físicas.

Subseção I

~~**Da Pesquisa de Preços Para o Processo de Compra simplificado/ Dispensa Simplificada**~~

Da pesquisa de preços para o processo de compra simplificado do § 2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021

(Redação dada pelo Decreto Municipal n° 23/2024)
Art. 175. Após o recebimento do documento de formalização de demanda será divulgado no Site Oficial do Munícipio por no mínimo 12 horas pedido de cotação para que os interessados em fornecer o objeto enviem suas propostas, podendo as mesmas serem recebidas via e-mail institucional. (Redação dada pelo Decreto Municipal n° 23/2024)
Parágrafo único. Será selecionada a proposta que atenda as especificações do pedido de cotação e apresente o menor valor. (Suprimido pelo Decreto Municipal n.23/2024)
§1°. A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Prefeitura de Coração de Jesus cadastrados no Cadastro de Fornecedores. (Acrescido pelo Decreto Municipal n°23/2024)
§2°. Na situação de que não seja possível o mínimo de 03 propostas válidas entre os fornecedores cadastrados, poderá o município realizar pesquisa de preço junto aos fornecedores do ramo, não cadastrados. (Acrescido pelo Decreto Municipal n°23/2024)
§3°. Alternativamente, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço. (Acrescido pelo Decreto Municipal n° 23/2024)
§4º. Encerrado o procedimento de envio e/ou obtenção de cotações, o órgão competente realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto**.** (Acrescido pelo Decreto Municipal n° 23/2024)
Seção IV
Do Procedimento simplificado para serviços de manutenção de veículos automotores para contratações no limite previsto do § 7º do Art. 75
Art.176. As contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que não excedam o limite previsto no § 2° do art. 151, serão realizadas por meio de procedimento simplificado na esfera do setor de compras do município.
Art. 177. O procedimento de contratação simplificada de manutenção de veículos automotores será instruído com os documentos previstos no artigo 174.
Art. 178. O cadastramento do fornecedor no Sistema de Registro Cadastral do Município é obrigatório para a participação no procedimento simplificado previsto no art.176 e seguintes.
Parágrafo único. As contratações referidas no caput deste artigo, serão restritas aos fornecedores cadastrados no Município que atendam aos critérios, as condições e os limites estabelecidos ou será realizado o procedimento auxiliar de pré-qualificação previsto no artigo 195 deste Regulamento.
Art. 179. O processo de seleção da melhor proposta será realizado entre todos os interessados que mantiverem o cadastro no município de Coração de Jesus até a data prevista para a aquisição.
Parágrafo único. Caso não seja possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) propostas válidas entre os fornecedores cadastrados, poderá ser realizada pesquisa junto a fornecedores do ramo, não cadastrados.
Art. 180. O procedimento de seleção da proposta será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município de Coração de Jesus, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
Art. 181. O fornecedor interessado, após o envio da solicitação de proposta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail informado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos pelo órgão requisitante.
Art. 182. Encerrado o procedimento de envio de propostas, o órgão competente realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 183. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação, o órgão competente deverá negociar condições mais vantajosas.
Parágrafo Único. Concluída a negociação, se houver, será realizada a declaração do vencedor.
Art. 184. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Art. 185. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
§1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sistema de Registro Cadastral do Município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
§2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do cadastro municipal, o órgão deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio de e-mail informado.
Art. 186. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 185, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão responsável examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Art. 187. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, será feita a adjudicação do objeto e homologação do procedimento.
Art. 188. O ato que autoriza a contratação prevista no art. 176 será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Coração de Jesus.

CAPÍTULO XII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Sistema de cadastro de fornecedores
Art. 189. O Sistema de Cadastro de Fornecedores constitui como uma ferramenta de gestão que permite aos órgãos e entidades da Administração Pública nos processos licitatórios agilizar a fase de habilitação dos procedimentos licitatórios por meio do cadastramento prévio dos fornecedores interessados.
Parágrafo único. O fornecedor cadastrado faz jus ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido por 1 ano.
Art.190. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sistema de Cadastramento de Fornecedores no endereço eletrônico indicado no portal eletrônico do município.
§1º. A solicitação terá sua documentação analisada e validade no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo o fornecedor comunicado para retirar o certificado pessoalmente no setor de Licitações localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus.
§2º. A documentação cujas autenticidades não se puderem aferir via digital deverão ser apresentadas para autenticação no ato do recebimento do certificado, sendo tal apresentação condição imprescindível para a liberação do CRC.
§3º. Para emissão do Certificado de Cadastro de Fornecedor do Município de Coração de Jesus será necessário que o interessado acessa o site do município e preencha o Formulário Requerimento de inscrição/renovação cadastral.
§4.º A documentação exigida para Cadastro de Fornecedores nesta Municipalidade é a prevista nos artigos 62 e seguintes da Lei 14.133;2021, e suas alterações, necessário apresentar:
a) As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
b) A habilitação econômico-financeira o:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
c) A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do§ 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;
III - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

Art. 191. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão será a secretaria responsável pela coordenação e funcionamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores.
§1º. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
§2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§3º. A documentação apresentada digitalmente pelo fornecedor ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores compõe o seu cadastro no sistema, e será mantida no sistema por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.
Art. 192. O cadastrado poderá a qualquer tempo solicitar a inativação ou exclusão do seu cadastro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de forma eletrônica, desde que não esteja executando obrigações contratuais ou cumprindo sanção ou pena registrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores.
Art. 193. O cadastramento estará permanentemente aberto aos interessados, devendo a inclusão ou exclusão do cadastro resultar de procedimento realizado pelo interessado, ressalvada a hipótese de exclusão de oficio da própria administração por prova substancial de informação e ou dados falsos.
Art. 194. Ao fornecedor inscrito no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Agente de Contratante, e ou à Comissão Contratante e ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação.

Seção II
Da pré-qualificação

Art.195. A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;
e II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.
§1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 196. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 197. A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 198. Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§1º. A convocação de que trata o caput será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e
II - divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.
§2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 199. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 200. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, "a" da Lei 14.133/2021,
Art.201. A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§3º. No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§4º. O convite de que trata o §3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.
Art. 202. A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

Seção III
Credenciamento

Art. 203. O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é um processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, em que poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Art. 204. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§1º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§2º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
Art. 205. O procedimento auxiliar de credenciamento será conduzido pela comissão de contratação especialmente designada pela autoridade competente.
Art.206. A publicidade do credenciamento será realizada mediante divulgação do aviso de edital de chamamento público no sítio eletrônico oficial, bem como, no Diário Oficial do Município.
§ 1º Não existe prazo mínimo de publicidade do edital de chamamento público, podendo o interessado protocolar seus documentos a qualquer tempo, e o prazo para o credenciamento não poderá ser inferior a 10 dias corridos.
§ 2º O edital de chamamento público deverá fixar um prazo de validade e poderá ser prorrogado por igual período, de forma reiterada.
§3º. O prazo para o credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.
Art.207. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de protocolo;
II - sorteio;
III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
§ 1º O número de credenciados necessários para execução do objeto e/ou o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos poderá ser levado em consideração para aplicação dos critérios de distribuição das demandas.

§ 2º A convocação de que trata o inciso I respeitará a ordem cronológica de protocolo dos documentos exigidos no edital de chamamento público.
§ 3º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
§ 4º A lista contendo a ordem de distribuição de demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial.
Art. 208. O edital deverá indicar a tabela ou o parâmetro de preços utilizado do objeto, os critérios para alterações dos preços fixados em edital, as condições e prazos para o pagamento diante da execução do objeto, fixar o preço e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 1º Os quantitativos inicialmente previstos no edital de chamamento público deverão considerar a expectativa de execução anual.
§ 2º Durante a validade do edital de chamamento público, os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que seja apresentada justificativa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
§ 3º. Os acréscimos no edital de chamamento público não se sujeitam aos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º. Qualquer alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, exigirá nova publicidade, respeitando a mesma forma de divulgação em que se deu a do texto original.
§ 5º. Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, devendo ser firmado um novo termo de credenciamento, respeitando as contratações em execução.
§ 6º. O edital de chamamento público estará vinculado a um processo de inexigibilidade de licitação.
§ 7º. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;
II - exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº14.133, de 2021;
III - regras de contratação;
IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - critério para distribuição de demandas;
VI - formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta do termo de credenciamento;
IX - minuta do instrumento contratual e/ou ata de registro de preços, quando for o caso;
X - modelos de declarações; e
XI - outros aspectos relevantes.
§ 8º. Os documentos do interessado serão analisados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
§ 9º. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especialmente designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
§10. O credenciamento não obriga o Município de Coração de Jesus – MG a contratar.
§11. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.
§ 12. O Termo de Credenciamento indicará:
I - Nome ou razão social do credenciado;
II - CPF ou CNPJ do credenciado;
III - Data de aprovação do credenciado;
IV - Ordem de credenciamento;
V - Item(s) ou Lote(s) credenciados;
VI - Data de validade do credenciamento.
§13. No momento da convocação do credenciado, poderá ser firmado um contrato administrativo ou celebrada uma ata de registro de preços entre as partes.
§ 14. O resultado do credenciamento será disponibilizado no sítio eletrônico oficial, bem como, publicado no Diário Oficial do Município, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.
§ 15. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento do interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.
§ 16. O recurso seguirá as diretrizes fixadas no art. 165 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 17. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto ou do edital de chamamento público será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº14.133, de 2021.
§ 18. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 19. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 20. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do objeto a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº14.133, de 2021.
Art. 209. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.
Parágrafo único. Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
Art. 210. Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Art. 211. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Art. 212. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nosart. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no Cadastro de Fornecedores do Município.

Art. 213. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 214. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 215. A habilitação será verificada por meio do Sistema Cadastral do Município em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Cadastral do Município serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§4º. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

§5º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto noart. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

Art. 216. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sitio eletrônico do Município e ou PNCP.

Art. 217. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidadepoderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, sendo que a administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§1º. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 2º. O prazo de que trata o § 1º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Art. 218. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§1º. Na hipótese deanulação do edital de credenciamento,os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nosart. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentosjá celebrados que dele resultaram.

Art. 219. O órgão ou a entidade credenciantepoderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II -perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§1º. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do**caput**não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§2º.Nas hipóteses previstas nos incisos II e III docaput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo,assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§4º. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 220. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§1º. O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§2º. O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art.221. O disposto nesta seção não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Seção IV

Do procedimento de manifestação de interesse

Art. 222. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

§1º. O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

III - avaliação, seleção e aprovação.

§2º. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima da administração municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações.

§3º. O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência no parágrafo anterior, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

§4º. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no §2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

Seção V

Sistema de Registro e Preços

Art.223. O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II -necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;

Art. 224. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§1º. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º. O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Subseção I

Órgão ou entidade gerenciadora

Art. 225. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.
II - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;
VI - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 249.
VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
VIII- confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
X - gerenciar a ata de registro de preços;
XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 223, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar no PNCP;
§1º. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
§2º. O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

Subseção II

Órgão ou entidade participante

Art. 226. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:
I - registrar no SRP sua intenção de registro de preços, acompanhada:
a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega.
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas nas alíneas do inciso I e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 225;
IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e X docaputdo art.225;
VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar no PNCP;
X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Subseção III

Procedimentos para o registro de preços

Art. 227. É permitido o registro de preços**,**com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidascaput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
Art. 228. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.
§ 1º. Na hipótese de que trata ocaput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 2º. A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Subseção IV

Da intenção de registro de preços

Art. 229. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins

de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos IV e V docaputdo art. 225.

§1º. O prazo de que trata ocaputserá contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º. O procedimento previsto nocaputserá dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 230. Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Subseção V

Da Licitação

Art. 231. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobreo preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 232. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, nos termos do art. 228.

Art. 233. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Art. 234. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto no artigo 244;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto no art.247 e seguintes;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 251, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe **o** §1º. do art. 237.

XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção VI

Da Contratação Direta

Art. 235. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§1º. Para efeito docaput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicite ser essa compra iniciativa centralizada de governo.

Subseção VII

Da disponibilidadeorçamentária

Indicação

Art. 236. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Subseção VIII

Ata de registro de preços

Art. 237. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 225;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º. O registro a que se refere o inciso II docaputtem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II docaput,serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II docapute o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 247 e 248 deste Decreto.

§4º- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 238. Após os procedimentos de que trata o art. 237, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

§1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º. A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, poderá ser assinada por meio da Plataforma gov.br.

Art. 239. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 238, e observado o disposto no seu § 1º, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 240. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 241. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
Art. 242. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Art. 243. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio do gestor do contrato.
Art. 244. Os preços registrados poderão ser alteradosem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos daalínea "d" do inciso II docaputdo art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 245. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§1º. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 237.
§3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 247, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§4º. Haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 244.
Art. 246. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
§1º. Para fins do disposto nocaput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
§2º. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art.247, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§3º. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 237.
§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 247, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º. Na hipótese de comprovação do disposto nocapute no § 1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§6º. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

Subseção IX

Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

Art. 247. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
§ 2º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 248. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Subseção X

Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Art. 249. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
§1º. O remanejamento de que trata ocaputsomente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
§2º. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata ocaput.
§3º. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 249.
§4º. Para efeito do disposto nocaput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
§5º. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
§ 6º. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Subseção XI

Utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 250. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 da Leinº 14.133, de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§1º. Os órgãos e as entidades de que trata ocaput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§2º. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
§3º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Art. 251. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 255 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 251 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidadesparticipantes, independentemente do número de órgãos ou entidadesnão participantes que aderirem.
§1º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II.
§2º. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o inciso II se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Leinº 14.133, de 2021.

Subseção XII

Contratação com fornecedores registrados

Art. 252. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O contrato de que trata ocaputdeverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Art. 253. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 254. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º. O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§2º. Ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
§ 4º. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§5º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes
§ 6º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 7º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 8º. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 129 deste Decreto.
§9º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo.
Art. 255. Poderá a ata de registro de preços, desde que haja previsão no edital, haver alteração de preços registrados.
Art. 256. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 257. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 258. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XII

DAS SANÇÕES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 259. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 260. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§1º. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

§2º. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 261. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 262. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 263. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 264. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 265. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Seção II

Dosimetria da sanção administrativa

Art. 266. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 267. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art.268. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 267 deste Decreto será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 269. Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa nos casos em que houver a concessão de prorrogação do prazo de execução, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 270. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Coração de Jesus e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

§1º. O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão é competente para designar os agentes públicos para compor a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 2º. O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o gestor, o fiscal de obras/serviços, o fiscal de contrato ou ata de registro de preços, não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.

Art. 271. O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Parágrafo único - O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 272. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.

Art. 273. A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo, arquivar ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o Município de Coração de Jesus.

§1º. Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o Município de Coração de Jesus caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º. O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao Secretário Municipal da Administração, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 274. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Parágrafo único. Da decisão do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 275. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário Municipal de

Planejamento e Gestão e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 276. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Coração de Jesus e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

§1º. Nas penalidades de advertência e de impedimento/suspensão de licitar e contratar não se faz necessário o parecer jurídico.

§2º. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso de responsabilidade de cadastro e inclusão do Departamento/Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 277. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 2 (dois) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Art. 278. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 279. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o responsável pelo setor de Compras e pelo setor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores e fiscais dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Art. 280. Sobrevindo novas condenações no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único - A regra prevista no caput deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

Seção III

Da reabilitação do licitante

Art. 281. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção IV

Do recebimento do objeto

Art. 282. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º. Em decorrência do princípio da segregação de funções aquele que receber a obra de forma provisória não poderá receber de forma definitiva

CAPÍTULO XIII

ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO - NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES - AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

Seção I

Análise de desempenho nas licitações do tipo melhor técnica e técnica e preço

Art. 283. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º - Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º - Somente serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com notas que indiquem nível de satisfação do órgão ou entidade avaliadora igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

§ 3º - A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital, limitada a 5% (cinco por cento) do total da pontuação técnica.

§ 4º - A análise de desempenho, para os fins da pontuação técnica, em licitações com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Seção II

Negociação de condições mais vantajosas para a administração municipal

Art. 284. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

§1º. É vedada a negociação em condições diversas daquelas estabelecidas no edital.

§2º. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições consignadas em ata.

Art. 285. Frustrada a negociação com o licitante melhor classificado, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação do valor fixado.

§1º. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação.

§2º. Caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

§3º. Não havendo licitante que aceite o valor admissível para a negociação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para negociação e realizar nova rodada de negociação.

§4º. Poderão ser realizadas quantas rodadas de negociação forem convenientes, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.
§5º. Será declarada fracassada a licitação que não resultar em negociação satisfatória, salvo se demonstradas a conveniência e a oportunidade na adjudicação pelo menor preço obtido.
Art. 286. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, justificadamente, desclassificar, após a fase de negociação, as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

Seção III

Ordem dos critérios de desempate

Art. 287. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate que seguem, e na ordem seguinte:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
III - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 288 deste Decreto; e
IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, nos termos do art. 49 deste Decreto.
§ 1º. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no Município de Coração de Jesus, ou, se persistir o empate, localizadas no território do Estado de Minas Gerais;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
IV - empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 3º. Caso persista o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

Seção IV

Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Art. 288. Será considerado o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, utilizada como critério de desempate, quando o licitante adotar, no mínimo, 4 (quatro) das seguintes práticas:
I - política de paridade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função;
II - política de paridade entre homens e mulheres na ocupação de cargos de liderança;
III - programa para o desenvolvimento de lideranças femininas ou para assegurar que futuros líderes da empresa sejam mulheres;
IV - auxílio-creche;
V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - horários flexíveis e opções de home office parcial ou integral para gestantes e lactantes;
VII - canal de denúncias para o combate ao assédio;
VIII - critérios não discriminatórios de recrutamento e seleção; e
IX - canal para recebimento de opiniões, sugestões e demandas de ações de equidade.
Parágrafo único - A comprovação do desenvolvimento das ações de equidade deverá ocorrer por declaração própria do licitante, quando constatado empate, permitida diligência para comprovação das ações implementadas.

CAPÍTULO II

SUBCONTRATAÇÃO

Art.289. Será permitida a subcontratação parcial com base nas informações do estudo técnico preliminar, em cada caso concreto.
Parágrafo único - Caso admitido, o termo de referência deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto podem ser subcontratadas.

Art. 290. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado ao setor de Compras, Licitações e Contratos, que encaminhará aos gestores e fiscais para manifestação sobre a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.
§1º. Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.
§2º. Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.
Art. 291. A vedação, a restrição e o estabelecimento de condições para a subcontratação deverão estar previstas em edital e decorrer de razões técnicas, mediante justificativa elaborada na fase preparatória da contratação.
Art. 292. Somente será vedada a subcontratação:
I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;
II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou
IV - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
Art. 293. A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Regras a serem observadas nos contratos de obras e serviços de engenharia

Art. 294. Admitir-se-á alteração nos contratos por meio de aditivos para manter as condições efetivas da proposta, quando demonstrado a álea administrativa e álea econômica.
§1º. Na álea econômica será aplicada a teoria da imprevisão
§2º. Aditivo para fim de reequilíbrio econômico será concedido sempre que comprove fato novo imprevisível não previsto na matriz de risco.
§3º. Não que se falar em aditivo de prazo ou valor se constar culpa ou dolo do empreiteiro.
§4º. Deverá estabelecer no contrato as condições de excessividade nos custos no contrato.
§5º. Aceitará como documentos de prova para demonstração de onerosidade todo e qualquer documento que demonstra o fato e as consequências do fato.
§6º. Não serão fatos suscetíveis para concessão de aditivo quer de preço ou de prazo, exceto as situações postas consideradas extraordinárias, a constatação de bem em estoque, chuva ordinária e risco do BDI.
§7º. As repactuações de preço serão sempre precedidas de solicitação formal.
§8º. Não será concedido aditivo de reajuste de valor em obras e serviços de engenharia se o cronograma de execução da obra não está sendo observado pela contratada, sob pena de considerar superfaturamento, salvo situação de fato excludente de culpa.
§9º. As variações quantitativas de até 5% do contrato em empreitada global correrão por conta do empreiteiro.

Das Disposições Finais

Art. 295. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 296. Os editais dos processos licitatórios e contratações em que os seus extratos forem enviados para publicação até 29 de dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas.
Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
Art. 297. O disposto no art. 296 se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 298. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Art. 299. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº. 104/2023, de 13 de dezembro de 2023, com exceção dos seus artigos 245, 246 e 247 que passarão a integrar o presente regulamento como sendo os artigos 296, 297 e 298, respectivamente.

Coração de Jesus – MG, 14 de fevereiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F19AAE6B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 23 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe alteração do Decreto 15/2024 que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Coração de Jesus – MG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, considerando o Decreto Municipal nº.15/2024,
DECRETA:

Art. 1 º. Fica acrescido no artigo 30 o § 3º.
§ 3º - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento estão dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual.

Art. 2°. A nomenclatura da **Seção III** do **CAPÍTULO XI** passará a vigorar com a seguinte redação:
Seção III
Do Processo de Compra do § 2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021

Art. 3°. Fica alterado o inciso II e o § 1º do artigo 174 e acrescido os § 3º, §4, §5º e §6º ao mesmo artigo.
Art. 174 ( )
II - pesquisa de preços, que deverá ser calculada na forma estabelecida do artigo 175 deste Regulamento.
§1º. Em razão da natureza da compra, com entrega imediata e integral, bem como, o valor da despesa, consideram-se pressupostas a adequação técnica, orçamentária, as motivações relacionadas à escolha do fornecedor e justificativa de preço, dispensadas correspondentes formalizações.
§ 3º. Fica dispensado do procedimento previsto no caput e seus incisos e do procedimento do artigo 175 as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento relacionadas com as despesas a seguir transcritas:
I - taxas em geral, relacionadas à custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas, conselhos de classe regionais;
II - despesas referentes à inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal;
III - serviços de confecção de carimbos, confecção de chaves, etc.;
IV - aquisição de certificado digital;
V - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
VI - despesas referentes à licenciamento, seguro obrigatório e demais licenças necessárias à operacionalização dos veículos da frota municipal;
VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa;
VIII - Despesas com tarifas bancárias;
IX - Devoluções de valores em duplicidade;
§ 4º Para efeitos do § 3º, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.
§ 5º Os empenhos das despesas indicadas no § 3º devem ser incluídas as informações sobre a dotação orçamentária própria e emissão de nota de empenho.
§ 6º Deverá juntar ao empenho do pagamento das despesas listadas no § 3º os seguintes documentos:
I – Solicitação e autorização de compra / aquisição por parte do gestor responsável pela unidade administrativa.
II – Comprovante de recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela unidade gestora demandante;
III - nota fiscal da prestação de serviços e ou nota fiscal de venda ao consumidor/cupom fiscal, no caso de compra de material de consumo e ou recibo de pagamento a autônomo (RPA), se o credor for inscrito no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, onde conste o número do Cadastro Nacional de Pessoas Física – CNPF, NIT e o da identidade, endereço, nome por extenso e assinatura e ou recibo comum de pessoa física, se o credor não for inscrito no INSS, contendo cópias dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoas Físicas.

Art. 4°. A **Subseção I** do **CAPÍTULO XI** passará a vigorar com a seguinte redação:
Subseção I
Da pesquisa de preços para o processo de compra simplificado do § 2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021

Art.5°. Fica alterado o caput do artigo 175 passará a vigorar com a seguinte redação, fica suprido o parágrafo único e acrescido §1, §2°, §3° e §4°.
Art. 175. Após o recebimento do documento de formalização de demanda e elaboração do preço de referência, será divulgado no Site Oficial do Munícipio por no mínimo 12 horas pedido de cotação para que os interessados em fornecer o objeto enviem suas propostas, podendo as mesmas serem recebidas via e-mail institucional.
§1°. A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Prefeitura de Coração de Jesus que estão cadastrados no Cadastro de Fornecedores.
§2°. Na situação de que não seja possível o mínimo de 03 propostas válidas entre os fornecedores cadastrados, poderá o município realizar pesquisa de preço junto aos fornecedores do ramo, não cadastrados.
§3°. Alternativamente, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.
§4º. Encerrado o procedimento de envio e/ou obtenção de cotações, o órgão competente realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto**.**

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 08 de março de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:9E8A84EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 18/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 09/2024, para**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICO E SIMILAR CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A COLUNA PF (PREÇO FÁBRICA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.** Vencedor: Empresa **ALFALAGOS LTDA**, CNPJ 05.194.502/0001-14**,** com os seguintes descontos: MEDICAMENTO GENÉRICO: 86,00%; MEDICAMENTO SIMILIAR: 78,00%.

Coronel Xavier Chaves, 12 de março de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2E065356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/24, POR MEIO DA ATRAVÉS DO PORTAL LICITANET, DISPONÍVEL NO SITE WWW.LICITANET.COM.BR,. TONERS E CARTUCHOS 2024

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, a realização do Pregão Eletrônico nº005/24, por meio da através do portal LICITANET, disponível no site www.licitanet.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para o fornecimento de toners e cartuchos COMPATÍVEIS(com qualidade igual ao original) para as Diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG, de acordo com as descrições e especificações deste Termo de Referência. Abertura da sessão: DIA: 26/03/2024, às 08 horas (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 12 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E8F76FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Cristália/MG, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REPAROS E URBANISMO NA ESCOLA MUNICIPAL CAROLINE URSINE NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços até o dia **15/03/2024**, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa. O termo de Dispensa, planilha orçamentária e documentos referentes a contratação poderão ser retirados no site oficial http://www.cristalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:C58D66E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1011 DE 07 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit financeiro, no orçamento de 2024 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, modalidade suplementar, no orçamento de 2024, no valor de R$ 43.024,66 (quarenta e três mil, vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), para atender a finalidade abaixo especificada:

02.003.001 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS PROPRIOS FICHA: 00219
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0307 - ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS
2.050 - MANUT. DE DESPESAS DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ..... R$ 43.024,66
2569000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Art. 2º. Para suprir a suplementação prevista no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo utilizará como fonte de recurso o superávit, por fonte de recurso apurado no balanço do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 07 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C51B36DB

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1012 DE 07 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit financeiro, no orçamento de 2024 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, modalidade suplementar, no orçamento de 2024, no valor de R$ 1.544.914,23 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos), para atender as finalidades abaixo especificadas:

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FICHA: 00514
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0403 - SAUDE PARA TODOS - RECURSOS PROPRIOS
2.133 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SAUDE - REC.PRO

3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO .....R$ 369.046,50
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FICHA: 00515
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0403 - SAUDE PARA TODOS - RECURSOS PROPRIOS
2.133 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SAUDE - REC.PRO
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P..... R$ 627.379,05
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FICHA: 00554
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0405 - SAUDE DA FAMILIA - RECURSOS PROPRIOS
2.151 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO..... R$55.356,98
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FICHA: 00555
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0405 - SAUDE DA FAMILIA - RECURSOS PROPRIOS
2.151 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P ..... R$ 21.527,71
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FICHA: 00564
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0405 - SAUDE DA FAMILIA - RECURSOS PROPRIOS
2.152 - MANUT.DO PROGRAMA AGENTES COMUNIT.SAUDE
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P ..... R$43.055,43
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FICHA: 00622
10 - SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0400 - GESTAO DOS RECURSOS PUBLICOS EM SAUDE
2.085 - MANUT.DESP.DA FARMACIA DE TODOS
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ..... R$12.301,55
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FICHA: 00623
10 - SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0400 - GESTAO DOS RECURSOS PUBLICOS EM SAUDE
2.085 - MANUT.DESP.DA FARMACIA DE TODOS
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P ..... R$49.206,20
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FICHA: 00644
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0401 - PREVENCAO/PROMOCAO E VIGILANCIA EM SAUD
2.087 - MANUT.DESP.VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ..... R$18.452,33
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FICHA: 00645
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0401 - PREVENCAO/PROMOCAO E VIGILANCIA EM SAUD
2.087 - MANUT.DESP.VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P ..... R$36.904,65
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FICHA: 00670
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0401 - PREVENCAO/PROMOCAO E VIGILANCIA EM SAUD
2.138 - COMBATE/CONTROLE DOENCAS EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P ..... R$24.603,10
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.002 - SUPERVISAO E COORDENACAO DA SECRETARIA FICHA: 00705
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0400 - GESTAO DOS RECURSOS PUBLICOS EM SAUDE
2.022 - MANUTENCAO DO SUBSIDIO DO SECRETARIO
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P ..... R$30.753,88
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.002 - SUPERVISAO E COORDENACAO DA SECRETARIA FICHA: 00708
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0400 - GESTAO DOS RECURSOS PUBLICOS EM SAUDE
2.090 - SUPERVISAO E COORDENACAO DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO..... R$12.301,55
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.002 - SUPERVISAO E COORDENACAO DA SECRETARIA FICHA: 00709
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0400 - GESTAO DOS RECURSOS PUBLICOS EM SAUDE
2.090 - SUPERVISAO E COORDENACAO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P ..... R$30.753,88
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FICHA: 00516
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0403 - SAUDE PARA TODOS - RECURSOS PROPRIOS
2.133 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SAUDE - REC.PRO
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$178.37248
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FICHA: 00556
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0405 - SAUDE DA FAMILIA - RECURSOS PROPRIOS
2.151 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$30.753,88
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FICHA: 00565

10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0405 - SAUDE DA FAMILIA - RECURSOS PROPRIOS
2.152 - MANUT.DO PROGRAMA AGENTES COMUNIT.SAUDE
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$55.356,98
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FICHA: 00624
10 - SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0400 - GESTAO DOS RECURSOS PUBLICOS EM SAUDE
2.085 - MANUT.DESP.DA FARMACIA DE TODOS
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$ 12.301,55
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FICHA: 00646
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
0401 - PREVENCAO/PROMOCAO E VIGILANCIA EM SAUD
2.087 - MANUT.DESP.VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$15.376,94
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FICHA: 00671
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0401 - PREVENCAO/PROMOCAO E VIGILANCIA EM SAUD
2.138 - COMBATE/CONTROLE DOENCAS EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$18.452,33
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.002 - SUPERVISAO E COORDENACAO DA SECRETARIA FICHA: 00706
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0400 - GESTAO DOS RECURSOS PUBLICOS EM SAUDE
2.022 - MANUTENCAO DO SUBSIDIO DO SECRETARIO
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$ 6.150,78
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

02.005.002 - SUPERVISAO E COORDENACAO DA SECRETARIA FICHA: 00710
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0400 - GESTAO DOS RECURSOS PUBLICOS EM SAUDE
2.090 - SUPERVISAO E COORDENACAO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$12.301,55
2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL

Art. 2º. Para suprir a suplementação prevista no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo utilizará como fonte de recurso o superávit, por fonte de recurso apurado no balanço do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 07 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:99FCA421

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no concurso público nº. 01/2019 para provimento de cargo efetivo do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que através do Decreto Municipal nº. 149, de 25 de outubro de 2021 foi homologado o resultado final do concurso público 01/2019, realizado pela empresa Instituto Consulplan, exaurindo, dessa forma, a prestação de serviço contratada;

Considerando que através do Decreto Municipal nº. 183, de 16 de outubro de 2023 foi prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de vigência do Concurso Público 01/2019;

Considerando, por fim**,** a necessidade de prover os cargos ofertados no concurso público nº. 01/2019, através da nomeação dos candidatos, segundo a ordem de classificação dos aprovados e as necessidades desta administração;

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada para provimento de cargo efetivo pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a candidata aprovada no concurso público nº. 01/2019, de acordo com a seguinte classificação:

Cargo	Vagas	Colocação	Candidato(a)
Monitor Ensino Especial	1	5º	Cleuza Aparecida de rezende

Art. 2º. O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento pelos candidatos dos requisitos previstos no art. 9º da Lei Municipal Complementar nº. 04/2000 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 3º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos previstos no art. 9º da Lei Municipal Complementar nº. 04/2000, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2019, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 11 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:544C07C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 001/2024 Referente à execução dos: serviços de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção de espaço de lazer no entorno da Lagoa Mr. James, situada a Rua Jacareí, s/n°, bairro Bandeirante, Curvelo/MG, contemplando: serviços preliminares, limpeza de terreno, serviços de terraplanagem - execução dos platôs, playground 01, playground 02, quadra de areia,

quadra de peteca, apoio/zeladoria, implantação, finalização da obra, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. REFERÊNCIA: Processo Licitatório n.º: 020/2023 Modalidade: Tomada de Preços Contrato n.º: 027/2024 Valor global do Contrato: R$ 1.838.835,81 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos) À CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA ME Pela presente ordem de serviços, autorizados a : CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA ME iniciar na data de 7/3/2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 7 de março de 2024.

ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

MARCELO BOAVENTURA DINIZ
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FEDA4167

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
11/03/24	62525-6 - Fundeb	R$ 9.761,67

Curvelo, 12 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CB7BCECC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ERRATA N°. 01 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 04/2024

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata No 01 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 04/2024, conforme a seguir:
Art. 1o - Retifica-se o Anexo II do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Resultado do Recurso e Resultado Final Classificatório

15 de março de 2024

Art. 2°- Continuam em vigor os demais atos que não tenham sido alterados por essa Errata.

Curvelo, 12 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9D59DE37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 001/2024

Referente à Contratação de empresa de engenharia para a construção de creche anexa à Escola Municipal Angelina Dotti, situada à Rua D, s/n, Bairro Ipiranga, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo/MG.

REFERÊNCIA:

Modalidade: Tomada de Preços nº 019/2023

Contrato n.º: 026/2024

Valor global do Contrato: R$ 1.804.668,16 (hum milhão oitocentos e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavo)

À
CONSTRUTORA MHM LTDA - EPP

Pela presente ordem de serviços, fica autorizado a iniciar na data de **11/03/2024** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 11 de março de 2024.

ALESSANDRO GOMES SOARES
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Construtora Mhm LTDA - EPP
CNPJ: 00.594.381/0001-84
CARLOS MAURÍCIO CHAVES MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:96368F3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – e de recursos próprios do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para atendimento educacional a 71 (setenta e uma) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes educação infantil, primeira etapa da educação básica, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$307.828,77 (trezentos e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs:
I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-981-1.500.000;
II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-981-1.550.000;
III – 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-1005-1.540.000.

– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a

partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:75AB4CE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – e de recursos próprios do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para atendimento educacional a 23 (vinte e três) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes educação infantil, primeira etapa da educação básica, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$99.719,18 (noventa e nove mil setecentos e dezenove reais e dezoito centavos).
– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs:
I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-981-1.500.000;
II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-981-1.550.000;
III – 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-1005-1.540.000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1FA0075F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e a Assistência Social Bom Jesus.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – e de recursos próprios do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para atendimento educacional a 90 (noventa) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes educação infantil, primeira etapa da educação básica, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$390.205,48 (trezentos e noventa mil duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).
– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs:
I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-981-1.500.000;
II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-981-1.550.000;
III – 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-1005-1.540.000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6A97E1E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – e de recursos próprios do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para atendimento educacional a 60 (sessenta) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes educação infantil, primeira etapa da educação básica, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$260.136,99 (duzentos e sessenta mil cento e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).
– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs:
I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-981-1.500.000;
II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-981-1.550.000;
III – 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-1005-1.540.000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E4C056E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Passaginha.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – e de recursos próprios do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para atendimento educacional a 85 (oitenta e cinco) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes educação infantil, primeira etapa da educação básica, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$368.527,40 (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs:
I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-981-1.500.000;
II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-981-1.550.000;
III – 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-1005-1.540.000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9C9D178F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Moradores do Bairro Esperança.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – e de recursos próprios do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para atendimento educacional a 49 (quarenta e nove) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes educação infantil, primeira etapa da educação básica, conforme Plano de Trabalho.

– VALOR: R$212.445,21 (duzentos e doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).
– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs:
I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-981-1.500.000;
II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-981-1.550.000;
III – 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-1005-1.540.000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D54F3FA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – e de recursos próprios do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para atendimento educacional a 50 (cinquenta) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes educação infantil, primeira etapa da educação básica, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$216.780,82 (duzentos e dezesseis mil setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).
– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs:
I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-981-1.500.000;
II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-981-1.550.000;
III – 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-1005-1.540.000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:337CD2FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e Obras de Assistência Social Recanto Coração Eucarístico de Jesus.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – e de recursos próprios do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para atendimento educacional a 46 (quarenta e seis) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes educação infantil, primeira etapa da educação básica, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$199.438,35 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).
– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs:
I – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-981-1.500.000;
II – 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-981-1.550.000;
III – 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-1005-1.540.000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B5837610

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.790, DE 12 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 5.786, DE 6 DE MARÇO DE 2024, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA".

O Prefeito de Curvelo, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso III do art. 4º do Decreto nº 5.786, de 6 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

III – Subsecretaria de Administração e Fiscalização Tributária:"

Art. 2º Dá nova denominação à Seção III e altera o *caput* do art. 20, do Capítulo I, do Decreto nº 5.786, de 2024, com a seguinte redação:

"**Seção III**
Da Subsecretaria de Administração e Fiscalização Tributária

Art. 20. A Subsecretaria de Administração e Fiscalização Tributária tem como atribuições:"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2024.

Curvelo, 12 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D762E668

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG-AVISO LICITAÇÃO-PGE 73A/23

Reg. Preços p/ aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral por 12 meses, c/ Observância da Resolução CMED 02 de 5/3/04, no q tange ao preço de fábrica, c/ itens exclusivos e itens c/ reservada de cota p/ ME/EPP ou Equiparadas. Data da Sessão: 02/04/24 às 14h, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo/MG, 12/3/24-

ELAINE R.MONTALVÃO–
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:8A6FCF89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 460/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 030/2023. Objeto: execução de obra de pavimentação com bloquetes na Rua Antonina, no Distrito de Sopa, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA nº 365.885/2023. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará sessão pública para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no processo, na próxima sexta-feira, 15/03/2024, a partir das 10:00 horas.

Diamantina, 12 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9426946C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 466/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 031/2023. Objeto: execução de obra de pavimentação com bloquetes em trechos da estrada de Periquitos, Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA nº 365.885/2023. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará sessão pública para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no processo, na próxima sexta-feira, 15/03/2024, a partir das 10:30 horas.

Diamantina, 12 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3E764C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 467/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 032/2023. Objeto: execução de obra de pavimentação com bloquetes de trecho da estrada de acesso ao Distrito de Extração-Gruta do Salitre, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA nº 365.885/2023. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará sessão pública para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no processo, na próxima sexta-feira, 15/03/2024, a partir das 11:00 horas.

Diamantina, 12 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:AF335627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 440/2023, Pregão Eletrônico n.º 092/2023. Objeto: Registro de preço visando a aquisição de troféus e medalhas. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas:

PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-EPP R$10.770,00

ELOART METAIS LTDA R$6.500,00

OCEANIA SOLUCOES E FACHADAS LTDA R$11.500,00

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA R$ 31.993,00

FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA R$21.880,00

D.E.A CALÇADOS LTDA R$21.300,00

Valor global estimado R$ 103.943,00.

Diamantina, 11 de março de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:181D1B27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-065 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Lucas Viegas Morato no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Breno Júnior.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Lucas Viegas Morato no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Breno Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 12 de março de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F21853E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-066 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Nomeia a Comissão Especial Administrativa para avaliar justificativa de ausência de vereador de reuniões previstas no Regimento da Câmara Municipal de Divinópolis para a Sessão Legislativa 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada a composição da Comissão Especial Administrativa para avaliar justificativa de ausência de vereador de reunião prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis para a Sessão Legislativa 2024 composta pelos seguintes membros:

a) Vereador Roger Viegas;
b) Vereador Edson Sousa;
c) Vereador César Tarzan.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

ISRAEL MENDONÇA
Vereador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26036D74

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-067 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Nomeia os Presidentes, Secretários e Membros de Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, nos uso de suas atribuições regimentais, e:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Nos termos do Regimento Interno, ficam constituídas as formações das seguintes Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2024 estabelecendo as seguintes Presidências, Secretários e Membros:

I – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA SOCIAL

EFETIVOS	SUPLENTES
1) César Tarzan – PSDB - PRESIDENTE	1) Edsom Sousa - Cidadania
2) Ademir Silva – MDB - SECRETÁRIO	2) Wesley Jarbas - Republicanos
3) Ana Paula do Quintino – PSC - MEMBRO	3) Rodyson do Zé Milton - PV

II – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Ney Burguer – PSB - PRESIDENTE	1) Edsom Sousa - Cidadania
2) Anderson da Academia – PSC - SECRETÁRIO	2) Roger Viegas - Republicanos
3) Wesley Jarbas – Republicanos - MEMBRO	3) Hilton de Aguiar - MDB

III – COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Zé Braz - PV - PRESIDENTE	1) Rodyson Zé Milton - PSDB
2) Hilton de Aguiar - SECRETÁRIO	2)Lauro Capitão América - Republicanos
3) Ney Burguer – PSB - MEMBRO	3) Anderson da Academia - PSC

IV - COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Flávio Marra – Patriota - PRESIDENTE	1) Ana Paula Quintino - PSC
2) Lauro Capitão América - Republicanos - SECRETÁRIO	2) Ademir Silva - MDB
3) César Tarzan – PSDB - MEMBRO	

V - COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TURISMO E DEFESA CIVIL

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Edsom Sousa – Cidadania - PRESIDENTE	1) César Tarzam - PSDB
2)Ademir Silva – MDB - MEMBRO	2) Hilton de Aguiar - MDB
3) Wesley Jarbas - Republicanos - SECRETARIO	3) Breno Júnior - PSD

VI - COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA PESSOA IDOSA E COM DEFICIÊNCIA

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Ana Paula - Quintino – PSC - PRESIDENTE	1) Flávio Marra - Patriota
2)Roger Viegas – Republicanos - SECRETÁRIO	2)Lauro Capitão América - Republicanos
3) Ademir Silva – MDB - MEMBRO	3) José Wilson Piriquito - Cidadania

VII - COMISSÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Flávio Marra – Patriota - PRESIDENTE	1) Rodyson do Zé Milton - PSDB
2) César Tarzam – PSDB - SECRETÁRIO	2) Wesley Jarbas - Republicanos
3) Breno Júnior – PSD - MEMBRO	3) José Wilson Piriquito - Cidadania

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de março de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C16BAA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.346, 11 DE MARÇO DE 2024.

Institui o dia do "Frentista" no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Frentista" a ser comemorado anualmente no dia 12 de janeiro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 11 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:28A4933A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.347, 11 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB - de Divinópolis - MG e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB - de Divinópolis - MG, contido no Anexo Único desta Lei, cujo objetivo é melhorar a prestação dos serviços de saneamento básico e a qualidade da saúde pública, em busca do desenvolvimento eficiente, eficaz e sustentável.
§ 1º O PMSB é destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, sendo o instrumento essencial para o alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental e de desenvolvimento, para atingir a universalização da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 2º O PMSB deverá ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, a partir do marco inicial com base na Versão contida no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:
I - abastecimento de água potável: constituído pelas infraestruturas e instalações necessárias e pelas atividades de abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
II - esgotamento sanitário: constituído pelas infraestruturas e instalações operacionais e pelas atividades de coleta, de transporte e afastamento, tratamento e disposição final de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
III - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
IV - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do resíduo doméstico e do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública.
§ 1º Vetado.
§ 2º Vetado.
§ 3º Vetado.
§ 4º Na nova concessão, fica incluso no PMSB a obrigatoriedade da empresa concessionária garantir o fornecimento contínuo de água potável a todos os imóveis do município, sendo que nos casos da falta de água potável por algum motivo, deverá a empresa reestabelecer o fornecimento em até 12 horas.
Art. 3º O PMSB de Divinópolis observa aos seguintes princípios fundamentais:
I - universalização, a integralidade e a disponibilidade;
II - preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
III - adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
IV - articulação com outras políticas públicas;
V - eficiência e a sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental; VI - utilização de tecnologias apropriadas;
VII - transparência das ações;
VIII - controle social;
IX - segurança, qualidade e regularidade;
X - integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.
Art. 4º O PMSB de Divinópolis tem por finalidade e objetivo geral o estabelecimento de ações para a universalização da prestação dos serviços de saneamento básico, por meio da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados no município, para cujo alcance são definidos os seguintes objetivos específicos:
I - garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;
II - implementar os serviços ora inexistentes em prazos factíveis;
III - criar instrumentos para regulação, fiscalização, verificação, monitoramento e gestão dos serviços de saneamento básico;
IV - estimular a conscientização ambiental da população;
V - atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.
Art. 5º O PMSB será revisto periodicamente, no máximo a cada dez anos, em conformidade com os prazos e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.445/07, contendo os seguintes elementos:
I - diagnóstico situacional sobre a salubridade ambiental do município de Divinópolis e de todos os serviços de saneamento básico, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, sociais, econômicos e de gestão;
II - definição de diretrizes gerais e suas metas, através de planejamento integrado, considerando o PMSB e outros planos setoriais e ou regionais;
III - estabelecimento de metas e ações de prazo imediato, curto, médio e longo;
IV - definição das proposições técnicas necessárias para a solução das deficiências identificadas e o alcance da universalização dos serviços, levando em consideração também, o crescimento da população;
V - programas de investimento em obras, ações e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção dos sistemas de saneamento, em consonância com o PMSB.
§ 1º A proposta de revisão do PMSB deverá ser elaborada em articulação com o Poder Público Municipal, com os prestadores de serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos seguintes:
I - das políticas da União, do Estado e do Município, de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
II - do PMSB e, quando for o caso, do Plano da Bacia Hidrográfica (recursos hídricos), à qual o município pertença.
§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do PMSB à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação dos planos anteriormente vigentes.
Art. 6º Os novos Programas, Projetos e Ações do PMSB deverão ser regulamentados por decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas. Parágrafo único. Novos regulamentos, na forma do caput, deverão compor os Anexos do PMSB, sob identificação por número romano, na ordem de sua disposição.
Art. 7º A gestão dos serviços de saneamento básico terá como instrumentos básico os programas, projetos e ações específicos nas áreas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento básico e o perfeito controle social, além do controle dos efeitos ambientais.
Art. 8º As prestações dos serviços públicos de saneamento básico são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da outorga ou contratação de terceiros, de direito público ou privado, ou da administração indireta por Autarquia, para execução de uma ou mais dessas atividades, e sendo de interesse público, fica autorizada a concessão dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 e Lei Federal nº 11.445/07, que compreende o conjunto de serviços públicos listados nos incisos do Art. 2º desta Lei Federal e Lei Federal nº 14.026/20.
Art. 9º Constitui o PMSB o documento contido no Anexo Único (Versão Final do PMSB) desta Lei.
Art. 10. Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal nº 11.445/07 e sua regulamentação, nos termos do Decreto nº 7.217/10.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:554CB978

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PÁGINA 108, EDIÇÃO 3723, DO DIA 12/03/2024. ONDE SE LÊ... SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2024 – CT 011/2022 – PL 117/2022.

Contratada: Engebrum Construtora Ltda EPP. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/06/2024. Divinópolis, 07 de março de 2024. Leia se... Semfop – Extrato do Ta 002/2024 – Ct 011/2022 – Pl 117/2022. Contratada: Engebrum Construtora Ltda EPP. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/06/2024.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5B7BC84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 051/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pelo servidor **MARIO LUCIO NETO**;

CONSIDERANDO que o servidor está matriculado na 5ª série do Curso de Odontologia, pela Faculdade Anhanguera de Divinópolis, e deverá cumprir Estágio Curricular Obrigatório **pelo período de 14/03/2024 a 29/06/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo ao servidor **MARIO LUCIO NETO**, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº. 99016258, lotado na Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude do estágio, o horário de estudos será nas quintas-feiras, de 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º. O horário de trabalho do servidor nas segundas, terças, quartas e sextas-feiras será de 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica o servidor comprometido a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo**.**

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da pasta na qual este se encontra lotado.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 14/03/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8CA0A373

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 005/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DIREITO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI PARA TERCEIROS.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o que dispõe os artigos 12 e 12-A da Lei Federal 12587/2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
Considerando a Lei Municipal nº 3955/1996;
Considerando o §9º do artigo 4º da Lei Municipal nº 8719/2020;
Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, no qual determina que todos os atos administrativos devem perseguir uma finalidade única, qual seja, o interesse público;
Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS, planejar, organizar, dirigir, coordenar, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de utilidade pública por Táxi em Divinópolis.

RESOLVE

Art. 1º. Transferir ao Sr**. NORBERTO PEREIRA DE SOUZA FILHO,** a permissão em nome de **Iracema Machado**, para explorar no Ponto 02, localizado na Av. Primeiro de Junho esquina com Rua São Paulo, Centro, o serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, neste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2024

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública E Mobilidade Urbana

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5A9D2092

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 005/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DIREITO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI PARA TERCEIROS.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o que dispõe os artigos 12 e 12-A da Lei Federal 12587/2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
Considerando a Lei Municipal nº 3955/1996;
Considerando o §9º do artigo 4º da Lei Municipal nº 8719/2020;
Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, no qual determina que todos os atos administrativos devem perseguir uma finalidade única, qual seja, o interesse público;
Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS, planejar, organizar, dirigir, coordenar, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de utilidade pública por Táxi em Divinópolis.

RESOLVE

Art. 1º. Transferir ao Sr**. NORBERTO PEREIRA DE SOUZA FILHO,** a permissão em nome de **Iracema Machado**, para explorar no Ponto 02, localizado na Av. Primeiro de Junho esquina com Rua São Paulo, Centro, o serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, neste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2024

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública E Mobilidade Urbana

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F6390341

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de reforma no campo de futebol e vestiário do Bairro Belvedere, localizado na Rua Nízia Gonçalves Corrêa, no município de Divinópolis-MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: Construtora Ouro Minas Ltda.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA -
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0E039186

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.062/24

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- a necessidade de coordenação e supervisão da Farmácia Central, bem como a necessidade de acompanhamento técnico na Assistência Farmacêutica Especializada, a fim de não comprometer o abastecimento regular de medicamentos fornecidos pelo Município;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Kellen Aparecida da Silva, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de supervisão da Farmácia Central e referência técnica da Assistência Farmacêutica Especializada, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função à servidora Kellen Aparecida da Silva (mat. 99035782), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/01/2024.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:ED65047D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.078/24

Exonera titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Maicon Marques de Paula do cargo público de provimento em comissão de Gerente de Proteção Social e Benefícios da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e do cargo interino de Diretor sobre drogas e de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/02/2024.

Divinópolis, 04 de março de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C2D72212

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.081/24

Revoga pagamento de gratificação de função à servidora que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o pagamento de gratificação para desempenho de atribuição especial de caráter precário e temporário correspondente a cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, outrora concedida à servidora Michele Teixeira Lopes, matrícula 99014685.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2024.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14.522/2021.

Divinópolis, 04 de março de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:798247DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.082/24

Nomeia a titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Michele Teixeira Lopes no cargo público de provimento em comissão de Gerente de Proteção Social e Benefícios na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e no cargo interino de Diretora sobre Drogas e de Direitos Humanos na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2024.

Divinópolis, 04 de março de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E9EBA064

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.006/24

Abre no Gabinete do Prefeito, na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 2.277.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 2.277.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.01.08.243.0002.2056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
4.4.90.52.00 - F. 0046 - Fonte 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.000,00
02.01.02.02.062.0003.0061 - PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 0094 - Fonte 1500 - SENTENÇAS JUDICIAIS..... R$ 400.000,00
02.02.03.06.181.0002.2158 - MANUTENÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.
3.3.90.39.00 - F. 0193 - Fonte 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 24.000,00
02.03.01.13.392.0013.2209 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO CIRCO PARA TODOS
4.4.90.51.00 - F. 1421 - Fonte 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 15.000,00
02.05.02.08.243.0012.2321 - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA
3.3.90.39.00 - F. 0490 - Fonte 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
3.3.90.48.00 - F. 1422 - Fonte 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 20.000,00
02.10.03.15.452.0004.2607 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00 - F. 0895 - Fonte 1501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.800.000,00
Total..... R$ 2.277.000,00
Paragrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.01.01.08.243.0002.2056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
3.3.90.30.00 - F. 0041 - Fonte 1500 - MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 1.000,00
02.01.02.02.062.0003.0060 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS
4.6.90.91.00 - F. 0092 - Fonte 1500 - SENTENÇAS JUDICIAIS..... R$400.000,00
02.02.03.04.122.0002.2155 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS
3.3.90.39.00 - F. 0181 - Fonte 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 31.000,00
02.03.01.13.392.0013.2209 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO CIRCO PARA TODOS
3.3.90.39.00 - F. 0302 - Fonte 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
02.05.02.08.306.0012.2308 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO POPULAR
3.3.90.45.00 - F. 0477 - Fonte 1500 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS..... R$ 30.000,00
02.07.05.28.843.0003.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
3.2.90.21.00 - F. 0712 - Fonte 1501 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 1.800.000,00
Total..... R$ 2.277.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A0769980

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.090/24

Dispõe sobre o reajuste das tarifas taximétricas praticas no município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação pelo Sindicato dos Condutores Autônomos; o notório aumento nos valores de insumos, especialmente, de combustíveis; que o serviço de análise tarifária da SETTRANS procedeu ao acompanhamento técnico da evolução dos custos operacionais e

constatou a defasagem das tarifas; e que o COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito aprovou o reajuste tarifário;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste das tarifas taximétricas vigentes no território do município de Divinópolis, na seguinte forma:
I - Bandeirada: R$ 5,40;
II - Bandeira I: R$ 4,86;
III - Bandeira II: R$ 5,95;
IV - Hora Parada: R$ 31,83.
Parágrafo único: Para a cobrança da tarifa reajustada, até que o taxímetro seja aferido, o permissionário do serviço deverá apresentar ao passageiro a tabela mencionada no art. 2º.
Art. 2º O Permissionário do serviço deverá afixar no lado de dentro do vidro traseiro esquerdo do veículo utilizado para execução do serviço por táxi uma tabela adesiva, elaborada pela autoridade municipal de trânsito competente, contendo os valores definidos no art.1º, que deverá ser mantida legível, enquanto vigentes tais valores.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A4964742

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.988/23

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.752.487,14.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.752.487,14 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.13.392.0013.2204 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA,BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA,CORAL MUNICIPAL E ORQUESTRA JOVEM
4.4.90.52.00 - F. 0306 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 35.000,00
02.03.01.13.392.0013.2209 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO CIRCO PARA TODOS
4.4.90.52.00 - F. 0332 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 21.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0332 - Fonte 1700 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 65.742,99
02.07.05.04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL
3.3.90.39.00 - F. 0749 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0928 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 315.342,15
02.10.03.15.452.0004.2609 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0940 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.102.402,00
3.3.90.39.00 - F. 0940 - Fonte 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 26.000,00
02.10.05.15.452.0004.2631 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS
3.3.90.39.00 - F. 0961 - Fonte 1759 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 61.000,00
02.14.01.27.812.0010.2216 - ATIVIDADES DE QUALIDADE DE VIDA, ESPORTIVAS E DE LAZER
4.4.90.52.00 - F. 1327 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 54.000,00
02.14.01.27.812.0010.2218 - ATIVIDADES DOS NÚCLEOS E OFICINA DE ESPORTE
3.3.90.30.00 - F. 1332 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 1.500,00
3.3.90.39.00 - F. 1335 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 55.500,00
Total..... R$ 1.752.487,14
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.01.01.04.122.0002.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.33.00 - F. 0039 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção...R$ 10.204,00
3.3.90.39.00 - F. 0042 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 18.832,00
3.3.90.40.00 - F. 0043 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0046 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.295,00
02.01.01.04.122.0002.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA
3.3.90.30.00 - F. 0058 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0059 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0061 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0063 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.000,00
02.01.02.02.062.0003.0060 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 - F. 0082 - Fonte 1500 - Sentenças Judiciais..... R$ 28.815,00
02.01.02.02.062.0003.0062 - PAGAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS
3.3.90.39.00 - F. 0092 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
02.01.02.02.122.0002.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL
4.4.90.52.00 - F. 0105 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
02.01.03.04.124.0002.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL
3.3.90.39.00 - F. 0137 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
02.02.01.04.122.0002.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
3.3.90.39.00 - F. 0161 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 8.855,00
02.02.02.04.122.0002.2151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
3.3.90.33.00 - F. 0176 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 5.000,00
3.3.90.34.00 - F. 0177 - Fonte 1500 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0178 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0179 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.624,00
3.3.90.40.00 - F. 0180 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0181 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.594,00
02.02.02.04.126.0005.2152 - MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0182 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 1.967,00
3.3.90.35.00 - F. 0183 - Fonte 1500 - Serviços de Consultoria..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0184 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0186 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 167.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0187 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$1.577,00
4.4.90.40.00 - F. 0188 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
02.02.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0195 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 2.460,00
3.3.90.32.00 - F. 0196 - Fonte 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 5.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0197 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 4.759,00
3.3.90.34.00 - F. 0198 - Fonte 1500 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0199 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0201 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
4.4.90.92.00 - F. 0205 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
02.02.03.04.122.0002.2154 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS (CONVÊNIOS E CONTRATOS)
3.3.90.36.00 - F. 0210 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 10.000,00
02.02.03.04.122.0002.2155 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS
3.3.90.30.00 - F. 0211 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 1.670,00
4.4.90.52.00 - F. 0214 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00
02.02.03.04.122.0002.2156 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD
3.3.90.39.00 - F. 0217 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.940,00
02.02.03.04.122.0002.2157 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
3.3.90.30.00 - F. 0219 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 1.320,00
3.3.90.36.00 - F. 0220 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0222 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.138,00
02.02.03.04.122.0002.2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00 - F. 0228 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.32.00 - F. 0229 - Fonte 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 10.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0230 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0231 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 6.779,00
3.3.90.39.00 - F. 0232 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.500,00
3.3.90.40.00 - F. 0233 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0234 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0236 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.02.03.04.122.0002.2160 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - CRESST
4.4.90.52.00 - F. 0240 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
02.02.03.04.122.0002.2161 - APOIO ASSISTENCIAL AO SERVIDOR
3.3.90.08.00 - F. 0241 - Fonte 1500 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R$ 42.012,00
3.3.90.36.00 - F. 0242 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0243 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
02.02.03.04.122.0002.2163 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS
3.3.90.39.00 - F. 0245 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.482,00
02.02.03.04.128.0005.2162 - INVESTIMENTO EM RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00 - F. 0247 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0248 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0249 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 8.570,00
02.02.05.04.121.0002.2166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO
3.3.90.30.00 - F. 0262 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0263 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção....R$ 3.000,00
3.3.90.35.00 - F. 0264 - Fonte 1500 - Serviços de Consultoria..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0265 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0266 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0267 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0268 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00
02.03.01.04.122.0002.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.93.00 - F. 0281 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições..... R$ 2.000,00
02.03.01.13.122.0002.2201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0291 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 85.651,00

02.03.01.13.391.0013.2203 - MANUTENÇÃO DE MUSEUS, ARQUIVO PÚBLICO E POLÍTICA PATRIMONIAL
3.3.90.36.00 - F. 0297 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0298 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 9.750,00
02.03.01.13.392.0013.2204 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA, BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA,CORAL MUNICIPAL E ORQUESTRA JOVEM
4.4.90.51.00 - F. 1548 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 30.126,00
02.03.01.13.392.0013.2206 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA PRAÇA CEUs
3.3.90.39.00 - F. 0316 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.673,00
02.03.01.13.392.0013.2208 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E GALERIA DE ARTE
3.3.50.43.00 - F. 0323 - Fonte 1500 - Subvenções Sociais..... R$ 1.000,00
02.03.01.13.392.0013.2209 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO CIRCO PARA TODOS
3.3.50.43.00 - F. 0328 - Fonte 1500 - Subvenções Sociais..... R$ 3.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0329 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 13.384,00
3.3.90.36.00 - F. 0330 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0331 - Fonte 1700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 65.742,99
02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA
3.3.90.36.00 - F. 0335 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5.000,00
02.03.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0339 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
3.3.91.39.00 - F. 0340 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.30.00 - F. 0342 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 4.273,00
3.3.90.36.00 - F. 0343 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0345 - Fonte 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0346 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 50.000,00
02.03.04.13.392.0013.2213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.90.36.00 - F. 0350 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0351 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.634,00
3.3.90.48.00 - F. 0352 - Fonte 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0353 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 8.000,00
02.04.01.26.781.0008.2254 - AEROPORTO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
4.4.90.51.00 - F. 0403 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 7.671,00
02.04.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0405 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
3.3.91.39.00 - F. 0406 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
02.04.04.23.695.0008.2258 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DO TURISMO
3.3.90.40.00 - F. 0413 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
02.04.04.23.695.0008.2260 - EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.40.00 - F. 0423 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.33.00 - F. 0446 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção...R$ 12.079,00
3.3.90.36.00 - F. 0447 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0449 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 6.810,00
02.05.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.91.39.00 - F. 0489 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
02.06.01.12.122.0006.2351 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0574 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 35.000,00
02.07.05.04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL
3.3.90.30.00 - F. 0746 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 4.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0748 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0750 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0751 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0752 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0753 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - F. 0765 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 2.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0766 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 6.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0767 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0768 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 28.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0769 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 9.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0771 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições..... R$ 10.000,00
4.4.90.40.00 - F. 0772 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0773 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.000,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 1.000,00
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
3.3.90.30.00 - F. 0781 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 10.000,00
02.08.01.15.451.0004.1454 - PROJETOS, SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO
3.3.90.34.00 - F. 0786 - Fonte 1500 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização..... R$ 10.000,00
02.08.01.16.482.0004.1455 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
3.3.90.34.00 - F. 0788 - Fonte 1500 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização..... R$ 10.000,00

4.4.90.92.00 - F. 0792 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
02.08.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0797 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
3.3.91.39.00 - F. 0798 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
02.09.01.04.122.0002.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - F. 0804 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 3.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0805 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 491,00
3.3.90.35.00 - F. 0806 - Fonte 1500 - Serviços de Consultoria..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0808 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 13.941,00
3.3.90.40.00 - F. 0809 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0810 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 896,00
3.3.90.93.00 - F. 0811 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
02.09.01.08.122.0002.2307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA SOBRE DROGAS E DE DIREITOS HUMANOS
3.3.90.30.00 - F. 0818 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 3.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0819 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0820 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0821 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0822 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0823 - Fonte 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 1.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0824 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0825 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0826 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
4.4.90.92.00 - F. 0827 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.000,00
02.09.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0828 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
3.3.91.39.00 - F. 0829 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
02.09.02.04.122.0002.2510 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0835 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0836 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção....R$ 2.235,00
3.3.90.36.00 - F. 0837 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0838 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.261,00
3.3.90.40.00 - F. 0839 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0840 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 2.024,00
3.3.90.93.00 - F. 0841 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0842 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 10.000,00
02.09.02.04.131.0002.2511 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - F. 0843 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 162.000,00
02.09.02.04.131.0002.2512 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÕES, PROMOÇÕES E FESTIVIDADES CÍVICAS
3.3.90.30.00 - F. 0844 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 4.210,00
3.3.90.36.00 - F. 0845 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0846 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
02.09.03.04.122.0002.2520 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
3.3.90.33.00 - F. 0853 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0854 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0855 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0856 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0857 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 55.000,00
02.09.03.08.244.0002.2521 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E EVENTOS NOS BAIRROS E COMUNIDADES RURAIS
3.3.90.36.00 - F. 0859 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0860 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0861 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1722 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente....R$43.000,00
02.09.03.08.244.0002.2522 - MANUTENÇÃO DE VALES TRANSPORTES PARA PRESIDENTES DE CONSELHOS E ASSOCIAÇÕES
3.3.90.39.00 - F. 0862 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 45.342,15
02.09.03.08.244.0002.2523 - MANUTENÇÃO DE APOIO A CONSELHOS DE MORADORES DE BAIRROS E ASSOCIAÇÕES
3.3.50.41.00 - F. 0863 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$ 42.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0864 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0865 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0866 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
02.09.03.08.244.0002.2524 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS
3.3.90.14.00 - F. 0867 - Fonte 1500 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0868 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0869 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0870 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0871 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0872 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0873 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.000,00
02.10.01.15.122.0002.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - F. 0893 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00
02.10.03.04.122.0004.2605 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.39.00 - F. 0913 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00
02.10.05.15.452.0004.2631 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS
3.3.90.30.00 - F. 0959 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 10.000,00
02.11.02.18.122.0002.2703 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 - F. 0996 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 8.900,00
02.11.02.18.542.0011.2705 - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS
3.3.50.41.00 - F. 1009 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$ 1.000,00
02.11.03.04.122.0002.2706 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE CADASTRO
3.3.90.14.00 - F. 1018 - Fonte 1500 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
02.12.01.10.062.0007.2800 - ATENDIMENTOS A MANDADOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 1061 - Fonte 1500 - Sentenças Judiciais..... R$ 84.000,00
02.12.01.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.50.41.00 - F. 1062 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$ 4.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1065 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
4.4.90.52.00 - F. 1181 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 13.000,00
02.13.01.26.782.0014.2905 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EDIFICAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.39.00 - F. 1292 - Fonte 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 26.000,00
4.4.90.51.00 - F. 1293 - Fonte 1759 - Obras e Instalações..... R$ 61.000,00
02.14.01.27.811.0010.2224 - INCENTIVO AO ESPORTE PROFISSIONAL
3.3.90.48.00 - F. 1702 - Fonte 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 20.000,00
02.14.02.27.812.0010.2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE E JUVENTUDE
4.4.90.52.00 - F. 1360 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.000,00
02.15.01.20.122.0002.2620 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.3.90.39.00 - F. 1369 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 13.000,00
02.15.01.28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 1391 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Total..... R$ 1.752.487,14
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:05D93B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.085/24

Nomeia o titular no cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Marcos Vinícius Alves Bento no cargo público de provimento em comissão de Coordenador Administrativo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/03/2024.

Divinópolis, 07 de março de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:73E7C76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.041/24 (RETIFICADO)

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:
- a ausência de nomeação de Gerente de Operação e Fiscalização de Transportes, fundamental para o bom desempenho das ações daquela gerência, haja vista a iminente necessidade de gerenciamento, planejamento, monitoramento e coordenação das ações a serem desenvolvidas pelos servidores e pelos Fiscais de Transportes, em especial, às de fiscalização do serviço de transporte público coletivo, emissão de autorizações, permissões e credenciais diversas, apoio a eventos e operações diversas, tanto da iniciativa privada quanto de órgãos públicos, analisando e planejando a execução de desvio de tráfego de veículos do transporte coletivo, bem como o planejamento de ações preventivas e de ação imediata face às ocorrências / eventos imprevisíveis e de natureza catastrófica.
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Jader Silva de Sousa, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, além de prestar assessoramento técnico especializado ao Diretor de Trânsito e ao Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e

Mobilidade Urbana, supervisionar o Setor de Análise de Emissão de Passe Livre do Transporte Coletivo e coordenar a análise de pareceres de Vale Transportes dos servidores municiais do Poder Executivo, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe, demonstrada na execução de função de Supervisor de Turno da Operação e Fiscalização de Transportes;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de coordenação das ações a serem desenvolvidas pelos servidores e pelos Fiscais de Transporte, e gerenciamento e fiscalização do serviço de transporte público coletivo, emissão de autorizações, permissões e credenciais diversas, apoio a eventos e operações diversas, tanto da iniciativa privada quanto de órgãos públicos, no âmbito da SETTRANS, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função ao servidor a Jader Silva de Sousa (Mat. 9902127-3), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2024.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F9EC7BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.083/24

Aprova o projeto de parcelamento do solo urbano denominado "Bairro Residencial Ibirapuera"".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que foram atendidas as exigências legais e certificada a regularidade pelos órgãos técnicos competentes, conforme Processo Administrativo n° 11.717/2015, de 26/03/2015;

DECRETA:

Art. 1º Diante da certificação de atendimento aos requisitos exigidos em lei, pelos órgãos técnicos competentes, nos termos do art. 31 da Lei nº 2.429/88, fica aprovado o parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Residencial Ibirapuera", situado na Gleba 100, zona 34, sub-lote 000, com a área total de 143.193,92 m², matriculada sob nº 141432, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a empresa "MSI Empreendimentos Imobiliários Ltda", CNPJ 17.185.056/0001-60.
Art. 2º Serão transferidas ao patrimônio do Município, no ato do registro do parcelamento, conforme art. 7º da Lei nº 2.429/88, às expensas exclusivas do proprietário do empreendimento, as seguintes áreas:
I - áreas das vias públicas com total de 38.513,84 m² (trinta e oito mil quinhentos e treze inteiros e oitenta e quatro centésimos de metros quadrados), que representam 26,9% da área total do parcelamento;
II - áreas de uso público e institucional de números 01 a 03, com total de 14.604,73 m² (quatorze mil seiscentos e quatro inteiros e setenta e três centésimos de metros quadrados), que representam 10,2% da área total do parcelamento;
III - áreas das praças de número 01 a 02 com total de 4.691,64 m² (quatro mil seiscentos e noventa e um inteiros e sessenta e quatro centésimos de metros quadrados), que representam 3,28% da área total do parcelamento;
IV - área verde de número com total de 2.466,58 m² (dois mil quatrocentos e sessenta e seis inteiros e cinquenta e oito centésimos de metros quadrados), que representam 1,72% da área total do parcelamento;
V - áreas de dissipadores de energia 01 e 02 com total de 231,25 m² (duzentos e trinta e um inteiros e vinte e cinco centésimos de metros quadrados), que representam 0,16% da área total do parcelamento;
VI - área de emissário de esgoto com total de 145,05 m² (cento e quarenta e cinco inteiros e cinco centésimos de metros quadrados), que representam 0,1% da área total do parcelamento;
VII - área de estação elevatória de esgoto com total de 200,03 m² (duzentos inteiros e três centésimos de metros quadrados) que representa 0,14% da área total do parcelamento;
VIII - área de reservatório elevado de água com total de 100,34 m² (cem inteiros e trinta e quatro centésimos de metros quadrados) que representa 0,07% da área total do parcelamento.
Art. 3º Fica afiançada junto ao Município de Divinópolis, em garantia da implantação das obras de infraestrutura urbana, a área total de 31.068,88 m² (trinta e um mil sessenta e oito inteiros e oitenta e oito centésimos de metros quadrados), correspondendo aos seguintes lotes:
I - lote 184 da quadra 237;
II - lote 64 da quadra 239;
III - lote 404 da quadra 242;
IV - lote 416 da quadra 243;
V - lote 374 da quadra 244;
VI - lote 226 da quadra 249.
Art. 4º Fica o empreendedor notificado desde já quanto à necessidade de observância do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para proceder ao registro do projeto de loteamento ora aprovado, dentre outras normativas pertinentes.
§ 1º Se expirado o prazo mencionado no *caput*, sem que ocorra o respectivo registro, incidirá contra o empreendimento multa diária, a contar da publicação deste Decreto, correspondente a 0,1 (um décimo) do valor da UPFMD.
§ 2º Para nova aprovação, com vistas à renovação de prazo para registro, deverá ser comprovado o recolhimento da multa diária de que trata o § 1º, proporcionalmente lançada até a data do requerimento apresentado pelo empreendedor.
§ 3º Caso não ocorra o pagamento da multa diária mencionada no § 1º, dar-se-á a caducidade da aprovação, hipótese na qual, para nova aprovação far-se-á imprescindível novo recolhimento da taxa prevista no art. 142 do Código Tributário e Fiscal do Município – LC 007/91, reiniciando-se os procedimentos pertinentes.
Art. 5º Delega-se ao Diretor de Políticas Urbanas a atribuição para aprovação e assinatura quanto aos projetos complementares do empreendimento objeto deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:83FC6DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC-SEC Nº 04 DE 07 DE MARÇO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Regulamenta o gozo de férias coletivas para os servidores efetivos que integram o Corpo Docente e Técnicos Musicais da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" (EMMMIS), da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), para o exercício de 2024.

O Secretário Municipal de Cultura, DINIZ BORGES FILHO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

I - A necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de concessão de férias dos servidores efetivos que compõem o quadro docente e técnico musical da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" (EMMMIS);

II - A Lei nº 88/1949, regulamentada pelo Decreto nº 1.501/1987; e,

III - Os artigos 51 e 52 do Decreto nº 13.175/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - As férias referentes ao período aquisitivo de 2024, dos servidores que integram o quadro docente e técnico musical da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" (EMMMIS), deverão ser usufruídas de forma coletiva, exceto para os cargos de Coordenador, Serviços Administrativos e Serviços Gerais lotados na Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" (EMMMIS).

§ 1º - As férias coletivas serão usufruídas no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

§ 2º - O servidor efetivo que permanecer em exercício no período de férias coletivas deverá usufruir suas férias regulamentares no decorrer do ano letivo de 2025, conforme seus vencimentos e escala de agendamento na EMMMIS, impreterivelmente.

§ 3º - O servidor que não constar na programação das férias e tiver recebido a gratificação de férias deverá usufruir suas férias regulamentares em período a ser agendado pela SEMC.

Art. 2º - Todo pedido de alteração na escala de férias deverá ser encaminhado à Gerência Administrativa da SEMC para avaliação com período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º - Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação da Gerente Administrativa e deliberação do Secretário Municipal de Cultura.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de março de 2024.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7314E6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. CONCORRÊNCIA Nº. 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 413/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para construção da Unidade Básica de Saúde Danilo Passos no Município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que participaram da licitação nas seguintes empresas: Herotech Construtora Ltda, Construtora Ouro Minas Ltda, Construtora WBF Eireli, C.G.Plan – Consultoria, Gerenciamento e Planejamento em Empreendimentos Civis Eletromecânicos Ltda, J&M Construção Civil e Engenharia Ltda, Empreendimentos Imobiliários Base Ltda, Urbano Engenharia e Construções Ltda e Santiago Obras Industriais Ltda. A sessão foi suspensa e a documentação enviada para análise da seara técnica. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E01FCD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2024,

Aviso de abertura de Licitação - Código UASG 984445 - Processo Licitatório nº. 30/2024, Concorrência Eletrônica nº. 07/2024, tipo menor valor, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução das obras de Pavimentação Poliédrica nas estradas vicinais na Zona Rural do Município de Divinópolis/MG – Rural 4. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 04/04/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A7C15542

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO –

Roberth Lima Silva (4 tempos). Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 11/03/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F2FF2918

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2024 – CT 04/2020 – PL 229/2019.

Contratada: KPL. Objeto:
Prorrogação até 12/03/2025. Ass: 08/03/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:94978B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 114 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
247º	VIVIANE RAMOS DE JESUS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A61B03C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 137 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
251º	LUCAS LÁZARO DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D6C05FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 88 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
255º	SARA MARIA APARECIDA DE FREITAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6A160009

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 32 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
69º	CAMILA FERNANDES DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:06840051

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 49 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
71º	RENATA DE SOUZA ARAÚJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4D3789C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 26 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
42º	FERNANDA SILVA CAMARGOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2FEEBD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 39 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
43º	GABRIELA DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3CF58CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 64 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
106º	ARTHUR HANDERSON GOMES SILVA
107º	CAROLINA ALVES MELO

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
30º	GEOVANI DA SILVA BHERING
31º	ISABELLA DE ABREU FREITAS
32º	GABRIELA ARAÚJO BRUZZI DE SOUZA LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:11A817B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 13 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS– 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
21º	VINÍCIUS RIBEIRO Y	Não manifestou interesse na vaga.
23º	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:86AD1E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 17 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
28º	BRUNA CAMPOS SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8D153FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 22 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

BIOMÉDICO - HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
26º	MARILANE FERREIRA DA SILVA
27º	DAVI DE JESUS GONÇALVES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2024, na edição 3722.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2022**.

Divinópolis, 11 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CC10A88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 138 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
323º	PEDRO HENRIQUE DIAS QUADROS

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/03/2024, na edição 3718. A vaga será para compor a equipe do Ambulatóriode Dengue para trabalhar em escala 12x36 de 07hs às 19hs.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C5E7C953

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMPI - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2024/CMPI –

Dispõe sobre a Aprovação de Termo Aditivo ao TF 29/2023 do Edital de Chamamento Público nº 05/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos - Unidade I)

Retifica-se na Resolução Nº 06/2024 - CMPI, "quando for o caso", publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG no dia 08 de março de 2024, Edição 3721.
Onde se Lê:

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, observado o disposto nos itens do Edital de Chamamento Público CPMI nº 05/2021 e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão, de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia **29/02/2024;**

Considerando o ofício nº 17/2024 das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos - Unidade I) de 21/02/2024, que solicita aditivo ao TF:29/2023, ante a existência de saldo remanescente ao valor de R$7.701,85(sete mil, setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos);
Considerando o Parecer nº 12/2024 de 27 de fevereiro de 2024 da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, favorável ao aditivo TF 029/2023 - Plano de trabalho 02 do Edital de Chamamento Público 05/2021;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o pedido de Termo Aditivo com prorrogação de vigência referente ao Termo de Fomento nº 029/2023, celebrado com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos - Unidade I) CNPJ: 20.159.240/0001-40, decorrente do Edital de Chamamento Público 05/2021 – Projeto: **"**Contratação de profissionais para melhor atenção e cuidados aos idosos em acolhimento nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos – Unidade I).
Art. 2º - O Termo de Aditivo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 02, com prazo de execução de 01(um) mês.

Art. 3º - Visando cobrir as despesas de execução referente ao novo período de vigência fica autorizado à entidade a utilizar R$ 7.701,85 (sete mil, setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos), referente a rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes e a realização de novo repasse de recursos do montante de R$ 46.696,32 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 07 de março de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Leia-se Correto:

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, observado o disposto nos itens do Edital de Chamamento Público CPMI nº 05/2021 e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão, de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia **29/02/2024;**

Considerando o ofício nº 17/2024 das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos - Unidade I) de 21/02/2024, que solicita aditivo ao TF:29/2023, ante a existência de saldo remanescente ao valor de R$7.701,85(sete mil, setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos);
Considerando o Parecer nº 12/2024 de 27 de fevereiro de 2024 da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, favorável ao aditivo TF 029/2023 - Plano de trabalho 02 do Edital de Chamamento Público 05/2021;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o pedido de Termo Aditivo com prorrogação de vigência referente ao Termo de Fomento nº 029/2023, celebrado com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos - Unidade I) CNPJ: 20.159.240/0001-40, decorrente do Edital de Chamamento Público 05/2021 – Projeto: **"**Contratação de profissionais para melhor atenção e cuidados aos idosos em acolhimento nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos – Unidade I).
Art. 2º - O Termo de Aditivo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 02, com prazo de execução de 01(um) mês.

Art. 3º - Visando cobrir as despesas de execução referente ao novo período de vigência fica autorizado à entidade a utilizar R$ 7.701,85 (sete mil, setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos), referente a rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes.

Art. 4º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 12 de março de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7E291965

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 001/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 229 – Bairro Jardinópolis", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 12/03/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C604985

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 002/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 13 – Bairro Dona Rosa", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 12/03/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BF612A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 003/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 14 – Bairro Dona Rosa", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo

Prefeito Municipal de Divinópolis em 12/03/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F078415

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 001/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 111 – Bairro Terra Azul", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 12/03/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B17AFAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 002/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 196 – Bairro Dona Rosa", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 12/03/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81A1A521

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 003/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 250 – Bairro Santa Lúcia", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 12/03/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC7D0CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.077/24

Regulamenta o art. 20 do Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis - Lei Complementar nº 007/91.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o advento da Lei Complementar nº 234/23, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 007/91 – Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis;

DECRETA:

Art. 1º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - abastecimento de água: serviço disponibilizado diretamente pelo Município ou mediante delegatário, por concessão ou permissão, relativo a fornecimento de água encanada, caminhão pipa, torneira ou poço comunitário ou outro meio disponível.
II - sistema de esgoto sanitários: serviço disponibilizado diretamente pelo Município ou mediante delegatário, por concessão ou permissão, relativo à captação do esgoto doméstico, mediante rede de coleta e

transporte, equipamento de sucção fossa séptica ou outro meio disponível.
III - rede iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar: disponibilização de energia elétrica para fins de ligação residencial ou comercial;
Art. 2º Após o lançamento do IPTU, o contribuinte poderá protocolar requerimento informando qual(is) melhoramento(s) se encontra(m) inexistente(s), na localidade de seu imóvel, com a finalidade de obter a revisão fiscal tributária, acompanhado de:
I - declaração firmada pelo próprio contribuinte com individualização do imóvel e descrição das características pertinentes;
II - relatório fotográfico, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;
III - mapa de distância de unidade básica de saúde e/ou escola mais próxima do imóvel;
IV - comprovante de propriedade (matrícula do imóvel);
V - documento de Habite-se, referente à edificação;
Parágrafo único. O pedido de revisão fiscal poderá ser protocolado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da última data de vencimento do IPTU, em cota única, para efeitos no mesmo exercício financeiro.
Art. 3º O requerimento de que trata o art. 2º deverá ser analisado no âmbito da Gerência de Cadastro/SEPLAM, mediante diligências necessárias, incluindo requisição de vistoria a ser realizada por outros órgãos da Administração, quando necessário, como:
I - Gerência de Patrimônio Imobiliário/SEPLAM: para atestar a existência ou não de posto de saúde ou escola primária no raio de até três quilômetros do imóvel a que se refere o requerimento;
II - Gerência de Obras e Pavimentação/SEMSUR: para atestar a existência ou não de meio-fio ou calçamento;
III - Gerência de Iluminação Pública/SEMSUR: para atestar a existência ou não de rede de energia elétrica disponível na localidade, para ligações domiciliares;
IV - Diretoria de Operações e Serviços Urbanos/SEMSUR: para atestar sobre a disponibilidade ou não de serviços relativos a abastecimento de água e esgoto sanitário.
§ 1º Ao Órgão competente da Gerência de Cadastro, uma vez confirmadas as condições reportadas pelo contribuinte requerente, caberá promover o lançamento dos dados cadastrais correspondente, conforme autodeclaração do proprietário e/ou responsáveis técnicos, no sistema de cadastro.
§ 2º As informações autodeclaradas bem como as fotos dos imóveis, deverão ser digitalizadas e arquivadas junto aos dados cadastrais do imóvel neste sistema.
§ 3º Quaisquer dos órgãos públicos que devam se pronunciar no procedimento de que trata este Decreto poderá realizar vistoria no local, bem como solicitar informações ou documentos complementares, se necessário.
Art. 4º Após atualização do cadastro imobiliário - CTM, o procedimento deverá ser encaminhado à Diretoria de Tributos/SEMFAZ, para, no exercício corrente, disponibilizar guia própria e atualizada, para recolhimento do IPTU.
Art. 5º Conforme parágrafo único do art. 30 da LC 007/91, o contribuinte que não promover, renovar ou atualizar sua inscrição ou que, dolosamente, a juízo da autoridade fiscal, cometer erros, emitir informações falsas ou prestá-las, ficará sujeito à penalidade de multa prevista no art. 33 do Código Tributário e Fiscal do Município, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
Art. 6º A qualquer momento, inclusive, dentro de exercício tributário em curso, a Administração Municipal poderá promover ação de fiscalização de imóvel a cujo valor do IPTU tenha sofrido decréscimo em razão de revisão fiscal promovida a pedido do contribuinte.
Parágrafo único. Se constatada inveracidade das informações prestadas, a revisão fiscal será revogada, restabelecendo-se as condições anteriores, sem prejuízo da adoção de medidas para apurar responsabilidades.
Art. 7º Em caso de declaração e/ou informação falsa, por contribuinte e/ou por profissional responsável pela confecção de relatório, parecer ou laudo técnico, poderá responder judicialmente, nos termos do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

ANEXO I – PROPRIETÁRIO
(Protocolar juntamente com o relatório fotográfico e todos os documentos do Art. 2º)

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF . _____, na qualidade de proprietário do imóvel cadastrado na zona: _____, quadra: _____, lote: _____, sub lote: _____, situado na Rua (Avenida) _____, nº _____, no Bairro _____, nesta cidade, **DECLARO** a inexistência de um dos cinco melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público descritos no art. 20 da LC 007/1991, devendo ser considerado o valor de lançamento de IPTU o referente ao da Cota Básica Única e Social.

NÃO	SIM	DESCRIÇÃO:
		meio-fio, ou calçamento, construídos ou mantidos pelo Poder Público com canalização de águas pluviais;
		abastecimento de água;
		sistemas de esgoto sanitários
		- rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar
		escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do terreno ou imóvel construído considerado

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

_____
Assinatura do Contribuinte

PARA PREENCHIMENTO DO SETOR DE PROTOCOLO:
Nº DO PROCESSO: _____

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE INEXISTÊNCIA DE MELHORAMENTOS

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:45E47FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE 006/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve: **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o Processo Licitatório nº 014/2024, modalidade Inexigibilidade nº 006/2024, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA E FISIOTERAPEUTA, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO,**

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Edital e seus anexos, **ADJUDICANDO** conforme segue:

1º- KAMILA DE SOUZA LOPES SILVA, CPF **103.852.576-43,** protocolo 001 às 07:46, data 08/03/2024.

2º- BRENO RODRIGUES DE ARAUJO, CPF **114.902.956-07,** protocolo 003 às 08:47, data 08/03/2024.

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA SERVIÇO COMO NUTRICIONISTA:

1º- BÁRBARA MAYNA SOUSA RIBEIRO, CPF **051.274.801-23,** protocolo 004 às 14:46, data 08/03/2024.

2º- LAURA BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF **074.985.641-65,** protocolo 002 às 07:47, data 08/03/2024.

Formalize-se os Contratos de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Saúde, nos quantitativos de vagas ofertadas e disponíveis e anote as demais providências junto a proponente adjudicada.

Publique-se na forma legal.

Dom Bosco, 12 de Março de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:C26F0CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para Registro de Preços objetivando a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), com acondicionamento em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e em cilindro de P-45 – botijão 45 kg, assim como cilindros de P-45 para a Secretaria de Educação atendendo as necessidades das Escolas Municipais e da Creche Municipal para o ano letivo de 2024, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 14 de março de 2024, às 09:00 do dia 27 de março de 2024.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 27 de março de 2024**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 11 de março de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:0521C9BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 13/2024

Torna público o extrato do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSERÇÕES DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, SEM LIMITE DE QUANTIDADE DE PUBLICAÇÕES MENSAIS, PELO PERÍODO DE 10 MESES, decorrente do Processo Licitatório Nº 04/2024, Modalidade Dispensa Nº 04/2024. Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM. A vigência do contrato será de 16/02/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3B757474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Dispõe sobre a aprovação e deliberação do recurso do FIA, para financiamento do custeio das entidades.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprova o repasse de R$ 190,000,00 (Cento e noventa mil reais.), do recurso do FIA, a serem divididos as entidades com inscrição neste órgão gestor, que atenderem os requisitos do Edital de Chamamento, a ser formalizado.

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 05 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0F548206

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3776 DE 12/03/2024

Não concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 008/2066 e suas alterações,
Resolve:
Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao servidor **ADRIANO FERNANDES DA FONSECA,** matrícula nº **1086**, a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR DE E.T.A.**, do Nível IV - Padrão D, para o Nível IV - Padrão E, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia 07 de Março de 2024, ***em face do não cumprimento do disposto no artigo 13, inciso III, e, artigo 21, inciso I, ambos da Lei Complementar nº. 008/2006 alterada pela Lei Complementar nº 194/2018.***
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/03/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 12 de Março de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CF8380A8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3777 DE 12/03/2024

Nomeia servidores para funções que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o Supervisor de Controle de Materiais e Transportes, como **GESTOR da Ata de Registro de Preços referente à eventual e futura aquisição de óleo diesel S10 para abastecimento da frota desta Autarquia Municipal**, e, como **FISCAL** da referida Ata, o Assessor de Manutenção Mecânica, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 12 de Março de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:69D5FD93

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.533, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia cidadãos para integrarem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea:

José Antônio Firme – Presidente;
Geovanna Maria Frade – Vice-presidente;
Pollyanna Regina Campos – Secretária Geral;

Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:
Thalita Pedrosa (Titular);
Adriana Regina Flávio de Oliveira (Suplente);

Secretaria Municipal de Saúde:
Ana Cláudia Batista Leão (Titular);
Fernanda Pinheiro Lima (Suplente);

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico:
Millena Ribeiro da Silva (Titular);
Márcia Cristina Beirigo Arantes (Suplente);

Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Tayla Sheron Silva (Titular);
Renata da Cunha Marchiori (Suplente);

Representantes da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE:
Helane Arantes Marçal (Titular);
Onilda Odoria Damasceno de Meneses (Suplente);

Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga – Apromid:
Dagmar Fátima de Lima Damasceno (Titular);
Lílian Carla Oliveira Bernardes (Suplente);

Associação de Assistência aos Menores de Formiga:
Victor José Arantes Pedroso (Titular);
Marco Aurélio Ferreira (Suplente);

Associação Mão Amiga:
Márcia Regina Arantes (Titular);
Evani Regina Ribeiro Frade (Suplente);

Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga:
Tatiane Paula Macedo Nunes (Titular);
Geovanna Maria Frade (Suplente);

Projeto Instituto Fumaça:
Pollyanna Regina Campos (Titular);
Geraldo Bernardes da Silva (Suplente);

Instituto Tatame do Bem:
Fernanda Mendonça de Almeida (Titular);
Flávia Inês Silva (Suplente);

Obras Sociais do Bairro Nossa Senhora Aparecida:
José Antônio Firme (Titular);
Maria Antônio Costa (Suplente);

Santa Casa de Caridade de Formiga:
Geovanna Maria Frade (Titular);
Jane Faria Silva Costa (Suplente);

Igreja do Evangelho Quadrangular (Entidade suplente):
Andréia Cristina Brito Vale (Titular).

Art. 2º A participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea não será remunerada, sendo considerada serviço de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.592, de 24 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:31582A1F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.534, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 7/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais Aquisições de materiais ambulatoriais, médicos e hospitalares em geral para atender as Secretarias Municipais, bem como para atender ao convênio 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM, sem ônus adicional ao erário:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Eliana Resende e Robson José Vieira;
II - Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Luis Henrique Silva Sores;
III – Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana: Maria do Carmo de Faria Cunha;
IV - Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva: Tatiane Aparecida Silva;
V - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Lohana Muniz;
VI - Secretaria Municipal de Saúde: Berenice Penha Faria Almeida

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 4.992, de 12 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:27B2D923

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.535, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 8/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de sonorização, iluminação e correlatos, para atendimento às Secretarias Municipais, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Ana Laura de Faria Belo;
Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Alex Ribeiro de Faria;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.101, de 7 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F486BAA4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.536, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 92/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mateus Pinho de Ávila para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação, por empresa especializada, de serviços de gerenciamento e processamento das autuações e recursos de trânsito, com a utilização de sistema informatizado (*software*), nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como para atender às determinações dos órgãos superiores de trânsito (Senatran; Contran; Cetran; e Detran-MG) no âmbito do Município de Formiga, referente às infrações identificadas pelos Agentes de Trânsito Municipais e órgãos fiscalizadores conveniados, em talões

manuais e eletrônicos, pelos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares, avanço de semáforo em vermelho e parada sobre faixas), e demais funções administrativas atribuídas à autoridade de trânsito do Município de Formiga-MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3BBA9528

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.537, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 92/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mateus Pinho de Ávila para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da contratação firmada com empresa especializada no fornecimento e instalação de braço projetado, e pórtico, incluindo fundação, que serão instalados em diversas ruas do Município de Formiga, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:81C29699

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 345

O(a) candidato(a)**FRP,**inscrição nº968010649, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBN056932759BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 12/03/2024

_____12/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:597FACD7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 346

O(a) candidato(a)**GMPP,**inscrição nº968008699, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**SERVENTE ESCOLAR,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBN056932833BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 12/03/2024

_____
12/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:78845315

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 347

O(a) candidato(a)**NPCSL,**inscrição nº968008699, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**SERVENTE ESCOLAR,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBN056932855BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 12/03/2024

_____12/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:22766E75

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 348

O(a) candidato(a)**SRS,**inscrição nº968016072, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**SERVENTE ESCOLAR,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBN056932847BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 12/03/2024

_____12/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DC4E60E2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 349

O(a) candidato(a)**GEC,**inscrição nº968009334, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**SERVENTE ESCOLAR,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBN056932705BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 12/03/2024

_____
12/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C9C9343B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 350

O(a) candidato(a)**NACM,**inscrição nº968015357, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBN056932731BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 12/03/2024

_____12/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:48AB1DE4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 351

O(a) candidato(a)**ROS,**inscrição nº968016838, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**OFICIAL ADMINISTRATIVO,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBN056932643BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 12/03/2024

_____12/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A97456C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 352

O(a) candidato(a)**PKM,**inscrição nº968004191, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**PEDAGOGO,**não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBN056932780BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 12/03/2024

_____
12/03/2024

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:96D18CD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024.OBJETO: Contratação de prestação de serviços de coordenação, supervisão e monitoramento do Programa Municipal “Bom de Bola, Bom na Escola”, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 08/03/2024.RATIFICAÇÃO EM 08/03/2024.VALOR GLOBAL: R$ 21.470,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais).CONTRATADA: Eric Gleisson da Silva Santos – CPF: 047.551.211-16.

Formoso/MG, 08 de março de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:82D598F4

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024.OBJETO: Contratação de prestação de serviços de serralheria, incluso fornecimento dos materiais, para a obra de reforma da unidade de acolhimento institucional "Casa Lar Professor Juares Ribeiro", em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 28/02/2024.RATIFICAÇÃO EM 28/02/2024.VALOR GLOBAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).CONTRATADA: 53.040.329 Halysson Matheus de Jesus Oliveira – CNPJ: 53.040.329/0001-42.

Formoso/MG, 28 de fevereiro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7BDDB08F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024. OBJETO: Aquisição de pneus para o veículo Virtus, placa SHZ-6B82, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Governo. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 21/02/2024. RATIFICAÇÃO EM 22/02/2024.VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). CONTRATADA: Auto Peças Mambaí Ltda – CNPJ: 07.546.845/0001-26.

Formoso/MG, 22 de fevereiro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:01A664A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 045/2023– Inexigibilidade 009/2023 – Credenciamento 002/2023.Objeto: Prestação de serviço artístico com atração musical da Banda **"SENSAÇÃO DO FORRO",** no dia 15/03/2024, durante a Festa de São José, na Comunidade Café, Zona Rural de Guaraciaba-MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **EDENIR JOSE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 068.349.946-70**. **Valor Total: R$ 1.071,00 (Mil e setenta e um reais).** Vigência: 60 (sessenta) dias. Assinatura: 11/03/2024.

Guaraciaba/MG, 12/03/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:6EFC6BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 045/2023– Inexigibilidade 009/2023 – Credenciamento 002/2023.Objeto: Prestação de serviço artístico com atração musical da Banda **"SWING DOS MULLEKES",** no dia 16/03/2024, durante a Festa de São José, na Comunidade Café, Zona Rural de Guaraciaba-MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **JARDEL GERALDO VIEIRA 09974403685, inscrita no CNPJ sob o nº 46.280.196/0001-16**. **Valor Total: R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).** Vigência: 60 (sessenta) dias. Assinatura: 12/03/2024.

Guaraciaba/MG, 12/03/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:0246407C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e implantação do Sistema de Monitoramento "Olho Vivo" no município de Guarani/MG, bem como treinamento operacional para seu uso.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

PROSIT LTDA - CNPJ: 48.172.824/0001-75: Valor Total de R$ 102.471,40 (cento e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega solicitada pela Unidade Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo Setor, comprovando a entrega e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 12 dias de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:58A2AD56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 039/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: PROSIT LTDA.
CNPJ: 48.172.824/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e implantação do Sistema de Monitoramento "Olho Vivo" no município de Guarani/MG, bem como treinamento operacional para seu uso.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor do presente Contrato será de ***R$ 102.471,40 (cento e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 003/2024.

SIGNATÁRIOS: PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO ROCHA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:9CCC6342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023,** originado da Dispensa de Licitação nº 014/2023, firmado com C**ONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PASSOS – CISMIP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de consultas e tratamentos médicos, exames especializados, procedimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, conforme Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 600.000,00 **Fundamento legal**: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 01/03/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:C00595D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021**, originado do Credenciamento nº 004/2019, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E**

INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS – SICREDI DAS CULTURAS RS/MG. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original em mais 12 (doze) meses, e reajuste contratual, de acordo com o Índice INPC de 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento), referente ao acumulado de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, do contrato que tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG, através do INTERNET BANKING. Fundamento Legal: Artigos 57, II, e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor:** R$ 115.500,00

Guaxupé, 16/02/2024 –

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA –
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B92EA8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023, originado do Pregão Presencial nº 012/2022, firmado com a empresa **MAURÍCIO RIBEIRO. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia e solda, para manutenção em veículos, prédios e equipamentos públicos e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 375.000,00. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 12/03/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO -
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:242C41F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 012/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 067/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de trio elétrico durante eventos realizados pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **26 de março de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **13 de março de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **12 de março de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:78B0E1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021,** originado da realização do Credenciamento nº 004/2019, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS – SICREDI DAS CULTURAS RS/MG. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ devido a sucessão por incorporação e alteração do contrato social da empresa do Credenciamento nº 004/2019, que tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Guaxupé/MG, através do INTERNET BANKING. **Fundamento Legal:** Artigos 57, inciso II e 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé/MG, 16/02/2024. –

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F6DA6B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 004/2024 - MAT PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão nº 004/2024, Processo nº 047/2024. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que após a regularização da documentação exigida no certame, referente ao Pregão nº 004/2024, que tem por objeto a **Futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais permanentes para as novas instalações do Restaurante Popular II, Cras II e atender as novas demandas de diversas Secretarias Municipais e Convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG**, **OCORRERÁ no DIA 14 DE MARÇO DE 2024, às 14h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão 004/2024 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 12 de março de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:ECD90B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023, originado do Pregão Presencial nº 013/2022, firmado com a empresa **ALEXANDRE GALERA GONÇALVES – ME. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, bombas injetoras, bicos injetores e cabeçotes para a frota de veículos do Município de Guaxupé/MG e Convênios firmados com o mesmo. **Valor:** R$ 380.445,00. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 12/03/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO -
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:19F13554

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023, originado do Pregão Presencial nº 013/2022, firmado com a empresa **SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, bombas injetoras, bicos injetores e cabeçotes para a frota de veículos do Município de Guaxupé/MG e Convênios firmados com o mesmo. **Valor:** R$ 97.500,00. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 12/03/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO -
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:50DE0AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2023, originado da Dispensa Eletrônica nº 013/2023, firmado com a empresa **GAMA G P INSTALAÇÕES LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por 90 (noventa) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de parecer de acesso de minigeração distribuída e projeto executivo, para fins de instalação de uma usina fotovoltaica, e homologação junto a CEMIG, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Guaxupé. **Fundamento Legal:** Artigo 57, §1°, II e §2° da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 11/03/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B9995D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 09/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 09/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Cozinheira I	1º	Jurcimara Pereira Ferreira
Professor Municipal	31º	Laine Souza Carvalho
Psicologo I	4º(afrodescendente)	Daniela Gonçalves
Técnico em Enfermagem I	9º	Lara Marques da Silva
Técnico em Enfermagem I	5º (afrodescendente)	Lucimara Inácio dos Santos
Agente de Administração I	6º	Eduardo Pasqua de Moraes

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 12 de março de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1DDBD053

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 005/2024, firmado com as empresas: **ADRIANA BERNARDES VASQUEZ DA SILVA, ATACADO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e FERREIRA & NORI LTDA. Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de lanches, salgados, refrigerantes e outros insumos alimentícios para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 995.570,24

Guaxupé/MG, 13/03/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:5A8CFC6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Conforme Lei 14.133/21, torna público que no dia 28 de Março de 2024 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, promoverá a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE**. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação no período de **13 de Março de 2024 até às 10:00 horas do dia 28 de Março de 2024**, no Setor de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das 9:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, ou através do e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Outras informações pelo telefone (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 13 de Março de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:CF68CAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Conforme Lei 14.133/21, torna público que no dia 28 de Março de 2024 às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, promoverá a CHAMADA PÚBLICA nº 003/2024, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS, EXAMES DE ULTRASSOM E SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação no período de **13 de Março de 2024 até às 11:00 horas do dia 28 de Março de 2024**, no Setor de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das 9:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, ou através do e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Outras informações pelo telefone (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 13 de Março de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:8D02C240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia de recapeamento asfáltico de diversas ruas no bairro Jardim Universitário, Município de Ibiá/MG, de acordo com o Contrato de repasse OGU nº 939821/2022 – Operação 1085224-28 – Programa Mobilidade Urbana, que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibia, incluindo materiais e mão de obra, conforme especificações constantes nos anexos do edital.
Vencedor : PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA - 01.744.153/0001-06
Valor Total: R$785.841,42 (Setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 11 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:28D9B116

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (Padrão 1), na Praça São Geraldo, nº 190, no Distrito de Tobati, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.433.381,33 (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).
Término do Contrato: 30 de abril de 2025.
DATA DO CONTRATO: 08 de março de 2024.

Ibiá (MG), 08 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:7A865A0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Creche Isaura Silva, localizada na Rua 52, nº140, São Benedito, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 875.897,93 (Oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

Término do Contrato: 31 de março de 2025.
DATA DO CONTRATO: 12 de março de 2024.

Ibiá (MG), 12 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:9D1C84CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023, DISPENSA N° 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023, DISPENSA N° 007/2023 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao Contrato Nº 065/2023. Objeto: ADITIVO DE PRAZO, com alteração do valor global contratado. Contratado: ANÉSIO SOARES DE MELO, CPF: 801.458.528-04. Fundamentação: art. 65, I, "a" e "b" c/c § 1°; art. 57§ 1, I e IV c/c § 2°, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama

12/03/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:F3ECAF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 – PROCESSO DE ADESÃO N° 018/2023, CONCORRÊNCIA N° 001/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023 (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL CIDRUS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 – Processo de Adesão N° 018/2023, Concorrência N° 001/2023, Ata de Registro De Preço N° 005/2023 (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL CIDRUS). Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra terceirizada, em reformas, manutenção de prédios e vias públicas, limpeza de vias e logradouros por varrição e roçada manual, pintura de meio-fio, equipes multitarefas para realização de corte e pode e serviços essenciais como mutirões de limpeza em ruas e avenidas da zona urbana e zona rural do município em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X FOMENTAR RECURSOS HUMANOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.197/0001-60.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:CEDF5E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2024

torna público a retificação Nº01/2024 do edital referente ao processo 049/2024, pregão eletrônico 012/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização, exploração e execução de todo serviços envolvidos na expô iguatama 2024 que será realizada em maio de 2024, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento, serviços de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, apresentação de artistas, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração, enfim, todas despesas decorrentes da realização do evento, conforme itens da tabela descrita no anexo I para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura e turismo do município de Iguatama/mg. Fica retificada a exigência de documentação de habilitação referente a qualificação economico finaceira e qualificação técnica conforme extrato de retificação disponivel no site do munícipio e portal Licitanet. A data e horário de abertura do certame permanecem inalterados. Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

13/03/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:A1064114

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2024, PROCESSO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 014/2024, Processo Nº 040/2024, Pregão Eletrônico Nº 09/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preço para contratação de empresa para aquisição de plantas para ornamentação das praças e canteiros da cidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Saneamento do Município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.664.553/0001-19.

Lucas Vieira Lopes –
Prefeito Municipal de Iguatama, 12/03/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:4A2D02BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 43/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTÁRIO E FOTOS DOS DESFILES DE CARREIRO, CAVALEIROS E AMAZONAS, COBERTURA DOS SHOWS, FOTOS E VIDEOS DAS PARTICIPANTES DO IX CONCURSO CULTURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 65/2024 a seguinte empresa: Item 01 - Empresa: JOÃO PEDRO INÁCIO - ME pelo valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:E89DD1FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO nº 61/20243 - Inexigibilidade nº 004/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "MATOGROSSO E MATHIAS" PARA UM SHOW ARTÍSTICO NO ESTÁDIO MUNICIPAL "GENÉSIO DÓRIA RAMOS", NO DIA 14/04/24, EM

COMEMORAÇÃO AO 31º DESFILE DE CARREIROS DE IPUIUNA/MG.. Empresa Contrata: B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.796.451/0001-80. pelo valor de R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 0203.13.392.0012.2.276.339039 - Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e alterações. Data: 12.03.2024.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:E3369A53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO nº 62/2024 - Inexigibilidade nº 005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "BRUNO E BARRETTO" PARA UM SHOW ARTÍSTICO NO ESTÁDIO MUNICIPAL "GENÉSIO DÓRIA RAMOS", NO DIA 21/04/24, EM COMEMORAÇÃO AO 40º DESFILE DE CAVALEIROS DE IPUIUNA/MG.. Empresa Contrata: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 43.998.179/0001-20, pelo valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação Orçamentária: 0203.13.392.0012.2.276.339039 - Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e alterações. Data: 12.03.2024.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:0C818B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
DECRETO Nº 23/2024

DECRETO Nº 23, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

A PREFEITA DE ITACARAMBI-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando as disposições do inciso II do art. 95 da referida lei, que trata de compras de pronto pagamento;
DECRETA:
Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Itacarambi para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para o ano 2024, conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.
Parágrafo único – O valor de que trata este artigo será atualizado anualmente pelo IPCA-E, nos termos do §2, art. 95 da Lei 14.133/2021.
Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no art. 1º, a exemplo dos casos abaixo:
I - taxas em geral, relacionadas à custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas, conselhos de classe regionais;
II - Despesas referentes à inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;
III - serviços de confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;
IV- Aquisição de certificado digital;
V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.
VI - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa;
VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
§1º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itacarambi/MG, 11 de março de 2024

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:B5FD8BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 44/2024 - INEXIGIBILIDADE 07/2024 - SHOW ARTÍSTICO - CESAR MENOTTI E FABIANO - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 44/2024 Inexigibilidade 07/2024. Aviso de ratificação de Inexigibilidade, Art. 74, II Lei 14.133/21 – OBJETO: Apresentação da dupla Cesar Menotti e Fabiano durante o evento FESTIVAL DE INVERNO 2024. Empresa: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.043.892/0001-58; Valor total R$350.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:0C1277B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 38/2024 Pregão Eletrônico SRP 17/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90017/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais para Laboratório Municipal. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 28/03/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 11/03/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:DB17A97C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 189/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **1º Aditivo ao Contrato n° 189/2023**. **CONTRATADA: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**. **Objeto:** Contratação da empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 238/2022 – II da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, para prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva em Centrais Telefônicas, aparelhos analógicos e digitais contemplando trocas e fornecimento de peças, além da locação e manutenção de PABX IP Virtualizado, equipamentos de interface para sistemas de telefonia IP (Gateway), terminais telefônicos com tecnologia IP, com configuração e transferência de conhecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Aditivo de Acréscimo. **Valor do Aditivo:** R$ 20.514,96. Processo nº 76/2023, Pregão nº 53/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 12/03/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:0DF6ECDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 189/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **2º Aditivo ao Contrato n° 189/2023**. **CONTRATADA: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**. **Objeto:** Contratação da empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 238/2022 – II da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, para prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva em Centrais Telefônicas, aparelhos analógicos e digitais contemplando trocas e fornecimento de peças, além da locação e manutenção de PABX IP Virtualizado, equipamentos de interface para sistemas de telefonia IP (Gateway), terminais telefônicos com tecnologia IP, com configuração e transferência de conhecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Aditivo de Supressão. **Valor do Aditivo:** R$ 4.394,88. Processo nº 76/2023, Pregão nº 53/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 12/03/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:023404B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 26/2024 Concorrência Eletrônica 02/2024 - Aviso de homologação – Objeto Contratação de empresa para a execução de obra de Pavimentação – Calçamento em alvenaria poliédrica em estrada vicinal – Morro da Bucaina, Zona Rural, no Município de Itaguara/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaguara/MG. Empresa vencedora: Construtora e Locadora Morada Ltda, valor R$124.982,58. Maiores informações 031-3184.1232 ou no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 12/03/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:ED6226B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRC 020/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N°.005/2024 – PRC N°. 020/2024. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n ° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP) e Vasilhame, em atendimento às Secretarias Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, em favor da empresa: **JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES VALÉRIO , CNPJ: 43.653.925/0001-44**, rua Pierre Teotonio da Silva, n°195, bairro: Leonardo, Cataguases, CEP:36.773-648, cujo valor total da aquisição será de **R$ 19.535,00 (Dezenove mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 12 de março de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AF51BAF5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO nº 019/2024.
REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024

Através Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e Equipe de Apoio,comunica queo processo acima citado que tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, em atendimento**,** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, foi adiado para**às 09:00 horas do dia 25 de março de 2024**, pelo seguinte motivo: Inserir no EDITAL a exigência do Alvará Sanitário e da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA entre os documentos necessários à Qualificação Técnica, conforme Lei 9.782/99, e comunica que a solicitação do Edital RETIFICADO deverá ser feita pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br ou pelo site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 12 de março de 2024**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:ABFE2C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

Torna-se público o 3º termo aditivo ao contrato nº 014/2021. Processo nº 002/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Chamada Publica/Credenciamento nº 001/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Itaú Unibanco S.A, CNPJ 60.701.190/0001-04. Objeto: a) prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2021 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/03/2024, com vencimento em 13/03/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, em conformidade com o Art. 57, II da Lei n. 8.666/93. b) Reajuste do valor do contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no percentual de 3,64%, acumulado no período de Março/2023 a Janeiro/2024. Preço: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor unitário por de R$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos). Assinatura: 11/03/2024.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:5E328F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico nº 086/2023 – Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos escolar, destinados ao atendimento dos alunos matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Convênios nº 1261000227/2020, 1261000732/2022 e 1261003035/2022. Adjudicação e Homologação parcial: 08/02/2024. Resultado Parcial: Item 13: Dimas Indústria De Móveis Ltda, CNPJ nº 06.351.401/0001-72, Divinópolis/MG. Valor R$ 9.920,00. Item 14: Michael Weslwy Lemes Ltda, CNPJ nº 45.969.527/0001-67, Guapiaçu/SP. Valor R$ 30.192,00 Data: 08/02/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:FE678CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 56/2024 - processo licitatório nº 56/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 41/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 25/03/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 41/2024 para registro de preços, cujo objeto é para "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de fraldas descartáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 25/03/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CB874920

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 258/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL 09/2024.

Extrato do contrato 258/2024 - Processo administrativo nº 74/2024 – Dispensa emergencial 09/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, Objeto: "Compra (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de repelentes contra insetos, para fornecimento de uma só vez, conforme Termo de Referência". Valor da dispensa **R$380.960,00 (trezentos e oitenta mil, novecentos e sessenta reais).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0220C924

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024 – DISPENSA 10/2024.

Extrato do resultado do processo administrativo nº 87/2024 – Dispensa 10/2024 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Mercoplacas Estampadora de Placas Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 36.164.599/0001-46, Objeto: "Compra (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de placas de identificação de veículo, para fornecimento de uma só vez, conforme Termo de Referência". **Valor da dispensa 159,98 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B32611E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024

"Exonera Diretor Geral que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **Matheus Francisco Teodoro Borges**, brasileiro, casado, portador da identidade MG-16.055.832 e do CPF Nº 133.993.356-01, do cargo em comissão de **DIRETOR GERAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba, 04 de março de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9374EF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024

"Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais do ano de 2023 e determina outras providências"

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 29, de 2009,

CONSIDERANDOa necessidade de avaliar o desempenho dos servidores em exercício no serviço público municipal;

CONSIDERANDOque para cumprimento das disposições apontadas no preâmbulo, fora instituído o procedimento de Avaliação de Desempenho prevista na Legislação Municipal, o qual, para seu cumprimento necessita da nomeação de Comissão para esse fim;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Membros para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores referente ao ano de 2023, os seguintes servidores:

I – Luciene Martins da Costa;
II – Tatiane Marcelino da Cruz;
III – Rosilene Aparecida Fernandes;
IV – Márcia Cecilia Gonçalves;
V – Juliana Modesto de Morais;

Parágrafo único-A Comissão de que trata o caput será presidida pela servidora Luciene Martins da Costa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba/MG, 28 de fevereiro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:EC2009E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024

"Nomeia Diretor Escolar que menciona."

Considerando a homologação do Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar nº 006/2023, o Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARINA APARECIDA CAMPOS LEITE**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-18.970.708 e do CPF N° 121.040.406-04, para o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba, 05 de março de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:5EE0FC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024

"Institui a Comissão de Análise e Julgamento de provas relativo ao Processo Seletivo Simplificado alusivo ao Edital 002/2024 e dá outras providências"

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 052/2023 que estabelece critérios de mérito e desempenho para escolha de diretor(a) escolar do município de Japaraiba /MG;

CONSIDERANDO que a gestão democrática das escolas é um princípio definido pela LDB em seu art. 30, inciso VIII, e pela Constituição Federal, em seu art. 206, inciso VI;

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 016, de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Análise e Julgamento ao Processo Seletivo destinados a escolha do cargo em comissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar nas escolas públicas municipais que prevê o Edital nº 001/2024 no âmbito da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

Parágrafo Único – A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:

acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital do PSS;
acompanhar as inscrições;
divulgar a relação dos inscritos;
analisar títulos;
deliberar sobre casos omissos;
divulgar a classificação final;
julgar os recursos eventualmente interpostos;
demais atividades fins do presente processo.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Sandra Maria Lopes Reis
Geraldo Heleno Borges

Representantes do Conselho Municipal de Educação;
Roberta Maria Amaral
Eliana Aparecida Lopes Andrade

Membros do colegiado de cada unidade escolar
Jordania Fernandes Paula
Cristina Maria de Sousa Vieira
Paulina Aparecida Campos Bernardes
Andreia Aparecida Ferreira
Sabrina Moraes Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Japaraiba/MG, 08 de março de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:22F828C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação de Japaraíba"

Considerando a Lei Municipal 785/2009, **Écio José de Sousa**, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Conselho Municipal de Educação do Município de Japaraíba - MG:

Representantes dos Diretores Escolar:
Titular: Bruna Mendonça Marcos Silva
Suplente: Nair Fernandes dos Santos Carvalho

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação Infantil e Fundamental:
Titular: Mariana Angélica Castro
Suplente: Aparecida Rosana Reis Alves

Titular: Fernanda Terezinha da Silva
Suplente: Roberta Maria Amaral

Representante da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Maria Cristina Lopes
Suplente: Antônio Francisco da Silva

Representante da Associação dos Estudantes Universitários:
Titular: Matheus Francisco Teodoro Borges
Suplente: Elisa Danielle Carlos Fidelis

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Eliana Aparecida Lopes Andrade
Suplente: José Carlos da Silva

Representante de pais e mestres das escolas municipais:
Titular: Luana de Cassia Pereira Lamounier
Suplente: Lidiane Conceição de Paula Rabelo Silva

Representante da APAE:
Titular: Viviane Virtuosa Alves
Suplente: Vicente Carlos de Sousa

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Marcia Cecília Gonçalves
Suplente: Rosilene Aparecida Fernandes

Art. 2º. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá a duração de 04 (quatro) anos.
§ 1º - A cada dois anos, no dia 15 (quinze) de dezembro, cessará o mandato de 6 (seis) ou de 4 (quatro) membros do Conselho Municipal de Educação, alternadamente.

§ 2º - Os membros constantes das alíneas "d" e "g", do art. 3º, exercerão o mandato enquanto exercerem a respectiva função.

§ 3º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro, que completará o mandato.

§ 4º - É permitindo somente uma recondução consecutiva.

§ 5º - Os conselheiros a serem substituídos serão definidos pelo regimento interno do próprio conselho.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 032/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Japaraíba - MG, 08 de março de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:42F47322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 001/2024, com a empresa **A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.112.368/0001-47.** Objeto: contratação de empresa para fornecimento e tratamento de banco de dados que objetiva o planejamento prático e simplificado do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Valor Global: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:8177A8F6

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 007/2024, com a empresa **MC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.822.629/0001-92.** Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis de todos os setores e departamentos do DAE, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Valor Global: R$ 33.990,00 (trinta e três mil novecentos e noventa reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 11 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:73D3F53C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 002/2023 – **LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, CNPJ Nº 29.962.319/0001-80** – Objeto: prorrogar a vigência deste termo aditivo pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 06/03/2024, e encerrando em 06/03/2025, com amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 12 de março de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:00FB56E7

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 016/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 016/2024
DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Srª. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1350/96 de 1º de Outubro de 1996,
CONSIDERANDO *que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº. 955/89, alterado pela Lei Municipal nº 1.301/95;*
CONSIDERANDO *a necessidade de incentivar a qualificação e aprimoramento, para prestação do serviço público com qualidade, agilidade, segurança e eficiência;*
CONSIDERANDO *a necessidade de observância ao princípio da eficiência, a teor do art. 37, caput, da CF/88;*

R E S O L V E:
Art. 1o - Atribuir gratificação de 20 % (vinte por cento) sobre o salário base, as servidores designados para comporem a Comissão Especial de Recebimento de Materiais da Fundação Municipal Crê-Ser
Art. 2o A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais.
Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de janeiro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no décimo nono dia do mês de janeiro de 2024.

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:A303392F

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 17/2024

PORTARIA Nº 17/2024
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE TRABALHO.

A **Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser**, Sra. Helenita Pinto de Melo Lopes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 que alterou o Plano de Cargos e Salários da Fundação Crê-Ser e o Acordo Coletivo aprovado pela Lei Municipal nº 2527/2023 de 20 de abril de 2023, e,

CONSIDERANDO *a autorização de cumprimento de jornada de revezamento em Acordo Coletivo firmado com o SINTRAMON desde o ano de 2.009, repetida anualmente em todos os Acordos Coletivos a partir desta época, em cumprimento aos ditames do art. 7º, inciso XIV, da CF/88;*
CONSIDERANDO *o disposto na Cláusula Décima sexta do Acordo Coletivo 2023/2024, celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 2527 de 20 de abril de 2023.*
CONSIDERANDO *que a instituição da jornada de revezamento visa atender a necessidade do serviço público, sendo muito mais benéfica ao servidor público, por permitir um período maior de descanso em compensação das horas trabalhadas;*
CONSIDERANDO *o disposto no § 6º, da Cláusula Décima Quinta, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não concede ao servidor o direito da prorrogação de hora noturna.*
CONSIDERANDO *o disposto no § 7º, da Cláusula Décima Quinta, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não gera o direito a integração definitiva, incidindo sobre o vencimento-base, visto se tratar de salário-condição;*
CONSIDERANDO *que a presente portaria equipara-se em teor e forma a acordo individual válido, já que, no momento de sua publicação o (a) presente servidor (a) terá plena ciência do regime a que se sujeitará, em estrita consonância com o disposto na Súmula 85/TST, conforme posicionamento na sentença junto aos autos nº 01288-2010-064-03-00-2;*
R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir gratificação de **50% (Cinqüenta por cento)** sobre o salário base das servidoras relacionadas nesta Portaria, que cumprem jornada de trabalho de revezamento, a partir de 02/01/2024.
Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando o servidor deixar de cumprir a jornada de revezamento, não sendo admitida a sua incorporação para qualquer fim.
Art. 3º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação, pelos dias trabalhados durante ponto-facultativo, sábado e domingo.
§ 1º Quando a escala da jornada de revezamento recair em feriado declarado nacionalmente e no dia do aniversário da cidade será possível o pagamento de hora extra, ou pagamento em dobro, ou compensação do dia trabalhado pelo servidor.
§ 2º Para os fins deste artigo serão considerados como feriados nacionais as seguintes datas: Confraternização Universal (01/01); Terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da Cidade (29/04); Dia do Trabalhador (01/05); Corpus Christi; Independência do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11); Proclamação da República (15/11); Natal (25/12).
Art. 4º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou outra.
Art. 5º A gratificação concedida no artigo primeiro não se incorporará à remuneração do servidor e será cancelada quando o servidor deixar de exercer a jornada de revezamento visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

Art. 6º A gratificação concedida no artigo primeiro afasta a alegação de pagamento de hora-extra pelas horas que ultrapassarem o limite legal diário - 08 (oito) horas e semanal - 40 (quarenta) horas, diante da autorização em Acordo Coletivo e por se tratar de jornada mais benéfica ao servidor público municipal.
Art. 7º As servidoras a serem beneficiadas com a gratificação serão as seguintes:

Funcionário	Matrícula	Cargo
LUCIA DO NASCIMENTO SILVESTRE	1780	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DAYANNE SCHANEYDER DA SILVA	1783	AUXILIAR DE VIDA DIARIA
LORRANY CRISTIANE DA SILVA	1784	AUXILIAR DE VIDA DIARIA

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 08 de fevereiro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no oitavo dia do mês de fevereiro de 2024.

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:0B689620

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA O CURSO PRESENCIAL – ATUAÇÃO DOS ORGÃOS DE CONTROLE INTERNO E JURÍDICO, CONFORME A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PREPARAÇÃO DOS ATOS DE NORMATIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA LEI N.º 14.133/2021.

FAVORECIDO: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – CNPJ: 02.457.379/0001-99

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei Federal no 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: Os encontros, palestras, seminários ou cursos de capacitação online ou presenciais são necessários para o aperfeiçoamento dos servidores efetivos, comissionados ou agentes políticos que compõem os diversos setores da Fundação Municipal Crê-Ser. A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

A capacitação dos servidores representa, tal qual nas empresas privadas, elemento essencial ao alcance desse objetivo. E, no serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas.

Além disso, em primeiro de abril de 2023 a Lei n. 14.133/2021, anova Lei de licitações e contratos administrativos, substituiu em definitivo as Leis 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos), a 10.520/2002 (Lei do Pregão) e a 12.462/2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratação - RDC), promovendo mudanças no cotidiano de milhares de órgãos e entidades da Administração Pública que, a partir desta data, deverão aplicar apenas a nova lei.

Justifica-se, portanto, a inscrição no curso presencial de ATUAÇÃO DOS ORGÃOS DE CONTROLE INTERNO E JURÍDICO, CONFORME A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PREPARAÇÃO DOS ATOS DE NORMATIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA LEI N.º 14.133/2021

Diante do exposto, trata-se de uma contratação excepcional, para serviços técnicos específicos, não contínuos, a fim de durar o tempo estritamente necessário à ultimação do procedimento.

VALOR: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

João Monlevade/MG, 12 de março de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora- Executiva da Fundação Municipal Crê- Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:17135E83

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024

Sr.ª Helenita Pinto Melo Lopes, autoridade competente e Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 74, inciso V da Lei Federal no 14.133/2021, considerando que consta a referida Justificativa e termo de referência, bem como as demais documentações necessárias, referente à contratação da empresa**, LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – CNPJ: 02.457.379/0001-99**

para execução do seguinte objeto:INSCRIÇÃO PARA O CURSO PRESENCIAL – ATUAÇÃO DOS ORGÃOS DE CONTROLE INTERNO E JURÍDICO, CONFORME A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PREPARAÇÃO DOS ATOS DE NORMATIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA LEI N.º 14.133/2021.

perfazendo o valor de: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Para todos os efeitos legais.

João Monlevade/MG, 12 de março de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:73988902

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 07/2024 CARDIOLOGISTA

EDITAL Nº 07/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (CARDIOLOGISTA)

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1 (uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de **Médico Plantonista (Cardiologista),**

por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria específica para este fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2.011/2012 e suas alterações.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.

A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:
1.9.1 ANEXO I – Formulário de Inscrição
1.9.2 ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS
2.1 Número de vagas: 1 (uma)

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	Médico Plantonista (CARDIOLOGISTA)
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo de Medicina. Ser portador de diploma de médico expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação. Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina. Comprovante RQE para a vaga de médico especialista.
Carga horária:	Plantão de 06 horas corridas por dia.
Remuneração:	R$ 680,44 (Seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$500,00 (Quinhentos Reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Unidades de Saúde Município João Monlevade.
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

3.2 Os candidatos aos plantões deverão ter disponibilidade para realização de, no mínimo, 02 (dois) plantões semanais, de acordo com a escala e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
4.1 **Descrição Sintética:** Trabalho profissional, que envolve a clínica e as mais diversas especialidades, consistente em promover o atendimento individual a pacientes, exercer medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não.
4.2 **Tarefas Típicas:**
4.2.1 Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas;
4.2.2 Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e de raio-x;
4.2.3 Orientar e controlar o trabalho de enfermagem;
4.2.4 Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
4.2.5 Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública, seja nos ambulatórios médicos, seja nas residências dos pacientes;
4.2.6 Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas;
4.2.7 Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
4.2.8 Emitir licenças ou abonos de faltas para tratamento médico, de saúde, ou afastamento a pacientes, quando necessário;
4.2.9 Esclarecer e orientar o trabalho;
4.2.10 Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas);
4.2.11 Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes com grupos organizados da comunidade e população em geral;
4.2.12 Integrar equipe multi-profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
4.2.13 Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do Município;
4.2.14 Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;
4.2.15 Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área;
4.2.16 Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da

contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;
6.13 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses, de cumulação de cargos públicos, previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de experiência, a saber:
7.1.1 Período de Inscrição: **18/03/2024 a 21/03/2024**
7.1.2 Documentos a serem encaminhados:
7.1.2.1 Diploma ou certificado de conclusão de curso;
7.1.2.2 Comprovante de RQE – Registro de Qualificação de Especialidade, expedido pelo CRM;
7.1.2.3 Os documentos que comprovem a experiência profissional através de Contagem de Tempo formalizada em declaração ou Formulário Próprio de Contagem de Tempo emitida pelo Estado ou Município deverão ser encaminhados digitalizados (formato pdf. ou jpeg.), no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição, através do e-mail constante no item 7.1.3
7.1.3 Endereço de e-mail para envio da inscrição: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**
7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.
7.11 O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

9 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
9.2 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;
9.4 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;
9.5 Na avaliação do exercício profissional será considerada experiência profissional, não concomitante com outra.
9.6 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE CARDIOLOGISTA EM SAÚDE PÚBLICA	
Até 06 meses	02 pontos
Acima de 06 meses e um dia a 24 meses	03 pontos
Acima de 24 meses e um dia	05 pontos

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
10.2 O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.
10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia 21/03/2023 no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, de 8hs do dia 22/03/2023 até as 23:59hs do dia 23/03/2023.
11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
11.4 O recurso deverá ser feito através do E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.
11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no **dia 30/03/2023.**

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação e exames informados abaixo, no setor de Recursos Humanos da PMJM:
13.1.1 Documentação a ser apresentada:
01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida)
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Fotocópia do documento de identidade com fotografia.
Fotocópia do comprovante de residência (mínimo de 03 meses anterior a data de admissão)
Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e página do último contrato de trabalho)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino
Fotocópia do Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);

Fotocópia do cartão do SUS
Número do PIS
CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos
Declaração de Antecedentes Criminais (Site da Polícia Civil)
Certidão Judicial 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - (Site TJMG - FÓRUM)
Qualificação cadastral eSocial (https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no RH)
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho, **sendo 6 (seis) horas diárias** para serviços internos (solicitar no RH)
Comprovante de conta no banco Itaú - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários(caso ainda não tenha conta no Itaú, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
Fotocópia do comprovante de inscrição no **Conselho Regional de Medicina – CRM/MG**
Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.
A data para realização do exame admissional será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.
Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.

13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 12 de março de 2024.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND	***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)		
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO		E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		

DECLARAÇÃO
Declaro que:
• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados anexados no e-mail da inscrição.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura de próprio punho

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL**
Inscrição e envio dos documentos	18/03/2024 e 21/03/2024	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	25/03/2024	site da Prefeitura de João Monlevade https://pmjm.mg.gov.br/concursos/
Recurso contra resultado da avaliação	26 e 27/03/2024	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	01/04/2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BE0044E2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 122/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE GABINETE INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Chefe de Gabinete Interina** no período de 11/03/2024 a 25/03/2024.

Jordana Perdigão Alvarenga em substituição de **Geraldo Giovani Silva**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 11 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7C001FF0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 124/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a pedido, à servidora abaixo mencionada, **a partir de 11/03/2024 por 2 anos**, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Monitora de Creche do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade.

Priscilla de Oliveira Martins Mota, MAT 10.594

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 11 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de Março de 2024.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:19B6BFD0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 74 da Lei 14.13312021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 146/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 018/2024, com fundamento na alínea "c" e "f' do inciso lll, do art.74 da Lei 14.13312021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOBRE A TEMÁTICA: "TODA CRIANÇA PODE APRENDER" COM A PALESTRANTE DRA. ELVIRA SOUZA LIMA, A SER REALIZADA NO DIA 18/03/2024".

Prestador: MARCELO GUIMARÃES DA SILVA LIMA
CNPJ: 09.043.344/0001-52.
Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 1236112022.048, 33.90.39, Ficha 164, Fonte 150000001001

João Monlevade, 12 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F10E1CD8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Homologo a Dispensa de Licitação nº 08/2024, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 150/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 012/2024, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE LANCHES PARA AS EQUIPES DE PLANTÃO NO ENFRENTAMENTO E COMBATE À DENGUE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

Fornecedor: "PADARIA MAYRINK LTDA"
CNPJ: 13.625.592/0001-89

ONDE LÊ-SE:
Valor Global: R$ 26.893,30 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e três reais, trinta centavos).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Dotações Orçamentárias:
- 1030510052.113, 33.90.30, Ficha 567, Fonte 26210000000 - R$ 6.720,00
- 1030110022.100, 33.90.30, Ficha 472, Fonte 26210000000 - R$ 20.173,30

LEIA-SE:
Valor Global: R$ 26.899,20 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais, vinte centavos).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Dotações Orçamentárias:
- 1030510052.113, 33.90.30, Ficha 567, Fonte 26210000000 - R$ 6.720,00
- 1030110022.100, 33.90.30, Ficha 472, Fonte 26210000000 - R$ 20.179,20

João Monlevade, 08 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A3ED90D0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO NO 004/2023

RATIFICO o Processo de Chamamento Público no 004/2023, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar no 112/2018, para formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com o MOTO CLUBE VOO DAS AGUIAS, sob CNPJ: 21.807.959/0001-03, cujo objeto é "Promover a manifestação cultural através da realização do evento " V Encontro de Motociclistas de João Monlevade a ser realizado nos dias 12/04/2024 e 13/04/2024, na " Praça da Paz", localizada na rua Paulo Silva- Vila

Tanque, João Monlevade -MG", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor Global: R$30.000,00 (Trinta mil reais)
Dotação orçamentária: 03003002.1339213021.033 -
Elemento de Despesa: 33504300000
Fonte: 15000000000

João Monlevade, 12 de março de 2024

NADJA LÍRIO FURTADO
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FDE8174C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Inciso I ou II do art. 75, da lei nº 14.133/2021)

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA IONIZANTE COM CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE DOSÍMETROS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.393,00 (três mil, trezentos e noventa e três reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De 13/03/2024 às 08:00 h Até 18/03/2024 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 18/03/2024 às 08h00min Até 18/03/2024 às 14h00min

O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 33/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/ com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg,gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 12 de março de 2023.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Matrícula nº 002820

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3B986AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do Contrato para Publicação
CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 01/2024
Espécie: Contrato de fornecimento de materiais de consumo.
Contratado: **IDELMAR JOSE DE SOUZA,** CNPJ 10.145.132/0001-65
Objeto: objeto o fornecimento, pela Contratada, de materiais de limpeza, copa e cozinha; e gêneros alimentícios estocáveis com entrega parcelada destinados à manutenção, à conservação e atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, nos termos das Leis Federais Lei 14.133/21.
Valor estimado: R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais).
Dotações Orçamentárias: Aquisição de Materiais de Consumo - 33.90.30-00
Vigência: 11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:A8E97037

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de novas divisórias, portas e acessórios, com visitas a atender as necessidades do CMEI Mundo Encantado. Empresa vencedora valor total: R$ 18.850,00(dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais):**CSA COMERCIAL LTDA**(17264998000134) com o lote: 1 no valor total de R$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais).

JOÃO PINHEIRO - MG, 12 de março de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:6266F8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas vencedoras valor total de: **R$ 449.761,40**(quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos):**FAVORITA ATACADO E VAREJO LTDA**44.603.028/0001-99 com os lotes: 34, 35, 36, 37 e 38 no valor total de **R$ 117.945,00** (cento e dezessete mil e novecentos e quarenta e cinco reais).**SUPERMERCADO LÍDER COUTO LTDA**03.407.691/0003-00 com os lotes: 01, 08, 11, 16, 20, 25, 29, 30 e 31 no valor total de **R$ 47.752,00** (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais).**EMPORIO DAS GERAIS**

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA47.646.271/0001-82 com os lotes: 13, 18 e 19 no valor total de **R$ 14.294,00** (quatorze mil e duzentos e noventa e quatro reais).**INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**44.922.087/0001-20 com os lotes: 06, 07, 09, 10, 22 e 23 no valor total de **R$ 49.937,00** (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e sete reais).**RONEY G DEUS - ME**25.911.751/0001-90 com os lotes: 04, 12, 14, 21, 24, 27 e 32 no valor total de **R$ 37.333,40** (trinta e sete mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**IDELMAR JOSE DE SOUZA ME**10.145.132/0001-65 com os lotes: 03, 17, 26 e 33 no valor total de **R$ 21.660,00** (vinte e um mil e seiscentos e sessenta reais).**LR MOREIRA LTDA**47.565.602/0001-50 com os lotes: 02 e 05 no valor total de **R$ 83.653,00** (oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais).**CSA COMERCIAL LTDA**17.264.998/0001-34 com os lotes: 15 e 28 no valor total de **R$ 77.187,00** (setenta e sete mil e cento e oitenta e sete reais).

João Pinheiro MG 12 de março de 2024.

Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio:

ADÃO PEREIRA DA SILVA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

NILSON DE SOUZA ABADIA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
12 de Março de 2024.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:239D16E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, tipo Menor Preço - objetivando o credenciamento para contratação de laboratório de análises clínicas, que tem como objetivo a prestação de serviços especializados na realização de Exames Laboratoriais e mamografia, para os estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município de João Pinheiro-MG. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.joaopinheiro.mg.gov.br, www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 12 de março de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:8F867BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 61/2024 - Pregão Eletrônico 22/2024 – Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às**09h00min**do dia**27 de Março de 2024**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de proteção individual EPI destinados ao Município de João Pinheiro - MG. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites:www.bnc.org.brewww.joaopinheiro.mg.gov.br(licitações).
Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 245) ou p/ e-mail:licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 12 de Março de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0CD131A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2024, Processo Administrativo nº 036/2024 finalizado terça-feira, 12 de março de 2024 às 16:03, objeto: Contratação de empresa especializada em hospedagem de correio eletrônico (email) para atender a Secretaria Municipal de Administração.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:ULTRA PROFISSIONAIS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA(30126974000187) com o lote 1 no valor de R$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 12 de março de 2024

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Condutor de Processos

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:70068174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 004/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N°002/2024. Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa Eletrônica para Contratação de pessoa física para prestação de serviços advocatícios ao Município de Jordânia-MG, visando o atendimento às pessoas de baixa renda que comprovadamente necessitam de assistência jurídica gratuita, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jordânia-MG, em favor de: LAZARO BONFIM DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 18.349.928/0001-41, no dia 07 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato 003/2024: Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços advocatícios ao Município de Jordânia-MG, visando o atendimento às pessoas de baixa renda que comprovadamente necessitam de assistência jurídica gratuita, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jordânia-MG. LAZARO BONFIM DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 18.349.928/0001-41, Vigência: 10 (dez) meses a partir da data de sua

publicidade; Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica N°002/2024; Processo: 004/2024; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 34.890,00. Data de Assinatura: 07/03/2024.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:4007407F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 002/2024.

ABERTURA DE EDITAL

Torna pública ABERTURA do Processo Licitatório nº 005/2024 - Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2024.

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de serviços médicos em geral, para atender a secretaria de saúde do município de Lagamar-MG.

Abertura a partir do dia 19 de março de 2024 às 08h00min. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone (34) 3812-1125.

LUANA CRISTINA BRAGA
Agente de Contratação

Lagamar, 12 de março 2024.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:738EAEEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2023 - PRC 435/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 435/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS DA FARMACIA MUNICIPAL E EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; BH FARMA COMERCIO LTDA; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES; COMERCIAL CRUZ E FONSECA LTDA - ME; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA; DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS; DROGAFONTE LTDA; INPHARMA HOSPITALAR LTDA; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP; MDG COMERCIAL LTDA; MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL; OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA e VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 12 de março de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:683857B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 96, Data 26/02/2024- onde se lê: valor total de R$: 197.464,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). Leia-se valor total de R$ 187.464,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Lagoa dos Patos-MG, 11 de março de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:906C94D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO EXTRAIDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 008/2023 Proc. 009/2023 PP para SRP nº 006/2023- Contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha pesada e maquinas pertencentes a frota do Município de Lagoa dos Patos/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica - **CONTRATO 025/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o **Sra. SILVANA SILVA ADRIANO, CPF ***.147.456-**,** p/ **MG PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ nº 18.871.941/0001-66.** Valor Global estimado R$: 301.115,76 (trezentos e um mil e quarenta e cento e quinze). Assinatura**:** 11/03/2024-Vigência: 31/12/2024.

CONTRATO EXTRAIDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 009/2023 Proc. 009/2023 PP para SRP nº 006/2023- Contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha pesada e maquinas pertencentes a frota do Município de Lagoa dos Patos/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica - **CONTRATO 026/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o **Sr. JOÃO FRANCISCO DIAS BARBOSA, CPF ***.638.016-**,** para **VALDIRENE APARECIDA ALVES DE JESUS**, CNPJ nº **33.509.067/0001-05.** Valor Global estimado R$: 670.357,82 (seiscentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Assinatura**:** 11/03/2024-Vigência: 31/12/2024.

CONTRATO EXTRAIDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 010/2023 Proc. 009/2023 PP para SRP nº 006/2023 - Contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha pesada e maquinas pertencentes a frota do Município de Lagoa dos Patos/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica - **CONTRATO 027/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o **Sr. RAFAEL DE CARVALHO SOARES, CPF ***.560.716-**,** para **CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI,**

CNPJ nº 20.329.874/0001-02. Valor Global estimado R$: 1.053.001,54 (Um milhão e cinquenta e três mil e um reais e cinquenta e quatro centavos). Assinatura**:** 11/03/2024-Vigência: 31/12/2024.

CONTRATO EXTRAIDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 011/2023 Proc. 009/2023 PP para SRP nº 006/2023 - Contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha pesada e maquinas pertencentes a frota do Município de Lagoa dos Patos/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica - **CNTRATO 028/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o **Sr. Fabiano Alves Pereira, CPF ***.274.496-**,** p/ **FORT PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.237.892/0001-68** – Valor Global estimado R$: 262.512,99 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos). Assinatura: 11/03/2024-Vigência: 31/12/2024.

CONTRATO EXTRAIDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 012/2023 Proc. 009/2023 PP para SRP nº 006/2023 - Contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos linha pesada e maquinas pertencentes a frota do Município de Lagoa dos Patos/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica - **CONTRATO 029/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o **Sra. Debora Pereira Carneiro Medeiros, CPF ***.339.786-**,** p/ **TRATORFIL LTDA, CNPJ nº 28.237.892/0001-68.** Valor Global estimado R$: 171.445,35 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Assinatura**:** 11/03/2024-Vigência: 31/12/2024.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Lagoa dos Patos-MG, 11 de março de 2024

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:C3FADD43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
17ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5. DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 14/03/2024
Horário: 14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a)01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em https://bityli.com/CARzp);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não tê apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa;
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal (disponível em: https://bityli.com/RrlX88), comum e pela Polícia Civil (disponível em: https://bityli.com/J9nYZ7) que ateste a idoneidade moral e social criminais sem sentença condenatória transitada em julgado;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).
s) Carta de concessão de aposentadoria , caso seja aposentado.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
15º	RODRIGO SPINOLA ASSUNCAO	ASSISTENTE SOCIAL	12/03/2024	
16º	JESSICA ALVES CONRADO	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	12/03/2024	
17º	LORENA DOS SANTOS BRAGA	ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	12/03/2024	
8º	PAULA CRISTINA CARNEIRO DO PRADO	PSICÓLOGO - 40 HORAS	12/03/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C97BDF7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.180, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, do servidor que menciona, tornando-o estável no cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Declara-se aprovado no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estável no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, o servidor identificado pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
286507	Bruno de Oliveira Jales	Agente Administrativo	09/03/2021

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, considerou-se os 3 (três) anos em que o servidor esteve em efetivo exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:C4EA6E68

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2022 – CP Nº 013/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **UNICAPA UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA**- CNPJ nº 03.103.468/0001-08

Finalidade: acréscimo de valor no percentual de 8,53380% ao valor do contrato, nos termos do artigo 65, I, alínea "b" c/c § 1° do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:E5A7AD30

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 074/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA LTDA** – CNPJ:30.360.120/0001-60.

Finalidade: acréscimo de valor no percentual de 10,43271% ao valor do contrato, nos termos do artigo 65, I, alínea "b" c/c § 1° do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:5AE5C1D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2024

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação por exclusividade do cantor **MURILO HUFF** e sua banda**,** através da empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** para apresentação na XXXIV Exposição Agropecuária do Município de Laranjal/MG, no dia 09 de agosto de 2024, a partir das 23h30min com duração de 01h30min.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024
VIGÊNCIA: 11/03/2024 até 30/08/2024.
VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 017/2024, Inexigibilidade nº 004/2024.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Murilo Huff pela Contratada M Show Produções e Eventos LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:936854C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 REGISTRO DE PREÇOS ERRATA 001

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em aluguel de maquinas para atender a secretaria municipal de agricultura pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições divulga as alterações do Edital, reabrindo o prazo para conhecimento, remarcando a seção pública nos termos abaixo elencados:

NOVA SEÇÃO DE APURAÇÃO DE PROPOSTAS:
CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES
DATA: 25/03/2024- HORÁRIO: 08h15min às 08h30min.

ABERTURA DA SESSÃO
DATA: 25/03/2024- HORÁRIO: 13h15min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000– Laranjal/MG.
RETIRADA DO EDITAL
MUNICÍPIO DE LARANJAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TEL: (32) 3424-1387
EMAIL: licitacao@laranjal.mg.gov.br
SITE: https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/
FICA ALTERADO NO EDITAL:

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
7.6.4. Declaração que as máquinas tem no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, para comprovação deste, o licitante devera apresentar a nota fiscal ou contrato de compra e venda.

FICA ALTERADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
Item 02 - prestação serviços - prestação de serviço de retroescavadeira **4x4** tipo sobre rodas (com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, medidor de combustível, horímetro)

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. Os bens devem estar 100% operacionais, de acordo com o manual do equipamento, acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada
6.2.1. Os equipamentos apresentados para realização dos serviços serão objeto de fiscalização previa a ser realizado pelo fiscal do contrato e/ou controlador interno ou por qualquer outro servidor designado pelo setor de licitações.

Laranjal 12 de março de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D3E46819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2024

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos (plantadeira e cortador de grama dirigível) para manutenção da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente bem como secretaria municipal de esporte, lazer e turismo do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 27/03/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro

Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:29094570

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 001 E 002 DE 2024

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 003/2024. Pregão Presencial nº. 003/2024.Objeto**:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos do município de Leme do Prado/MG. Empresas detentoras: Auto Posto Cirico Ltda, Ata 001/2024 com valor global de R$: 1.682.100,00; Auto Posto Manino Ltda, Ata 002/2024 com valor global de R$: 444.530,00. Assinatura: 28/02/2024. Vigência: 29/02/2024 a 01/03/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:DB7A725D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 003 DE 2024

Município de Leme do Prado/MG. Processo Nº: 004/2024. Pregão Presencial nº: 004/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva na modalidade futebol, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte, lazer e turismo do município de Leme do Prado/MG. Empresa detentora: Macedo & Santos Importação, Distribuição e Comercio Ltda, Ata 003/2024 com valor global de R$: 63.600,00. Assinatura: 07/03/2024. Vigência: 08/03/2024 a 08/03/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:4F0B387D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 004, 005, 006, 007 E 008 DE 2024

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 005/2024. Pregão Presencial nº. 005/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para manutenção das secretarias e demais setores do município de Leme do Prado/MG. Empresas detentoras: João de barro distribuidora de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e mat. de construção Ltda, Ata 004/2024 com valor global de R$: 155.104,87; Kte Comercio De Moveis E Representações Ltda, Ata 005/2024 com valor global de R$: 29.587,24; Macedo & Santos Importação, Distribuição E Comercio Ltda, Ata 006/2024 com valor global de R$: 42.981,44; Mundo da Embalagem Ltda Epp, Ata 007/2024 com valor global de R$: 133.271,85; Supermercado Sorriso Leme Ltda, Ata 008/2024 com valor global de R$: 171.299,33. Assinatura: 11/03/2024. Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:5DE98BB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

Município de Leme do Prado-MG. Processo Licitatório nº 083/2023. Tomada de Preço nº 011/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da sala de vacinas da UBS Rodolfo Coelho Amaral na sede do município. Contratado: Augusto Cordeiro Gonçalves, valor global de R$ 31.163,55 (Trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 21/02/2024 a 20/06/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:705A884A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024.

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº. 086/2023. Tomada de Preços nº. 012/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em bloquete sextavado em ruas do povoado de Gouveia e sede do município de Leme do Prado/MG. Contratado: Construtora Thajamur Eireli, valor global de R$ 435.704,68. Vigência: 05/03/2024 a 31/10/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:AE1D0529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 - PRC Nº 935/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia clínica e preventiva, corretiva, calibração e validação de equipamentos médicos hospitalar e odontológico e que tenha um software de gestão para gerir toda nossa demanda tecnológica, conforme quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.
Empresa Vencedora :
MM ASSIST. TEC. HOSP. LTDA /CNPJ: 71.510.796/0001-70/Valor Total: R$ 137.988,00
Recursos: BLATB – CC 6240717
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 29/02/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D1FC4CB6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 - PRC Nº 935/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia clínica e preventiva, corretiva, calibração e validação de equipamentos médicos hospitalar e odontológico e que tenha um software de gestão para gerir toda nossa demanda tecnológica, conforme quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Empresa Vencedora :
Contrato nº 113/2024 - MM ASSIST. TEC. HOSP. LTDA /CNPJ: 71.510.796/0001-70/Valor Total: R$ 137.988,00
Recursos: BLATB – CC 6240717
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a

certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do Contrato06/03/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1CDB2C70

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO DO REFERIDO ITEM (05),

Pregão Eletrônico nº 129/2023, PRC 1068/2023. **Objeto:** Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de mobiliários e equipamentos escolares para atender as escolas da rede pública de ensino conforme verba parlamentar convênio nº 1261001416/2022/SEE, com contrapartida do município, conforme solicitação da secretaria municipal de educação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Dia da Licitação: 14/03/2024, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 12 de março de 2024.

GISELE DO NASCIMENTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F1537592

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.349, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de abril (quinta-feira), do corrente ano.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Não ficam suspensos os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de março de 2024.
169º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:40551FFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE QUITANDAS (CAFÉ DA MANHÃ E LANCHES) PARA OS FUNCIONÁRIOS, AGENTES POLÍTICOS, PARTICIPANTES DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E DEMAIS REUNIÕES, EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG E PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM, EM FACE DAS RESOLUÇÕES N° 204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022 E Nº 193 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
• Legislação: Resolução Legislativa nº 202/2022
• A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, CNPJ: 5.342.088/0001-43, no link: https://novobbmnet.com.br
• Início do recebimento de propostas: 13/03/2024 – 09h00
• Encerramento do recebimento de propostas: 18/03/2024 - 09h00
• Início da etapa de lances: 18/03/2024 - 09h01
• Encerramento da etapa de lances: 18/03/2024 – 15h01
• Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
• Edital Cadastrado sob o nº 02/2024.
• Modalidade/Tipo: Dispensa Eletrônica /Menor Preço.
• Formalização de Consultas:
• E-mail: licitacao@cmlimeiramg.com
• E-sic: https://www.transparencialegislimeirense.com/esic
• https://www.bbmnetlicitacoes.com.br
• https://novobbmnet.com.br
• https://pncp.gov.br
• Fone/WhatsApp: (34) 99994-6736.

O valor estimado do objeto é de R$ 50.668,65 (Cinquenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Limeira do Oeste/MG, 12 de março de 2024.

ROBERTA FONSECA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:E767F2F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CORNELIO PAULO SILVA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS VIAS URBANAS DESTE MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R$ 120.270,00 (Cento e vinte mil duzentos e setenta reais)

Prazo: 08 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 08 de fevereiro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:60F99535

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CENTRAL DAS TINTAS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS VIAS URBANAS DESTE MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R$ 52.537,50 (Cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo: 08 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 08 de fevereiro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:5022C3CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: COMERCIO DE TINTAS ITURAMA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS VIAS URBANAS DESTE MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Valor Global: R$ 58.325,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais).

Prazo: 08 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 08 de fevereiro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:FB392A6C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 18/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: SEME SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA COMPOR A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 7.857/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR: O valor mensal da prestação de serviços passa a ser de **R$ 9.662,15 (Nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 311.701,67 (Trezentos e onze mil setecentos e um reais e sessenta e sete centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 01 de março de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3A9DBE8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 21, DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 21, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria nº 02/2024 que nomeia membro da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se proceder à redesignação de agente público para o exercício das funções de controle interno no âmbito da Câmara Municipal de Luz;

Considerando que a redesignação desse agente público tem por escopo atender às peculiaridades das demandas administrativas da Câmara Municipal de Luz,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria procede à redesignação de agente público para o exercício das funções de controle interno no âmbito da Câmara Municipal de Luz.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria o artigo 1º da Portaria nº 02/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Adriana Camargos Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Parlamentar, para o desempenho das funções de controle interno da Câmara Municipal de Luz.

Art. 3º. A servidora nomeada exercerá as funções da controladoria interna do Poder Legislativo Municipal a partir da data da entrada em vigor desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz/MG, 12 de março de 2024.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3B7AEE77

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 20, DE 12 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 20, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria nº 16/2024 que procede à designação de Agentes Públicos para o exercício de funções essenciais à execução de processos licitatórios

A Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se proceder à redesignação de agentes públicos para o exercício de funções essenciais à execução de processos licitatórios de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Luz;

Considerando que a redesignação de agentes públicos tem por escopo atender às demandas atinentes aos processos licitatórios, com vista à designação de agentes para as funções específicas, de acordo com as atribuições de seus cargos,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria procede à redesignação de agentes públicos para o exercício de funções essenciais à execução de processos licitatórios de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Luz.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria o artigo 2º da Portaria nº 16/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Para os fins do disposto no artigo anterior ficam nomeados para exercerem as funções essenciais à execução de processos licitatórios os seguintes servidores públicos municipais:
I - Fase preparatória (fase interna):
Maria Cecília Bahia Paolinelli: servidora responsável pela elaboração do Documento de Oficialização de Demanda; do Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso; e do Termo de Referência e do Edital;
Betânia Pereira Martins: servidora responsável pela elaboração do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (cotações prévias)
II - Fase externa (seleção da proposta):
Agente de Contratação e Pregoeiro: João Henrique Cançado Rodrigues, servidor comissionado exercente do cargo público de Assessor de Relações Externas e Institucionais;
Equipe de Apoio: Tamara Francelli Oliveira Ribeiro

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Portaria o inciso I, do artigo 3º da Portaria nº 16/2024 passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 3º. (...)
I - Fiscal de contrato: Tamara Francelli Oliveira Ribeiro

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 12 de março de 2024.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DBAC4045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.599, DE 12 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N.º 3.599, DE 12 DE MARÇO DE 2024

REVOGA O DECRETO N.º 1.881/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a solicitação formulada no Processo Administrativo N.º 53.363 de 26 de fevereiro de 2024;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto N.º 1.881, de 03 de fevereiro de 2015, que "RECONHECE COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA A IMPLANTAÇÃO DE NOVO BARRAMENTO EM RECURSO HÍDRICO NA PROPRIEDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogadas todas as disposições em contrário.

Luz, 12 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9F7FE2D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO S/N, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 34/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada o Sra. **MARIA DAS GRAÇAS BATISTA**, matrícula nº 5050, inscrita no CPF sob o Nº. 726.381.766-72, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB, sob regime Estatutário, em razão de aposentadoria por incapacidade permanente previdenciária, junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício nº 648.096.266-8.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Luz/MG, 12 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:209467B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESPem conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e documentos vigentes de regência do Consórcio CIESP (Contrato de Consórcio Público, Estatuto e demais regulamentações internas), bem como nas demais leis vigentes, estabelece as normas para a realização de Concurso Público destinado à contratação de empregados públicos e torna público o resultado dos recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição e o **resultado definitivo dos pedidos de isenção**. A integra do Edital, será disponibilizada nossites:<https://www.ciesp.mg.gov.br/processos-seletivos/tipo/concurso-publico/1>ewww.gestaodeconcursos.com.br.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:948991EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 026/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 026/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2024

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para locação de aparelho Ventilador Pulmonar Mecânico, para atender paciente que necessita de suporte ventilatório continuo e intermitente em domicílio, incluído instalação e manutenção do equipamento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 20/03/2024 às 10:00 horas

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 20/03/2024.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 11 de março de 2024.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9800BD15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 016/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 016/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 022/2024

Processo nº: 016/2024
Número de Contrato: 022/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Empresa Contratada: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ da Contratada: 75.104.422/0008-82
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 194.809,60 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura do contrato: 08/02/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:CE2C3A43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 027/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 027/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2024

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Buffet e Ornamentação para eventos que serão realizados pelo município de Mar de Espanha.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.810,00 (Quarenta mil oitocentos e dez reais).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15/03/2024 às 10:00 horas

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15/03/2024.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 12 de março de 2024.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D66AC16D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 002/2024. Dispensa de Licitação: 001/2024. Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN, para prestação de serviços de Transporte de Usuários do SUS, pelo ônibus do Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal - SETS. Fundamentação Legal: Art. 75, IX, Lei 14133/21. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN. Valor: R$ 36.744,00. Data de Homologação: 22/01/2024.

Responsável Pela Homologação:
JOVENTINO MARIA FEREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mario Jorge Neto
Código Identificador:02273AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Materlândia – MG, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ sob número 18.303.206/0001-56 e sede à Praça Francelino Pereira, 10 – Centro – Materlândia – MG, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Joventino Maria Ferreira e;

Considerando, a realização do Processo Administrativo 083/2023, Pregão Eletrônico 039/2023, do qual foram emitidas as Atas SRP 086/2023 e 087/2023 para as Empresas Oxi Química LTDA e Wtrade Intermediação de Negócios LTDA respectivamente.

Considerando, que estas empresas estão inadimplentes para com esta municipalidade no que tange à entrega dos itens solicitados;

Considerando, que os itens são de primeira necessidade, para o funcionamento das repartições públicas;

Considerando, que as empresas foram notificadas através do e-mail cadastrado no processo licitatório na data de 20 de fevereiro de 2024, sendo que as notificações não foram respondidas;

Considerando, o que reza o edital de convocação:
7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Materlândia - MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Considerando, que os danos causados a esta municipalidade pela não execução perfeita do contrato são irreversíveis;

DECIDO

Convocar as empresas Oxi Química LTDA e WTrade Intermediação de Negócios LTDA para a regularização das entregas no prazo de 5 dias úteis, sob as penas previstas na Lei e no Edital de Licitação;

Convocar as empresas Oxi Química LTDA e WTrade Intermediação de Negócios LTDA para apresentar defesa a este processo administrativo no prazo de 5 dias úteis, sob as penas previstas na Lei e no Edital de Licitação;

Materlândia – MG, aos 12 de março de 2024.

OVENTINO MARIA FERREIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Neto
Código Identificador:EF4D99A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA QUANTO À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE 1080 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Errata: O Município de Matutina, Município de Matutina, com sede na Rua José Londe Filho, nº. 354, Centro, CEP 38.870-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.602.102/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO ERNANE DE LIMA resolve publicar errata quanto à publicação da Lei Municipal de 1080 de 28 de dezembro de 2022 que dispõe sobre "ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2023", a qual publicada do Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM - edição 3421.A Errata se dá porque quando publicou-se a lei por equivoco usou o texto original do projeto de lei orçamentária enquanto que a presente versão correta inclui as emendas impositivas e outras alterações realizadas a época em detrimento da aprovação pelo Poder legislativa, devendo portanto a presente versão ser publicação como apenas correção da anterior. Matutina, 12 de março de 2024.

LEI MUNICIPAL N° 1080 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Povo do Município de Matutina, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica aprovado o Orçamento do Município de Matutina para o exercício de 2023, que estima a receita em R$31.351.400,00 (trinta e um milhões, trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2o. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	**33.346.000,00**
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.295.000,00
1.2 - Receita de Contribuição	501.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	879.400,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	15.000,00
1.6 - Receita de Serviços	10.000,00
1.7 - Transferências Correntes	30.388.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	257.600,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	**2.273.000,00**
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	18.000,00
2.4 - Transferências de Capital	2.255.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	**-4.267.600,00**
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	**31.351.400,00**

Art. 3°. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:
a) - DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa	1.566.000,00
Administração	2.393.000,00
Segurança Pública	51.000,00
Assistência Social	1.365.911,05
Previdência Social	1.006.000,00
Saúde	8.622.746,05
Educação	7.867.000,00
Cultura	1.035.000,00
Urbanismo	3.435.999,99
Habitação	409.000,00
Saneamento	44.000,00
Gestão Ambiental	715.000,00
Agricultura	110.000,00
Comércio e Serviços	66.000,00
Energia	519.000,00
Transporte	1.411.000,00
Desporto e Lazer	476.088,87
Encargos Especiais	229.000,00
Reserva de Contingência	29.654,04
SOMA	**31.351.400,00**

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	**24.447.889,64**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	13.664.407,43
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	10.781.482,21
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	**6.873.856,32**
4.1 – Investimentos	6.775.856,32
4.2 - Inversões Financeiras	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	98.000,00
Reserva de Contingência	29.654,04
SOMA	**31.351.400,00**

Art. 4o. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3o, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo e o Legislativo Municipal autorizados a abrir, mediante decretos, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto, podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64.
§ 1º. Fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, bem como utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
§ 2º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.
§ 3º. Não oneram o limite expresso no *caput* deste artigo, até o limite de mesmo percentual do *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:
I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;
II - com pessoal e encargos;
III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;
IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;
V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.
§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
§ 5º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.
§ 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2023, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:
I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2023;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2023;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2023;
IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2023.
§ 7º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6o. Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8o. da Constituição da República a:
I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7o. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2º do Artigo 29A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8o. Esta lei entrará em vigor no exercício de 2023, a partir de 1o de janeiro.

Prefeitura Municipal de Matutina, 28 de dezembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:C3FB89D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.144, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Consultor Jurídico.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Dr. **Afonso Simões da Silva**, inscrito no CPF n° **117.867.496-70**, para exercício das funções do cargo de **Consultor Jurídico**, com os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no

site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:5F98546B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2024

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará Processo Licitatório n.º 010/2024, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial n.º 002/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Valor: R$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais). Abertura das propostas: 9 horas do dia 26/03/2024. Local: Departamento de Compras e Licitações - Praça Benedito Quintino, 15, Centro, Mendes Pimentel/MG. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima em horário normal de expediente e no e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinado no Portal da Transparência no sitio do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações".

Mendes Pimentel (MG), aos 12 dias do mês de março de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:2624F35C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. CONTRATADAS:

FORNECEDOR	*CNPJ*	*VALOR(R$)*	*Nº CONTRATO*
DELMAR RAMOS BORGES	*32.302.535/0001-29*	*459.950,00*	*27*
CONSTRUINOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	*30.326.255/0001- 01*	*956.960,00*	*28*
GUILHERME LEMOS DE SOUZA-ME	*37.822.497/0001-33*	*144.470,00*	*29*
JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA	*06.540.440/0001-18*	*808.606,00*	*30*
TRANSPORTES SANTERRA EIRELLI-ME	*17.793.642/0001-98*	*2.196.448,00*	*31*
WM EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA	*35.868.359/0001-60*	*488.440,00*	*32*

DATA DE ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:23200D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 05/2024 – Processo nº 06/2024 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 25 de março de 2024, às 09:00 horas o Pregão n° 05/2024 – Processo nº 06/2024 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Refere-se à Aquisição de material de Construção e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo – MG, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais. Licitação Regionalizada, com Cota de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2024 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 25/03/2024 a partir das 09h00mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 06/03/2024.

Monte Carmelo, 12 de março de 2024.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:096CF4E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 6.887 / 2024

"Dá denominação de Rua Aníbal Ligório, a logradouro e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Rua Aníbal Ligório, o logradouro público identificado como Rua 4, localizada no bairro Parque dos Ipês, na planta geométrica do loteamento Parque dos Ipês.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá fazer a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e a afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FDD494E5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 6.886 / 2024

"Dá denominação de Rua Dr. Sydney Junqueira Passos, a logradouro e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Rua Dr. Sydney Junqueira Passos, o logradouro público identificado como Rua 2, localizada no bairro Interlagos, na planta geométrica do loteamento Interlagos.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e a afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:51D388AF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.888 /2024

"Institui o Dia Municipal dos Aventureiros e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no município de Muriaé, o Dia Municipal dos Aventureiros, a ser celebrado anualmente no terceiro sábado de maio.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:37BC757F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.893 /2024

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com o Cruzeiro Atlético Clube.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Cruzeiro Atlético Clube, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Arnaldo, n.º 27, bairro São Francisco, nesta cidade de Muriaé-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 20.349.478/0001-39, para transferência de recursos financeiros no valor de R$ 78.170,31 (setenta e oito mil cento e setenta reais e trinta e um centavos) como custeio para a aquisição de material de construção para a reforma do muro que cerca o Campo do Cruzeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:676FD67E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2024

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé- COMIMU, por intermédio do Comissão de Avaliação de Projetos para Seleção e Monitoramento/COMIMU, torna público a relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas definitivamente, referente ao Edital n.º 001/2024:

Organização Social	CNPJ	Situação da Inscrição	Pontuação
Obra Unida Lar Ozanam	26.142.455/0001-35	HABILITADA	100
Hospital São Paulo	22.780.498/0001-95	HABILITADA	100
Fundação Cristiano Varella	00.961.315/0001-03	HABILITADA	100

Muriaé, 12 de março de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E MONITORAMENTO
COMIMU

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:7DF6E12F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/33601/2024

Referente à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços complementares para conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Antônio Cerqueira, s/n, Distrito Vermelho, Muriaé-MG.

REFERÊNCIA:
Concorrência Pública 026/2023
Contrato Administrativo: 33601/2024
Valor: R$ 1.243.173,31 (Um milhão, duzentos e quarenta e três mil, cento e setenta e três reais e trinta e um centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ** pela presente ordem de início de serviço autoriza a empresa **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA** a iniciar na data de 12 de março de 2024 os serviços que menciona o Contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Muriaé e a empresa supracitada.

Muriaé, 12 de março de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:F0DFF747

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.571, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Altera o art. 2º, do Decreto n. 11.585 de 20 de Dezembro de 2022, que nomeou os membros do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que, no dia 25 de Outubro de 2022, foi realizada eleição de servidores públicos municipais ativos e inativos, para a composição da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, para o quadriênio 2023-2026;

CONSIDERANDO que a Chapa 01, capitaneada pelo servidor Alessandro Rodrigues Campos, foi declarada vencedora, com 21,64% dos votos válidos, conforme Ata de Reunião da Comissão Eleitoral, nomeada pelo Decreto n.º 11.283, de 09 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício n. 011/2024 de lavra do Presidente do MURIAÉ-PREV, solicitando a supressão a pedido de Vanderléia Aparecida de Castro Souza, suplente do Conselho Administrativo do MURIAÉ-PREV, no Decreto de nomeação de membros eleitos pelos servidores públicos ao Conselho Administrativo do MURIAÉ-PREV;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, do Decreto n. 11.585, de 20 de Dezembro de 2022, que nomeou o Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé- MURIAÉ-PREV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

MEMBROS ELEITOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
TITULAR	Adriana de Souza Zem Fraga
TITULAR	Gladson Rodrigues Gomes Campos
TITULAR	Tânia Mara Nery Martins
TITULAR	José dos Santos Costa
TITULAR	Anelisa Dutra Glória
SUPLENTE	Isabele Cardoso de Morais
SUPLENTE	Edmilson Pimentel da Silva
SUPLENTE	Illen Nara de Souza Rodrigues
SUPLENTE	Félix Augusto Silva Falcão
SUPLENTE	

(...)

(...)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de março de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:ED8EA5CD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.568 DE 11 DE MARÇO DE 2024

"Institui o Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos no Município de Muriaé e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar no âmbito do ambiente de trabalho o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça que são valores supremos de nossa Constituição Federal.;
CONSIDERANDO que empresas têm uma grande responsabilidade social e ética, devendo respeitar os direitos humanos em suas atividades e em suas relações com funcionários, fornecedores, clientes e comunidades locais, incluindo o combate à discriminação, o respeito à privacidade e à liberdade de expressão e a proteção do meio ambiente**.**
DECRETA:
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 1° Fica instituído o "Selo Empresa Amiga Dos Direitos Humanos", a ser conferido a médias e grandes empresas, incluídas as multinacionais bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, que considerem em suas operações empresariais ações relacionadas aos direitos humanos, no Município de Muriaé.
§1°. As ações referidas no *caput* deste artigo devem estar relacionadas a responsabilidade das empresas com os direitos humanos.
§2°. A coordenação dos trabalhos para a concessão do "Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos" será conduzida pela Comissão Especial de Direitos Humanos, criada pelo Decreto nº 11.967 de 22 de maio de 2023, ou por outro colegiado que vier a substituí-la.

Art. 2° São objetivos da iniciativa de que trata o art. 1° deste Decreto:
I – identificar iniciativas e práticas de promoção dos direitos humanos no ambiente empresarial;
II – integrar as empresas com atuação no Município de Muriaé na busca e reflexão quanto a responsabilidade das empresas com o respeito aos direitos humanos;
III – promover a educação em direitos humanos para empresas acerca das modalidades propostas, por meio da integração de iniciativas e setores;
IV – promover o diálogo e a interação entre as empresas, o Poder Público Municipal e a sociedade civil no tocante à temática de direitos humanos;
V – promover o fortalecimento da consonância entre políticas públicas e proteção dos direitos humanos no ambiente empresarial;
VI – propor o compromisso público de respeito aos direitos humanos nas atividades empresariais e respectiva publicação no relatório anual das empresas;
VII – reconhecer publicamente práticas responsáveis voltadas a direitos humanos nas empresas.

Art. 3º O "Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos" será concedido às empresas descritas no Art. 1º que praticarem, dentro das suas atividades:
I – A promoção da não discriminação e diversidade no quadro de funcionários, contando com ao menos 10% dos trabalhadores representantes de minorias sociais;
II – A garantia de condições laborais dignas em respeito às normas trabalhistas, proporcionando um ambiente seguro e saudável para seus funcionários;
III – O respeito aos direitos das comunidades locais afetadas pelas operações da empresa, adotando práticas responsáveis em relação ao meio ambiente e às comunidades;
IV – A participação ativa em iniciativas sociais que contribuam para o desenvolvimento sustentável da comunidade local;

V – A acessibilidade arquitetônica nos ambientes laborais que permitam o acesso e a transitabilidade das pessoas com deficiência;
VI – Demais práticas em respeito aos Direitos Humanos.

CAPITULO II
Do Procedimento

Art. 4º As empresas interessadas deverão encaminhar à Comissão Especial de Direitos Humanos ou outro órgão colegiado que vier a substituí-la os seguintes documentos:
I – Contrato Social, Estatuto ou ato constitutivo da empresa em vigor, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do ato formal de designação da diretoria em exercício;
II - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data de inscrição;
III - Documento de identificação do representante legal da empresa, contendo foto e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válida, emitida pela Justiça do Trabalho;
V – Declaração de que não possui em seu quadro pessoal de empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º, da CF/88, conforme Anexo V deste Decreto;
VI – Declaração de que a empresa não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente, conforme Anexo II deste Decreto;
VII - O Termo de Compromisso – Adesão, constante do Anexo I deste Decreto, devidamente assinado pelo representante legal da Empresa;
VIII - Apresentação de Declaração De Veracidade Das Informações Prestadas, conforme modelo constante no Anexo III deste Decreto;
IX - Relatório detalhado que demonstre a quantidade de funcionários na empresa, para fins de comprovação da exigência prevista no inciso I, do Art. 3º, deste Decreto;
X - Demonstração das políticas internas adotadas pela empresa que evidenciem o compromisso com a garantia de condições dignas de trabalho em respeito às leis trabalhistas;
XI - Evidências de ações sociais e projetos com impacto positivo no âmbito do município de Muriaé;
XII - Comprovante de cumprimento das legislações relacionadas a acessibilidades arquitetônicas;
XIII - Declaração de compromisso formal da empresa em manter práticas éticas e respeitar os direitos humanos, tanto para com os seus funcionários, quanto para a comunidade Muriaeense.

Art. 5º. Recebida a documentação prevista no artigo anterior, a Comissão Especial de Direitos Humanos ou outro órgão colegiado que vier a substituí-la avaliará, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo, caso necessário, realizar visitas *in loco* para averiguar o efetivo cumprimento das práticas alegadas.
Parágrafo único. Verificada a necessidade de melhorias pra fins de atendimento ao Art. 3º deste Decreto, a Comissão Especial de Direitos Humanos ou outro órgão colegiado que vier a substituí-la irá emitir relatório detalhado e notificará a Empresa que terá o prazo de 90 (noventa) dias para realizar as adequações necessárias.
Art. 6º. O resultado da avaliação da documentação apresentada será encaminhado pelo e-mail fornecido pela empresa no Termo de Compromisso constante no Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso contra a decisão que indeferir a concessão do Selo, conforme formulário de Anexo IV deste Decreto, contados a partir da data do envio da comunicação.

Art. 7º. Após a análise e aprovação por parte da Comissão, a empresa receberá o Selo "Empresa Amiga dos Direitos Humanos", que consistirá em um adesivo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos.
Parágrafo único. O "Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos" terá a validade de 2 (dois) anos a partir da data de concessão, sendo prorrogado a requerimento do interessado e após a reavaliação por parte da Comissão Especial de Direitos Humanos ou outro órgão colegiado que vier a substituí-la.

Art. 8º. É vedada a extensão do uso da marca para grupo econômico ou para empresas que compõem um mesmo grupo econômico, bem como o uso da marca em associação com outras empresas que não tenham constado do Termo de Compromisso – Adesão, constante do Anexo I deste Decreto, ainda que do mesmo grupo econômico.
Parágrafo único. Fica permitida a utilização do "Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos" para fins de divulgação e marketing da empresa.
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos poderá suspender o direito da empresa detentora do "Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos" de utilizar-se da marca caso sobrevenham fatos que comprovem o envolvimento ou a tolerância da empresa com práticas ilegais ou graves falhas éticas, tais como:
I - Denúncias e condenações administrativas ou judiciais no Brasil e no exterior pela prática de atos que incluam a empresa no cadastro de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à de escravo, previsto na legislação vigente;
II - Denúncias e condenações administrativas ou judiciais no Brasil e no exterior por graves infrações aos direitos humanos.
§1º. Verificada a incidência das práticas elencadas nos incisos I e II deste artigo, a empresa será notificada por e-mail para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os esclarecimentos necessários para análise da Comissão Especial de Direitos Humanos ou outro órgão colegiado que vier a substituí-la.
§2º. A Comissão Especial de Direitos Humanos ou outro órgão colegiado que vier a substituí-la analisará o pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias.
§3º. Constada a infração às normas previstas neste Decreto, a empresa perderá o direito ao uso do Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos, sendo impedida de realizar nova solicitação pelo prazo em que gozou do uso do selo.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Muriaé/MG, 11 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO – ADESÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____, portador(a) do Registro Geral (RG) n° _____, expedido por _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° _____, na qualidade de dirigente máximo da empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° _____, localizada em _____, Bairro _____, na cidade de Muriaé – MG, CEP: _____, Telefone de contato _____, Sítio Eletrônico _____, E-mail _____**COMPROMETO-ME**, de acordo com o previsto no Decreto nº 12.568, de 11 de março de 2024 que Instituiu o "Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos", a avançar na implementação de práticas organizacionais em respeito aos Direitos Humanos, bem como a participar do processo avaliativo por parte da Comissão Especial de Direitos Humanos ou outro órgão colegiado que vier a substituí-la, visando obter o Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos no âmbito do município de Muriaé.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA NO CADASTRO DE EMPREGADORES QUE TENHAM SUBMETIDO TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO

Pelo presente instrumento, eu, _____, portador(a) do Registro Geral (RG) n° _____, expedido por _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° _____, na qualidade de representante legal da empresa, _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° _____, localizada em _____, Bairro _____, na cidade de Muriaé – MG, CEP: _____, Telefone de contato _____, Sítio Eletrônico _____, E-mail _____ de modo a atender ao disposto no Decreto nº 12.568, de 11 de março de 2024 que Instituiu o "Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos", **DECLARO** que a empresa, seus dirigentes, administradores, sócios ou representantes legalmente constituídos não constam do Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo previsto pela legislação vigente.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Pelo presente instrumento, eu, _____, portador(a) do Registro Geral (RG) n° _____, expedido por _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° _____, na qualidade de representante legal da empresa, _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° _____, localizada em _____, Bairro _____, na cidade de Muriaé – MG, CEP: _____, Telefone de contato _____, Sítio Eletrônico _____, E-mail _____ ,de modo a atender ao disposto Decreto nº 12.568, de 11 de março de 2024 que Instituiu o "Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos", **DECLARO**, sob as penas da Lei, que todas as informações prestadas no âmbito do referido chamamento, incluídos os documentos comprobatórios apresentados, são verídicos.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Representante Legal

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente instrumento, eu, _____, portador(a) do Registro Geral (RG) n° _____, expedido por _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° _____, na qualidade de representante legal da empresa, _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° _____, localizada em _____, Bairro _____, na cidade de Muriaé – MG, CEP: _____, Telefone de contato _____, Sítio Eletrônico _____, E-mail _____ em conformidade com Decreto nº 12.568, de 11 de março de 2024 que Instituiu o "Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos", **APRESENTO** recurso relativo à decisão que indeferiu a concessão do Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos, nos seguintes termos:

_____

Muriaé/MG,_____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PESSOAL DE EMPREGADOS MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 (CATORZE) ANOS DE IDADE

Pelo presente instrumento, eu, _____, portador(a) do Registro Geral (RG) n° _____, expedido por _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° _____, na qualidade de representante legal da empresa, _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° _____, localizada em _____, Bairro _____, na cidade de Muriaé – MG, CEP: _____, Telefone de contato _____, Sítio Eletrônico _____, E-mail _____ de modo a atender ao disposto no Decreto nº 12.568, de 11 de março de 2024 que Instituiu o "Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos", **DECLARO** que a empresa não possui em seu quadro pessoal de empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º, da CF/88.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Representante Legal

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:EC67BB79

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOP N. 12, DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Nomeia fiscal e gestor de contrato e dá outras providências."

JORGE FERES FILHO, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo 36301/2024 – Pregão Eletrônico n° 250/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviço de extensão de rede de eletrificação (incluso serviços de mão de obra e fornecimento de material), a servidora NADINE MARTINS MAGALHÃES, a qual exerce o cargo de Assessora Administrativa de Obras e Projetos, Masp: 005.510.002.

Art. 2º - DESIGNAR como gestor do Contrato Administrativo 36301/2024 – Pregão Eletrônico n° 250/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviço de extensão de rede de eletrificação (incluso serviços de mão de obra e fornecimento de material), a servidora NADINE MARTINS MAGALHÃES, a qual exerce o cargo de Assessora Administrativa de Obras e Projetos, Masp: 005.510.002.

Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal de contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato/ata de registro de preços, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VIII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato/ata de registro de preços;
IX – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos/ata de registro de preços sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 12 de março de 2024

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:409377F1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.572, DE 11 DE MARÇO DE 2024

"Concede adicional por qualificação a servidora público regido pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 28117/2024;

CONSIDERANDOo artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido a servidora **OLÍVIA ALMEIDA VIEIRA LIMA**, Odontólogo**,**Masp 002.517-002**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de de Pós-Graduação "Lato Sensu", em ORTODONTIA,realizado na ABO - REGIONAL DE MURIAÉ, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:28EA8E30

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 05 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Desliga o estagiário do Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Centro de Treinamento Profissional.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 4632 de 13 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº. 02 de 29 de Setembro de 2023 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia;

CONSIDERANDO que o desligamento é desejo do estagiário, conforme apresentado em carta de próprio punho no dia 11 de março de 2024;
RESOLVE

Art. 1º Fica desligado o estagiário do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 02/2023, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia.

NOME	DATA DO DESLIGAMENTO
João Lucas Moreira de Sousa	11/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 12 de março de 2024.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:68E227BE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Concede Progressões por merecimento aos servidores públicos da FUNDARTE ".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei nº 4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigencia da Lei Municipal nº 4.419/2012;

RESOLVE

Art. 1º – Ficam concedidas a progressões por merecimento aos servidores a baixos nomeados:

MASP	Nome do Servidor	Cargo	Simbolo
003.420.004	Elielson Rodrigues Nascimento	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	FNP06
002.859.003	Pedro Henrique Lopes Gabetto	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	FNP08
003.791.001	Maria Aparecida de Jesus	Aux. Geral Serviços e Obras	PEFM07

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Muriaé, 12 de MARÇO de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:36F92638

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33601/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33601/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS LOCALIZADA NO DISTRITO VERMELHO - MURIAÉ - MG, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - **CONTRATADA: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA – VIGÊNCIA: 08/03/2024 A 07/01/2025 – VALOR:R$1.243.173,31- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-4490.51.00-10.301.0042-1.109.**

MURIAÉ/MG, 12/03/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:8DBF8BFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31301/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31301/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME EDITAL E ANEXOS. - **CONTRATADA: ZEUS ELÉTRICA LTDA – VIGÊNCIA: 12/03/2024 A 11/03/2029 – VALOR: R$12.818.416,57 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01-4490.51.00-15.752.0014-1.056.**

MURIAÉ/MG, 12/03/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:22BF3FCC

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 219/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023
Processo Adm: Nº 318/2023

Objeto:O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentos musicais visando atender as necessidades da Escola de Música Municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 87.411,84(oitenta e sete mil e quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos):

Valor ref. total: 137.172,0198
Desconto médio: 37,89%
Total economizado: 49.760,1798

NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP(24039865000120) com os lotes: 17, 41, 47 e 48 no valor total de R$ 6.915,60 (seis mil e novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

TODON COMERCIAL LTDA(46961564000191) com os lotes: 25, 26 e 45 no valor total de R$ 23.496,30 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO(46700625000167) com os lotes: 40 e 46 no valor total de R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais).

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA(29583709000149) com os lotes: 5, 6, 7, 9, 10, 12, 15, 36, 39, 43 e 44 no valor total de R$ 20.144,59 (vinte mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

PEDRO G FERNANDES(08945027000169) com os lotes: 1, 2, 3, 11, 13, 14, 16, 19, 20, 22, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 42 e 50 no valor total de R$ 33.695,35 (trinta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Itens fracassados:4, 8, 18, 21, 23, 24, 29, 34, 35 e 49

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:E454057C

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de sessão de licitação – Concorrência Pública nº 027/2023 – Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para finalização da implantação do PROINFÂNCIA – Vermelho II, Muriaé – MG – A CPL comunica continuidade do certame e marca sessão de licitação para o dia 14/03/2024 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:1A461064

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação na modalidade Concorrência nº 001/2024, por meio eletrônico – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade

Básica de Saúde - UBS Inconfidência em Muriaé-MG – Fica REMARCADA a sessão de licitação para o dia 27/03/2024 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/. Motivo: Retificação em planilha dia 12/03/2024. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ehttps://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:57C5BC68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EDITAL 007/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 014/2024
INEXIGIBILIDADE 002/2024

- O MUNICÍPIO DE NAQUE/MG, com sede na DORCELINO, n.º 18, Centro, em NAQUE/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do agente de contratação, designados pela portaria nº. 02 de 23 de janeiro de 2024, vem realizar CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2024, nos termos da Lei N° 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE N° 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 016 de 01 de março de 2024 torna público que estarão sendo recebidas propostas de preços e documentação de pessoas físicas, Cooperativas ou Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Os interessados (grupos formais, informais e individuais) deverão apresentar o envelope contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda até o dia **04/04/2024 às 13h15 min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Naque/MG, situada no endereço, com sede na DORCELINO, n.º 18, Centro, em NAQUE/MG, sendo que a seleção e julgamento dos mesmos serão realizados no dia **04/04/2024** a partir das **13h15 min.**

O processo de inexigibilidade de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, através do link https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes, podendo ainda ser retirado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Naque, situada na Rua Dorcelino, nº. 18, Centro, Naque-MG – CEP – 35.117-000, no horário de 08:00 às 11:00, e 1300 às 17:00, em dias uteis

Naque, 12 de março de 2024.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:3F72FA32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de uso do software on-line que permite a operar e gerenciar as publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Municipal, no Diário Oficial do Municípios Mineiros, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, cujo a prestação de serviços será executada pela empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, pelo Valor Global de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 12 de Março de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:E10EA7EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 PROCESSO...: PRC Nº0034/24 LICITACAO: INEX Nº0006/24 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG CONTRATADA.: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTÍCAS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG NA DATA DE 07 DE SETEMBRO DE 2024.
VALOR.....: R$220.000,00
VIGÊNCIA...: 01/03/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÕES...:
0267 - 339039 - 1339200062.043 - FMDT

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:7ACBDA49

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 PROCESSO: PRC Nº0011/24 A LICITAÇÃO: PREG Nº0005/24 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG CONTRATADA.: SUPERMERCADO LZ LTDA OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIO-ECONÔMICA REFERÊNCIADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÌPIO DE NATÉRCIA(MG).
VALOR.....: R$33.918,00
VIGENCIA...: 01/03/2024 a 01/03/2025
DOTACOES...:
0465 - 339032 - 0824400132.103 - PISOMI

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:1CBCE7F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023, Processo Licitatório nº 128/2023, Chamada Pública nº 012/2023, para **CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica**, capacitada em prestar serviços na área de saúde**,** para prestação de serviço de confecção de PRÓTESE DENTÁRIA, para atender as necessidades no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por um período de 12 (Doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde as empresas: **JAIR UHEARA DA SILVA 26724386845**, inscrita no CNPJ nº 12.006.142/0001-45.

Registre e Publique-se.

Nepomuceno, 29/02/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:54758395

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 044/2024. Processo Licitatório nº 128/2023. Inexigibilidade nº 028/2023. Chamada Pública nº 014/2023. Objeto: CREDENCIADO prestará serviço de confecção de PRÓTESE DENTÁRIA, somente quando solicitado, mediante encaminhamento através de requisição ou formulário próprio, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno/MG, conforme preço ajustado entre as partes para os procedimentos solicitados, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: até 28/12/2024. Valor Global: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e JAIR UHEARA DA SILVA 26724386845.

Nepomuceno, 11/03/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2A7CB586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE FOMENTO VISANDO O FOMENTO DA 10ª CORRIDA RÚSTICA DE SANTO ANTÔNIO.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação à Inexigibilidade de Chamamento Público 01/2024, o qual pode ser visualizada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e a Associação de Corredores de Ouro Branco (ACROB) tendo como objeto a realização da 10ª Corrida Rústica de Santo Antônio.

Valor Total: R$ 33.422,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais).

Assinatura: 12/03/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A4397CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 227/2023. Tomada de Preço nº 003/2023 - Extrato de prorrogação contratual e alteração do Contrato nº 106/2023. - Objeto: O objeto da alteração do contrato nº 106/2023, prorrogação de prazo de execução e vigência com aditivo e supressão de valores originalmente pactuados. Aditivo no valor de R$ 119.834,61 (Cento e Dezenove Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) e supressão no valor de R$ 121.880,15 (Cento e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Oitenta Reais e Quinze Centavos). - Contratado: Sólida Engenharia Ltda EPP - CNPJ nº 02.835.372/0001.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8077E118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 010/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: 003/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: DISTRIBUIDORA DE GÁS DUARTE LTDA - ME
CNPJ: 23.408.409/0001-47
Objeto: Aquisição de gás combustível, tipo GLP, para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais
Valor Total: R$ 23.302,00
Início: 14/03/2024
Término: 13/03/2025
Data de Assinatura: 11/03/2024

Paineiras/MG, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:F485A387

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
AVISO DE DISPENSA Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), com base legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro do veículo JEEP/RENEGADE SPT T270 da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos

termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a especificação a seguir do objeto pretendido e demais elementos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa dentre propostas adicionais de eventuais interessados além dos proponentes que, contactados pela Prefeitura Municipal, apresentaram orçamentos:

Objeto da Contratação Direta	contratação de empresa para prestação de serviços de seguro do veículo JEEP/RENEGADE SPT T270 da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Opção da Contratação Direta	Nos termos do disposto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica indicada, formalmente, a opção pela contratação direta na forma da referida lei.
Data de Início de Recebimento de Proposta:	14/03/2024 às 08h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	18/03/2024 às 11h00min
Endereço eletrônico para envio da proposta:	licitacao@paineiras.mg.gov.br
Link do Termo de Referência:	https://www.paineiras.mg.gov.br/licitacoes
Instrução para o preenchimento do Orçamento:	Leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio da proposta digitalizada ou assinada eletronicamente.

Paineiras, 12 de março de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:C8B6F7A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 015-2024 INEXIGIBILIDADE 005-2024 CREDENCIAMENTO 004-2024 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

O município de Palma, por meio de seu agente de contratação, torna público que fara realização de processo licitatório cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (MEI) PARA ATUAR COMO PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, JARDINEIRO E CALCETEIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DE TODAS AS SECRETARIAS E REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, COM BASE NA TABELA SINAPI. Recebimento de propostas e documentação a partir das 08:00h do dia 13/03/2024, encerramento as 16:00h do dia 31/05/2024, local:Setor de Licitações, Praça Getúlio Vargas, n. 26. Edital disponível no endereço eletrônico:www.palma.mg.gov.br . Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINVICIUS MENDONÇA FINAMORE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:2A868CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2022

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

ADITANTE - CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
ADITANTE - CONTRATADA	**BR SAUDE LTDA**
OBJETO	**SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM PERÍCIA MÉDICA SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do dia 06/03/2024 a 07/03/2025, contados da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: **Código** **Classificação** **310** **02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.39.00.00**
PROCESSO Nº	**020/2022**
MODALIDADE	**INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO0 003/2022.**
VALOR	**R$ 54.783,35 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**
CONTRATO Nº	**028/2022**
TERMO ADITIVO	**002/2022**
DATA DE ASSINATURA	**06/03/2024**

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D3D89EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2022

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

ADITANTE - CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
ADITANTE - CONTRATADA	**PERIODICA MEDICINA DO TRABALHO E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA**
OBJETO	**SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM PERÍCIA MÉDICA SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do dia 06/03/2024 a 07/03/2025, contados da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: **Código** **Classificação** **310** **02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.39.00.00**
PROCESSO Nº	**020/2022**
MODALIDADE	**INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO0 003/2022.**
VALOR	**R$ 54.783,35 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**
CONTRATO Nº	**029/2022**
TERMO ADITIVO	**002/2022**
DATA DE ASSINATURA	**06/03/2024**

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A7DF4D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000012/2024, Pregão Eletrônico nº: 000006/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR PULMONAR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. Início da sessão: 01/04/2024 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes e licitardigital.com.br.

Perdigão/MG, 12 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6A843BF4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I - EDITAL PL 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Edital do Processo Licitatório nº: 000015/2024, Pregão Eletrônico nº: 000007/2024, Registro de Preços nº: 000006/2024. Objeto: Aquisição de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), faixa "C" à granel e emulsão asfáltica catiônica RR-1C, para atender a Secretaria de Obras em serviços de reparos e tapa-buracos nas vias públicas do município de Perdigão/MG. Recebimento das propostas: 03/04/2024 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 12 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:EF0760E2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EDITAL I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação do Edital do Processo Licitatório nº: 000013/2024, Pregão Presencial nº: 000002/2024, Registro de Preços nº: 000005/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO – MG. Entrega dos Envelopes: 26/03/2024 às 13:00h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 12 de março de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9D3003B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031-2023 - COOPRAFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000031/2023 referente ao Processo Licitatório nº: 000064/2023, Inexigibilidade nº: 000008/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 12 de março de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A6A47322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 009/2024. Pregão Eletronico Nº 007/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2024, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para ser distribuída para as famílias carentes deste município pelo Centro De Referência De Assistência Social – CRAS para o exercício de 2024, de acordo com as especificações minimas indicadas no termo de referência. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **14/03/2024**, data e horário das disputas: **26/03/2024** ás **14:00 hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 12 de Março de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8399BAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2364/2024

LEI Nº 2364/2024,
DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza a Desafetação de área afetada como leito de rua que está localizado no Bairro Zezinho Coelho, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica **desafetada** a **área de 1.112,77m²** (um mil cento e doze metros quarados e setenta e sete centésimas de metros quadrado) desmembrada da área total de **6.286,54m²** (seis mil duzentos e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado), permanecendo inalterada a afetação de uso comum da área **remanescente de 5.173,77m²** (cinco mil cento e setenta e três metros quadrados e setenta e sete centésimos de metro quadrado), em **leito de via pública**, compondo a descrição de *"12,00m com a Rua 6 B; 10,91m com a Rua 9; 118,23m com Quadra 05; 12,00m com a Rua 7; 106,86m com a Quadra 6; 12,03m com a Rua 5; 114,49m com a Quadra 7; 11,38m com a Rua 3; 68,70m com a Quadra 8; 27,88m com a Avenida 1; 43,43m com a Quadra 12; 11,38m com a Rua 3; 114,73m com a Quadra 11; 12,06m com a Rua 5; 106,86m com a Quadra 10; 12,00m com a Rua 7; 118,23m com a Quadra 9; 10,91m com a Rua 9*", conforme memorial descritivo anexo.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos administrativos necessários à desafetação de que trata esta Lei, bem como proceder a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:45DE0742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2365/2024

LEI Nº 2365/2024,
DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Institui o Abril Laranja como mês de conscientização para a prevenção da crueldade contra animais.

A **Câmara Municipal de Perdizes**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Abril Laranja, a ser comemorado no mês de abril de cada ano, com o objetivo de conscientizar a população de Perdizes/MG sobre a importância de respeitar os animais e evitar abusos e maus-tratos.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8A055F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2024, PROCESSO Nº 74/2024 – ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2024, PROCESSO Nº 74/2024 – ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 05/2023 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de cinco anos, sendo ela a ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO, entidade Cultural e Artística de grande reconhecimento em nosso Município e toda região.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: *"“Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: “Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” (NR)”*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade **ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO** para seus devidos fins, que presta valorosos serviços de interesse cultural e artístico destinado a ensinar crianças e adultos as artes no geral, com apresentações em diversas cidades e com grande reconhecimento da sociedade no geral, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços são prestados pela **ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO** no âmbito municipal.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*.

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO** nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15 de 15.12.2015**.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F018EDCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.455/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.
"ACRESCENTA PARÁGRAFOS DO 4° AO 8° TODOS NO ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N° 2.735/11 DE 21.12.2011- QUE INSTITUI O PROGRAMA SOCIAL CENTENÁRIO DA HABITAÇÃO COM DIGNIDADE."

LEI MUNICIPAL Nº 3.455/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"ACRESCENTA PARÁGRAFOS DO 4° AO 8° TODOS NO ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N° 2.735/11 DE 21.12.2011- QUE INSTITUI O PROGRAMA SOCIAL CENTENÁRIO DA HABITAÇÃO COM DIGNIDADE."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **HAMILTON RESENDE FILHO**, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado os parágrafos do 4º ao 8º todos no art. 3º da Lei Municipal nº 2.735/11 de 21.12.2011 que criou o Programa Social Centenário da Habitação com Dignidade passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - ...

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º.

§ 4º - Os imóveis doados pelo Município de Perdões as famílias contempladas pelo "Programa Centenário da Habitação com Dignidade", ficam livres e desimpedidas de cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, podendo ocorrer a alienação destes imóveis a terceiros, desde que em relação ao imóvel aos quais estes beneficiados possuem posse ou propriedade de outro imóvel situados em área de risco, sujeito a desastres naturais e alagamentos, façam a cessão ou transferência dos mesmos ao Município obedecendo as seguintes condições abaixo estabelecidas:

I – Existindo regularidade da propriedade do Imóvel condenado pela Defesa Civil, situado em área de risco, sob a titularidade dos beneficiados, será lavrado escritura de doação e registro imobiliário em favor do Município de Perdões;

II – Sendo os beneficiários possuidores do imóvel situado em área de risco condenado pela Defesa Civil, ao qual não haja regularidade do mesmo, estes farão declaração perante o Departamento Jurídico Municipal, em documento de cessão de posse e de direitos sobre este imóvel para o Município de Perdões na presença de quatro testemunhas devidamente identificadas, no qual fará parte de Decreto para fins de regularização desta cessão a ser devidamente publicado no Diário Oficial para ampla publicidade de tal ato.

§ 5º - Fica vedado a utilização dos imóveis recebidos pelo Município de Perdões no caso descrito pelo § 4.º deste art. para fins habitacionais, por estarem situados em local de área de risco condenados pela Defesa Civil;

§ 6º - A autorização de alienação prevista no § 4º deste art. é de caráter personalíssimo utilizado apenas nesta situação em que o Município tenha recebido a posse/domínio ou propriedade daqueles imóveis condenados pela defesa civil, não se aplicando em demais casos;

§ 7º - Os materiais de construção resultantes da demolição dos imóveis situados em área de risco poderão ser doados pela Municipalidade a entidade Assistencial que atue em benefício no seguimento de apoio a construção de habitações populares destinados as famílias em situação de vulnerabilidade social;

§ 8º - Aqueles que vierem a alienar seus imóveis na forma do § 4º desta Lei inclusive seus parentes até o 2º grau na forma da Lei Civil ficam proibidos de receber Auxílio Moradia e serem contemplados em qualquer programa de doação de lotes ou habitacional que vier a ser executado pelo Município de Perdões.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3.414/2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 73/2023 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7E374DFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.454/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.
"INSTITUI AS OBRIGATORIEDADES, PENALIDADES E INFRAÇÕES DOS PRODUTORES CONSORCIADOS AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M CONSANE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 3.454/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"INSTITUI AS OBRIGATORIEDADES, PENALIDADES E INFRAÇÕES DOS PRODUTORES CONSORCIADOS AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M CONSANE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **HAMILTON RESENDE FILHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1. Para fins desta Lei, constituem obrigações aos proprietários dos estabelecimentos:
I - Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM-CONSANE, para eventuais atualizações de cadastro no Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Regional de Saneamento Básico, sempre que solicitado;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção *ante* e *post mortem*, conforme normas complementares estabelecidas pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM-CONSANE, para que a equipe técnica alimente o sistema informatizado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio; e

b) o projeto aprovado para os estabelecimentos, assim como, os documentos de registro estabelecidos na Portaria n° 35 de 05 de setembro de 2022 do CONSANE;
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM - CONSANE a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais para atendimento de requisitos específicos de exportação ou de importação de produtos de origem animal;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso da equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio, a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previsto na Portaria Geral n° 14 do SIM-CONSANE e normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos no Regulamento Técnico de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), e em normas complementares do SIM - CONSANE, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII - disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM-CONSANE durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM-CONSANE:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais;
Art. 2. Constituem infrações ao disposto nesta Lei, além de outras previstas:
I - sonegar informação que, direta ou indiretamente, seja de interesse do Serviço de inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Regional de Saneamento Básico;
II - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Regional de Saneamento Básico;
III - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
IV - embaraçar a ação de servidor responsável pelo setor do SIM-CONSANE no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
V - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consane;
VI - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
VII - fraudar documentos oficiais;
VIII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
IX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de inspeção Municipal vinculado ao Consórcio de Saneamento Básico nos prazos regulamentares;
X - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao Serviço de inspeção Municipal vinculado ao Consórcio de Saneamento Básico;
XI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço de inspeção Municipal vinculado ao Consórcio de Saneamento Básico;
XII - não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;
XIII - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
XIV - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XV - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XVI - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos no Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA, 2020) ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
XVII - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos de que trata o Art. 8 da Portaria n° 14/2022 do SIM - CONSANE, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
XVIII - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
XIX- utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
XX - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
XXI - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XXII - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XXIII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Regional de Saneamento Básico;
XXIV - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos na Portaria n° 36/2022 do SIM-CONSANE e em outras legislações vigentes referentes aos produtos de origem animal;
XXV - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
XXVI - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XXVII - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XXVIII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XXIX - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM-CONSANE relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XXX - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XXXI - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XXXII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XXXIII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos no Decreto n° 9.013 de 29 de março de 2017 (RIISPOA) e normas complementares;
XXXIV - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXXV - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXXVII- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM-CONSANE e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXXVIII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XL - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XLI - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XLII - não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
XLIII - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XLIV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Regional de Saneamento Básico.

Art. 3. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, bem como aplicação de multas, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4. As infrações serão classificadas nas seguintes graduações:
a) infrações leves;
b) infrações moderadas;
c) infrações graves; e
d) infrações gravíssimas;

Art. 5. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente a 1000(mil) Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMGs), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI – suspensão do cadastro e consequentemente a comercialização dos produtos;
VII - exclusão do cadastro do infrator junto ao SIM-CONSANE;
§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

Art. 6. Para efeito de suspensão e/ou exclusão do produtor do SIM-CONSANE, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé.
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo desta Lei, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 7. As penalidades impostas pelo SIM-CONSANE não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, movidas pelos órgãos Municipais, Estadual e Federal competentes.

Art. 8. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.
Art. 9. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.
§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.
Art. 10. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 5º, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do caput do art. 2;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do caput do art. 2;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII e incisos XXXV a XXXVII do caput do art. 2; e
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIV do caput do art. 2.
§ 1º As graduações acima informadas podem ser demonstradas através da tabela abaixo:

Tipo de Infração	Multa	Inciso
Leve	Vinte por cento do valor máximo	I a VII, XXXII
Moderado	Quarenta por cento do valor máximo	VII a XXIII e XXXV a XXXVII
Grave	Setenta por cento do valor máximo	XVII a XXIII e XXXV a XXXVII
Gravíssima	Cem por cento do valor máximo	XXIV a XXXI e XXXVIII a XLIV

Art. 11. Aos que cometerem outras infrações a esta Lei ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 6.
Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 04/2024 de autoria do Poder Executivo

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B87A08F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO 026.CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERDÕES.PROMOVE A REINSCRISÇÃO DE TODAS AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CMAS

RESOLUÇÃO 026 – CMAS Perdões

"Que promove a reinscrisção de todas as Entidades de Assistência Social no CMAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N°3.136/2019, que dispõe sobre a organização do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no município de Perdões; em conformidade com deliberação aprovada por unanimidade e registrada na Ata 325;

Resolve:

Art. 1º - Promover a reinscrição de todas as Entidades de Assistência Social cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões.
I - o objetivo é regularizar e orientar todas as entidades quanto aos documentos necessários anualmente para a manutenção da inscrição, além de ampliar o acesso a informação, expandir o vínculo entre as entidades e o CMAS e fortalecer as instituições.
II - fica estabelecido o prazo final para entrega da documentação até 31 de maio de 2024.
III - as entidades que não enviarem a documentação terão sua inscrição suspensa ou cancelada, sendo impedida de receber recursos através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) o recebimento da documentação das entidades, através do Secretário Executivo.
b) a publicação de postagens em redes sociais para ampla divulgação.
Art. 3º - Fica criada uma comissão, composta por três membros, para organização os formulários de inscrição e orientar a entidades no seu preenchimento e documentações necessárias.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 06 de Dezembro de 2023.

BRUNO HENRIQUE COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publique-se.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:435FC86C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO 015.CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERDÕES.APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SMDS PARA O GOVERNO FEDERAL NO ANO DE 2022

RESOLUÇÃO 015 – CMAS Perdões

"Que aprova a prestação de contas da SMDS para o Governo Federal no ano de 2022"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N°3.136/2019, que dispõe sobre a organização do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no município de Perdões; em conformidade com deliberação aprovada por unanimidade e registrada na Ata 329;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Perdões, presente no Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal, no Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal para o Programa Auxílio Brasil e no Demonstrativo da Gestão do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 20 de Fevereiro de 2024.

BRUNO HENRIQUE COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publique-se.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0F017715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Que Fará Realizar a CHAMADA PUBLICA 001/2024. "Chamada Pública Agricultura Familiar". Objeto: **Refere-Se Fornecimento De Gêneros Alimentícios Proveniente Da Agricultura Familiar Destinados A Merenda Escolar Do Município De Pirajuba Mediante A Chamada Publica.** Data De Abertura: 12 De abril De 2024 As 09:00 Horas. Solicitação De Edital E Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. As Solicitações Dos Editais Serão Respondidas Diariamente No Horário Das 16:00 As 17:00 Horas.

Pirajuba-Mg, 12 de março De 2023.

AIRTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:5D171791

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
DIRETOR CLINICO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a intenção de serviços para a Dispensa de Licitação 004/2024 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETOR CLINICO A SER PRESTADO NA UBS DR ALEXANDRE ALVES, no** prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá as propostas mais vantajosa.
Data Limite para Apresentação de Proposta de Preços: até dia 18 DE MARÇO DE 2024 AS 09:00 HORAS.
A proposta de Preços deverá ser protocolizada no email: licitacao@pirajuba.mg.gov.br até a data limite para apresentação da Proposta de Preço
O Edital de Intenção completo poderá ser retirado na Prefeitura, ou através do site:www.pirajuba.mg.gov.br/licitacao. Maiores informações pelos telefones (34) 34260115.

AIRTON ALVES.
Prefeito Municipal.

Pirajuba MG, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:78A00DE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório n° 013/2024, Dispensa n° 002/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM UNIDADE MÓVEL DE UTI, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: UTI ADULTO E UTI INFANTIL/NEONATAL, REALIZADO PELO CONSÓRCIO CISAP-VP... Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARAOPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP - CNPJ: 02.401.218/0001-83 no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo: 06/02/2024 à 06/02/2025.

Piranga/MG, 06/02/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:6550F272

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 045/2024, Pregão Presencial Nº. 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data de abertura: 28/03/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 13/03/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:F1462FA6

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. Processo Licitatório nº. 027/2024, Credenciamento nº. 002/2024, Inexigibilidade nº. 015/2024. Ficam os licitantes participantes do certame, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso protocolado pela licitante Ana Luiza Miranda, no prazo de 03 (três) dias úteis. As razões recursais encontra-se disponível no link a seguir: https://www.piranga.mg.gov.br/as-licitacoes/processo-licitatorio-n-027-2024-credenciamento-no-002-2024-inexigibilidade-n-015-2024/

Piranga, 13/03/2024

RAFAEL MARTINS
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:2CCB7438

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Processo Licitatório nº 032/2024, Pregão Eletrônico nº. 005/2024, Registro de Preços nº. 005/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA o REGISTRO DE PREÇOS que tem por objeto a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA. Contratada: CADAR PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA - CNPJ: 41.010.181/0001-14 no valor total de R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Período de 12 meses

Piranga/MG, 13/03/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:6CA7BBB9

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE ATA. FICA A EMPRESA VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS, CNPJ 20.013.192/0001-88, CONVOCADA PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO

LICITATÓRIO Nº. 001/2024, PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2024, REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024, CUJA OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MUDAS, PLANTAS, FLORES, ADUBOS, FERTILIZANTES, HERBICIDAS, INSUMOS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM E CAPINA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁREA VERDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, NOS TERMOS DO ITEM 25.4 DO EDITAL. A NÃO ASSINATURA NO PRAZO PREVISTO CONFIGURARÁ RECUSA NA ASSINATURA DA ATA COM ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABIVEIS E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

SETOR DE LICITAÇÃO.

PIRANGA/MG, 12/03/2024.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:5F5B0DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023
PROCESSO N° 112/2023 TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023
PROCESSO N° 112/2023
TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação da estrada 030 no município de Pirapetinga/MG**,** mediante o regime empreitada por preço global.
CONTRATADO: Construtora Alvarenga e Cia LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.641.914/0001-09, sediado(a) na Rua Ernesto Duarte de Almeida, nº 88, Parque Tinola, em São Fidélis/RJ, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Alvarenga Correa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 205960446, expedida pela (o) DIC/RJ, e CPF nº 120.930.777-44
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 03 (três) meses é de R$ 1.924.263,10 (hum milhão, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 11/06/2024
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, estão programadas em dotação orçamentária conforme contrato de repasse 1076865-13, na classificação: **02.06.00.26.782.0013.1.0020-4.4.90.51 Fonte de Recursos: 1.700.000**
DATA DO ADITIVO: 11 de Março de 2024.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:11CC8166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 09-24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 26/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EMBORNAIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 37º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 27 de março de 2024, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4D1E5060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 08-24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 25/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 26 de março de 2024, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F8F0F2D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.920, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o plano de custeio previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 80-A da Lei Municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80-A. A taxa de administração do serviço previdenciário é de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, apurado no exercício financeiro anterior.(...)

§ 4º O valor a que se refere este artigo será separado, preferencialmente no início de cada exercício, das contribuições previdenciárias repassadas ao IPREM, e destinado, exclusivamente, ao custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do Regime de Próprio de Previdência Social de Pouso Alegre, com observância das normas específicas do Ministério da Previdência Social.

§ 5º Os valores destinados às despesas administrativas, a que se refere este artigo serão depositados em conta corrente bancária específica e aplicados à parte, no mercado financeiro, separadamente do Fundo Previdenciário." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 6.317, de 9 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Município, sua autarquia e a Câmara Municipal contribuirão para o custeio do regime próprio de previdência de seus servidores, intitulada Contribuição Patronal - custo normal no percentual de 17,3% (dezessete vírgula três por cento)." (NR)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor:

I – o art. 1º retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2024;

II – o art. 2º passa a vigorar 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 12 de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0EAAEDB5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.829, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2023 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicações Interna CI FIN/SMS/PA Nº 25/2024 de 28/02/2024 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenhos 10087/2023 e 10088/2023).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 01 de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **10.884,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **10.884,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 10087/2023 – GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, no valor de R$ 9.900,00
Empenho: 10088/2023 – GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, no valor de R$ 984,00

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:B287D656

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.830, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2023 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicações Interna nº 05/2024 de 12/01/2024 – Chefia de Gabinete (Empenhos 4948/2023, 8818/2023 e 8/2023).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 01 de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **35.491,10**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **35.491,10**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 49489/2023 – IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE, no valor de R$ 13.200,00
Empenho: 8818/2023 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, no valor de R$ 11.004,25
Empenho: 8/2023 – POUSO ALEGRE CARTORIO DO TERCEIRO OFICIO, no valor de R$ 11.286,85

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:5A1E37C1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0018/2024 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem

através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Art. 211, §2º da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo relacionado para que, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do veículo cadastrado em seu nome, no que diz respeito às condições de abandono em via pública, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021.

NOTIFICADO: DIOGO AUGUSTO RODRIGUES
CPF: ***.769.***-92
ENDEREÇO DO LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA MARIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, EM FRENTE N. 110
BAIRRO: LOTEAMENTO SÃO PEDRO II (FAISQUEIRA)
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0406/2023
INFRAÇÃO: Veículo abandonado em via pública (Art. 152 e 153 – Lei 6.543/2021); Abuso dos direitos individuais quanto ao uso dos locais públicos (Art. 126-A – Lei 6.543/2021).
VEÍCULO: Veículo VW/Gol Special, Cor Verde, Placa CZF-0781.
OBS: Veículo parado no local desde 09/12/2023, pelo menos (data da primeira constatação).

A mudança de local de estacionamento no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo (Art. 152, Parágrafo único, Lei 6.543/2021).

O responsável legal, se assim entender, poderá protocolar sua manifestação por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo notificado**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência da irregularidade será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa pelo Departamento de Fiscalização de Posturas e o veículo será removido pelo órgão competente.

Pouso Alegre, 12 de Março de 2024

ÉDER DO COUTO NÓRA
Autoridade Fiscal

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:080470D0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 14, DE 07 DE MARÇO DE 2024
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 03/2024.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.511/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5.782/2023; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aquele ato administrativo é insuficiente para finalizar a empreitada.
CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros Processos Administrativos, além de suas atividades corriqueiras tornando o tempo bastante escasso.
CONSIDERANDO o ofício 02/2024, a pedido da presidente da Comissão Processante.
R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo, instaurada pela Portaria sob nº 03, de 04 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de janeiro de 2024, Edição 3678.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 07 de março de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:35936EF2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2024 –Decorrência: Pregão eletrônico nº 135/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO."** Detentora **:ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** Valor: R$ 16.799,38(dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos),Vencedora do item:11,12,14,91,97,106, . Data da assinatura: 11/03/2024.Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390300000000000000.15000000 00 Ficha 291
02.002.000.0004.0122.0004.1004.34490520000000000000.15000000 00 Ficha 896

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0B743F50

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Termo de homologação e adjudicação Tomada de preços n.º 22/2023-A secretária municipal de politicas sociais, Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso vii, c/c art. 43, inciso vi, ambos da lei nº 8.666/93, homologa o resultado do processo licitatório modalidade tomada de preços nº 22/2023, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a construção do centro de referência de assistência social (cras) no bairro São Geraldo, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". adjudicando vencedora a proposta apresentada no valor de r$ 2.397.999,00 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais), ofertado pela empresa Base Forte engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua Zilda de Barros Franco, nº 95, bairro Nova Pouso Alegre, no município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (cnpj/mf) sob o nº 10.342.765/0001-63, com inscrição estadual registrada sob nº 001.090.561.0016.

Pouso Alegre/MG, 12 de março de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO-
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3A4252ED

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DECISÃO INAL TOMADA DE PREÇOS 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Decisão final TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023 - Processo Administrativo nº 234/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do centro educacional infantil municipal - Ceim do bairro São Cristóvão". Decisão – A presidente da cpl em seu prazo de análise, e após verificação do recurso interposto pela empresa Base forte engenharia Ltda; decide pela procedência recursal da empresa Base forte engenharia Ltda, uma vez que a empresa Marco zero construção indústria e comércio Ltda, conforme parecer técnico, não se enquadra mais como empresa de pequeno porte (epp). Autoridade superior: ratificação da decisão. diante do exposto, fica declarada a empresa Base forte engenharia Ltda, vencedora da Tomada de preços nº 20/2023, ofertando o valor de r$ 1.684.132,24 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). as decisões se encontram na íntegra no site: www.pousoalegre.mg.gov.br. na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre, 12 de março de 2024.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA-
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DCCABF5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

TERMO DE FOMENTO
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CASA ESPÍRITA DO SAMARITANO, CNPJ nº 01.320.148/0001-76**.
Objeto: O presente Termo de Parceria tem por objeto o repasse de recurso financeiro para custear despesas com medicamentos e utensílios de uso pessoal, conforme detalhamento no Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Saúde, decorrente de Emenda Parlamentar Federal.
Fundamento Legal: Art. 29 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$16.000,00 (dezesseis mil reais).
Prazo de vigência: de 13/03/2024 a 13/07/2024.
Data da Assinatura: 13/03/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5D55F6F0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024 – ASSOCIAÇÃO PRATENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - APPA

Processo Administrativo nº 014/2024

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2024

I - **Objeto:** formalização de termo de fomento, para o repasse de recurso financeiro para custear a manutenção da Associação com as despesas de manutenção da associação, bem como as despesas com os animais em situação de rua e vulnerabilidade, conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de recurso financeiro destinado via emenda parlamentar legislativo municipal.

II - **Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual, que prevê Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 29 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 12 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:51C34550

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 198/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado para prover o seguinte cargo:

OFICIAL ADMINISTRATIVO

PAULO GUSTAVO LIMA SILVA - 6º Lugar (A.C)

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 11 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2F57EE8F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 199/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/03/2024, a servidora efetiva **ALICE GONÇALVES MARQUES,** para exercer a Função Gratificada de Dentista Responsável pela Saúde Bucal da Atenção Primária.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 100% (cem por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora **ALICE GONÇALVES MARQUES**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0E3882AA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 200/2024

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo relacionado,
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a seguinte nomeação do candidato abaixo relacionado:

BRUNO PACHECO RESENDE para o cargo de **MOTORISTA B – 9º LUGAR ,** constante na Portaria nº 081/2024, publicada em 25/01/2024, em virtude de sua não manifestação em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos, e ainda por não ter solicitado formalmente sua reclassificação ao final da fila, portanto, mantendo-se silente.

Art. 2º - Tornado sem efeito os atos de nomeações acima descritos, mediante silêncio dos candidatos nomeados, ***vaga-se*** o respectivo cargo que ficará a disposição para novas nomeação seguindo a lista de classificação com aprovados se houverem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de março de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:28FD7267

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 5ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia onze de março de dois mil e vinte e quatro (11/03/2024), às dezoito horas e trinta e cinco minutos no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Ozanan de Oliveira Macedo. O vereador Ozanan de Oliveira Macedo na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar n. 005.2024 que "Altera a Lei Complementar n. 04/2006, de 31 de janeiro de 2006, dispõe sobre o Plano de cargo, carreira e remuneração dos servidores da educação do Município de Prata e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar n. 006.2024 que "Altera a Lei Complementar n. 02 de 25 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de cargos, salários e carreiras da Prefeitura Municipal do Prata, na forma que especifica e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ane Rose Vieira Freitas, Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 11 de março de 2024.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:E389893A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica, informa que a Reunião Extraordinária, previamente convocada durante a 6ª Reunião Ordinária prevista para quinta-feira (14/03/2024) às 19h, foi reagendada para segunda-feira (18/03/2024), após o encerramento da 7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Prata-MG, no Plenário da Câmara, para deliberar sobre os projetos que estão tramitando na Câmara Municipal do Prata.
Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 12 de março de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:99F21400

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2024

PORTARIA Nº 143/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30(TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO RELGE DA SILVA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias, referente aos 1º, mes de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 24/10/2016 a 23/10/2021, para serem gozadas no período de 06/02/2024 a 06/03/2024, o servidor efetivo **RELGE DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula n° 03529.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:7D55967A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL

Extrato de Concessão de Adicional, nos termos do Art.44, Inciso V da Lei 833/2010

Fica concedido adicional de 6% sobre o Vencimento para a Funcionária **Rúbia dos Santos Morais**, ocupante do cargo de Secretária Escolar a partir da data do requerimento protocolado pela servidora.

Pratinha, 11 de Março de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilma Reis da Silva
Código Identificador:69F9868A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL

Extrato de Concessão de Adicional, nos termos do Art.44, Inciso V da Lei 833/2010

Fica concedido adicional de 6% sobre o Vencimento para a Funcionária **Ana Patrícia Machado**, ocupante do cargo de Bibliotecária a partir da data do requerimento protocolado pela servidora.

Pratinha, 11 de Março de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilma Reis da Silva
Código Identificador:2A338EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do extrato de contrato do fornecedor **DIONEY RICARDO OLIVEIRA** referente ao processo de nº. 045/2024 – Dispensa: 017/2024. **Onde se lê:** Vigência: 23/02/2024 a 31/12/2024. **Leia se: Vigência: 23/02/2024 a 22/02/2025**. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da comissão permanente de Licitação – 12/03/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6C40DBBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 019/2024, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **ZEMA AUTOMÓVEIS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$ 66.299,55 (Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A333AD97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 021/2024, PROCESSO 056/2024 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **INJEMAC INJEÇÃO ELETRÔNICO DIESEL LTDA.** no valor de **R$ 6.494,40 (Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:54C91AF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2024, PROCESSO 076/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE LONAS TIPO BIG BAG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 18/03/2024 às 16:00.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de

Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacaoquartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **12 de março de 2024**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:444A8B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público a errata do Extrato do Contrato Administrativo Nº 25/2024 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CAMILO JOSÉ DA SILVA NETO – ME.

Onde se lê: **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024.**
Leia-se: **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024.**

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0769981E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024, DECORRENTE DA ATA DE REGISRO DE PREÇOS Nº 27/2023, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de material de cama, mesa e banho, uniformes diversos, material educativo e esportivo, artigos escolares, em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. **Valor**: R$71.550,22(setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**26/02/2024.

Queluzito, 12/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8C9545B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GABRIEL OLIVEIRA MACHADO – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para locação de brinquedos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor**: R$507.175,00(quinhentos e sete mil, cento e setenta e cinco reais). **Vigência:**12 meses.**Data da assinatura:**04/03/2024.

Queluzito, 12/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3C871037

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2021,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **EKOSOM DIAGNOSE LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula primeira - Do Objeto" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$673.690,00(seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa reais), em virtude do decréscimo de 0,76% ao seu objeto correspondente ao valor de R$5.150,00(cinco mil, cento e cinquenta reais). **Data da assinatura:**12/03/2024.

Queluzito, 12/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A70118B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **TETRA ENGENHARIA & SINALIZAÇÃO LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a readequação dos valores dos itens conforme planilha abaixo totalizando um reequilíbrio de R$11.638,51(onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezenove centavos). **Data da assinatura:**12/03/2024.

Queluzito, 12/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:90E598F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2022,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **HEMOLAB LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA - EPP. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativos dos itens, mediante acréscimo e decréscimo, conforme anexo I, com um acréscimo total de 0,003% sobre o valor contratado originalmente, correspondente a R$11,60(onze reais e sessenta centavos) passando o valor total para R$385.646,98(trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:**05/03/2024.

Queluzito, 05/03/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:EA388B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 103/2.024

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria RH n° 102/2.024, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EF8E1761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 104/2.024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - CEDER o (a) servidor (a) efetiva **JACILDA JERÔNIMO,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, para a **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no período de **15/02/2024 A 26/05/2027**, com ônus para a **CEDENTE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1EAFDD21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 105/2.024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - CEDER o (a) servidor (a) efetiva **TATIANE SILVA CASTRO ALVES,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES**, para a **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no período de **04/03/2024 A 31/12/2024**, com ônus para a **CEDENTE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FAC17FDA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO.

PROCESSO 294/2023

Objeto: Aquisição de Material Didáticos para Educação Infantil Sistema de Ensino FTD

Considerando o memorando de nº. 0142/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, emitido no dia 19 de fevereiro de 2024, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 07 de Março de 2024.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:EBEFDD88

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO.

PROCESSO 242/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular**

Considerando o memorando de nº. 0160/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, emitido no dia 29 de fevereiro de 2024, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 07 de Março de 2024.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BAAF77D0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO.

PROCESSO 262/2023

Objeto: **Aquisição de 620 Kits de Livros para o Programa para Alunos e Professores do 6º ano do ensino fundamental**

Considerando o memorando de nº. 0121/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, emitido no dia 16 de fevereiro de 2024, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 07 de Março de 2024.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:83FF6935

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO.

PROCESSO 269/2023

Objeto: Acesso aos Livros Digitais em Software Educativo e Kits de Livros Destinados ao Ensino Fundamental (anos iniciais - 3º ao 5º ano para alunos e professores)

Considerando o memorando de nº. 0140/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, emitido no dia 19 de fevereiro de 2024, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 07 de Março de 2024.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:164D8C56

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do art. 76, III do Decreto Municipal nº 155/2022, ficam os autuados abaixo indicados cientificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, bem como cientes da abertura do prazo legal de 20 (vinte) dias corridos, a contar da cientificação por meio desta publicação, para apresentar defesa junto à Gerência de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ribeirão das Neves ou efetuar o pagamento da multa. **Para os efeitos legais de contagem dos prazos atinentes a pagamento voluntário e apresentação de impugnações, considerar-se-á efetivada a cientificação dos autuados com o decurso do prazo de cinco dias corridos após a publicação deste edital, nos termos do art. 76, §5º do Decreto Municipal n.º 155/2022.** Comunicamos que, findo o prazo estipulado sem atendimento ou impugnação pelos autuados, será declarada, por termo, a ausência de manifestação destes, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular prosseguimento do processo. Para maiores esclarecimentos, os autuados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, situada na Av. Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, MG – CEP: 33.880-630, pessoalmente, por representante legal ou por procurador devidamente constituído para acesso aos autos do processo administrativo de fiscalização.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DECRETO/ANEXO/COD. INFRAÇÃO.
WALTER FERREIRA CAMARGO	074.***.***-87	1969/2021	016/2023	DECRETO 155/2022 - ANEXO I E II - CÓDIGO 106 E 301.
PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A	20.***.***/****-20	1005063/2022	045/2022	DECRETO 025/2022 - ANEXO I E II - CÓDIGO 105.

BÁRBARA MIRANDA
Gerente de Fiscalização e Análise Ambiental
Matrícula: 502.574

LEONARDO LUÍS ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:18618DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2023, PROCESSO 204/2023 celebrado com a Empresa PADARIA NIPPON LTDA ME.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 112 - MANUT. DA SUP. DE TRIBUTOS E ARRECADACAO - 05.002.04.122.0101.2309.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 08 de março de 2024.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8945BDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 042/2024

Ribeirão das Neves, 22 de Janeiro de 2024

Pela presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a) Antônio José Lopes CPF: 486.835.826-04, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 2.0082.04A.0007.000 Rua Washington Gouveia (antiga rua 02), nº 319 Bairro Santinho, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que está descumprindo o art. 6 º e 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 6º*** *– Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*
"***Art. 11º*** *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

Providenciar a limpeza do imóvel, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Washington Gouveia (antiga rua 02), nº 319 Bairro Santinho CEP: 33.855-360 Ribeirão das Neves/MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6A0E6701

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 045/2024

Ribeirão das Neves, 22 de Janeiro de 2024

Pela presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a) Geraldo Liberato da Costa CPF: 369.959.756-34, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 2.0083.123.0026.000 Rua Carmesim, nº 102 Bairro Rosaneves, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que está descumprindo o art. 6 º e 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 6º*** *– Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*
"***Art. 11º*** *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

Providenciar a limpeza do imóvel, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua dos Ingazeiros, nº 38 Manacás CEP: 30.840-719 Belo Horizonte/MG

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:907EA5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 046/2024

Ribeirão das Neves, 23 de Janeiro de 2024

Pela presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a) Edith Santana CPF: 671.xxxxxx.-87, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 2.0084.005.0030.000 Rua Santos De Oliveira E Silva, nº 115 Bairro Bom Sossego, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que está descumprindo o art. 6 º e 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 6º*** *– Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*
"***Art. 11º*** *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

Providenciar a limpeza do imóvel, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Santos De Oliveira E Silva, nº 115 bairro- Bom Sossego
CEP: 33.860-060 Ribeirão Das Neves/MG

EMIR DIAS RIBEIRO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 17.801

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4C7287AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 51/2024

Ribeirão das Neves, 29 de Janeiro de 2024

Pela presente, fica notificado - **Sr. EDINELSON KEIJI SHIMOKAWA - CPF: 922.xxx.xxx-53, proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 3.0158.034.015A.000, localizado à** AV. MANOEL LUCIANO PIO(ANTIGA AVENIDA B), SN - Belvedere, CEP: 33821-422, tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, 66º,**

da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos ***cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*
Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do lote e pavimentar o passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua QE 32 Conjunto S 16, Guará II – Brasília DF 71065-320DF

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou caso a limpeza e a pavimentação já tenham ocorridos, gentileza desconsiderar esta notificação.

GLEISON L. NEPOMUCENO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.18593

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:59372E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 100/2024

Ribeirão das Neves, 08 de Fevereiro de 2023

Pela presente, fica notificado o Sr. **-ORNELINA DA SILVA SANTOS -** CPF: 048.465.436-XX proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0070.022.0049.000** localizado a Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Nº 293 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, ***bem como pavimentar os passeios.****"*

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.

Endereço do Contribuinte: Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Nº 293 Bairro CIDADE NEVIANA, Ribeirão das Neves/MG CEP 33.808-130
Cristiane Garcia Corlaite
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES 08/02/2024
BOLETIM IMOBILIARIO CADASTRAL 2024

Campo Adicional Valor TIPO DE IMPOSTO PREDIAL SITUACAO FISCAL TRIBUTAVEL PEDOLOGIA FIRME TOPOGRAFIA ACLIVE SITUACAO UMA FRENTE PAVIMENTACAO 1 CALCADA LIMITACAO MURO PASSEIO NAO PATRIMONIO PARTICULAR AREA DE RISCO NAO ISENTO DE IPTU NAO ISENTO DE TAXAS NAO BONUS CIDADANIA NAO UTILIZACAO RESIDENCIAL LOCALIZACAO FRENTE RECUADA FACHADA CAIACAO/REBOCO REVESTIMENTO INTERNO PINTURA COMUM PISO LADRILHO/CIMENTO/CERAMICA TETO LAJE ESTRUTURA ALVENARIA INSTALACAO SANITARIA SIMPLES INSTALACAO ELETRICA EMBUTIDA ESQUADRIAS METAL CONSERVACAO REGULAR CONDICOES NAO INFORMADO OCUPACAO PROPRIA AGUA SIM LUZ SIM TELEFONE SIM COLETA DE LIXO SIM-3 VEZES ESGOTO NAO MEIO FIO SIM 49387 **2.0070.022.0049.000** 206278 - **ORNELINA DA SILVA SANTOS** Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Cidade Neviana 33808130 293 3131 0049 00022 Imóvel: Contribuinte: Co-responsável: Logradouro: Complemento: Condomínio: Loteamento: Bairro: Distrito: Número: Lote: Seção: Lado: Matrícula: Cep: Bloco: Apto.: Quadra: Insc. Imobiliária: Condomínio: Logradouro: Complemento: Loteamento: Bairro: Distrito: 33808130 Número: 293 Cep: Bloco: Apto.: Cidade Neviana Rua PASCOALINO RICARDO (ANTIGA RUA 13) Endereço de correspondência Município: Total de registros de opções e BCI: 51 Insc. Anterior: Para validar este documento informe o número do protocolo abaixo no endereço: https://consulta-execucoes.plataforma.betha.cloud Protocolo: 511e3e6b-0863-4313-b2d9-4fd344aba477 Emitido em: Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 2024 às 14:20:06

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F021D3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 117/2024

Ribeirão das Neves, 20 de Fevereiro de 2023

Pela presente, fica notificado o Sr. **VALTER PEREIRA DOS SANTOS** - CPF: 030.793.126-XX proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária **2.0069.076.0009.000** localizado a Alameda MARIA AUGUSTA GUIMARAES(ANTIGA AL CANARIOS) Nº 60 Bairro JARDIM COLONIAL, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo o Artigo 11º e 66º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
*Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº*200*/2019)*

§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*

Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, ***bem como pavimentar os passeios.****"*

Fineza providenciar a limpeza do lote e do passeio no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, o não cumprimento desta poderá acarretar multa conforme o Código de Posturas e o Decreto Municipal n° 028/2019.
OBS: Caso a suposta infração já tenha sido solucionada, favor desconsiderar esta.
Endereço do Contribuinte: Alameda MARIA AUGUSTA GUIMARAES(ANTIGA AL CANARIOS) Nº 60 Bairro JARDIM COLONIAL, Ribeirão das Neves/MG CEP : 33.809-025

CRISTIANE GARCIA CORLAITE
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 27.789

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas no telefone nº. 3625-3780. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 Bairro Savassi– Ribeirão das Neves / MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES 20/02/2024
BOLETIM IMOBILIARIO CADASTRAL 2024
Campo Adicional Valor TIPO DE IMPOSTO PREDIAL SITUACAO FISCAL TRIBUTAVEL PEDOLOGIA FIRME TOPOGRAFIA PLANO SITUACAO UMA FRENTE PAVIMENTACAO 1 SEM PAVIMENTACAO LIMITACAO MURO PASSEIO NAO PATRIMONIO PARTICULAR AREA DE RISCO NAO ISENTO DE IPTU NAO ISENTO DE TAXAS NAO BONUS CIDADANIA NAO UTILIZACAO RESIDENCIAL LOCALIZACAO FRENTE RECUADA FACHADA CAIACAO/REBOCO REVESTIMENTO INTERNO CAIACAO/REBOCO PISO LADRILHO/CIMENTO/CERAMICA TETO TELHA AMIANTO ESTRUTURA ALVENARIA INSTALACAO SANITARIA SIMPLES INSTALACAO ELETRICA APARENTE ESQUADRIAS METAL CONSERVACAO REGULAR CONDICOES NAO INFORMADO OCUPACAO PROPRIA AGUA NAO LUZ SIM TELEFONE NAO COLETA DE LIXO SIM-3 VEZES ESGOTO NAO MEIO FIO NAO 47981 2.**0069.076.0009.000** 176726 - **VALTER PEREIRA DOS SANTOS** Alameda MARIA AUGUSTA GUIMARAES(ANTIGA AL CANARIOS) Jardim Colonial 33809025 60 2908 0009 00076 Imóvel: Contribuinte: Co-responsável: Logradouro: Complemento: Condomínio: Loteamento: Bairro: Distrito: Número: Lote: Seção: Lado: Matrícula: Cep: Bloco: Apto.: Quadra: Insc. Imobiliária: Condomínio: Logradouro: Complemento: Loteamento: Bairro: Distrito: 33809025 Número: 60 Cep: Bloco: Apto.: Jardim Colonial Rua MARIA AUGUSTA GUIMARAES(ANTIGA AL CANARIOS)

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:021821E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 057/2023
PROCESSO N° 177/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
PARA: **CONSORCIO CFP**

REF. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GESTÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, autoriza o **CONSORCIO CFP.** (contratada), Inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60 representada pelo senhor Pietro Avelar Silva Santos, inicie a elaboração dos **Projetos**, no valor de **R$30.969,47** construção Praça Fazenda Castro 2, bairro Fazenda Castro, objeto do contrato de prestação de serviço nº 134/2023

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

ABEL CARVALHO M. JÚNIOR
CAU – A 41261-9 – Fiscal Técnico

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Fiscal Administrativo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1286FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 059/2024
PROCESSO N° 177/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
PARA: **CONSORCIO CFP**

REF. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GESTÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, autoriza o **CONSORCIO CFP.** (contratada), Inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60 representada pelo senhor Pietro Avelar Silva Santos, inicie a elaboração dos **Projetos**, no valor de **R$157.150,20** Levantamento planaltimetrico do aterro controlado, objeto do contrato de prestação de serviço nº 134/2023

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

ABEL CARVALHO M. JÚNIOR
CAU – A 41261-9 – Fiscal Técnico

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA –
Fiscal Administrativo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C71EEC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 052/2023
PROCESSO N° 177/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
PARA: **CONSORCIO CFP**

REF. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GESTÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, autoriza o **CONSORCIO CFP.** (contratada), Inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60 representada pelo senhor Pietro Avelar Silva Santos, inicie a elaboração dos **Projetos**, no valor de **R$61.312,39** construção praça do Cruzeiro, bairro Rosaneves, objeto do contrato de prestação de serviço nº 134/2023

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

ABEL CARVALHO M. JÚNIOR –
CAU – A 41261-9 – Fiscal Técnico

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA –
Fiscal Administrativo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:16910A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 049/2023
PROCESSO N° 177/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
PARA: **CONSORCIO CFP**

REF. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ESTRUTURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GESTÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, autoriza o **CONSORCIO CFP.** (contratada), Inscrita no CNPJ 47.124.025/0001-60 representada pelo senhor Pietro Avelar Silva Santos, inicie a elaboração dos **Projetos**, no valor de **R$31.543,68** reforma do campo rua São Vicente, bairro Januário, objeto do contrato de prestação de serviço nº 134/2023

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos fiscais da Superintendência de Ordenação Territorial, abaixo mencionados:

Abel Carvalho M. Júnior – CAU – A 41261-9 – Fiscal Técnico
Marcílio Rodrigues de Sousa – Fiscal Administrativo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:668E1459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 57/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 57/2021**, Processo Administrativo nº 21/2021, modalidade Inexigibilidade nº 01/2021. Objeto: Credenciamento de instituição para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, com emissão dos documentos com código de barras padrão FEBRABAN. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado em mais 12(doze) meses, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações*. *Fica também estabelecido o pagamento em correspondentes bancários – R$ 3,08 (três reais e oito centavos); pagamento em internet banking – R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e pagamento em autoatendimento – R$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos)".* Data da assinatura: 08/03/2024.

EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E402FE29

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 100/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público a Rescisão Amigável ao contrato nº 100/2023. Processo Administrativo n.º 74/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos plantonistas, no hospital e maternidade São Francisco – Hosmater, em Rio Espera/MG. Fundamento Legal da Rescisão: Art. 79, inc. II c/c Art. 78, inc. II, da Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores alterações, combinado com a Cláusula Décima Oitava do Contrato Administrativo nº 100/2023. Data da rescisão: 01/03/2024.

Contratado:
EMPRESA RIBEIRO & NOLL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:8526E78A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 FESTIVAL GASTRONÔMICO "SABORES DAS VILLAS" 4ª EDIÇÃO

• **PREÂMBULO**

O Governo do Município de Catas Altas da Noruega, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar procedimento de chamamento público simplificado, objetivando o cadastramento de interessados em participar da 4ª Edição do Festival Gastronômico "Sabores das Villas", com as inscrições abertas a partir do dia – 05 de Março de 2024.

O evento pretende fomentar o turismo, com a valorização da gastronomia local e melhoria nos serviços prestados no setor, reforçando a região como destino turístico.

DO OBJETO

O edital é destinado a bares, restaurantes, churrascarias, pizzarias e choperias, lanchonetes, padarias, trailer e demais estabelecimentos, desde que explorem a atividade comercial no ramo gastronômico no Município Rio Espera, objetivando, inicialmente, credenciar até 20 (vinte) estabelecimentos.

O período de inscrição vai de 12/03/2024 a 18/03/2024. O credenciamento será por ordem de chegada, isto é, serão credenciados os 20 (vinte) primeiros que se inscreverem e cumprirem os requisitos atendendo aos critérios do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os proprietários de estabelecimentos interessados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Rio Espera_, localizada na Praça da Piedade_, nº 36 , centro, neste Município, para preencher a ficha de inscrição e assinar o Termo de Adesão (Anexo I deste edital), que pode ser retirado na própria Secretaria a partir do dia 05/03/2024.

DA MOTIVAÇÃO

Além de se tornarem credenciados para a 4ª Edição do Festival Gastronômico "Sabores das Villas", os estabelecimentos selecionados terão que participar de oficinas e palestras com temas específicos e receberão visita de chefes para orientações.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES

5.1 Preencher a Ficha de Inscrição e assinar o Termo de Adesão dentro do prazo estipulado pela organização do evento;

5.2 No ato da inscrição, o estabelecimento deverá fornecer uma cópia do cardápio;

5.3 Participar das capacitações coletivas oferecidas nos pólos de Conselheiro Lafaiete ou Piranga. A inscrição e participação do estabelecimento no Festival Gastronômico só será validada por meio da participação do mesmo nas capacitações coletivas oferecidas, nos pólos de Conselheiro Lafaiete ou Piranga;

5.4 Receber o Consultor e Chef de Cozinha e sua equipe em seu estabelecimento no dia agendado.
Caso a visita não aconteça no dia marcado por culpa do estabelecimento, o mesmo será desclassificado;

5.4.1 O Estabelecimento deverá deixar disponível todos os insumos para o preparo do prato no dia do visita do chefe.

5.4.2 Após a visita do chefe e definição do prato, o mesmo não poderá mais ser alterado

5.4.3 No ato da visita do chefe o nome do prato ja deverá ser definido;

5.5 Adquirir o kit do festival, sendo dois aventais e um banner, que deverão ser usados durante o Festival Gastronômico "Sabores das Villas";

5.6 Preencher a ficha do prato e encaminhar à organização e/ou gestor Municipal até um dia após a visita do chef;

5.7 Participar do Festival Gastronômico "Sabores das Villas" de acordo com a programação municipal, obedecendo o horário de início e término das edições;

5.8 O participante estará proibido de vender comida e bebida na mesma barraca;

5.9 O estabelecimento deverá ceder 04 (quatro) porções mais uma bebida sem álcool para chef/ e comissão organizadora;

5.10 Os estabelecimentos não terão exclusividade na venda de bebidas, podendo o Circuito ou Município a disponibilizarem outros pontos de vendas;

5.11 O prato participante deverá ser um petisco/ tira-gosto, não sendo permitido prato executivo, caldo e/ou refeição;
5.12 O Prato participante ficará preferencialmente no cardápio do estabelecimento por no mínimo 01(um) ano;

5.13 Na Edição Municipal, manter na barraca como amostra, uma unidade do prato com a quantidade e apresentação em que serão servidos;

5.14 Cada estabelecimento deverá concorrer com apenas 01 (um) prato;

5.15 O participante deverá ter disponível para comercialização no estabelecimento o prato do Festival Gastronômico "Sabores das Villas", informando os dias e horários em que será servido;

5.16 Na Final Regional, todos os pratos participantes deverão ter o mesmo valor, para que todos possam concorrer de maneira o mais igualitária possível;

5.17 Qualquer divulgação do prato do festival Gastronômico "Sabores das Villas" feita pelos estabelecimentos deverá vincular a logo do Circuito Villas e Fazendas, bem como do Festival;

5.18 Na etapa Municipal o estabelecimento deverá estar localizado no Município onde irá participar, não sendo permitido estabelecimentos se inscreveram para outros Municípios.

5.19 O Participante devidamente inscrito que não for para espaço público e ou não comparecer no evento da Etapa Regional, a qual ocorrerá na cidade de Conselheiro Lafaiete, pagará uma multa no valor de R$1.000,00 (um mil reais), a ser recolhida/cobrada pelo Município Associado que divulgar o chamamento público e depositado na conta corrente da IGR Villas e Fazendas.

5.20 O Participante devidamente inscrito que não for para espaço público na etapa municipal e na etapa regional, ficará impedido de participar das próximas 02 (duas) edições deste evento.

5.21 Casos excepcionais serão avaliados pela comissão organizadora.

DA HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente homologará e divulgará o resultado definitivo do chamamento público em página do MUNICIPIO na internet e no mural próprio na sede do Executivo.

A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias e de atendimento às políticas públicas.

Informações Adicionais:
O Regulamento do evento estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura, turismo e esporte _.
Responsável: Délis da Silva Bandeira Miranda
E-mail: culturarioespera@gmail.com.

_Rio Espera __, ____12___ de ____março _____de 2024.

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretário Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:EDF0D88A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 23 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA EFETIVA LUCILENE DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade durante 3 (três) meses à servidora efetiva LUCILENE DA SILVEIRA, lotada na Secretaria de Educação no cargo de PI- Ensino Fundamental a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 01 de março de 2024

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2CC37516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
LEI N° 1.186/2023 EMENDAS INDIVIDUAIS E EMENDAS DE BANCADA

LEI N. 1.186/2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o Exercício Financeiro de 2024 e da outras providências:

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, após aprovação no plenário, e sanção tácida do Poder Executivo, em nome do povo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º O Orçamento do Município de Rodeiro para o Exercício de 2024 estima-se em R$ 45.877.066,17 (quarenta e cinco milhões oitocentos e setenta e sete mil sessenta e seis reais e dezessete centavos) a sua receita e fixa em valor igual a sua despesa.
Art. 2º A Receita do Município de Rodeiro para o Exercício de 2024 a ser realizada através da arrecadação de tributos e de transferências, de acordo com a seguinte previsão:

RECEITAS POR FONTES
1.0.0.0.00.0.0 Receitas Correntes 47.532.066,17
1.1.0.0.00.0.0 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 4.321.000,00
1.2.0.0.00.0.0 Contribuições 540.000,00
1.3.0.0.00.0.0 Receita Patrimonial 2.001.000,00
1.6.0.0.00.0.0 Receita de Serviços 254.000,00
1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes 40.351.000,00
1.9.0.0.00.0.0 Outras Receitas Correntes 65.066,17
2.0.0.0.00.0.0 Receita De Capital 3.831.000,00
2.4.0.0.00.0.0 Transferência de Capital 3.831.000,00
9000.00.00.00.00 Redutora 5.486.000,00
95.0.0.0.0.00.0.0 Redutora FUNDEB 5.486.000,00
TOTAL 45.877.066,17
Art. 3° A Despesa do Município de Rodeiro para o exercício de 2024 fixada segundo a discriminação dos adendos e outros que integram e acompanham a lei, tendo em vista composição, será classificada através dos seguintes títulos:

DESPESA POR FUNCOES DE GOVERNO
01 Legislativo 1.800.000,00
04 Administração 3.820.100,92
08 Assistência Social 2.206.847,18
09 Previdência Social 1.438.000,00
10 Saúde 12.107.672,95
12 Educação 11.423.000,00
13 Cultura 563.000,00
15 Urbanismo 5.100.694,36
16 Habitação 500.000,00
17 Saneamento 1.821.000,00
18 Gestão Ambiental 987.000,00
20 Agricultura 400.000,00
22 Indústria 40.000,00
23 Comércio e Serviços 501.000,00
24 Comunicação 110.000,00
26 Transporte 1.218.000,00
27 Desporto e Laser 1.055.000,00
28 Encargos Especiais 400.000,00
99 Reserva de Contingência 385.750,76
TOTAL 45.877.066,17
DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
01.001 Câmara Municipal 1.800.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito 826.000,00
02.002 Secretaria Municipal de Administração 3.330.851,68
02.003 Secretaria Municipal de Serviços e Obras 8.509.694,36
02.004 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 1.407.000,00
02.005 Secretaria Municipal de Educação 4.573.000,00
02.006 FUNDEB 6.850.000,00
02.007 Secretaria Municipal de Fazenda 1.522.000,00
02.008 Fundo Municipal de Saúde 12.107.672,95
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social 182.000,60 02.010 Fundo Municipal de Assistência Social 1.397.847.18
02.011 Fundo Municipal de Habitação 500.000,00
02.012 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 717.000,00
02.013 Fundo Municipal de Patrimônio Cultural 563.000,00
02.014 Fundo Municipal de Esportes 1.090.000,00
02.015 Fundo Municipal de Turismo 501.000,00
TOTAL 45.877.066,17
DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00 Despesas Correntes 40.020.528,91
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 20.720.426,32
3.2.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida 99.000,00
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 19.201.102,59
4.0.00.00.00 Despesas de Capital 5.470.786,50
4.4.00.00.00 Investimentos 5.221.786,50
4.5.00.00.00 Inversões Financeiras 60.000,00
4.6.00.00.00 Amortização da Dívida 189.000,00
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência 385.750,76
TOTAL 45.877.066,17
Art. 4° A aplicação dos recursos descritos no Art. 3° far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.
Art. 5° Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no §1°, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único — Para suplementação de que trata o Art. 5°, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa e fonte de recursos em categoria de programação já existente.
Art. 6° Para a suplementação contida no artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - Utilizar 100% (cem por cento) do excesso de arrecadado previsto nos termos do art. 43 $ 3°, da Lei 4.320, de 17 de margo de 1964;
II — Utilizar 100% (cem por cento) do Superávit Financeiro apurado na forma do §2°, do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de margo de 1964.
Art. 7° Fica o Poder Executivo autorizado a:
I — Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do §8°, Art. 165, da Constituição Federal;
II — Realizar operações de créditos até o limite da despesa de capital, nos termos do inciso III, Art.167, da Constituição Federal, bem como, dentro das normas vigentes.
Parágrafo único — Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.
Art. 8° O montante consignado no orçamento a título de "Reserva de Contingência" poderá ser utilizado para corrigir desequilíbrios produzidos pelos riscos fiscais; atender a reserva prevista no artigo 21 da LDO — Lei de Diretrizes Orçamentarias, além de satisfazer o Orçamento Impositivo, conforme parágrafo 6, item V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.
Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicado, com efeitos orçamentários a partir de primeiro de janeiro de 2024.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 11 de março de 2024.
LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR

Presidente da Câmara de Vereadores

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 001
Projeto de Lei nº 018/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RODEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R$ R$85.694,36 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).
Emenda impositiva individual 50% - Secretaria de Saúde – exames de imagens ressonância nuclear magnética e tomografias computadorizadas
50% - Segurança Publica -CONSEP -conselho municipal de segurança pública para aquisição de olho vivo

Autoria: Ana Cristina Leonel da Silva
Justificativa:

Foi promulgado pela mesa diretora a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Rodeiro, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas, seguida da emenda a Lei orgânica no.001 /2023, que alterou a redação do artigo 128 da lei orgânica, passando a vigorar Art.1º - Insere o §9º , 10º ,11º ao artigo 128 e altera o §2o, inciso V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro-MG, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 128. ...
[...]
§ 2o – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de Saúde e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.
[...]
§9º - É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações oriundas das emendas individuais e de bancada, em montante correspondente aos limites a que se refere o § 2º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar e prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.
A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os Vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os Vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 2,0% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos, e 1% da receita corrente liquida realizada no exercício anterior de iniciativa de bancadas parlamentares.
Sendo assim, aprovar esta Emenda Impositiva significa dotar os Vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,
ANA CRISTINA LEONEL DA SILVA

Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA Nº 001 REFERENTE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 018/2023

Altera o art. 3º e seus respectivos anexos do Projeto de Lei 018/2023 que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.
Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R$ R$85.694,36 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), destinados conforme abaixo:
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 10.302.0090.2093 – Manutenção das Atividades do Simsaude
Elemento: 3.3.93.39 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 42.847,18
Total da Unidade 0008 .....R$ 42.847,18

Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade: 04.122.0003.2134 – Desp. Contribuição ao Consep Rodeiro
Elemento: 3.3.50.41 – Contribuições .....R$ 42.847,18
Total da Unidade 0002 .....R$ 42.847,18

Total Geral Acrescido ..... R$ 85.694,36

Art. 2 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA (art. 8° da Portaria Interministerial

STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
Elemento – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$ 85.694,36

Total da Unidade 0002 ..... R$ 85.694,36
Total da Instituição 02 ..... R$ 85.694,36
Total Geral Anulado..... R$ 85.694,36

Art. 3 – Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeiro, em 23 de novembro de 2023.
ANA CRISTINA LEONEL DA SILVA

Vereadora proponente

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 002
Projeto de Lei nº 018/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RODEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R$ R$85.694,36 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).
Emenda Impositiva individual => 50% - Fundo Municipal de Saúde – Aquisição de Equipamento para Fisioterapia, aparelhos de pilates.
50% – Segurança Publica -CONSEP -conselho municipal de segurança publica para aquisição de olho vivo
Autoria: Antônio Carlos Cordeiro
Justificativa:
Foi promulgado pela mesa diretora a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Rodeiro, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas, seguida da emenda a Lei orgânica no.001 /2023, que alterou a redação do artigo 128 da lei orgânica, passando a vigorar Art.1º - Insere o §9º , 10º ,11º ao artigo 128 e altera o §2o, inciso V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro-MG, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 128. ...
[...]
§ 2o – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de Saúde e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.
[...]
§9º - É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações oriundas das emendas individuais e de bancada, em montante correspondente aos limites a que se refere o § 2º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar e prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.
A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os Vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os Vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 2,0% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos, e 1% da receita corrente liquida realizada no exercício anterior de iniciativa de bancadas parlamentares.
Sendo assim, aprovar esta Emenda Impositiva significa dotar os Vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,
ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO/

Vereador Proponente

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2023 REFERENTE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 018/2023

Altera o art. 3º e seus respectivos anexos do Projeto de Lei 018/2023 que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.
Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R$ R$85.694,36 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), destinados conforme abaixo:
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 10.302.0047.2151 – Manutenção do Centro Municipal de Fisioterapia
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 42.847,18
Total da Unidade 0008 .....R$ 42.847,18

Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade: 04.122.0003.2134 – Desp. Contribuição ao Consep Rodeiro
Elemento: 3.3.50.41 – Contribuições .....R$ 42.847,18
Total da Unidade 0002 .....R$ 42.847,18

Total Geral Acrescido ..... R$ 85.694,36
Art. 2 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
Elemento – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$ 85.694,36
Total da Unidade 0002 ..... R$ 85.694,36
Total da Instituição 02 .....R$ 85.694,36
Total Geral Anulado.....R$ 85.694,36

Art. 3 – Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeiro, em 23 de novembro de 2023
ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO

Vereador Proponente

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023
DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 003
Projeto de Lei nº 018/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RODEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R$ R$85.694,36 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).
Emenda Impositiva individual 100% - Fundo Municipal de Saúde – Exames e Consultas de Média e Alta Complexidade

Autoria: Claudio Cosme de Souza

Justificativa:
Foi promulgado pela mesa diretora a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Rodeiro, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas, seguida da emenda a Lei orgânica no.001 /2023, que alterou a redação do artigo 128 da lei orgânica, passando a vigorar Art.1º - Insere o §9º , 10º ,11º ao artigo 128 e altera o §2o, inciso V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro-MG, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 128. ...
[...]
§ 2o – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de Saúde e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.
[...]
§9º - É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações oriundas das emendas individuais e de bancada, em montante correspondente aos limites a que se refere o § 2º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar e prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.
A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os Vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os Vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 2,0% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos, e 1% da receita corrente liquida realizada no exercício anterior de iniciativa de bancadas parlamentares.
Sendo assim, aprovar esta Emenda Impositiva significa dotar os Vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,
CLAUDIO COSME DE SOUZA/

Vereador Proponente

EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2023 REFERENTE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 018/2023
Altera o art. 3º e seus respectivos anexos do Projeto de Lei 018/2023 que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.
Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R$ R$85.694,36 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), destinados conforme abaixo:
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 10.302.0090.2093 – Manutenção das Atividades do Simsaude
Elemento: 3.3.93.39 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 85.694,36
Total da Unidade 0008 .....R$ 85.694,36
Total Geral Acrescido ..... R$ 85.694,36
Art. 2 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
Elemento – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$ 85.694,36
Total da Unidade 0002 ..... R$ 85.694,36
Total da Instituição 02 .....R$ 85.694,36
Total Geral Anulado.....R$ 85.694,36
Art. 3 – Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeiro, em 23 de novembro de 2023.
CLAUDIO COSME DE SOUZA

Vereador Proponente

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023
DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 004
Projeto de Lei nº 018/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RODEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R$ R$85.694,36 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).
Emenda impositiva individual R$ 75.694,36 - Secretaria de Saúde – Cirurgias de joelho
R$10.000,00 - Segurança Publica - CONSEP -conselho municipal de segurança publica para aquisição de olho vivo
Autoria: Edivaldi Leonel

Justificativa:

Foi promulgado pela mesa diretora a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Rodeiro, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas, seguida da emenda a Lei orgânica no.001 /2023, que alterou a redação do artigo 128 da lei orgânica, passando a vigorar Art.1º - Insere o §9º , 10º ,11º ao artigo 128 e altera o §2o, inciso V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro-MG, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 128. ...
[...]
§ 2o – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de Saúde e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.
[...]
§9º - É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações oriundas das emendas individuais e de bancada, em montante correspondente aos limites a que se refere o § 2º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar e prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.
A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os Vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando

recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os Vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 2,0% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos, e 1% da receita corrente liquida realizada no exercício anterior de iniciativa de bancadas parlamentares.
Sendo assim, aprovar esta Emenda Impositiva significa dotar os Vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,
EDIVALDI LEONEL

Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2023 REFERENTE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 018/2023

Altera o art. 3º e seus respectivos anexos do Projeto de Lei 018/2023 que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R$ R$85.694,36 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), destinados conforme abaixo:
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 10.302.0090.2093 – Manutenção das Atividades do Simsaude
Elemento: 3.3.93.39 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.694,36
Total da Unidade 0008 .....R$ 75.694,36

Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade: 04.122.0003.2134 – Desp. Contribuição ao Consep Rodeiro
Elemento: 3.3.50.41 – Contribuições .....R$ 10.000,00
Total da Unidade 0002 .....R$ 10.000,00
Total Geral Acrescido ..... R$ 85.694,36
Art. 2 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
Elemento – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$ 85.694,36
Total da Unidade 0002 ..... R$ 85.694,36
Total da Instituição 02 ..... R$ 85.694,36
Total Geral Anulado..... R$ 85.694,36

Art. 3 – Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeiro, em 23 de novembro de 2023.
EDIVALDI LEONEL

Vereador Proponente

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023
DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 005
Projeto de Lei nº 018/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RODEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R$ R$85.694,36 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).
Emenda impositiva individual 100% - Fundo Municipal de Saúde – Exames e Consultas de Média e Alta Complexidade
Autoria: Fabiana Martins de Paiva Silva

Justificativa:

Foi promulgado pela mesa diretora a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Rodeiro, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas, seguida da emenda a Lei orgânica no.001 /2023, que alterou a redação do artigo 128 da lei orgânica, passando a vigorar Art.1º - Insere o §9º , 10º ,11º ao artigo 128 e altera o §2o, inciso V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro-MG, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 128. ...
[...]
§ 2o – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de Saúde e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.
[...]
§9º - É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações oriundas das emendas individuais e de bancada, em montante correspondente aos limites a que se refere o § 2º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar e prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.
A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os Vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os Vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 2,0% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos, e 1% da receita corrente liquida realizada no exercício anterior de iniciativa de bancadas parlamentares.
Sendo assim, aprovar esta Emenda Impositiva significa dotar os Vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,
FABIANA MARTINS DE PAIVA SILVA

Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA Nº 005 REFERENTE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 018/2023

Altera o art. 3º e seus respectivos anexos do Projeto de Lei 018/2023 que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R$ R$85.694,36 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), destinados conforme abaixo:
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 10.302.0090.2093 – Manutenção das Atividades do Simsaude
Elemento: 3.3.93.39 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 85.694,36
Total da Unidade 0008 .....R$ 85.694,36
Total Geral Acrescido ..... R$ 85.694,36
Art. 2 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
Elemento – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$ 85.694,36
Total da Unidade 0002 ..... R$ 85.694,36
Total da Instituição 02 .....R$ 85.694,36
Total Geral Anulado.....R$ 85.694,36

Art. 3 – Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeiro, em 23 de novembro de 2023.
FABIANA MARTINS DE PAIVA SILVA

Vereadora Proponente

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 006
Projeto de Lei nº 018/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RODEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R$ R$85.694,36 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).
Emenda Impositiva individual 50% - Fundo Municipal de Saúde – Exames e Consultas de Média e Alta Complexidade
50% – Fundo Municipal de Serviços e Obras – Ampliação da Rede de Iluminação Pública, Rua João de Deus no bairro Boa Esperança
Autoria: Gilberto Guerra Mendonça

Justificativa:
Foi promulgado pela mesa diretora a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Rodeiro, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas, seguida da emenda a Lei orgânica no.001 /2023, que alterou a redação do artigo 128 da lei orgânica, passando a vigorar Art.1º - Insere o §9º , 10º ,11º ao artigo 128 e altera o §2o, inciso V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro-MG, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 128. ...
[...]
§ 2o – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de Saúde e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.
[...]
§9º - É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações oriundas das emendas individuais e de bancada, em montante correspondente aos limites a que se refere o § 2º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar e prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.
A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os Vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os Vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 2,0% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos, e 1% da receita corrente liquida realizada no exercício anterior de iniciativa de bancadas parlamentares.
Sendo assim, aprovar esta Emenda Impositiva significa dotar os Vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,
GILBERTO GUERRA MENDONÇA/

Vereador Proponente

EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2023 REFERENTE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 018/2023

Altera o art. 3º e seus respectivos anexos do Projeto de Lei 018/2023 que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R$ R$85.694,36 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), destinados conforme abaixo:
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 10.302.0090.2093 – Manutenção das Atividades do Simsaude
Elemento: 3.3.93.39 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 42.847,18
Total da Unidade 0008 .....R$ 42.847,18

Unidade: 0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
Projeto / Atividade: 15.452.0042.3032 – Construção, Ampliação e Extensão de Redes de Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica .....R$ 42.847,18
Total da Unidade 0003 .....R$ 42.847,18

Total Geral Acrescido ..... R$85.694,36
Art. 2º – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
Elemento – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$ R$85.694,36
Total da Unidade 0002 ..... R$ 34.926,80
Total da Instituição 02 .....R$ 34.926,80
Total Geral Anulado.....R$ 85.694,36

Art. 3º – Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeiro, em 23 de novembro de 2023
GILBERTO GUERRA MENDONÇA

Vereador Proponente

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023
DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 007
Projeto de Lei nº 018/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RODEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R$ R$85.694,36 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).
Emenda Impositiva individual 50% - Fundo Municipal de Saúde – Para aquisição de equipamentos e material permanente, como muletas, cadeiras de rodas e cadeiras de banho, cama hospitalar, andador, bengala, etc, conforme demanda e necessidade da secretaria.
50% – Agudef – Associação Guidovalense de Deficientes Físicos – 70% para custeio e 30% para aquisição de materiais como muletas, cadeiras de rodas e cadeiras de banho.
Autoria: Gilson Correa das Neves

Justificativa:
Foi promulgado pela mesa diretora a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Rodeiro, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas, seguida da emenda a Lei orgânica no.001 /2023, que alterou a redação do artigo 128 da lei orgânica, passando a vigorar Art.1º - Insere o §9º , 10º ,11º ao artigo 128 e altera o §2o, inciso V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro-MG, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 128. ...
[...]
§ 2o – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de Saúde e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.
[...]
§9º - É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações oriundas das emendas individuais e de bancada, em montante correspondente aos limites a que se refere o § 2º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar e prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.
A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os Vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os Vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 2,0% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos, e 1% da receita corrente liquida realizada no exercício anterior de iniciativa de bancadas parlamentares.
Sendo assim, aprovar esta Emenda Impositiva significa dotar os Vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,
GILSON CORREA DAS NEVES/

Vereador Proponente

EMENDA IMPOSITIVA Nº 007/2023 REFERENTE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 018/2023

Altera o art. 3º e seus respectivos anexos do Projeto de Lei 018/2023 que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R$ R$85.694,36 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), destinados conforme abaixo:
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 10.301.0047.3063 – Aquisição de Moveis e Equipamentos – Atenção Básica
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 42.847,18
Total da Unidade 0008 .....R$ 42.847,18

Unidade: 0010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto / Atividade: 08.244.0052.2124 – Manutenção de Subvenção Agudef – Assoc. Guidovalense de Deficientes Físicos
Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 42.847,18
Total da Unidade 0002 .....R$ 42.847,18

Total Geral Acrescido ..... R$ 85.694,36
Art. 2 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
Elemento – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$ 85.694,36
Total da Unidade 0002 ..... R$ 85.694,36
Total da Instituição 02 .....R$ 85.694,36
Total Geral Anulado.....R$ 85.694,36

Art. 3 – Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeiro, em 23 de novembro de 2023.
GILSON CORREA DAS NEVES

Vereador Proponente

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 008
Projeto de Lei nº 018/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RODEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R$ R$85.694,36 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).
Emenda Impositiva individual => 50% - Fundo Municipal de Saúde – Aquisição de Equipamento para Fisioterapia, aparelhos de pilates.
50% – Aquisição de parques infantil na Comunidade Rural da Moradinha e na Praça do bairro Cruzeiro.
Autoria: Luiz Geraldo da Silva Junior

Justificativa:
Foi promulgado pela mesa diretora a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Rodeiro, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas, seguida da emenda a Lei orgânica no.001 /2023, que alterou a redação do artigo 128 da lei orgânica, passando a vigorar Art.1º - Insere o §9º , 10º ,11º ao artigo 128 e altera o §2o, inciso V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro-MG, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 128. ...
[...]
§ 2o – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de Saúde e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.
[...]
§9º - É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações oriundas das emendas individuais e de bancada, em montante correspondente aos limites a que se refere o § 2º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar e prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.
A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os Vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os Vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 2,0% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos, e 1% da receita corrente liquida realizada no exercício anterior de iniciativa de bancadas parlamentares.
Sendo assim, aprovar esta Emenda Impositiva significa dotar os Vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,
LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR/

Vereador Proponente

EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2023 REFERENTE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 018/2023

Altera o art. 3º e seus respectivos anexos do Projeto de Lei 018/2023 que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R$ R$85.694,36 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), destinados conforme abaixo:
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 10.302.0047.2151 – Manutenção do Centro Municipal de Fisioterapia
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 42.847,18
Total da Unidade 0008 .....R$ 42.847,18

Unidade: 0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
Projeto / Atividade: 15.452.0043.2060 – Manutenção das Despesas com Praças, Parques e Jardins
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 42.847,18
Total da Unidade 0003 .....R$ 42.847,18

Total Geral Acrescido ..... R$ 85.694,36
Art. 2 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
Elemento – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$ 85.694,36
Total da Unidade 0002 ..... R$ 85.694,36
Total da Instituição 02 .....R$ 85.694,36
Total Geral Anulado.....R$ 85.694,36

Art. 3 – Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeiro, em 23 de novembro de 2023
LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR

Vereador Proponente

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 009
Projeto de Lei nº 018/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RODEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R$ R$85.694,36 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).
Emenda Impositiva individual 100% - Fundo Municipal de Saúde – Exames e Consultas de Média e Alta Complexidade
Autoria: Paulo Sérgio Pereira de Mendonça

Justificativa:
Foi promulgado pela mesa diretora a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Rodeiro, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas, seguida da emenda a Lei orgânica no.001 /2023, que alterou a redação do artigo 128 da lei orgânica, passando a vigorar Art.1º - Insere o §9º , 10º ,11º ao artigo 128 e altera o §2o, inciso V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro-MG, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 128. ...
[...]
§ 2o – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da Receita

Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de Saúde e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.
[...]
§9º - É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações oriundas das emendas individuais e de bancada, em montante correspondente aos limites a que se refere o § 2º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar e prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.
A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os Vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os Vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 2,0% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos, e 1% da receita corrente liquida realizada no exercício anterior de iniciativa de bancadas parlamentares.
Sendo assim, aprovar esta Emenda Impositiva significa dotar os Vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,
PAULO SÉRGIO PEREIRA DE MENDONÇA/

Vereador Proponente

EMENDA IMPOSITIVA Nº 009/2023 REFERENTE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 018/2023

Altera o art. 3º e seus respectivos anexos do Projeto de Lei 018/2023 que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R$ R$85.694,36 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), destinados conforme abaixo:
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 10.302.0090.2093 – Manutenção das Atividades do Simsaude
Elemento: 3.3.93.39 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 85.694,36
Total da Unidade 0008 .....R$ 85.694,36
Total Geral Acrescido ..... R$ 85.694,36
Art. 2 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
Elemento – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$ 85.694,36
Total da Unidade 0002 ..... R$ 85.694,36
Total da Instituição 02 .....R$ 85.694,36
Total Geral Anulado.....R$ 85.694,36

Art. 3 – Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeiro, em 23 de novembro de 2023
PAULO SÉRGIO PEREIRA DE MENDONÇA

Vereador Proponente

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023
DADOS GERAIS DA EMENDA DE BANCADA Nº 001
Projeto de Lei nº018/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R$64.720,77 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos)
Emenda Impositiva de bancada 75% - Segurança Publica - CONSEP - Conselho Municipal de Segurança Publica para aquisição de olho vivo
25% - Fundo Municipal de Saúde – Ampliação da Sala de Fisioterapia
Autoria: Antônio Carlos Cordeiro
Fabiana Martins de Paiva Silva

Justificativa:
Foi promulgado pela mesa diretora a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Rodeiro, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas, seguida da emenda a Lei orgânica no.001 /2023, que alterou a redação do artigo 128 da lei orgânica, passando a vigorar Art.1º - Insere o §9º , 10º ,11º ao artigo 128 e altera o §2o, inciso V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro-MG, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 128. ...
[...]
§ 2o – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de Saúde e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.
[...]
§9º - É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações oriundas das emendas individuais e de bancada, em montante correspondente aos limites a que se refere o § 2º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar e prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.
A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os Vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os Vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 2,0% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos, e 1% da receita corrente liquida realizada no exercício anterior de iniciativa de bancadas parlamentares.
Sendo assim, aprovar esta Emenda Impositiva significa dotar os Vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como

acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,
ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO/

Vereador Proponente

FABIANA MARTINS DE PAIVA SILVA/
Vereadora Proponente

EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 01/2023 REFERENTE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 018/2023

Altera o art. 3º e seus respectivos anexos do Projeto de Lei 018/2023 que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R$64.720,77 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos) destinados conforme abaixo:
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 10.302.0047.2151 – Manutenção do Centro Municipal de Fisioterapia
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 16.180,19
Total da Unidade 0008 .....R$ 16.180,19

Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade: 04.122.0003.2134 – Desp. Contribuição ao Consep Rodeiro
Elemento: 3.3.50.41 – Contribuições .....R$ 48.540,58
Total da Unidade 0002 .....R$ 48.540,58
Total Geral Acrescido ..... R$ 64.720,77
Art. 2 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
Elemento – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$ 64.720,77
Total da Unidade 0002 ..... R$ 64.720,77
Total da Instituição 02 .....R$ 64.720,77
Total Geral Anulado.....R$ 64.720,77

Art. 3 – Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeiro, em 23 de novembro de 2023
ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO

Vereador Proponente
FABIANA MARTINS DE PAULA SILVA

Vereadora Proponente

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023
DADOS GERAIS DA EMENDA DE BANCADA Nº 002
Projeto de Lei nº018 /2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R$64.720,77 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos)
Emenda Impositiva de bancada 75% - Segurança Publica - CONSEP - Conselho Municipal de Segurança Publica para aquisição de olho vivo 25% - Secretaria Municipal de Serviços e Obras – Para arborização com colocação de arvores nas Avenidas Prefeito Adolfo Nicolato e Raul Alves Ferreira e na Rua João Bicalho
Autoria: Luiz Geraldo da Silva Junior
Ana Cristina Leonel da Silva
Justificativa:
Foi promulgado pela mesa diretora a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Rodeiro, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas, seguida da emenda a Lei orgânica no.001 /2023, que alterou a redação do artigo 128 da lei orgânica, passando a vigorar Art.1º - Insere o §9º , 10º ,11º ao artigo 128 e altera o §2o, inciso V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro-MG, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 128. ...
[...]
§ 2o – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de Saúde e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.
[...]
§9º - É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações oriundas das emendas individuais e de bancada, em montante correspondente aos limites a que se refere o § 2º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar e prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.
A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os Vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os Vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 2,0% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos, e 1% da receita corrente liquida realizada no exercício anterior de iniciativa de bancadas parlamentares.
Sendo assim, aprovar esta Emenda Impositiva significa dotar os Vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,
LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
ANA CRISTINA LEONEL DA SILVA

Vereadores Proponentes

EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 02/2023 REFERENTE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 018/2023

Altera o art. 3º e seus respectivos anexos do Projeto de Lei 018/2023 que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R$64.720,77 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos) destinados conforme abaixo:
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade: 04.122.0003.2134 – Desp. Contribuição ao Consep Rodeiro
Elemento: 3.3.50.41 – Contribuições .....R$ 47.200,77
Total da Unidade 0002 .....R$ 47.200,77

Unidade: 0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
Projeto / Atividade: 15.452.0056.2065 – Manutenção das Despesas com Atividades em Vias Públicas
.Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica .....R$ 17.520,00
Total da Unidade 0003 .....R$ 17.520,00
Total Geral Acrescido ..... R$ 64.720,77
Art. 2 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
Elemento – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$ 64.720,77
Total da Unidade 0002 ..... R$ 64.720,77
Total da Instituição 02 .....R$ 64.720,77
Total Geral Anulado.....R$ 64.720,77

Art. 3 – Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeiro, em 23 de novembro de 2023
LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR

Vereador Proponente
ANA CRISTINA LEONEL DA SILVA

Vereadora Proponente

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023
DADOS GERAIS DA EMENDA DE BANCADA Nº 003
Projeto de Lei nº018 /2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R$64.720,77 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos)
Emenda Impositiva de bancada R$ 54.720,77 - Secretaria de Saúde – Para Cirurgias de joelho
R$10.000,00 - Segurança Publica - CONSEP - conselho municipal de segurança publica para aquisição de olho vivo
Autoria: Edivaldi Leonel

Justificativa:
Foi promulgado pela mesa diretora a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Rodeiro, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas, seguida da emenda a Lei orgânica no.001 /2023, que alterou a redação do artigo 128 da lei orgânica, passando a vigorar Art.1º - Insere o §9º , 10º ,11º ao artigo 128 e altera o §2o, inciso V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro-MG, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 128. ...
[...]
§ 2o – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de Saúde e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.
[...]
§9º - É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações oriundas das emendas individuais e de bancada, em montante correspondente aos limites a que se refere o § 2º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar e prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.
A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os Vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os Vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 2,0% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos, e 1% da receita corrente liquida realizada no exercício anterior de iniciativa de bancadas parlamentares.
Sendo assim, aprovar esta Emenda Impositiva significa dotar os Vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,
EDIVALDI LEONEL /

Vereador Proponentes

EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2023 REFERENTE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 018/2023

Altera o art. 3º e seus respectivos anexos do Projeto de Lei 018/2023 que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.
Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R$64.720,77 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos) destinados conforme abaixo:
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 10.302.0090.2093 – Manutenção das Atividades do Simsaude
Elemento: 3.3.93.39 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 54.720,77
Total da Unidade 0008 .....R$ 54.720,77

Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade: 04.122.0003.2134 – Desp. Contribuição ao Consep Rodeiro
Elemento: 3.3.50.41 – Contribuições .....R$ 10.000,00
Total da Unidade 0002 .....R$ 10.000,00

Total Geral Acrescido ..... R$ 64.720,77
Art. 2 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
Elemento – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$ 64.720,77
Total da Unidade 0002 ..... R$ 64.720,77
Total da Instituição 02 ..... R$ 64.720,77
Total Geral Anulado..... R$ 64.720,77

Art. 3 – Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeiro, em 23 de novembro de 2023
EDIVALDI LEONEL

Vereador Preponente

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023
DADOS GERAIS DA EMENDA DE BANCADA Nº 004
Projeto de Lei nº018 /2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R$64.720,77 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos)
Emenda Impositiva de bancada 50% - Segurança Publica -CONSEP - conselho municipal de segurança pública para aquisição de olho vivo
50% - Fundo Municipal de Saúde – Exames e Consultas de Média e Alta Complexidade
Autoria: Paulo Sérgio Pereira de Mendonça
Gilson Correa das Neves
Justificativa:
Foi promulgado pela mesa diretora a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Rodeiro, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas, seguida da emenda a Lei orgânica no.001 /2023, que alterou a redação do artigo 128 da lei orgânica, passando a vigorar Art.1º - Insere o §9º , 10º ,11º ao artigo 128 e altera o §2o, inciso V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro-MG, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 128. ...
[...]
§ 2o – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de Saúde e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.
[...]
§9º - É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações oriundas das emendas individuais e de bancada, em montante correspondente aos limites a que se refere o § 2º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar e prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.
A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os Vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os Vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 2,0% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos, e 1% da receita corrente liquida realizada no exercício anterior de iniciativa de bancadas parlamentares.
Sendo assim, aprovar esta Emenda Impositiva significa dotar os Vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,
GILSON CORREA DAS NEVES/

Vereador Proponente

PAULO SERGIO PEREIRA DE MENDONÇA/
Vereador Proponente

EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 04/2023 REFERENTE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 018/2023

Altera o art. 3º e seus respectivos anexos do Projeto de Lei 018/2023 que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R$64.720,77 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos) destinados conforme abaixo:
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade: 04.122.0003.2134 – Desp. Contribuição ao Consep Rodeiro
Elemento: 3.3.50.41 – Contribuições .....R$ 32.360,38
Total da Unidade 0002 .....R$ 32.360,38

Unidade: 0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 10.302.0090.2093 – Manutenção das Atividades do Simsaude
Elemento: 3.3.93.39 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 32.360,38
Total da Unidade 0008 .....R$ 32.360,38
Total Geral Acrescido ..... R$ 64.720,77

Art. 2 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
Elemento – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$ 64.720,77
Total da Unidade 0002 ..... R$ 64.720,77
Total da Instituição 02 .....R$ 64.720,77
Total Geral Anulado.....R$ 64.720,77
Art. 3 – Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeiro, em 23 de novembro de 2023
GILSON CORREA DAS NEVES

Vereador Proponente
PAULO SERGIO PEREIRA DE MENDONÇA

Vereador Proponente

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023
DADOS GERAIS DA EMENDA DE BANCADA Nº 005
Projeto de Lei nº018 /2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R$64.720,77 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos)
Emenda Impositiva de bancada 100% - Fundo Municipal de Saúde – Exames e Consultas de Média e Alta Complexidade
Autoria: Claudio Cosme de Souza

Justificativa:
Foi promulgado pela mesa diretora a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Rodeiro, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas, seguida da emenda a Lei orgânica no.001 /2023, que alterou a redação do artigo 128 da lei orgânica, passando a vigorar Art.1º - Insere o §9º , 10º ,11º ao artigo 128 e altera o §2o, inciso V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro-MG, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 128. ...
[...]
§ 2o – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de Saúde e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.
[...]
§9º - É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações oriundas das emendas individuais e de bancada, em montante correspondente aos limites a que se refere o § 2º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar e prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.
A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os Vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os Vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 2,0% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos, e 1% da receita corrente liquida realizada no exercício anterior de iniciativa de bancadas parlamentares.
Sendo assim, aprovar esta Emenda Impositiva significa dotar os Vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,
CLAUDIO COSME DE SOUZA /

Vereador Proponentes

EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 05/2023 REFERENTE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 018/2023

Altera o art. 3º e seus respectivos anexos do Projeto de Lei 018/2023 que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.
Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R$64.720,77 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos) destinados conforme abaixo:
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 10.302.0090.2093 – Manutenção das Atividades do Simsaude
Elemento: 3.3.93.39 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 64.720,77
Total da Unidade 0008 .....R$ 64.720,77
Total Geral Acrescido ..... R$ 64.720,77
Art. 2 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
Elemento – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$ 64.720,77
Total da Unidade 0002 ..... R$ 64.720,77
Total da Instituição 02 ..... R$ 64.720,77
Total Geral Anulado..... R$ 64.720,77
Art. 3 – Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeiro, em 23 de novembro de 2023
CLAUDIO COSME DE SOUZA

Vereador Preponente

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023

DADOS GERAIS DA EMENDA DE BANCADA Nº 006
Projeto de Lei nº018 /2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R$64.720,77 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos).
Emenda Impositiva de bancada R$ 40.127,18 - Fundo Municipal de Saúde – Exames e Consultas de Média e Alta Complexidade
R$ 24.593,59 – Fundo Municipal de Serviços e Obras – Ampliação da Rede de Iluminação Pública, Rua João de Deus no bairro Boa Esperança
Autoria: Gilberto Guerra Mendonça

Justificativa:
Foi promulgado pela mesa diretora a Emenda a Lei Orgânica nº 01/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Rodeiro, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas, seguida da emenda a Lei orgânica no.001 /2023, que alterou a redação do artigo 128 da lei orgânica, passando a vigorar Art.1º - Insere o §9º , 10º ,11º ao artigo 128 e altera o §2o, inciso V do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Rodeiro-MG, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 128. ...
[...]
§ 2o – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de Saúde e as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.
[...]
§9º - É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações oriundas das emendas individuais e de bancada, em

montante correspondente aos limites a que se refere o § 2º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar e prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.
A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os Vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os Vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 2,0% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos, e 1% da receita corrente liquida realizada no exercício anterior de iniciativa de bancadas parlamentares.
Sendo assim, aprovar esta Emenda Impositiva significa dotar os Vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,

GILBERTO GUERRA MENDONÇA /
Vereador Proponentes

EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 06/2023 REFERENTE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 018/2023

Altera o art. 3º e seus respectivos anexos do Projeto de Lei 018/2023 que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Rodeiro para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R$64.720,77 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos) destinados conforme abaixo:
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 10.302.0090.2093 – Manutenção das Atividades do Simsaude
Elemento: 3.3.93.39 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.127,18
Total da Unidade 0008 .....R$ 40.127,18

Unidade: 0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
Projeto / Atividade: 15.452.0042.3032 – Construção, Ampliação e Extensão de Redes de Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica .....R$ 24.593,59
Total da Unidade 0003 .....R$ 24.593,59

Total Geral Acrescido ..... R$ 64.720,77
Art. 2 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA (art. 8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RODEIRO
Unidade: 0002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto / Atividade 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
Elemento – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$ 64.720,77
Total da Unidade 0002 ..... R$ 64.720,77
Total da Instituição 02 ..... R$ 64.720,77
Total Geral Anulado..... R$ 64.720,77

Art. 3 – Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Rodeiro, em 23 de novembro de 2023

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Vereador Preponente

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:D6FB94B2

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ANO DE 2024.

Ata da Quarta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2024.
Aos 11 dias do mês de março de 2024, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a quarta reunião ordinária do ano de 2024. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Divulgada a pauta, lida no expediente o requerimento de n° 014/2024 autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, o requerimento de n° 015/2024 de autoria do Vereador Edivaldi Leonel, o requerimento de n° 016/2024 de autoria da Vereadora Ana Cristina Leonel da Silva, o requerimento de n° 017/2024 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça. Foi lido também a moção de aplausos de n° 001/2024 que tem por finalidade homenagear e aplaudir as mulheres pelo dia Internacional da Mulher comemorado anualmente no dia 8 de março. Usou da palavra o responsável pela empresa COPASA, Sr. Renato e realizou explicações ao Vereador Edivaldi Leonel, sobre o abastecimento, valores e qualidade da água no município, orientou para que se houver reclamações sobre valores ou qualidade, para entrar em contato com a empresa, desde já passou alguns contatos oficiais para eventuais reclamações. O Vereador Edivaldi Leonel explicou que o chamou para dar explicações pois muita das vezes população procura os Vereadores para dar explicações e não os responsáveis. O Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça usou da palavra e indagou se é legal vir conta futura para pagamentos. Usou da palavra o Sr. Roberto, representante comercial da COPASA, o mesmo explicou que isso ocorre devido a alteração no prazo de pagamento. O vereador Claudio Cosme de Sousa usou da palavra e agradeceu aos responsáveis da COPASA pelo comparecimento, e parabenizou os mesmos pelos esclarecimentos. A Vereadora Fabiana Martins de Paiva usou da palavra e agradeceu aos responsáveis pela presença. O Vereador Gilberto Guerra Mendonça usou da palavra e indagou qual foi o porcentual do aumento da água. e foi esclarecido que teve um aumento de 4,19%. O Vereador ainda questionou se existe algum medidor para evitar que a água venha muito branca e se tem horários certos para atendimento na COPASA, foi esclarecido que a água fica muito banca devido a pressão da água, que não é cloro, e que a água é analisada semanalmente. Sobre os horários de funcionamento, 13:30 às 17:00hrs, devido ao quadro pequeno de funcionários, não está sendo possível o atendimento pela manhã. Usou da palavra o Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça e pediu para a população que seja verificada a caixa d'água antes de entrar em contato com a COPASA, foi explicado que a orientação é que a mesma seja limpada de 3 em 3 meses. O Vereador Gilberto Guerra Mendonça usou da palavra, agradeceu por terem vindo e sugeriu que seja feito uma cartilha para esclarecimentos para a população. **DISCUSSÃO E**

VOTAÇÃO: Posto em uma única discussão e única votação os requerimentos de n° 014/2024, 015/2024, 016/2024 e 017/2024, sendo todos aprovados por unanimidade, e remetidos imediatamente ao executivo. Posto em uma única discussão e única votação a moção de aplausos de n° 001/2024, sendo aprovada por unanimidade. Em tempo, o Vereador Gilberto Guerra Mendonça solicitou que constasse em ata a respeito do requerimento de nº 014/2024, segundo o mesmo o projeto sobre a ponte veio em forma de urgência urgentíssima e o presidente só colocou em pauta na outra semana da inauguração e que o mesmo estava presente na inauguração, juntamente com os Vereadores Edivaldi Leonel e Paulo Sérgio Pereira de Mendonça. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim, em 11 de março de 2024.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:543652C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NO ESTÁDIO ADOLFO NICOLATO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 25/03/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização do pregão: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173 / 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:9711E2F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4868/2024

PORTARIA N. 4868/2024

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio à servidora, **Edna Maria Teixeira da Silva**, matrícula nº 1485, no período de 04/04/2024 a 03/05/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3614E520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4869/2024

PORTARIA Nº 4869/2024

Concede "Adicional de Formação" ao Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 068/2023 – Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Rodeiro, e tendo em vista o requerimento do servidor

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, **Luzia de Almeida Magalhães Reis**, matrícula nº 1393, ocupante do cargo de Servente Escolar, por possuir graduação, nos termos do Art. 13, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar n. 068/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 12 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4D48419A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4870/2024

PORTARIA N. 4870/2024

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Adão de Andrade, matrícula nº 2358, no período de 21/03/2024 a 19/04/2024;
Ari Trindade Soares, matrícula nº 2288, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024;
Edna Maria Teixeira da Silva, matrícula nº 1485, conforme calendário escolar.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5301F97B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA CREDENCIAMENTO 003/2024

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Credenciamento nº 003/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Licitatório nº 017/2024, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 003/2024, visando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de trator agrícola tipo 4x4 com operador, para fins de prestar serviços com e sem implemento, visando a realização de serviços de apoio ao agricultor rural em plantios de grãos, produção de silagem dentre outros serviços correlatos, tudo conforme descritos e especificados no Edital de Credenciamento. O Credenciamento permanecerá aberto até a data de 31/12/2024, iniciando-se em 18/03/2024. O edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 12/03/2024.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:06C3C777

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023 CHAMADA PÚBLICA 003/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado: **ELISABETE PEREIRA DA SILVA.** Inscrito no CPF sob o Nº 034.387.306-00. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor total R$ 17.298,78 (dezessete mil e duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). 10 de Fevereiro de 2024 a 31 de Julho de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 10/02/2024 –

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 007/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023 CHAMADA PÚBLICA 003/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado: **FABIANO DE MATOS SOUZA.** Inscrito no CPF sob o Nº 109.465.686-00. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor total R$ 39.985,57 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). 10 de Fevereiro de 2024 a 31 de Julho de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 10/02/2024 –

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 008/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023 CHAMADA PÚBLICA 003/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado: **INACIA MARIA DE SOUZA GONÇALVES**. Inscrito no CPF sob o Nº 820.149.146.72. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor total R$ 39.918,28 (trinta e nove mil e novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos). 10 de Fevereiro de 2024 a 31 de Julho de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 10/02/2024 –

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 009/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023 CHAMADA PÚBLICA 003/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado: **IVONETI RODRIGUES DA FONSECA GOMES**. Inscrito no CPF sob o Nº 514.561.766-68. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor total R$ 36.834,06 (trinta e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos). 10 de Fevereiro de 2024 a 31 de Julho de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 10/02/2024 –

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 010/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023 CHAMADA PÚBLICA 003/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado: **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**. Inscrito no CPF sob o Nº 898.703.106-30. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor total R$ 39.996,14 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos). 10 de Fevereiro de 2024 a 31 de Julho de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 10/02/2024 –

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 011/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023 CHAMADA PÚBLICA 003/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado: **JOSÉ GERALDO VITAL**. Inscrito no CPF sob o Nº 029.966.156-38. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor total R$ 39.996,47 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos). 10 de Fevereiro de 2024 a 31 de Julho de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 10/02/2024 –

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 012/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023 CHAMADA PÚBLICA 003/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado: **MARIA ELENA VITAL ALVES**. Inscrito no CPF sob o Nº 287.576.128-54. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do

Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor total R$ 29.208,19 (vinte e nove mil e duzentos e oito reais e dezenove centavos). 10 de Fevereiro de 2024 a 31 de Julho de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 10/02/2024 –

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 013/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023 CHAMADA PÚBLICA 003/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado: **MARIA IRENE DIAS**. Inscrito no CPF sob o Nº 053.358.466-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor total R$ 19.838,99 (dezenove mil e oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos). 10 de Fevereiro de 2024 a 31 de Julho de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 10/02/2024 –

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 014/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023 CHAMADA PÚBLICA 003/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado: **SILVANIO DE SOUZA PEDROSA**. Inscrito no CPF sob o Nº 043.215.596-18. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor total R$ 20.063,40 (vinte mil e sessenta e três reais e quarenta centavos). 10 de Fevereiro de 2024 a 31 de Julho de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 10/02/2024 –

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 015/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023 CHAMADA PÚBLICA 003/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado: **VICENTE INÁCIO DE CARVALHO**. Inscrito no CPF sob o Nº 723.190.116-66. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor total R$ 20.329,65 (vinte mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos). 10 de Fevereiro de 2024 a 31 de Julho de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 10/02/2024 –

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

_____

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:DE93F733

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 011/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **ODAIR JOSÉ VALENTE LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 14.939.609/0001-35. Objeto: Registro de Preço objetivando futura e eventual contratação de empresa na área de construção civil, para futuras e eventuais prestações de serviços de mão de obra civil de calceteiro e execução de sarjetas e meio-fio moldada *in loco*, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria municipal de Obras. Valor total da Ata R$ 199.050,00 (cento e noventa e nove mil e cinquenta reais). 27 de Fevereiro de 2024 a 27 de Fevereiro de 2025.

Rosário da Limeira/MG, 27/02/2024 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:23E26EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 010-A/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 130/2023 PREGÃO PRESENCIAL 063/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **CIDRINI ATACADO E VAREJO LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 44.873.410/0001-12. Objeto: Registro de Preço, destinado a futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, descritos e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata R$ 1.978,80 (mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). 23 de Fevereiro de 2024 a 23 de Fevereiro de 2025.

Rosário da Limeira/MG, 23/02/2024 –

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 010-B/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 130/2023 PREGÃO PRESENCIAL 063/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **CÉLIO DA SILVA MATOS - MEI**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 27.387.066/0001-32. Objeto: Registro de Preço, destinado a futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, descritos e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata R$ 143.975,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais). 23 de Fevereiro de 2024 a 23 de Fevereiro de 2025.

Rosário da Limeira/MG, 23/02/2024 –

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 010-C/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 130/2023 PREGÃO PRESENCIAL 063/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora **CIRLENE GATI DA SILVA DE FARIA - ME**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 06.297.702/0001-65. Objeto: Registro de Preço, destinado a futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, descritos e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata R$ 30.528,00 (trinta mil e quinhentos e vinte e oito reais). 23 de Fevereiro de 2024 a 23 de Fevereiro de 2025.

Rosário da Limeira/MG, 23/02/2024 –

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 010-D/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 130/2023 PREGÃO PRESENCIAL 063/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

Detentora **SÔNIA ELI DA ROCHA GONÇALVES – ME**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 04.934.534/0001-46. Objeto: Registro de Preço, destinado a futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, descritos e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata R$ 307.162,85 (trezentos e sete mil e cento e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). 23 de Fevereiro de 2024 a 23 de Fevereiro de 2025.

Rosário da Limeira/MG, 23/02/2024 –

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:5A63BEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato do Contrato nº 023/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado: **USINA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 48.545.691/0001-35. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgão, para atender a Secretaria de Saúde do município de Rosário da Limeira/MG. O veículo será custeado através da Resolução SES/MG nº 9.122, 10 de novembro de 2023, conforme descrito e especificados no anexo I. Valor total do R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais). 05 de março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 05/03/2024 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:DF44C69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Extrato do Contrato nº 002/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, compreendendo a execução de serviços de elaboração de editais elaboração de contratos administrativos, Ata de Registro de Preço, compreendendo termos aditivos, orientação técnica e organizacional de pastas e documentos de licitação, elaboração de qualificação adequada de objetos para licitação, apoio na realização de pesquisas de preços, orientação, treinamento e acompanhamento na elaboração de fase interna e fase externa de processos de compras, buscando sempre a otimização dos processos de compras do município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.
CONTRATADA: MATHEUS JOSÉ BRAGA 14312825610. Inscrita no CNPJ sob o Nº **45.362.180/0001-90**.
VALOR: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 01/02/2024 à 01/02/2025.

Rosário da Limeira/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:09DBF319

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 005/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Contratado: **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 07.711.109/0001-86. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de contêiner estacionário, transporte rodoviário e disposição final sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares não perigosos, conforme informações descritas e especificadas no Edital, notadamente ao Termo de Referência, visando atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Rosário da Limeira/MG, notadamente a manutenção do Centro de Tratamento de Resíduos – CTR. Valor total do Contrato: R$ 1.090.495,20 (um milhão e noventa mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). 22 de Fevereiro de 2024 a 22 de Fevereiro de 2029.

Rosário da Limeira/MG, 22/02/2024

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:E443EB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o Nº 61.074.175/0001-38, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 006/2024, Dispensa Eletrônica nº 004/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, objetivando a contratação de seguro total (colisão, incêndio, roubo e furto) com assistência 24horas e seguro contra terceiros, destinado à cobertura do veículo caminhonete S10 LT DD4A, Chassi 9BG148FK0RC419815, Placa SYI6D60, ANO 2023, MODELO 2024, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no Anexo I do Termo de Referência.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A..**
VALOR: O valor total é de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 05 de Março de 2024,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:1F438533

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
DISPENSA Nº 005/2024
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa D M FUSCO TREFILADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.903.597/0001-50, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. V da Lei Federal 8.666/93 nos termos do Processo Administrativo nº 008/2024, Dispensa nº 005/2024.

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço de fabricação de 400 m² tela alambrado galvanizado malha 2, abertura 5cm fio 16 dimensões 100MMX200MM.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **D M FUSCO TREFILADOS LTDA.**
VALOR: O valor total é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 15 de Fevereiro de 2024,

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:4483A14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ARBITROS INDEPENDENTES, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.364.996/0001-73, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 78, inc. I da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 009/2024, Credenciamento nº 002/2024.
OBJETO: credenciamento de Pessoa Jurídicas de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade seja dirigida ao esporte, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de contratação de equipe de arbitragem, visando atender a demanda da Secretaria de Esporte do município de Rosário da Limeira/MG, tudo conforme descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência, bem como nas condições estabelecidas no Edital.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ARBITROS INDEPENDENTES.**
VALOR: O valor total é de R$ 63.450,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 01 de março de 2024,

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:D16D7248

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
DISPENSA Nº 006/2024
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa JORGE FELIPPE FERES RESKALLA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.965.269/0001-52, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. V da Lei Federal 8.666/93 nos termos do Processo Administrativo nº 010/2024, Dispensa nº 006/2024.
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço de fabricação de tubo galvanizado nº 2 chapa 14MM.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **JORGE FELIPPE FERES RESKALLA E CIA LTDA.**
VALOR: O valor total é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 26 de Fevereiro de 2024,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:328ED697

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta de JOÃO BATISTA MARTINS NETO 13176032650, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.823.231/0001-45, com endereço na RUA JOSÉ GONÇALVES PORTUGAL, Nº 159 CASA A, BAIRRO DE FÁTIMA, na cidade de EUGENÓPOLIS/MG, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 011/2024, Inexigibilidade nº 001/2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E EMPRESA **JOÃO BATISTA MARTINS NETO 13176032650.**
OBJETO: contratação de show musical da Banda **TOPS DE LUXO**, para inauguração no DISTRITO DO ANCORADO do CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIO JOSÉ DA SILVA e calçamentos de ruas no dia 16 de março as 19 h, para atender a demanda do setor de Cultura, para utilização no Evento de inauguração de obras neste distrito.
VALOR: O valor total é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 05 de Março de 2024,

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F9C5EF7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 039 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº: 039 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de acordo benefício concedido pelo INSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 11 de Março de 2024 a servidora **ZELIA DOS ANJOS BRITO DIAS**, brasileira, portadora da CI M-3.925.154 e inscrita no CPF/MG sob Nº 578.612.936-53, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Professor I, conforme concessão de benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Março de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 12 de Março de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:95F13AC1

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preço nº 005/2023 - Processo nº 114/2023
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: E S DURÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 118/2023 a partir do dia 17/03/2024 até o dia 17/05/2024. Assinatura: 12/03/2024.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:641056F3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa 039/2023 - Processo nº 065/2023
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Associação Coral Belas Artes. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 061/2023 a partir do dia 17/03/2024 até o dia 16/10/2024. Assinatura: 12 de março de 2024.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:8F842A04

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial SRP n°. 044/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual de material elétrico com a instalação (braço, luminária e instalação), em favor da empresa Renova Engenharia e Energia Ltda, CNPJ 15.593.944/0001-97, cujo valor global da proposta é de R$53.000,00(Cinquenta e três mil reais).

Rubelita/MG, 12 de março de 2024 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B40B0092

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **Prefeito Municipal de Rubelita**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e consubstanciado nos documentos e pareceres constantes do processo administrativo, **RESOLVE**:
Ratificar e AUTORIZAR a contratação direta por Dispensa de licitação da empresa Montes Claros Veículos e Peças Ltda**,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 22.677.264/0001-17, estabelecida na Avenida Dulce Sarmento, nº525 – Bairro Alto São João – Montes Claros/MG, com respaldo no art. 75 inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada para prestação de serviços de revisão de garantia de 10.000 km do veículo da marca VW Polo Track Ma- Placa SYA7C31.

Valor Estimado: R$ 1.663,10 (Um mil e seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, o presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rubelita/MG, 06 de fevereiro de 2024

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:49E88993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENCERRAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N°001/2023- ESCOLA MUNICIPAL MARPHIZA MAGALHÃES SANTOS

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Convênio n°001/2023 com a Caixa Escolar da Escola Municipal Marphiza Magalhães Santos, objeto repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de ensino no município de Santa Bárbara, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 12 de março de 2024

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:A177DD48

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 117 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADOS(AS) para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, os(as) candidatos(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Simone do Rosário Germano-Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 118

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
HELEM DIAS RODRIGUES	01/2023	MONITOR DE TURISMO
VALDÊNIA ANTONIA FERNADES COTA	04/2022	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
CIBELY ROSA MARTINS	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ANA PAULA SIQUEIRA	02/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:7C713CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS SANTA BÁRBARA N° 001 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Aprova a homologação do credenciamento de laboratório regional de prótese dentária no município de Santa Bárbara.

A Presidente de Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.444/2007, considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;
- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- a Portaria GM/SM n° 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- o estabelecido na Constituição Federal de 1988 quanto à elaboração e encaminhamento dos projetos relativos ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
- a Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Conselho de Saúde no município de Santa Bárbara,

RESOLVE:
Art.I: Após apresentação dos objetivos e metas, APROVAR *ad referendum* a homologação de credenciamento de laboratório regional de próteses dentárias – LRPD no município de Santa Bárbara, de acordo com o anexo I da presente resolução.
Art.II. Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de março de 2024

GEOVANA FONSECA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Bárbara

Homologo a Resolução *ad referendum* CMS/Santa Bárbara Nº 001 de 12 de março de 2024 nos termos da Lei Municipal n° 1.444 de 04 de Outubro de 2007.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde de Santa Bárbara

ANEXO I

1. CNES do estabelecimento de saúde que irá ofertar a fase clínica da prótese dentária:
9335927- CLINICA ODONTOLOGICA ISABELLA CALDEIRA OLIVEIRA
7737718- CLINICA ODONTOLOGICA SAO LUIZ
4026039 - CLINICA ODONTOLOGICA ORALDENTS SANTA BARBARA
0658944- UNICA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA

2. Faixa de Produção
( ) 20 a 50 próteses
( ) 51 a 80 próteses
( ) 81 a 120 próteses
(x) Acima de 120 próteses

3. Tipo de Abrangência do LRPD
(X) MUNICIPAL
População a ser coberta: 30.500
( ) REGIONAL
Nome da Microrregião de Saúde a ser atendida: xxxxxx
Nome dos municípios da Micorrregião de Saúde a serem atendidos: xxxxxx
População estimada da Região de Saúde a ser coberta: xxxxxx

Quadro 1- Município (s) a ser (erem) atendido (s), População e Número de Procedimentos

MUNICÍPIO A SER ATENDIDO	POPULAÇÃO	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS		
		PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	PRÓTESE UNITÁRIAS
Santa Bárbara	30.500	78	37	13

Publicado por:
Lorenna Batista Cirilo
Código Identificador:DD6D7F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 01/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SMS Nº 007/2024

Considerando, o despacho emitido pelo setor de convênio, ficam retificadas as informações abaixo.

I – Onde lê-se na página 14 do processo administrativo SMS nº 007/2024, item C do parecer da unidade gestora:
c) Da viabilidade de sua execução
O recurso a ser investido na execução da parceria, proveniente em sua totalidade do Fundo Municipal de Saúde tem sua devida previsão na

Lei Orçamentária Anual, constante no parecer da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

II – Passa a vigorar sob a seguinte redação:
c) Da viabilidade de sua execução
O recurso a ser investido na execução da parceria, proveniente em sua totalidade do Fundo Municipal de Saúde tem sua devida previsão na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

III – Onde lê-se na página 25 do processo administrativo SMS nº 007/2024 na minuta do termo de fomento e no termo de fomento assinado:
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022 e pela sua correspondente pelo exercício subsequente:

IV – Passa a vigorar sob a seguinte redação:
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 202**4** e pela sua correspondente pelo exercício subsequente:

III – Onde lê-se na página 22 do processo administrativo SMS nº 007/2024 na minuta do termo de fomento e no termo de fomento assinado:
7.1.1 A prestação de contas se dará até o final do mês de outubro, ou quando da aprovação do projeto pela Secretaria de Estado de Saúde.

IV – Passa a vigorar sob a seguinte redação:
7.1.1 A prestação de contas se dará até o final do mês de outubro do exercício de 2024, ou quando da aprovação do projeto pela Secretaria de Estado de Saúde.
Quanto aos documentos das folhas 30, 50 e 55, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, respectivamente, essas foram atualizadas e encontram-se às páginas 72, 73 e 99 do processo administrativo sms nº 007/2024.

A presente errata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e tem seus efeitos a partir o do dia 12 de março de 2024.

Santa Bárbara, 12 de março de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista Cirilo
Código Identificador:D6F9745D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 221/2023 – Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Objeto: Aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes (escritório e hospitalares), para manutenção das atividades de Saúde, vistas ao fortalecimento técnico operacional, com recursos provenientes do SUS Investimento para Aquisição de Equipamento/Material Permanente - Ministério da Saúde Vencedores: BT Comércio Inteligente Ltda – CNPJ - 45.329.312/0001-81 – Lote 01 - Valor unitário R$ 1.800,00 – Costa e Silva Com. de Móveis e Utilidades Ltda – CNPJ - 50.387.433/0001-10 – Lote 02 - Valor unitário R$ 580,00 - Lote 04 - Valor unitário R$ 330,00 - Lote 05 - Valor unitário R$ 490,00 - Lote 14 - Valor unitário R$ 105,00 - Lote 34 - Valor unitário R$ 500,00 - Lote 39 - Valor unitário R$ 930,00 - Lote 40 - Valor unitário R$ 1.400,00 - Lote 42 - Valor unitário R$ 330,00 – F. Comm Comércio e Distribuidora Ltda - EPP – CNPJ - 49.535.491/0001-64 – Lote 08 - Valor unitário R$ 919,00 - Lote 09 - Valor unitário R$ 599,00 – Ludmila Aparecida de Souza – CNPJ - 27.054.061/0001-98 – Lote 10 - Valor unitário R$ 710,00 - Lote 26 - Valor unitário R$ 690,00 – D&D Empreendimentos Comerciais Ltda – CNPJ - 07.994.516/0001-48 – Lote 11 - Valor unitário R$ 115,00 - Lote 29 - Valor unitário R$ 340,00 - Lote 35 - Valor unitário R$ 445,00 - Lote 36 - Valor unitário R$ 995,00 - Lote 38 - Valor unitário R$ 385,00 - Lote 44 - Valor unitário R$ 310,00 - Lote 45 - Valor unitário R$ 240,00 – JW Coutinho Comércio de Móveis de Aço Ltda - ME – CNPJ - 00.165.149/0001-20 – Lote 12 - Valor unitário R$ 305,00 - Lote 41 - Valor unitário R$ 1.212,42 – Werli e Vasconcelos Ltda – CNPJ - 12.641.724/0001-01 – Lote 13 - Valor unitário R$ 544,00 - Lote 15 - Valor unitário R$ 109,00 - Lote 19 - Valor unitário R$ 424,00 - Lote 20 - Valor unitário R$ 7.000,00 - Lote 23 - Valor unitário R$ 249,00 - Lote 25 - Valor unitário R$ 1.098,00 - Lote 27 - Valor unitário R$ 447,00 - Lote 28 - Valor unitário R$ 2.350,00 - Lote 47 - Valor unitário R$ 239,40 – Lote 49 - Valor unitário R$ 1.000,00 – Olímpio Equipamentos Hospitalares Ltda – CNPJ - 33.583.026/0001-69 – Lote 18 - Valor unitário R$ 1.660,00 – Pedro Augusto de Matos Botelho – CNPJ - 46.845.026/0001-31 – Lote 22 - Valor unitário R$ 1.899,00 – Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – CNPJ - 42.650.279/0001-07 - Lote 24 - Valor unitário R$ 220,00 - Lote 48 - Valor unitário R$ 618,00 - Lote 50 - Valor unitário R$ 140,00 – Licitainfo Ltda – CNPJ - 52.277.278/0001-04- Lote 30 - Valor unitário R$ 1.939,00 – Dicirúrgica Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ - 21.747.056/0001-84 - Lote 31 - Valor unitário R$ 1.275,63 – Equipsul Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos a Saúde Ltda – CNPJ - 36.999.842/0001-46- Lote 32 - Valor unitário R$ 585,00 – Vale Comércio de Materiais Ltda – CNPJ - 49.287.699/0001-01 - Lote 37 - Valor unitário R$ 500,00 – Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ - 19.316.524/0001-14 -Lote 43 - Valor unitário R$ 300,00 – Idea Tecnologia Ltda – CNPJ - 24.575.752/0001-49 - Lote 46 - Valor unitário R$ 2.699,00 – Os itens 03, 06, 07,16, 17, 21 e 33 foram revogados. -

Santa Barabara do Leste 11/03/2024.

ENILSON GONÇALVES LEITE

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7B8E1DCA

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 221/2023 – Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – Objeto: Aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes (escritório e hospitalares), para manutenção das atividades de Saúde, vistas ao fortalecimento técnico operacional, com recursos provenientes do SUS Investimento para Aquisição de Equipamento/Material Permanente - Ministério da Saúde Vencedores: BT Comércio Inteligente Ltda – CNPJ - 45.329.312/0001-81 – Lote 01 - Valor unitário R$ 1.800,00 – Costa e Silva Com. de Móveis e Utilidades Ltda – CNPJ - 50.387.433/0001-10 – Lote 02 - Valor unitário R$ 580,00 - Lote 04 - Valor unitário R$ 330,00 - Lote 05 - Valor unitário R$ 490,00 - Lote 14 - Valor unitário R$ 105,00 - Lote 34 - Valor unitário R$ 500,00 - Lote 39 - Valor unitário R$ 930,00 - Lote 40 - Valor unitário R$ 1.400,00 - Lote 42 - Valor unitário R$ 330,00 – F. Comm Comércio e Distribuidora Ltda - EPP – CNPJ - 49.535.491/0001-64 – Lote 08 - Valor unitário R$ 919,00 - Lote 09 - Valor unitário R$ 599,00 – Ludmila Aparecida de Souza – CNPJ - 27.054.061/0001-98 – Lote 10 - Valor unitário R$ 710,00 - Lote 26 - Valor unitário R$ 690,00 – D&D Empreendimentos Comerciais Ltda – CNPJ - 07.994.516/0001-48 – Lote 11 - Valor unitário R$ 115,00 - Lote 29 - Valor unitário R$ 340,00 - Lote 35 - Valor unitário R$ 445,00 - Lote 36 - Valor unitário R$ 995,00 - Lote 38 - Valor unitário R$ 385,00 - Lote 44 - Valor unitário R$ 310,00 - Lote 45 - Valor unitário R$ 240,00 – JW Coutinho Comércio de Móveis de Aço Ltda - ME – CNPJ - 00.165.149/0001-20 – Lote 12 -

Valor unitário R$ 305,00 - Lote 41 - Valor unitário R$ 1.212,42 – Werli e Vasconcelos Ltda – CNPJ - 12.641.724/0001-01 – Lote 13 - Valor unitário R$ 544,00 - Lote 15 - Valor unitário R$ 109,00 - Lote 19 - Valor unitário R$ 424,00 - Lote 20 - Valor unitário R$ 7.000,00 - Lote 23 - Valor unitário R$ 249,00 - Lote 25 - Valor unitário R$ 1.098,00 - Lote 27 - Valor unitário R$ 447,00 - Lote 28 - Valor unitário R$ 2.350,00 - Lote 47 - Valor unitário R$ 239,40 – Lote 49 - Valor unitário R$ 1.000,00 – Olímpio Equipamentos Hospitalares Ltda – CNPJ - 33.583.026/0001-69 – Lote 18 - Valor unitário R$ 1.660,00 – Pedro Augusto de Matos Botelho – CNPJ - 46.845.026/0001-31 – Lote 22 - Valor unitário R$ 1.899,00 – Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – CNPJ - 42.650.279/0001-07 - Lote 24 - Valor unitário R$ 220,00 - Lote 48 - Valor unitário R$ 618,00 - Lote 50 - Valor unitário R$ 140,00 – Licitainfo Ltda – CNPJ - 52.277.278/0001-04- Lote 30 - Valor unitário R$ 1.939,00 – Dicirúrgica Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ - 21.747.056/0001-84 - Lote 31 - Valor unitário R$ 1.275,63 – Equipsul Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos a Saúde Ltda – CNPJ - 36.999.842/0001-46- Lote 32 - Valor unitário R$ 585,00 – Vale Comércio de Materiais Ltda – CNPJ - 49.287.699/0001-01 - Lote 37 - Valor unitário R$ 500,00 – Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ - 19.316.524/0001-14 -Lote 43 - Valor unitário R$ 300,00 – Idea Tecnologia Ltda – CNPJ - 24.575.752/0001-49 - Lote 46 - Valor unitário R$ 2.699,00.

Santa Barabara do Leste 24/03/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:808826A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **08/2024** – Processo Licitatório nº **26/2024**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e brinquedos pedagógicos. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **14/03/2024** a partir das 08h00min com término no dia **26/03/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **26/03/2024**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:6D1CE641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2024 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: MARIELE RENATA DE PAULA, brasileira, técnica de enfermagem, portador(a) da Carteira de Identidade n° MG-16.621.518, inscrito(a) no CPF sob o n° 100.238.306-46, residente e domiciliado(a) Rua Francisco de Brito, n° 551, São Luiz, na cidade de Santana da Vargem/MG.
Vigência: 12/03/2024 a 09/01/2025.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:DA8BD4E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2024 –PROCESSO Nº 62/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022.

Objeto: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: José Batista Geronimo, brasileiro, pedreiro, inscrito no CPF n° 346.927.036-87, residente à rua Pedro Firmiano Botelho, n.º 547, Bairro São Luiz, Santana de Vargem/MG.
Vigência: 11 de março de 2024 à 08 de abril de 2024.
Valor: Será pago o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) a cada serviço realizado.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:DF5594F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 08/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024.

1° TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 08/2024, Pregão Eletrônico N° 02/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 08/2024, Pregão Eletrônico N° 02/2024, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras e copiadoras acompanhado de reposição/substituição de peças originais e/ou compatíveis com o equipamento".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Despesa: (234) 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Despesa: (245) 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.39.00.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Despesa: (110) 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00.00- SECRETARIA DE FAZENDA.
Despesa: (133) 02.051.01.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA DE OBRAS.
Despesa: (319) 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Despesa: (339) 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.39.00.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Despesa: (373) 02.100.13.392.1501.2193..3.3.90.39.00.00- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroage-se os efeitos deste termo ao dia 08 de Março de 2024.

Santana da Vargem, 12 de Março de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:DDC58087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 16/2024 – Processo Licitatório nº 28/2024. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG. O Recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **01 de abril de 2024** das 07h00min as 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 12 de março de 2024

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:C8009608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2024
DISPENSA: 011/2024
OBJETO: aquisição emergencial de Teste Rápido de Covid 19 Ag (antígeno) swab nasofaríngeo.
CONTRATO Nº: 045/2024
VALOR TOTAL: R$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).
RATIFICAÇÃO: 11/03/2024 a 11/03/2025.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 12 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D2DD79B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 028/2024
Dispensa nº 012/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso VIII, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, o ato de dispensa de licitação para **HOLÍSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, nome fantasia HL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.779/0001-62, com sede estabelecida à Rua Henrique Burnier, nº 329, bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora-MG, CEP 36.080-150, no valor total de R$ 2.825,76 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 12 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3840D15B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA PORTAL SOLUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **PORTAL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.989.244/0001-74, situada na Avenida Raja Gabaglia, 2000, sala 824, PAV 8BL01, Estoril - Belo Horizonte- MG, representada pela senhora Maria Aparecida Pontes de Oliveira, CPF: 670.359.656-53, resolvem entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 40/2023, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E RESCISÃO** do contrato nº 17/2021, fica prorrogado a vigência contratual por 12 meses, a contar de 08/03/2024, com previsão de termino em 08/03/2025

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 12 de março de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

PORTAL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 02.989.244/0001-74
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – NOME: _____

ASSINATURA_____

2 – NOME: _____

ASSINATURA_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C8DE4FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2024

Extrato Contrato nº 047/2024, Processo nº 038/2024, Dispensa Presencial nº 008/2024. Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Agropecuária Boa Safra Ltda, CNPJ Nº 41.937.665/0001-03. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de inseticida para combate à dengue. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Valor: R$ 11.900,00. Validade: 13/03/2024 a 21/04/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 531, fonte de recurso 1.600 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:E2007AF0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário dos Municípios Mineiros, 11 de março de 2024, pág. 157. Referente ao EXTRATO CONTRATO Nº 037/2024 - Processo nº 037/2024, Dispensa Presencial nº 007/2024. Onde se lê: Validade: 12/03/2024 a 12/03/2025. Leia-se: Validade: 13/03/2024 a 13/03/2025.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:BC2A1DC4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 015/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 015/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024. DATA DA ABERTURA: 26 de março de 2024, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, com o fornecimento parcelado e continuado, para atender às necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde do município de Santa Vitória - MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 12 dias do mês de março de 2024.

FABIANA PIRES OLIVEIRA
Assistente Administrativo – Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:1AA68204

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2023

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 008/2023; Pregão Registro de Preços nº 005/2023, Processo Licitatório nº 008/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Borracharia Ponto X LTDA CNPJ nº 18.226.848/0001-07. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência. Vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025; Valor: R$496.829,10. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:1DED2A2B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2024

Extrato Contrato nº 036/2024, Processo nº 033/2024, Dispensa Presencial nº 006/2024. Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Rádio Televisão de Uberlândia Ltda, CNPJ Nº 25.631.672/0002-07. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988. Em atendimento à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV. Valor: R$ 20.000,00. Validade: 13/03/2024 a 13/06/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 46, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Governo. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:2D2C089E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 013/2024, Dispensa de Licitação nº 009/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção

preventiva nos equipamentos médico/hospitalares do Município de Santo Antonio do Aventureiro. Processo ratificado nesta data. MINAS MED HOSPITALAR LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 44.875.316/0001-00 com o valor total de R$ 15.920,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 12 de março de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:03251574

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 012/2024. Dispensa de Licitação nº 008/2024. Contrato Administrativo nº 010/2024. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: REALTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento, preenchimento e envio das informações relativas aos sistemas de SIOPE (bimestrais), SIOPS (bimestrais), SICONFI (bimestrais, semestrais e anual) e SADIPEM. Valor Total: R$ 15.900,00. Vigência: 10 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0013 (1.500.000). 11/03/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4A55203D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 010/2024. Dispensa de Licitação nº 007/2024. Contrato Administrativo nº 011/2024. Justificativa: art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: LCL Engenharia Ltda. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DE CASAS POPULARES INACABADAS, LOCALIZADAS NA SEDE MUNICIPAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, MÉMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS. Valor Total: R$ 111.980,06. Prazo de Execução: 04 meses. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.9.90.51.00.2.08.00.16.482.011.1.0032 (1.500.000). 12/03/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1658F3B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 008/2024, na modalidade Concorrência nº 001/2024, na forma Presencial. Tipo: Menor Preço, sob o Regime por Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para executar as obras de CALÇAMENTO E DRENAGEM DA RUA PROJETADA 01, NO BAIRRO SÃO VICENTE, NA SEDE MUNICIPAL. Processo homologado e adjudicado nesta data. Everaldo José Teixeira de Almeida - ME inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.515/0001-33 no valor de total de R$ 156.500,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 12 de março de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:009E65CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PROCESSO 21/2024

RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 21/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, através da Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Diretora de Licitações e Contratos, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, que sofreu alteração:

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 21/03/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 21/03/2024.**

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **13:29 hs do dia 26/03/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **13:30 hs do dia 26/03/2024.**

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias.

Santo Antônio do Monte, 12 de março de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:74E4CFA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA AO EDITAL PROCESSO 14/2024

PROCESSO 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, playground, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, que sofreu alterações:

Onde se lê:

Item 12: BALANÇO - 4 LUGARES - FNDE
Item 28: CONJUNTO PROFESSOR CJP-01
Item 43: MESA PARA ESCRITÓRIO
Item 49: BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS

Item 52: GIRA-GIRA OU CARROSSEL CR
Item 53: PLAYGROUND DE MADEIRA

Leia-se

Item 12: Balanço quatro lugares para crianças a partir de 3 anos de idade. Dimensões e tolerâncias: largura: 1800 mm; altura mínima: 2200 mm; comprimento: 4400 mm; tolerância: ±10% (dez por cento). Características: Selo do INMETRO; peças multicoloridas; não tóxico; estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5" x 3mm; coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s); pé central em aço de 2" x 2,65mm; corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5mm ou sustentação em corda trançada de Poliéster resistente com, no mínimo, 8mm de diâmetro; para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de 0,5" com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição; para o caso de utilização de cordas trançadas em poliéster, a fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito; parafusos de fixação a base do tipo parabolt em aço galvanizado, medindo ⅜" x 3"; cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em polietileno rotomoldado (composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo – sol ou chuva –, garantindo a cor e a resistência do produto) com barra de segurança móvel e assento com encosto; flange com quatro furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto; a pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta poliéster, com espessura mínima de 70 micrômetros; os produtos deverão ser montados/soldados através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências; todos os tubos utilizados na fabricação dos produtos deverão ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiras plásticas para este acabamento; a superfície metálica do balanço deverá receber tratamento anti-corrosão através do processo de fosfatização; os parafusos de fixação à base do tipo parabolt deverão acompanhar os produtos. Garantia: mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. A instalação do balanço será por conta do fornecedor.

Item 28: CONJUNTO PROFESSOR CJP-01: Conjunto escolar - modelo: CJP-01 Professor; composição: 01 mesa e 01 Cadeira; tampo: MDP ou MDF; formato: retangular, cantos arredondados; estrutura (1): tubular de aço; assento/encosto: polipropileno injetado; estrutura: tubular de aço; pés: ponteiras e sapatas. Cores a serem definidas no momento da solicitação.

Item 43: Mesa para escritório**:** finalidade: funcionário; estrutura: em aço; tampo em madeira aglomerada revestida em melamínico; tampa: 01 tampa removível; gaveteiro/gaveta: 01 gaveteiro fixo com 3 gavetas; dimensões: 1400 mm x 700 mm x 750 mm (LxPxA).

Item 49: BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS: Batedeira de bolo - matéria-prima: plástico; velocidade: mínima 3 velocidades; tensão: 110/220 volts; potencia: planetária; componente: tigela/cuba em aço inox; componente (1): não aplicável. Complemento especificação: batedeira de bolo, planetária, capacidade volumétrica 05 litros; estrutura em plástico; 03 batedores para massas leves e pesadas; acompanha manual de instruções em português.

Item 52: Carrossel Gira Gira com 06 lugares. Material: Estruturação em cano de aço carbono com pintura epóxi (eletrostática) de boa qualidade (durabilidade); assento de madeira com pintura em esmalte sintético; Brinquedo pintado com cores vivas, vibrantes. Base para ser instalado (chumbado) no cimento deixando o assento do carrossel a 60 cm do chão. O carrossel deve suportar crianças de até 10 anos de idade. A compra do produto deve incluir sua instalação. Garantia de 01 ano para defeitos de fabricação e erros na instalação. O carrossel deve ter 1,50 m de diâmetro. A instalação do carrossel será por conta do fornecedor.

Item 53: Playground em madeira composto de: 01 (uma) Casa de 1,50m x 1,20m de área, como assoalho/plataforma fabricado em madeira de eucalipto roliço autoclavado (bitola de 4cm a 7 cm) com guarda-corpo eucalipto roliço autoclavado (bitola 4cm a 7cm), elevada a 1,20m do solo por suportes de madeira de eucalipto roliço autoclavado (bitola de 10cm a 15cm de espessura), coberta com telhado em toras de eucalipto com as seguintes atividades acopladas:
- 01 (um) Balanço de 02 (dois) lugares. Assentos de (45cm x 30 cm) suspensos por cordas de fios trançados de polipropileno (10mm cada) presas em suporte de metal tubular de aço galvanizado.
- Escorregador fabricado sem emendas (2,50m x 0,45m x 0,04m), saindo da plataforma da casa suspensa até o solo.
- Escada em madeira (1,50m x 0,60m) que dê acesso do solo à plataforma/casa.
- Ponte pênsil de 2,40m de comprimento, estrutura em cabos de aço e guarda-corpo em corda, com plataforma de 1,00m x 1,20m elevada a 1,20m do solo com guarda-corpo em eucalipto (04cm a 07 cm de espessura);
-Rampa de escalada (1,90m x 0,90m) com diversas agarras em madeira.
- Aranha em corda de fios trançados de polipropileno (0,8mm), com dimensão, presa solo à plataforma.
Obs 01: Parafusos, porcas, arruelas e outras partes de metal devem ser em aço galvanizado.
Obs 02: Todas a partes (madeira e metal) devem ser pintadas com tinta própria para preservação do equipamento, bem como evitar que as crianças se machuquem no contato com o material. Toda a instalação ficará sob responsabilidade do fornecedor.
Obs 03: A instalação do playground será por conta do fornecedor.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando as alterações acima, fica a data de abertura alterada para **1º de abril de 2024 às 08:30horas.**

Santo Antônio do Monte, 12 de março de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D1D3425D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 27/03/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 27/03/2024.**

Informações/ Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 12 de Março de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D48740C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 014/2024 – PROCESSO 042/2024

AVISO DE DISPENSA 014/2024 – PROCESSO 042/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento, torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e coordenação dos jogos de futebol de campo do Município de São Bento Abade - MG.

TIPO: menor valor ofertado

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)
Até às 9 (nove) horas do dia 19/03/2024, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 12 DE MARÇO DE 2024

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:7FE21AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 042/2022 – Processo Licitatório nº 132/2022. OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Máquinas, Veículos Pesados e outros, a serem realizadas de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. CONTRATADA: Contrato nº 035/2024: Intervida Servicos de Ambulancia LTDA - Valor Global: R$ 68.004,00. Prazo de Vigência: 31/12/2024. Data da Assinatura: 15/02/2024.

São Francisco/MG, 12 de Março de 2024.

Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:A1166941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Processo Licitatório nº 030/2023. OBJETO: Aquisições de Insumos, para suprir as necessidades da Usina de Asfalto, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. CONTRATADA: Contrato nº 043/2024: Construminas Materiais de Construção e Locação de Equipamentos Ltda- Valor Global: R$ 169.358,50. Prazo de Vigência: 31/12/2024. Data da Assinatura: 01/03/2024.

São Francisco/MG, 12 de Março de 2024.

Ass.: Ranulfo Ribeiro dos Santos Júnior - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:6ECD2670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024** nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 Decreto Municipal nº 017/2024. **Objeto:** Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Arbitragem a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Pat. Cultural, Esporte e Lazer, Junto a empresa Luiz Marcelo Monteiro Assunção, CNPJ nº 50.571.759/0001-00 **no valor R$ 26.980,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais).**

São Francisco, 12 de Março de 2024.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:3D962064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (DISPENSA Nº. 008/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2024
DISPENSA Nº. 008/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços para aquisição de corrimão em inox em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Gloria.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ,até às 16h do dia 18 de março de 2024.

São Franscisco do Gloria, 12 de março de 2024.

DÁVISON CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:316D8CC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2024 "REGULAMENTA A LEI Nº 1.303, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 022/2024

"Regulamenta a Lei nº 1.303, de 18 de agosto de 2021, que institui o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a relevância do fortalecimento da autonomia e da autogestão das escolas da rede municipal de ensino garantindo a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO as especificidades de cada unidade escolar na manutenção da unidade em prol do atendimento as necessidades priorizadas no plano de atendimento da escola para a oferta de uma educação de qualidade;

CONSIDERANDO os objetivos alcançados com utilização de recursos já repassados pelo MEC, através do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar, disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos necessários aos repasses e prestação de contas dos recursos do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado para o ano de 2023, o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola-PMDDE, criado pela Lei Municipal nº 1.303, de 18 de agosto de 2021, o qual consiste na transferência pelo Município de São Francisco do Glória de recursos financeiros consignados em seu orçamento em favor das escolas públicas municipais, de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção de cada estabelecimento de ensino.

Art. 2º. As transferências de recursos públicos, municipais ou provenientes de outra fonte determinada na Lei Orçamentária Anual, serão feitas diariamente às Caixas Escolares das unidades de ensino, sem a necessidade de formulação de termo de convênio, desde que estejam devidamente constituídas e em situação regular, ficando o diretor ou presidente nomeado como ordenador de despesas.

§ 1º - A fonte para repasses de recursos, a ser consignada no orçamento municipal, será definida entre:

• recursos do Tesouro Municipal, ou
• recursos da cota do salário educação – QESE

Art. 3º - Os recursos do PMDDE deverão ser empregados, nas unidades escolares, visando sempre o bem coletivo, para:

• manutenção, conservação e pequenos reparos na unidade escolar desde que previamente informado e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação;
• pagamento de prestação de serviços eventuais para fins de reparos e manutenção da rede física.

§ 1º - Do montante dos recursos recebidos no âmbito do PMDDE, a unidade escolar poderá utilizar até 30% (trinta por cento) na contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica.

§ 2º - Para apuração do percentual supra, devem ser considerados os encargos fiscais e sociais incidentes sobre a contratação.

§ 3º - Não poderá haver contratação de pessoa física ou jurídica para a substituição de pessoal do quadro do estabelecimento de ensino.

Art. 4º - Os recursos do PMDDE serão repassados pelo Município de São Francisco do Glória às Caixas Escolares que estiverem adimplentes em relação a todo recurso recebido de qualquer ente federativo e/ou programas.

§ 1º - Em 04 (quatro) parcelas, preferencialmente, nos meses de abril, maio, junho e julho;

§ 2º - O valor total do repasse a ser concedido terá como base de cálculo o número de alunos matriculados na unidade, extraído do Censo escolar do ano anterior ao exercício do efetivo repasse.

Art. 5º - Os recursos públicos municipais transferidos serão depositados em conta bancária específica, nos termos do art. 7º deste Decreto, e a movimentação financeira será efetuada através de emissão de cheques nominais e/ou transações eletrônicas.

§ 1º - O Município de São Francisco do Glória poderá formalizar acordos com os bancos parceiros, visando a isenção de tarifas bancárias e de manutenção de conta, das unidades executoras, subordinadas às escolas da rede municipal de ensino, devido a origem pública dos recursos a serem transferidos.

§ 2º - Quaisquer outros recursos, públicos ou privados, advindos de outro ente federado ou de doações, eventualmente recebidos pela Caixa Escolar deverão ser depositados em conta específica, diversa da prevista no caput deste artigo.

Art. 6º - Conquanto dispensada a celebração de convênio, as transferências financeiras dos recursos às Caixas Escolares somente poderão ocorrer após, celebrado com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo Termo de Colaboração e Responsabilidade TCR.

§ 1º - O Termo de Colaboração e Responsabilidade - TCR é o instrumento por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação fixa as regras e parâmetros para a utilização de recursos municipais, visando à preservação do interesse público na prestação eficiente do serviço a que se destina.
§ 2º - O Termo de colaboração e responsabilidade terá validade de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, devendo ser atualizado se ocorrer mudança do presidente, dentro do período de vigência.

§ 3º - Durante a vigência do Termo de Colaboração e Responsabilidade TCR, a Secretaria Municipal de Educação publicará nos meses de repasse das parcelas os valores transferidos para as Caixas Escolares, relativos a cada período e exercício financeiro.

§ 4º - Antes do repasse de novos recursos, cabe à Secretaria Municipal de Educação avaliar, formalmente, a regularidade da utilização dos recursos já transferidos.

§ 5º - A regularidade da utilização dos recursos financeiros transferidos por meio do Termo de Colaboração e Responsabilidade-

TCR está condicionada à observância das regras constantes deste Decreto, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

Art. 7º - As transferências financeiras realizadas pelo Município em decorrência da assinatura do Termo de Colaboração e Responsabilidade TCR deverão ocorrer em contas bancárias especificas, abertas pelas Caixas Escolares, destinadas exclusivamente ao PMDDE.

§ 1º - Será de responsabilidade da Caixa Escolar o pagamento das tarifas bancárias decorrentes da movimentação financeira, sendo isenta das tarifas bancárias determinadas pelas agências bancárias, específicas da atividade econômica a qual está inscrita, ou conforme acordo firmado entre o Município de São Francisco do Glória e a agência bancária.

§ 2º - Os recursos financeiros disponíveis em conta e não utilizados por período inferior a um mês devem ser aplicados no mercado financeiro e, quando não aplicados por períodos superiores a um mês deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo.

§ 3º - Os recursos disponíveis na conta e não utilizados até o final do exercício, a que se refere sua execução, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor repassado, deverá ser justificado à Secretaria Municipal de Educação, que analisará sua dedução ou não no valor do recurso subsequente.

Art. 8º - A Caixa Escolar, vinculada a uma unidade escolar, subordinada no órgão público municipal deverá observar, na execução das despesas, em especial dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, economicidade, eficiência e transparência devendo adotar medidas, como:

I. identificação e especificação prévia da demanda, estabelecendo as características desejadas do objeto a ser contatado, vedadas exigências restritivas de participação que impossibilitem a confrontação de preços, salvo se presente interesse público a reclamar conduta diversa;

II. realização de pesquisas de mercado, por meio da obtenção de orçamentos, mínimo de 3(três), de forma a justificar a escolha realizada, negociando, sempre que possível, com o autor da melhor proposta, com vistas a obter redução do valor mínimo ofertado.

Parágrafo único. As Caixas Escolares deverão manter arquivadas a documentação relativa às aquisições de materiais e contratações de serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, salvo se outro prazo estiver definido legalmente, a fim de comprovar a observância do disposto neste artigo e a regularidade dos gastos, ficando à disposição dos órgãos de fiscalização do controle interno e externo.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação solicitará a realização de processos de licitação para a contratação de serviços ou aquisição de bens dotados de complexidade técnica e/ou usualmente necessários para o funcionamento das escolas.

§ 1º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação estabelecer e especificar, por meio de Portaria, os bens e serviços que serão licitados e contratados nos termos do caput deste artigo, ouvido, quando julgar necessário, o representante das Caixas Escolares;

§ 2º - As licitações deverão ocorrer em época oportuna para atender às demandas das escolas e contemplarão a demanda anual estimada para atendimento das Caixas Escolares e, se for o caso, da própria Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º - A licitação a que se refere o caput deste artigo poderá ser destinada à utilização do sistema de registro de preços a que se refere o art. 15, inciso I, da Lei Federal n 8.666/93, regulamentado, no âmbito municipal, pelo Decreto n 5.449, de 09 de setembro de 2013;

§ 4º - Havendo atraso na realização do processo licitatório para a contratação de serviços ou aquisição de bens essenciais para o funcionamento das escolas, resultando fracassada, revogada ou anulada a licitação, ou, ainda, havendo atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço pelo fornecedor contratado, e inexistindo registro de preço para adesão, a Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar, excepcionalmente, a referida contratação ou aquisição pelas Caixas Escolares.

Art. 10º - Os bens e serviços que não forem objeto de licitação e contratação pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9° deste Decreto, será objeto de contratação pelas Caixas Escolares.

§ 1º - O valor efetivo da compra ou contratação deverá ser compatível com o valor médio de mercado, e será comprovado mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, ou;

§ 2º - O valor da contratação não poderá superar o valor referente à média ou à mediana de preços constante do portal contratado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Na hipótese de os portais de preços mencionados no **§ 1º** deste artigo não contemplarem objetivamente o bem ou o serviço pretendido, caberá às Caixas Escolares providenciar cotação prévia formal junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sem prejuízo do dever de comunicar, neste último caso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Educação, a ausência detectada, para estudo da viabilidade de inclusão do item no referido portal.

§ 4º - Os orçamentos previstos no **§ 3º** deste artigo devem ser apresentados em papel timbrado do fornecedor, com a descrição clara, completa e uniforme do objeto da contratação, quantitativos totais, valores unitários e totais, prazo de validade, data, nome e assinatura do responsável pela informação.

Art. 11º - A Caixa Escolar poderá realizar a manutenção e conservação do prédio escolar preservando a estrutura arquitetônica, desde que, avaliado por um responsável técnico, utilize recursos disponibilizados especificamente para esse fim pela Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto no art. 9°, deste Decreto.

Parágrafo Único. Quando se tratar de imóvel locado, deverá ser observado o descrito no Contrato de Locação firmado com o Município de São Francisco do Glória.

Art. 12º - A prestação de contas da Caixa Escolar deverá ser apresentada à comunidadeescolar e aos órgãos competentes constando os valores recebidos pela entidade num dado ano e as despesas realizadas nesse períodoaté o dia 30 de abril do ano subsequente ao do recebimento dos recursos.

§ 1º - A prestação de contas é de responsabilidade do Presidente da Caixa Escolar, que se submete às penalidades previstas na legislação vigente;

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação apresentará os formulários necessários à prestação de contas e repassará as instruções de preenchimento às unidades executoras;

§ 3º - A aprovação da prestação de contas será precedida de elaboração de parecer do Controle Interno do Município;

§ 4º - Constatadas quaisquer irregularidades e/ou omissões, será fixado prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de justificativas e/ou correção;

§ 5º - A falta de justificativas ou a não correção no prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ensejar a suspensão de novos repasses de

recursos públicos à Caixa Escolar, além de outros procedimentos previstos no Terno de Colaboração e de Colaboração – TCR;

§ 6º - Poderá a Secretaria Municipal de Educação determinar a instauração de tomada de contas especiais, procedimento destinado a apurar o valor do dano ao patrimônio público e à indicação dos responsáveis pelo prejuízo.

Art. 13º - O Termo de Colaboração e Responsabilidade TCR é parte integrante deste Decreto.

Art. 14º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 12 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE - TCR

Termo de Colaboração e Responsabilidade -TCR, que entre si celebram o Município de São Francisco do Glória, CNPJ nº 18.114.231/0001-91 representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, _____, CPF nº _____ e a Unidade Executora _____, CNPJ nº _____, subordinada à Escola Municipal _____, inscrita através do INEP de n° _____, representado pelo(a) residente _____, CPF nº _____, para fins de transferência e execução de recursos públicos relativos ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, conforme Lei Municipal nº 1.303, de 18 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº _____, de ____ de _____ de _____.

Pelo presente Termo de Colaboração e Responsabilidades- TCR:

O Município de São Francisco do Glória, através da Secretaria Municipal de Educação, compromete-se a:
I - Repassar os recursos nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.303, de 18 de agosto de 2021, às Unidades Executoras aprovadas na Lei Orçamentária Anual, através de depósito a ser efetuado em conta específica, mantida pela Unidade Executora.
II - Orientar a execução e realização das despesas;
III - Instruir e analisar a prestação de contas;
IV - Denunciar aos órgãos de controle interno e externo a execução e aplicação indevida dos recursos repassados às Unidades Executoras;
V - Publicar os repasses no Diário Oficial do Município.

A Unidade Executora, através da Caixa Escolar, compromete-se a:

I - Executar as despesas referentes, obedecendo aos padrões mínimos de qualidade, visando à manutenção da rede física e o bem-estar do educando na unidade escolar;
II – Aplicar os recursos não utilizados, em cadernetas de poupança ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo;
III – Efetivar a devida prestação de contas, obedecidos os critérios estabelecidos pelas Leis e Decretos que regem a execução das despesas do Programa Municipal Dinheiro Direto na escola – PMDDE, e demais instruções decorrentes, instituídas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo;
IV – Divulgar, através das Assembleias realizadas com os membros da Diretoria e dos Conselhos, o recebimento dos recursos, sua destinação e prioridades definidas;
V – Prestar contas dos recursos recebidos conforme instruções da Secretaria Municipal de Educação, sanando as pendências, quando solicitada;
VI – Ressarcir aos cofres municipais os recursos indevidamente aplicados.

O presente TCR terá sua validade estabelecida a partir da data de sua assinatura, pelo período de até 1 (um) ano, perdendo sua validade se houver mudança do(a) Presidente da Unidade Executora.

São Francisco do Glória, _____ de _____ de _____.

_____
Secretária Municipal de Educação

_____
Nome do(a) Presidente
Caixa Escolar .....

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:C6A9DD39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 023/2024 "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº: 023/2024

"Dispõe sobre a atualização dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, X, da Constituição Federal e art. 5º da Lei Municipal nº 1.181/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizado o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, a ser pagos mensalmente, em parcela única, nos seguintes percentuais:

2021 – 10,16%
2022 – 5,93%

Parágrafo primeiro – Com a aplicação dos índices constantes do *caput* deste Decreto, os subsídios passarão aos seguintes valores:

Prefeito Municipal - R$ 17.535,96
Vice-Prefeito - R$ 10.521,58
Secretários Municipais - R$ 4.845,46

Parágrafo segundo - Os percentuais previstos no *caput* deste artigo, referem-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária previstas no orçamento do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 12 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:9FE03FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Divisão de Licitações e Contratos do Município de São Gonçalo do Rio Preto torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA aos termos do Ato de Autorização de Dispensa de Licitação, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/03/2024, Edição 3723.

ONDE SE LÊ:

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação serviços de saúde destinados aos usuários do **Sistema Único de Saúde (SUS),** fora de seu domicílio ou nas regiões de saúde de referência, em gestão associada com o **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha (CISAJE)**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo, na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por dispensa de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA (CISAJE); CNPJ 00.699.767/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 552.719,16 (quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 11 dias do mês de março de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação serviços de saúde (realização de exames, consultas profissionais especializadas, gerenciamento e manutenção do transporte de Ambulância tipo Simples e Ambulância Tipo D, UTI Móvel, Adulto e neonatal e serviços de urgência e emergência na especialidade médica neurologia), destinados aos usuários do **Sistema Único de Saúde (SUS),** fora de seu domicílio ou nas regiões de saúde de referência, em gestão associada com o **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha (CISAJE)**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo, na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por dispensa de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA (CISAJE); CNPJ 00.699.767/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 558.995,16 (quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 11 dias do mês de março de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0C6CEF1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 21 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2024 CUJO OBJETO É APURAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA JUNTO A EMPRESA ARTE SHOW - COMUNICAÇÃO VISUAL.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apuração de requerimento de reconhecimento de dívida junto a empresa ARTE SHOW – COMUNICAÇÃO VISUAL.
Art. 2º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de Março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:570EDC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 22 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2024 CUJO OBJETO É APURAÇÃO DE DANOS PATRIMONIAIS CAUSADOS AO SR. IRIS ROBSON DA SILVA.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apuração de danos patrimoniais causados ao Sr. Iris Robson da Silva.
Art. 2º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de Março de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:A35B3BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

RECONVOCAÇÃO DA BANDA DEYZON SOUZA & LUAN DO ACORDEON PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA DATA DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar a banda **DEYZON SOUZA & LUAN DO ACORDEON** para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL** a ser realizado pela administração pública na data de **29 de fevereiro de 2024,** para um público de **501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte – MG, 28 de fevereiro de 2024

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agende de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:03792079

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

RECONVOCAÇÃO DA BANDA MAGIA DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 07 DE MARÇO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação tem a satisfação de convocar a banda **MAGIA DO FORRÓ** para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL** a ser realizada pela administração pública municipal na data **07 DE MARÇO DE 2024**, para um público aproximado de **501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)**, cujo valor para apresentação é de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para o evento municipal, conforme consta nos autos, obedecendo à ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 06 de março de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:272ECC0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA BRUNO ROCHA DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO ANIVERSARIO DA FEIRA CULTURAL NA COMUNIDADE DE AGRESTE A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 10 DE MARÇO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar a artista **BRUNO ROCHA DO FORRÓ** para apresentação de show artístico no **ANIVERSARIO DA FEIRA CULTURAL NA COMUNIDADE DE AGRESTE** a ser realizado pela administração pública municipal no dia **10 DE MARÇO DE 2024,** para um público acima de **3.001 pessoas (Evento de Grande Porte).** Com o valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte-MG, 06 de março de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A5F039B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ SWINGADO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO FESTEJO DE SÃO JOSÉ NA COMUNIDADE DE POÇÕES A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA DE 09 DE MARÇO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **FORRÓ SWINGADO** para apresentação de show artístico no **FESTEJO DE SÃO JOSÉ NA COMUNIDADE DE POÇÕES** a ser realizada pela administração pública municipal na data de **09 DE MARÇO DE 2024,** para um público aproximado de **501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte),** com o valor para apresentação de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 07 de março de 2024.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BF0924CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº032/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023

REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRADA COM DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 103/2023– Inexigibilidade de Licitação n° 032/2023, Credenciamento nº 001/2023, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURISTICOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADO: QUIRINO LIMA FILHO
CPF: 001.015.866-98
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "QUIRINO LIMA, O APAIXONADO DO FORRÓ"
ARTISTA - SOLO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADO: PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 068.321.456-08
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "PEDRO MARTINS"
ARTISTA - SOLO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADO: MARCIONILIO GONÇALVES CORDEIRO
CPF: 091.752.566-30
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "FORRÓ SWINGADO"
ARTISTA - BANDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADO: WILSON VAGNER MENDES PEREIRA
CPF: 055.717.106-75
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "EDSON O REI DO PISEIRO"
ARTISTA – SOLO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADO: 52.129.603 LEANDRO DOS REIS CAMARGO,
CNPJ 52.129.603/0001-91
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "GRUPO SAMPAGODE"
ARTISTA – BANDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADO: FRANCISCA REGINA BEZERRA DUARTE
CPF 345.749.098-89
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "FORRO STYLO NOVO"
ARTISTA – DUPLA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADO: DEYSON GONÇALVES DE SOUZA
CPF 131.581.486-25
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "DEYZON SOUZA & BAN"
ARTISTA – BANDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADO: GILBERTO AGUIAR DA CRUZ
CPF 331.659.108-71
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "GILBERTO AGUIAR"
ARTISTA – SOLO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADO: STEFANY EDVANIA FERREIRA SILVA
CPF 133.540.756-19
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "MAGIA DO FORRO"
ARTISTA – BANDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADO: TAIS SANTOS MELO
CPF 165.672.056-60
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "MARCOS VINICIUS, O DOMÍNIO DO FORRÓ"
ARTISTA – SOLO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADO: PAULO PEREIRA DE SIQUEIRA

CPF 075.946.996-29
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "PLAY DOS TECLADOS"
ARTISTA – SOLO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADO: MARIA CLARA DA SILVA GARCIA
CPF 181.949.976-66
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "ROMEU BATISTA"
ARTISTA – SOLO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF 113.799.928-42
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "JHONNY RAFA"
ARTISTA – SOLO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADO: EVERTON RODRIGUES DE JESUS 33986245880
CNPJ 36.859.555/0001-30
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "MANEJO DO FORRÓ"
ARTISTA – BANDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADO: 9.755.460 CLENILDO SOARES DE JESUS
CNPJ 49.755.460/0001-19
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "SWING MANIA"
ARTISTA – BANDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADO: 40.417.858 JOSE GERALDO GONÇALVES FAGUNDES
CNPJ 40.417.858/0001-70
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "SWING MINEIRO"
ARTISTA – BANDA

CONTRATADO: VINICIUS RODRIGUES FERNANDES 12189000670
CNPJ 45.736.000/0001-92
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "VINICIUS – O CARA DO FORRÓ"
ARTISTA – BANDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADO: 51.474.026 ROBSON RODRIGUES DA LUZ
CNPJ 51.474.026/0001-02
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "AS MINAS SENSAÇÃO"
ARTISTA – BANDA

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 07 de março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FD474F35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº032/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRADA COM DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da portaria nº 037 de 08 de fevereiro de 2023, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 103/2023– Inexigibilidade de Licitação n° 032/2023, Credenciamento nº 001/2023, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURISTICOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
CONTRATADO: QUIRINO LIMA FILHO
CPF: 001.015.866-98
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "QUIRINO LIMA, O APAIXONADO DO FORRÓ"
ARTISTA – SOLO – VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
CONTRATADO: PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 068.321.456-08
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "PEDRO MARTINS"
ARTISTA – SOLO – VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
CONTRATADO: MARCIONILIO GONÇALVES CORDEIRO
CPF: 091.752.566-30
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "FORRÓ SWINGADO"
ARTISTA - BANDA – VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
CONTRATADO: WILSON VAGNER MENDES PEREIRA
CPF: 055.717.106-75
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "EDSON O REI DO PISEIRO"
ARTISTA – SOLO – VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
CONTRATADO: 52.129.603 LEANDRO DOS REIS CAMARGO,
CNPJ 52.129.603/0001-91
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "GRUPO SAMPAGODE"
ARTISTA – BANDA – VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
CONTRATADO: FRANCISCA REGINA BEZERRA DUARTE
CPF 345.749.098-89
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "FORRO STYLO NOVO"
ARTISTA – DUPLA – VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024
CONTRATADO: DEYSON GONÇALVES DE SOUZA
CPF 131.581.486-25
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "DEYZON SOUZA & BAN"
ARTISTA – BANDA – VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024
CONTRATADO: GILBERTO AGUIAR DA CRUZ
CPF 331.659.108-71
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "GILBERTO AGUIAR"
ARTISTA – SOLO – VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
CONTRATADO: STEFANY EDVANIA FERREIRA SILVA
CPF 133.540.756-19
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "MAGIA DO FORRO"
ARTISTA – BANDA – VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
CONTRATADO: TAIS SANTOS MELO
CPF 165.672.056-60
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "MARCOS VINICIUS, O DOMÍNIO DO FORRÓ"
ARTISTA – SOLO – VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
CONTRATADO: PAULO PEREIRA DE SIQUEIRA
CPF 075.946.996-29
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "PLAY DOS TECLADOS"
ARTISTA – SOLO VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
CONTRATADO: MARIA CLARA DA SILVA GARCIA
CPF 181.949.976-66
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "ROMEU BATISTA"
ARTISTA – SOLO - VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF 113.799.928-42
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "JHONNY RAFA"
ARTISTA – SOLO - VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
CONTRATADO: EVERTON RODRIGUES DE JESUS 33986245880
CNPJ 36.859.555/0001-30
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "MANEJO DO FORRÓ"
ARTISTA – BANDA - VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
CONTRATADO: 9.755.460 CLENILDO SOARES DE JESUS
CNPJ 49.755.460/0001-19
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "SWING MANIA"
ARTISTA – BANDA - VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024
CONTRATADO: 40.417.858 JOSE GERALDO GONÇALVES FAGUNDES
CNPJ 40.417.858/0001-70
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "SWING MINEIRO"
ARTISTA – BANDA - VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
CONTRATADO: VINICIUS RODRIGUES FERNANDES 12189000670
CNPJ 45.736.000/0001-92
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "VINICIUS – O CARA DO FORRÓ"
ARTISTA – SOLO - VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024
CONTRATADO: 51.474.026 ROBSON RODRIGUES DA LUZ
CNPJ 51.474.026/0001-02
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTÍSTA "AS MINAS SENSAÇÃO"
ARTISTA – BANDA - VALOR DOS EVENTOS ESTIMADOS CONFORME TABELA DE REMUNERAÇÃO DO EDITAL.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 07 de Março de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:385CCA78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) João Vitor Fonseca Ferreira, inscrita no CNPJ nº. 32.304.508/0001-70, com o valor de R$ 16.444,75 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0009/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0002/2024.

São Lourenço, 28 de fevereiro de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0009/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0002/2024, que tem como objeto Fornecimento de TÁBUAS E MADEIRITE para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 28 de fevereiro de 2024.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:13E1ED62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0050/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 0016/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Distribuidora Brazlimp Ltda, inscrita no CNPJ Nº 26.844.478/0001-91, com o valor de R$ 7.599,60 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), Mega Produtos, Locações e Serviços Eirelli, inscrita no CNPJ Nº 29.562.351/0001-78, com o valor de R$ 8.799,96 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0050/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0016/2024.

São Lourenço, 01 de março de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0050/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0016/2024, que tem como objeto Fornecimento de material de papelaria para a Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 01 de março de 2024.

ÉRIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AEABB88E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0057/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Premoldados e Const. São Lço Ind. e Com e Eng. Ltda, inscrita no CNPJ Nº 21.746.326/0001-32, com o valor de R$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0057/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0019/2024.

São Lourenço, 06 de março de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0057/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0019/2024, que tem como objeto Fornecimento de piso bloquete e meio fio para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para eventual e futura contratação, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

São Lourenço, 06 de março de 2024.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5B1CB3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 003/2023 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO- MG- CMAS

Resolução 003/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG- CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 20 de abril de 2023.

CONSIDERANDO: CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO: A apresentação do Plano de Ação referente ao planejamento da execução do recurso repassado do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no ano de 2024 e lançada no SUASWEB pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2024 lançado no SUASWEB.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 29 de fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1ACC1E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.557 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA.

DECRETO Nº. 9.557

Dispõe sobre a constituição dos Membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o art. 192, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.218, de 26/11/1980, e suas alterações, em especial, a Lei Municipal nº. 3.285, de 13/06/2017, que alterou a composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA; **considerando** os termos do ofício nº. 037/2023, datado de 07/03/2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que indica novos representantes para compor o referido conselho; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, a constituição dos membros dos Conselhos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA ficará constituído pelos seguintes membros:

I – MEMBROS DAS ENTIDADES DE PODER PÚBLICO:

Titular: Thomas Augusto Bacellar
Suplente: Juan Mariel Lopes
Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: 3º Sargento BM Ricardo César Coelho
Suplente: Cabo BM Alan Vieira Ribeiro
Representantes do Corpo de Bombeiros Militar

Titular: Roner Rocha
Suplente: Reginaldo Ramos
Representantes da Secretaria Municipal de Governo

Titular: Marcos Vinícius dos Santos Guilhermino
Suplente: Natanael Paulino de Oliveira
Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Titular: 2º Tenente PM Marcelo Bernardes de Carvalho
Suplente: Sgt PM Wilson Matusalem Amaro
Representantes da Polícia Militar de Meio Ambiente

Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.557
Folha 02

Titular: Mayara Oliveira Silva Gouvea
Suplente: Josilene do Vale Silva
Representantes da Câmara Municipal de São Lourenço

II – MEMBROS DAS ENTIDADES PRIVADAS:

Titular: Fátima Gaspar Moutinho
Suplente: Luciana Pires do Carmo
Representantes da OSCIP GAIA

Titular: Eduardo Rodrigues de Souza
Suplente: Maria Ismênia da Silva
Representantes do 17º MG Grupo Escoteiro São Francisco de Assis

Titular: Dometilia do Carmo Antunes de Azevedo
Suplente: Terezinha de Jesus de Souza Gomes
Representantes da ONG Terra das Águas

Titular: Theo Bajgielman Ayres
Suplente: Ozemar do Carmo
Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos (Área das Águas)

Titular: Demian Mendes Lage
Suplente: Juliana Gonçalves Dias Esteves
Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL

Titular: Salustiano Teixeira
Suplente: Ricardo Draetta Ferreira
Representantes da Sociedade Brasileira de Eubiose

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA observará o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.218, de 26/11/1980, e suas respectivas alterações e as legislações estaduais e federais, assim como as ações e os programas dos órgãos ambientais dessas duas esferas superiores.

Art. 3º Como Órgão de instância normativa, colegiada, consultiva e deliberativa de gestão ambiental no Município, cabe ao CODEMA gerir as políticas do município ao meio ambiente.

Art. 4º Compete ao CODEMA emitir laudos ou pareceres conclusivos embasados em Lei e devidamente justificados sobre os projetos que lhe são submetidos à apreciação, notadamente aqueles de ocupação de solo com riscos ambientais, assumindo a responsabilidade pelas decisões efetivas de aprovação ou não aprovação.

Continua folha 03
DECRETO Nº. 9.557
Folha 03

Art. 5º O mandato dos membros do CODEMA coincidirá com o do Prefeito e o exercício da função é considerado de relevante serviço prestado à comunidade e exercida gratuitamente.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº. 9.344, de 29/09/2023.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3FC0CDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.558 DESIGNA COORDENADORA DE ZOONOSES E VETERINÁRIA.

DECRETO Nº. 9.558

Designa Coordenadora de Zoonoses e Veterinária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Sra. Natalia Fernandes** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Zoonoses e Veterinária"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 01/03/2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:32895578

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.586 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES QUE FARÃO JUS A PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PREVISTA NOS ARTIGOS 103 E 107-B DA LEI COMPLEMENTAR 002/2011.

PORTARIA Nº. 3.586

Dispõe sobre designação de servidores que farão jus a percepção de gratificação de função prevista nos artigos 103 e 107-B da Lei Complementar 002/2011.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto nos artigos 103 e 107-B da Lei Complementar 002/2011, que dispõem sobre a gratificação de função para os servidores atuantes na Diretoria de Fazenda, na Advocacia Geral do Município e na Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana; **considerando** a regulamentação da referida lei através do Decreto nº 9.034/2023; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, atuantes na Diretoria de Fazenda, que farão jus a percepção de gratificação de função pelo exercício de atividades de natureza tributária:

I – Gerência de Cadastro Imobiliário:
a) Israel Vicente Gonçalves Filho;
b) Kátia Fagundes Pinheiro;
c) Nircéia de Souza Bertoldo;
d) Paulo Afonso Veiga Penedo;
e) Felipe Silva e Silva.

II – Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa:
a) Aline Soares Maia da Paixão.

III – Gerência de Fiscalização de Tributos:
a) Sabrina Lacerda Garcia.

IV – Gerência de Atendimento ao Cidadão:
a) Adriana Mara da Silva Stockler;
b) Claudenir Martins Ribeiro;
c) Éber Fernando dos Santos Reis;
d) Lucilene de Oliveira Reges;
e) Luiz Antônio de Almeida;
f) Marco Antônio Ferreira Fernandes;
g) Robson Luiz da Silva Costa;
h) Ronaldo José Fernandes Maciel;
i) Valda Maria de Jesus.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.586
Folha 02

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores, atuantes na Advocacia Geral do Município, que farão jus a percepção de gratificação de função pelo exercício de atividades de natureza tributária:

a) Adriana Bassane;
b) Ana Gabriela Ribeiro Junqueira;
c) Andréia Vieira de Carvalho;
d) Sérgio Martins de Souza;
e) Sueli Aparecida Ventura Purificação.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores, atuantes na Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, que farão jus a percepção de gratificação de função pelo atendimento ao cidadão:

I – Gerência de Fiscalização de Obras Particulares:
a) Aldrin Luiz dos Santos;
b) Juliana dos Reis Santos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 3.339, de 09/02/2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2024.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5C30266E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

G R Indústria,Comér. e Transp.de Prod.Químico Ltda - CNPJ: 03.157.268/0001-20
Valor Total de R$ 191.160,00 (cento e noventa e um mil e cento e sessenta reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 020/2024**, **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cloro gás para tratamento de água.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 12/03/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9A8E448E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
CONVOCAÇÃO

Eu, Edilaine Aparecida da Silva Fiori – matrícula 9459 – Presidente da Comissão de Seleção, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4918/2017, instituída através da Portaria nº 2880/2024, **CONVOCO** a **Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Paraíso – ACOMARP, CNPJ:10.737.976/0001-03**, representada pela sua presidente, **Thaís Leandro de Andrade**, única Organização da Sociedade Civil que apresentou Proposta procolada

em 08 de março de 2024, e habilitada no processo de seleção por esta Comissão, em 11/03/2024, destinado a Execução dos Serviços de Coleta Seletiva, Triagem, Separação, Armazenamento e Comercialização de Materiais Recicláveis, conforme extrato de resultado preliminar publicado em 12/03/2024, para apresentação de documentação exigida no referido Edital, para início do processo de celebração de parceria.

São Sebastião do Paraíso/MG, 12 de março de 2024.

EDILAINE APARECIDA DA SILVA FIORI –
Matrícula 9459
Presidente - Comissão de Seleção – Edital 001/2024

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:B4049165

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECISAO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXECUÇÃO 010/2023

DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023

Ao Representante Legal da Empresa
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 03.945.035/0001-91
Endereço: Rua Joaquim de Oliveira Tatim, n.º 1080, Jardim Ribeiro
Município de Varginha-MG, CEP: 37.068-000
E-mail: juridico2@acacia.med.br**;** licitacao@acacia.med.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2022
REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023

I. SÍNTESE DOS FATOS

No bojo do **Processo Administrativo n.º 010/20231**, foi proferida Decisão Administrativa (fls. 77/91) em face da Empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. (CNPJ n.º **03.945.035/0001-91),** culminando com a aplicação das penalidades de **Multa** (em relação ao medicamento ***Azatioprina 50mg***) e **Advertência** (no que concerne aos fármacos ***Succinilcolina 100mg* e *Vitaminas do Complexo B*),** nos seguintes moldes:

III.II. Das Sanções Aplicadas
Conforme assentado, cumpre a este Secretariado no ato de proferição de sua decisão estabelecer o dimensionamento das penalidades respectivas (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município, e cancelamento do preço registrado), levando em conta o critério de razoabilidade e proporcionalidade, tal como a supremacia do interesse público sobre o particular, haja vista o poder-dever imputado a Administração.
Neste sentido, considerando que, posteriormente à interposição do presente Processo Administrativo, a Empresa procedeu com a entrega da maioria dos itens faltantes, conforme cópias das Notas Fiscais anexas.
Considerando, entretanto, que ainda resta pendente da efetiva entrega 1.000 (um mil) comprimidos do medicamento *Azatioprina 50mg* e que a OF que requisitava tal fármaco é datada em 13 de abril de 2023.
Considerando que, em relação aos medicamentos *Succinilcolina 100mg* e *Vitaminas do Complexo B*, houve apenas o atraso considerável de entrega das medicações.
Considerando que, em relação ao fármaco *Azatioprina 50mg*, a obrigação ainda não foi integralmente cumprida e a Empresa permanece INADIMPLENTE com a Municipalidade quanto a este medicamento.
Aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, diante da apresentação com atraso superior a 15 (quinze) dias dos itens: *Succinilcolina 100mg* e *Vitaminas do Complexo B*.
Ademais disso, atribuo à Empresa respectiva, em relação à obrigação de entrega do medicamento *Azatioprina 50mg*, que encontra-se parcialmente cumprida, mas com atraso superior há 15 (quinze) dias, a MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento com caráter contratual, nos termos da legislação pertinente e da Cláusula 24.5, alínea "b" da norma editalícia.

Irresignada, a Empresa apresentou Recurso Administrativo (fls. 94/114), aduzindo, em síntese que o atraso na entrega das medicações deu-se por fatos alheios a sua vontade, culminando com o **inadimplemento involuntário da obrigação** (com fulcro no art; 86, *caput*, da Lei n.º 8.666/93). Ademais, **sustentou dificuldades de adquirir os produtos dentro do prazo devido aos atrasos dos fabricantes** e que **trata-se de uma distribuidora de medicamentos e materiais médicos hospitalares**, **credenciada pelos fabricantes a participar de processos licitatórios** e **revender seus produtos**. Desse modo, **sustenta que todo o abastecimento e consequentemente o fornecimento é totalmente atrelado aos fabricantes**, de forma que **não possui qualquer ingerência na aquisição de insumos**, **mão de obra** e **qualquer outro fator que impacte no fornecimento dos itens**.

No mais, discorreu sobre a impossibilidade de aplicação das penalidades e sobre o caso fortuito e força maior ocasionada pela Pandemia da Covid-19, alegando que não há desídia de sua parte no atraso das entregas.

Por fim, requereu a desconsideração da aplicação de quaisquer sanções, com o imediato arquivamento do processo, ou, subsidiariamente, pela reforma da Decisão Administrativa, afastando-se as penalidades impostas.

É a síntese dos fatos.

II. DAS PRELIMINARES
Não há preliminares a serem refutadas.

III. DO MÉRITO
A empresa inicia sua defesa informando que o atraso se deu por motivos alheios a sua vontade e que encontrava-se em dificuldade para conseguir os fármacos, contudo, **não há nenhuma prova ou documento comprobatório fornecido pelo laboratório fornecedor que ateste a indisponibilidade dos medicamentos**, tampouco que **a distribuidora cobrou providências do seu fornecedor**.

Afirma que a indisponibilidade de insumo farmacêutico está declarada pelo próprio fabricante, **mas não há a juntada do documento comprovatório de tal alegação**.

Ademais, pontuo que a **Ata de Registro de Preços** pactuada entre a Empresa e o Município por intermédio do Processo em epígrafe, foi assinada em **08 de julho de 2022**, sendo que a Empresa foi vencedora de 36 (trinta e seis) medicamentos distintos. As requisições do Município pendentes de efetiva entrega e foram causadas da instauração do presente Processo Administrativo Penalizatório (**Ordem de Fornecimento n.º 3414/2023** e **Autorizações de Fornecimentos n.º 005358/2023** e **005367/2023**), foram emitidas apenas em **13 de abril de 2023** e **16 de junho de 2023**, respectivamente. Ora, tal contexto demonstra que **a Empresa obteve tempo suficiente para articular-se na distribuição dos fármacos**, mas **não o fez**.

No mais, a Empresa alega que **o atraso nas entregas dos medicamentos seriam atos alheios a sua vontade**, suficientes para **afastar a aplicação da penalidade imposta**, mas quanto às excludentes de punibilidades nos contratos administrativos, apenas os fatos baseados na **teoria da imprevisão** ou no **caso fortuito/força maior** podem **excluir a responsabilidade da contratada**. Sobre os temas é importante trazer a baila breve conceitos:

"(…) **Teoria da imprevisão** "como o próprio nome já diz é para **eventos imprevisíveis**, o que não vem ao caso, pois a falta de suporte é totalmente previsível, **a ponto de estar prevista no edital**.

Caso Fortuito e Força Maior – "São **fatos imprevisíveis** aqueles eventos que constituem o que a doutrina tem denominado de **força maior** e de **caso fortuito**. Não distinguiremos estas categorias, visto que há grande divergência doutrinária na caracterização de cada um dos eventos. Alguns autores entendem que a força maior é o acontecimento originário da vontade do homem, como é o caso da greve, por exemplo, sendo o caso fortuito o evento produzido pela natureza, como os terremotos, as tempestades, os raios e os trovões". Trazida a definição os fatos narrados na defesa da empresa não se consubstanciam. **A inexecução ou inadimplência do contrato pode decorrer de culpa ou não de uma das partes e caracteriza-se pelo total ou parcial descumprimento de suas cláusulas**. Quando a **inexecução for culposa, ou seja, decorrer de ação ou omissão da parte que agir de forma negligente, imprudente ou imperita no cumprimento das cláusulas contratuais, ensejará a aplicação de penalidades legais ou contratuais proporcionalmente a falta cometida pelo inadimplente, não havendo distinção entre o conceito de culpa do Direito Administrativo e o do Direito Civil**. Já a **inexecução sem culpa**, onde está **situada a teoria da imprevisão**, decorre de **atos** ou **fatos estranhos à conduta das partes**, **retardando** ou **impedindo** a **execução do contrato**. Neste caso, não se poderá responsabilizar os contratantes, posto que trata-se de situações excepcionais às quais não deram causa, ocorrendo o que a doutrina convencionou chamar de causa justificadora da inexecução contratual.

A **Teoria da Imprevisão** consiste na possibilidade de **revisão judicial dos contratos** pactuados sob a forma de prestações sucessivas ou execução diferida, desde que acontecimentos ulteriores e independentes da vontade das partes, ou seja, supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, tornem extremamente onerosa a relação contratual, visando ajustá-los a estes novos acontecimentos. (…)"2 (**grifei e negritei**)

Como já exposto, a **imprevisibilidade** quanto a ocorrência do fato constitui **requisito de aplicabilidade da teoria**, **não podendo ser prescindido**.

In casu, o atraso por parte do laboratório fabricante na entrega dos medicamentos apesar de ser **fato alheio a vontade da contratada** é **totalmente esperado** visto que **atrasos são previsíveis**. Ademais, **não há que se falar nas excludentes** visto que o **fato alegado pela empresa é aguardado**.

Ademais, a alegação de que **estão ausentes as comprovações de culpa para a aplicação da pena** vão **contra o entendimento da doutrina e da jurisprudência**, onde o entendimento é de que **a responsabilidade do fornecedor é objetiva**, ou seja, **independe de comprovação de dolo ou culpa para a sua responsabilização**. Veja-se:

AGRAVO REGIMENTAL – AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO – TRANSPORTE DE GADO – GUIA ADULTERADA – MULTA ADMINISTRATIVA – **PRETENDIDA NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** POR AUSÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS - **DESNECESSIDADE** – INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA – CARÁTER OBJETIVO DA PENALIDADE ADMINISTRATIVA – **INDEPENDE DA PERQUIRIÇÃO DE CULPA OU DOLO DO INFRATOR** – RECURSO IMPROVIDO. "a **penalidade administrativa é de natureza objetiva e se torna devida independentemente da ocorrência de culpa ou dolo do infrator**." (Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 21ª edição, p. 179) (TJ-MS - Agravo Regimental em Apelacao Civel AGR 12509 MS 2003.012509-4/0001.00 (TJ-MS) Data de publicação: 01/07/2004) (**grifei e negritei**)

Por conseguinte, em que pese o atraso considerável na entrega das medicações, verifico que **os mesmos foram entregues**. No entanto, é necessária a manutenção de uma das penalidades que seja considerada **a mais razoável** e **proporcional** à desídia da Empresa em atender ao interesse público na entrega dos medicamentos.

Ora, a **advertência** é a **penalidade mais branda** existente no serviço público e tem por **objetivo básico refrear condutas irregulares** que, entretanto, **não ocasionaram maiores danos à normalidade do serviço público**. Adquire, assim, uma **característica admoestadora** e **exortativa**. Essa pena **não tem efeitos pecuniários**, tendo, todavia, apenas efeitos morais.

Neste sentido, a aplicação da sanção tão somente de advertência é **legal** e **estritamente necessária, objetivando que a Empresa não atrase novamente na entrega dos fármacos e que a população não sofra com a ausência dos medicamentos**, como sofreu com a inadimplência que colocou em risco o que são essências à saúde e à vida dos pacientes deste Município.

Diante de todo o exposto, decido pelo **ACOLHIMENTO** do presente recurso visto a sua **TEMPESTIVIDADE**.

No mérito, **DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**, com a **RETRATAÇÃO** da penalidade de **MULTA** imposta (**20% (vinte por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ordem de Fornecimento descumprida – OF n.º 03414/23),** mantendo, entretanto, **INALTERADA** a decisão da aplicação de **ADVERTÊNCIA** em desfavor da Empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. (CNPJ n.º **03.945.035/0001-91**), diante do atraso na entrega dos medicamentos ***Succinilcolina 100mg, Vitaminas do Complexo B* e *Azatioprina 50mg***
É como decido.
Providencie-se a publicação na imprensa oficial!

São Sebastião do Paraíso-MG, 07 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

1 Instalado com a finalidade de apurar a *inexecução contratual por parte da Empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, contratada por intermédio do Processo Administrativo n.º 481/2022, Pregão Presencial n.º 047/2022 – Registro de Preços n.º 030/2022, com o objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de diversos medicamentos destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, entrega parcelada, com a consequente possibilidade de aplicação das sanções editalícias, legais e cancelamento/rescisão do contrato. Condutas: inexecução parcial do contrato quanto ao fornecimento.*

2 Disponível em: http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,aplicacao-da-teoria-da-imprevisao-aos-contratos-administrativos,41743.html. Acesso em 06/03/2024, às 13h48.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:7C35DA6B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 54/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Registro de Preços nº 031/2023, Pregão Presencial nº 054/2023, Processo nº 353/2023. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços**. **Objeto do Processo**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza e higienização para o atendimento das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses. **Troca de Marca:** Nos termos do parágrafo 08º, do artigo 29, c/c parágrafo 06º do artigo 19, ambos do Decreto Municipal nº 6.121/22, e conforme documentos acostados aos autos do processo, fica substituído a marca TÊXTIL UNIÃO inicial registrada, pela marca TÊXTIL PONTUAL, do item 19, código 1128 – Pano de Prato Tamanho 57x42, na Ata Registro de Preços (ARP) nº 974383/2023, oriundo do Pregão 054/2023, Registro de Preços nº 031/2023, em favor da detentora do registro a empresa **ARP COMERCIO E SERVICOS LTDA**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

JOSÉ HENRIQUE CALDAS DE PÁDUA –
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Gestor da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de Março de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:C62E1102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA-PROCESSO INEXECUÇÃO 15/2023

DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023

Ao Representante Legal da Empresa
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 03.945.035/0001-91
Endereço: Rua Joaquim de Oliveira Tatim, n.º 1080, Jardim Ribeiro
Município de Varginha-MG, CEP: 37.068-000
E-mail: juridico2@acacia.med.br**;** licitacao@acacia.med.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2022
REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023

I. SÍNTESE DOS FATOS

No bojo do **Processo Administrativo n.º 015/20231**, foi proferida Decisão Administrativa (fls. 77/91) em face da Empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. (CNPJ n.º **03.945.035/0001-91),** culminando com a aplicação penalidade de **ADVERTÊNCIA** nos seguintes moldes:

III.II. Das Sanções Aplicadas
Conforme assentado, cumpre a este Secretariado no ato de proferição de sua decisão estabelecer o dimensionamento das penalidades respectivas (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município, e cancelamento do preço registrado), levando em conta o critério de razoabilidade e proporcionalidade, tal como a supremacia do interesse público sobre o particular, haja vista o poder-dever imputado a Administração.
Neste sentido, considerando que, posteriormente à interposição do presente Processo Administrativo, a Empresa procedeu com a entrega da maioria dos itens faltantes, conforme cópias das Notas Fiscais anexas.
Considerando que, houve o atraso considerável da entrega das medicações.
Considerando que, a referida conduta incide como falta leve (cláusula 22.3 do Edital).
Determino apenas a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, diante do atraso considerável na entrega das medicações: *Carvedilol 12,5mg*, *Diazepam 5mg/ml* e *Enalapril 10mg*.

Irresignada, a Empresa apresentou Recurso Administrativo (fls. 79/105), aduzindo, em síntese que o atraso na entrega das medicações deu-se por fatos alheios a sua vontade, culminando com o **inadimplemento involuntário da obrigação** (com fulcro no art; 86, *caput*, da Lei n.º 8.666/93). Ademais, **sustentou dificuldades de adquirir os produtos dentro do prazo devido aos atrasos dos fabricantes** e que **trata-se de uma distribuidora de medicamentos e materiais médicos hospitalares**, **credenciada pelos fabricantes a participar de processos licitatórios** e **revender seus produtos**. Desse modo, **sustenta que todo o abastecimento e consequentemente o fornecimento é totalmente atrelado aos fabricantes**, de forma que **não possui qualquer ingerência na aquisição de insumos**, **mão de obra** e **qualquer outro fator que impacte no fornecimento dos itens**.

No mais, discorreu sobre a impossibilidade de aplicação das penalidades e sobre o caso fortuito e força maior ocasionada pela Pandemia da Covid-19, alegando que **não há desídia de sua parte no atraso das entregas**.

Por fim, requereu **a desconsideração da aplicação de quaisquer sanções**, com o imediato **arquivamento do processo**, ou, subsidiariamente, **pela reforma da Decisão Administrativa**, afastando-se a penalidade imposta.

É a síntese dos fatos.

II. DAS PRELIMINARES

Não há preliminares a serem refutadas.

III. DO MÉRITO
A empresa inicia sua defesa informando que o atraso se deu por motivos alheios a sua vontade e que encontrava-se em dificuldade para conseguir os fármacos, contudo, **não há nenhuma prova ou documento comprobatório fornecido pelo laboratório fornecedor que ateste a indisponibilidade dos medicamentos**, tampouco que **a distribuidora cobrou providências do seu fornecedor**.

Afirma que a indisponibilidade de insumo farmacêutico está declarada pelo próprio fabricante, **mas não há a juntada do documento comprovatório de tal alegação**.

Ademais, pontuo que a **Ata de Registro de Preços (n.º 247/2022)** pactuada entre a Empresa e a Secretaria Estadual de Saúde por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão foi assinada em **26 de julho de 2017**, sendo que a Empresa foi vencedora de 24 (vinte e quatro) medicamentos distintos. O contrato com o órgão gerenciador é para a entrega para diversos Municípios do Estado de Minas Gerais, denotando-se a **magnitude de quantos medicamentos seriam necessários para atender a todas as cidades do Estado**. O Município aderiu à Ata de Registro de Preços e somente em **19 de abril de 2023** emitiu a **Autorização de Fornecimento n.º 0308_0021/2023**. Ora, tal contexto demonstra que a Empresa obteve tempo suficiente para articular-se na distribuição dos fármacos, **mas não o fez**.

No mais, a Empresa alega que **o atraso nas entregas dos medicamentos seriam atos alheios a sua vontade**, suficientes para **afastar a aplicação da penalidade imposta**, mas quanto às excludentes de punibilidades nos contratos administrativos, apenas os fatos baseados na **teoria da imprevisão** ou no **caso fortuito**/**força maior** podem **excluir a responsabilidade da contratada**. Sobre os temas é importante trazer a baila breve conceitos:

"(…) **Teoria da imprevisão** "como o próprio nome já diz é para **eventos imprevisíveis**, o que não vem ao caso, pois a falta de suporte é totalmente previsível, **a ponto de estar prevista no edital**.
Caso Fortuito e Força Maior – "São **fatos imprevisíveis** aqueles eventos que constituem o que a doutrina tem denominado de **força maior** e de **caso fortuito**. Não distinguiremos estas categorias, visto que há grande divergência doutrinária na caracterização de cada um dos eventos. Alguns autores entendem que a força maior é o acontecimento originário da vontade do homem, como é o caso da greve, por exemplo, sendo o caso fortuito o evento produzido pela natureza, como os terremotos, as tempestades, os raios e os trovões". Trazida a definição os fatos narrados na defesa da empresa não se consubstanciam. **A inexecução ou inadimplência do contrato pode decorrer de culpa ou não de uma das partes e caracteriza-se pelo total ou parcial descumprimento de suas cláusulas**. Quando a **inexecução for culposa, ou seja, decorrer de ação ou omissão da parte que agir de forma negligente, imprudente ou imperita no cumprimento das cláusulas contratuais, ensejará a aplicação de penalidades legais ou contratuais proporcionalmente a falta cometida pelo inadimplente, não havendo distinção entre o conceito de culpa do Direito Administrativo e o do Direito Civil**. Já a **inexecução sem culpa**, onde está **situada a teoria da imprevisão**, decorre de **atos** ou **fatos estranhos à conduta das partes**, **retardando** ou **impedindo** a **execução do contrato**. Neste caso, não

se poderá responsabilizar os contratantes, posto que trata-se de situações excepcionais às quais não deram causa, ocorrendo o que a doutrina convencionou chamar de causa justificadora da inexecução contratual.
A **Teoria da Imprevisão** consiste na possibilidade de **revisão judicial dos contratos** pactuados sob a forma de prestações sucessivas ou execução diferida, desde que acontecimentos ulteriores e independentes da vontade das partes, ou seja, supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, tornem extremamente onerosa a relação contratual, visando ajustá-los a estes novos acontecimentos. (…)"2 (**grifei e negritei**)

Como já exposto, a **imprevisibilidade** quanto a ocorrência do fato constitui **requisito de aplicabilidade da teoria**, **não podendo ser prescindido**.

In casu, o atraso por parte do laboratório fabricante na entrega dos medicamentos apesar de ser **fato alheio a vontade da contratada** é **totalmente esperado** visto que **atrasos são previsíveis**. Ademais, **não há que se falar nas excludentes** visto que o **fato alegado pela empresa é aguardado**.

Ademais, a alegação de que **estão ausentes as comprovações de culpa para a aplicação da pena** vão **contra o entendimento da doutrina e da jurisprudência**, onde o entendimento é de que **a responsabilidade do fornecedor é objetiva**, ou seja, **independe de comprovação de dolo ou culpa para a sua responsabilização**. Veja-se:

AGRAVO REGIMENTAL – AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO – TRANSPORTE DE GADO – GUIA ADULTERADA – MULTA ADMINISTRATIVA – **PRETENDIDA NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** POR AUSÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS - **DESNECESSIDADE** – INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA – CARÁTER OBJETIVO DA PENALIDADE ADMINISTRATIVA – **INDEPENDE DA PERQUIRIÇÃO DE CULPA OU DOLO DO INFRATOR** – RECURSO IMPROVIDO. "a **penalidade administrativa é de natureza objetiva e se torna devida independentemente da ocorrência de culpa ou dolo do infrator**." (Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 21ª edição, p. 179) (TJ-MS - Agravo Regimental em Apelacao Civel AGR 12509 MS 2003.012509-4/0001.00 (TJ-MS) Data de publicação: 01/07/2004) (**grifei e negritei**)

Por conseguinte, **a aplicação da penalidade imposta é razoável e proporcional à desídia da Empresa em atender ao interesse público na entrega dos medicamentos**.

Ora, a **advertência** é a **penalidade mais branda** existente no serviço público e tem por **objetivo básico refrear condutas irregulares** que, entretanto, **não ocasionaram maiores danos à normalidade do serviço público**. Adquire, assim, uma **característica admoestadora** e **exortativa**. Essa pena **não tem efeitos pecuniários**, tendo, todavia, apenas efeitos morais.

Neste sentido, a aplicação da sanção tão somente de advertência é **legal** e **estritamente necessária, objetivando que a Empresa não atrase novamente na entrega dos fármacos e que a população não sofra com a ausência dos medicamentos**, como sofreu com a inadimplência que colocou em risco o que são essências à saúde e à vida dos pacientes deste Município.

Diante de todo o exposto, decido pelo **ACOLHIMENTO** do presente recurso visto a sua **TEMPESTIVIDADE**. Porém, no **MÉRITO**, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo **INALTERADA** a decisão da aplicação de **ADVERTÊNCIA** em desfavor da Empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ n.º 03.945.035/0001-91)**, diante do atraso na entrega dos medicamentos: ***Carvedilol 12,5mg***, ***Diazepam 5mg/ml*** e ***Enalapril 10mg***.

É como decido.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial!

São Sebastião do Paraíso-MG, 06 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

1 Instalado com a finalidade de apurar a *inexecução contratual por parte da Empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, contratada por intermédio do Pregão Estadual n.º 141/2022 – Registro de Preços Estadual n.º 247/2022, com o objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando ao fornecimento de diversos medicamentos destinados a atender a demanda de órgãos e entidades na Administração Pública do Estado de Minas Gerais, pelo período de 12 (doze) meses, entrega parcelada, com a consequente possibilidade de aplicação das sanções editalícias, legais e cancelamento/rescisão do contrato.*

2 Disponível em: http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,aplicacao-da-teoria-da-imprevisao-aos-contratos-administrativos,41743.html. Acesso em 06/03/2024, às 13h48.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:63856081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 010/2024, Dispensa Eletrônica n° 004/2024, tendo como objeto a compra direta para fornecimento de ovos de páscoa, que será distribuído para toda rede municipal de educação, atendendo todas as escolas: Escola Muncipal Portal das Letras, Escola Municipal Sebastião Serafin Juvenal de Souza, CEMEI – Sá Nhanhá – Creche Municipal e CEMEI José Ribeiro de Rezende. O certame será realizado no dia 18/03/2024 às 9h, na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:B97400EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRECIA PUBLICA /

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG torna público:PRCnº091/24,Concorrência Pública Eletrônica nº01/24-Objeto:Contratação de empresa especializada para construção de pista de skate no formato BOWL. Data do certame 27/03/2024 ,às 10h na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado nos seguintes sítios: https://bll.org.br/; https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails

licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim/MG,11 de março de 2024

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:F80006EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CÂMARA JOVEM" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Sem Peixe, o programa "Câmara Jovem", com caráter informativo e educacional, relativo ao exercício da cidadania e do funcionamento do Poder Legislativo local, com o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante participar do processo legislativo e compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação de sua cidadania e compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

§ 1º. O programa será implantado mediante a adesão da Escola Estadual São Sebastião, abrangendo os alunos adolescentes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, que possuírem a faixa etária entre 12 a 16 anos.

§ 2º. A "Câmara Jovem" será composta por 09 (nove) Vereadores jovens, devidamente matriculados e frequentes na Escola Estadual do Município de Sem Peixe.

§ 3º. A escolha dos vereadores jovens ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental e 1º ao 3º ano do Ensino Médio, por meio de eleições escolares visando o surgimento de lideranças.

§ 4º. Os demais critérios para eleição, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio do programa Câmara Jovem, por ato da Presidência da Câmara de Vereadores.

Art. 2º. Constituem objetivos específicos do programa:

I. Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Sem Peixe;

II. Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III. Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Sem Peixe que mais afetam a população;

IV. Proporcionar situações em que alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem propostas para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade de Sem Peixe, relativas à educação, cultura, saúde, assistência social, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros;

V. Sensibilizar professores, funcionários, pais e comunidade para participarem do Projeto Câmara Jovem, envolvendo todos no debate e nos resultados deste trabalho.

Art. 3º. A Câmara Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos do município, a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, com diplomação e exercício do mandato.

§ 1º O exercício do mandato será de 01 (um) ano e terá caráter instrutivo, sendo programadas atividades em datas estabelecidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, observadas a rotina de trabalhos da Câmara Municipal e calendário escolar.

§ 2º O mandato será de caráter informativo e educacional, não cabendo o recebimento de qualquer tipo de salário, subsídios, ou outros meios financeiros de remuneração.

Art. 4º. Compete a "Câmara Jovem" especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

Art. 5º. Os "Vereadores Mirins" serão diplomados e empossados em sessão solene, a ser realizada na Câmara Municipal, em data e horário que será estabelecido em edital pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º. Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos da "Câmara Jovem", tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposituras, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de autógrafo, onde estará consignado o nome do autor do Projeto de Lei aprovado.

§ 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal diligenciará no sentido de que a sessão plenária da "Câmara Jovem" transcorra no Plenário da Casa de Leis, e que seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

§ 2º As matérias tratadas e aprovadas na "Câmara Jovem" serão encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, para serem discutidas em plenário, quando será decidido sobre o encaminhamento oficial ou não das matérias.

Art. 7º. A "Câmara Jovem" será composta por "Vereadores Mirins" no número de 09 (nove) Vereadores existentes no Poder Legislativo de Sem Peixe.

§ 1º Ao tomarem posse, os "Vereadores Mirins" da "Câmara Jovem" prestarão o seguinte compromisso: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICIPIO".

§ 2º Os trabalhos da "Câmara Jovem" serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos próprios "Vereadores Mirins", composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 3º A legislatura terá duração de 01 (um) ano, sendo que serão realizadas sessões em datas e horários estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal através de portaria.

§ 4º A diplomação, seguida da posse dos "Vereadores Mirins", ocorrerá na primeira sessão da "Câmara Jovem", em data e horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal por portaria.

§ 5º Os trabalhos das sessões da "Câmara Jovem", seguirão a mesma tramitação prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe.

Art. 8º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante ato de sua competência, normatizará a consecução da "Câmara Jovem".

I – o cronograma das atividades de organização;

II – as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos
Interessados;

III – o encaminhamento dos nomes dos estudantes indicados para serem "Vereadores Mirins", através das comissões criadas em cada escola, para escolha de seu representante;

IV – as normas para a eleição dos "Vereadores Mirins" e da Mesa Diretora da "Câmara Jovem"; e

V – a realização dos trabalhos das sessões plenárias.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Executiva, composta por três vereadores, encarregada de implementar e acompanhar todos os procedimentos necessários para a realização das eleições e das sessões da "Câmara Jovem", na forma do estabelecido neste artigo.

Art. 9º. A "Câmara Jovem" reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês, durante o período letivo, respeitadas as férias e possíveis recessos escolares, com dia e hora a serem definidos em Regimento Interno próprio.

Parágrafo único. Os vereadores jovens, sempre que possível, deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal.

Art. 10. Fica autorizada a realização de despesas pelo Programa Câmara Jovem, decorrentes de auxílios e ajuda de custos concedidos aos participantes, na forma do Regimento Interno próprio do programa Câmara Jovem, aprovado pela Presidência da Câmara de Vereadores.

§ 1º. Entende-se como ajudas de custo e auxílios, além de outros, as seguintes despesas:

I - Transporte;

II - Alimentação;

III - Cursos;

IV - Viagens Técnicas;

V - Material Didático;

§ 2º. Além das despesas mencionadas no § 1º, poderão ser concedidas outras despesas necessárias à realização do Programa Câmara Jovens.

§ 3º. Nos deslocamentos urbanos e interurbanos destinados a participação em atividades culturais ou de interação com outras Câmaras Jovens, a Câmara Municipal responsabilizar-se-á pelo fornecimento de transporte adequado, alimentação e hospedagem para os vereadores jovens, assim como a servidores e acompanhantes, sempre que se fizer necessário e desde que devidamente autorizado pela Presidência da Câmara.
Art. 11. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 12. A Mesa Executiva da Câmara Municipal promulgará atos para implantação e execução da Câmara Jovem, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.
Parágrafo único. Os casos omissos serão dirimidos por ato da Mesa Diretora, sempre que possível após ouvida a Comissão de Gerenciamento do Programa Câmara Jovem.
Art. 13. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sem Peixe, 11 de março de 2024.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:4213D99E

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Aos vinte seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária, sob a presidência do vereador Renato Miranda Marques, que convidou os vereadores: Pedro Vagno Pereira - Vice-Presidente e Higo Paiva Schitine - Secretário para comporem a Mesa.Feita a chamada, foi registrada a presença dos vereadores:Geraldo Eustáquio Nardy, Edmilson José Lopes,João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Romar Chaves Canazart eReinaldo Pereira Viana.Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus e realizou a oração inicial enos Termos Regimentais declarou aberta a reunião.Ato contínuo, foi realizada a leitura da ata da primeira reunião ordinária, ocorridaem dezenove de fevereiro do ano corrente,que submetida em discussão e logo após a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Depois foi para a fase de correspondência e logo após distribuído o Projeto de Lei **nº 003/2024**, que“Dispõe sobre o Censo Animal, visando o controle populacional de cães e gatos e dá outras providências”, o qual foi despachado para as comissões designadas.Ato contínuo foram apresentadas as indicações dos Vereadores, a saber:**nº 004/2024**, aquisição e instalação de lâmpadas de led para a comunidade de São Paulino, autor Edmilson José Lopes;**nº 009/2024**, disponibilização de placas de táxi para o município de Sem Peixe, de autoria do João Dehon Alves Couto e**nº 010/2024**, instalação de bueiros em frente ao Velório Municipal,autor Pedro Vagno Pereira.Submetidas em turno único de discussão, overeador João Dehon Alves Couto, relatou as reinvindicações recebidas em relação ao pouco número de taxistas atualmente atendendo no município, sendo este o motivo de sua proposição. O edil Edmilson Lopes, falou da reclamação de alguns moradores sobre a iluminação de São Paulino, da sua preocupação com os idosos, e que a luz de led dará melhor visibilidade, economia e o local mais bonito. Colocadas em turno único de votação, as indicações foram aprovadas por unanimidade, sendo o resultado proclamado pelo Presidente. Depois ocorreu a leitura de pareceres e logo após colocado o Projeto de Lei**nº 001/2024**, que ``Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Sem Peixe, e dá outras providências´´, de autoria do Executivo em primeiro turno de discussão, que não havendo óbice, foi submetido em primeiro turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o Projeto de Lei**nº 001/2024**. Depois, foi colocado em primeiro turno de discussão o Projeto de Lei**nº 002/2024**, que ``Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe e dá outras providências´´, de autoria da Mesa Diretora, que não havendo óbice, foi submetido em primeiro turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o Projeto de Lei**nº 002/2024**. Prosseguindo passou-se para o primeiro turno de discussão doProjeto de Decreto Legislativo**nº 001/2024**, ``Dispõe sobre a Criação do Programa Câmara Jovem no Âmbito da Câmara Municipal de Sem Peixe e dá outras providências´´, de autoria do vereador José da Purificação Vieira, que não havendo óbice foi submetido em primeiro turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o Projeto em primeiro turno. O vereador José da Purificação Vieira, requereu a dispensa do prazo Regimental do Projeto de Lei **nº 001/2024** e **nº 002/2024**, que consultado o plenário foi aprovado por unanimidade. Colocado o Projeto de Lei**nº 001/2024**, em segundo turno de discussão e não havendo óbice, foi submetido em segundo turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o Projeto em segundo turno. Depois colocou o Projeto de Lei**nº 002/2024**, em segundo turno de discussão, que não havendo óbice foi submetido em segundo turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o Projeto de Lei**nº 002/2024**, em segundo turno.Findo os trabalhos, foi realizada a chamada final, sendo constatada a presença de todos os Edis. Nada mais havendo a apresentar, o Presidentedeclarou encerrada a reunião, e após lavrada, lida e aprovada a ata, segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:7D60E07D

DIVISÃO DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Inexigibilidade nº 004/2024. Extratoratificação. A CPL da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz tornar público que o Sr. Éder Elói Alves Pena, Prefeito Municipal, por ato próprio, ratificou ato da CPL de contratação de Show Artístico do cantor Ronan o Fera visando a execução dos shows na festividade "XIII Cavalgada de São Bartolomeu", promovido pela Prefeitura Municipal. Contratado:**QUEIROZ E MOURA EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 54.128.233/0001-01, com sede na Rua São Jose, nº 93, Casa 2 andar, Triangulo, Carangola/MG, CEP: 36.803-146, que apresentou proposta no valor total R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Sem Peixe, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:34520A60

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade Nº 004/2024. Objeto: Contratação de show artístico do cantor Ronan o Fera, para apresentar no dia 11 de maio de 2024, na festividade Municipal, **XIII CAVALGADA DE SÃO BARTOLOMEU**. Contratado **QUEIROZ E MOURA EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 54.128.233/0001-01, com sede na Rua São Jose, nº 93, Casa 2 andar, Triangulo, Carangola/MG, CEP: 36.803-146, que apresentou proposta no valor total R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Sem Peixe, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:0FE53D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Inexigibilidade de licitação n.º 05/2024, Processo nº. 20/2024. Objeto: contratação do DJ Kevin para apresentação artística de show musical no baile da rainha da cavalgada na cidade de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa De Leon Produções Artísticas E Esportivas Ltda - representante exclusivo do DJ KEVIN, CNPJ n.º 19.971.337/0001-74. Valor: R$ 30.000,00.

Serrania, 12 de março de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B250CF88

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Inexigibilidade de licitação n.º 05/2024, Processo nº. 20/2024. O Prefeito Municipal torna público que ratificou e autorizou a contratação direta de acordo com art. 74, inciso II e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação do DJ Kevin para apresentação artística de show musical no baile da rainha da cavalgada na cidade de Serrania/MG. Empresa: De Leon Produções Artísticas E Esportivas Ltda - representante exclusivo do DJ KEVIN, CNPJ n.º 19.971.337/0001-74. Valor: R$ 30.000,00.

Serrania, 12 de março de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7F349816

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 77/2023. Processo nº. 208/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para manutenção de veículos e a fonte luminosa Detentoras: A.R.P. 62/2024 - Lagos Distribuição e Comercio Ltda CNPJ nº 11.416.802/0001-01 valor R$ 9.790,00. A.R.P. 63/2024 - Sanigran Ltda CNPJ nº 15.153.524/0001-90 valor R$ 6.500,00. A.R.P. 64/2024 Suellen Agrícola Ltda-ME CNPJ nº 30.195.840/0001-18 valor R$ 200,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação.

Serrania, 08 de março de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:813FECCE

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 65/2024. Inexigibilidade de licitação n.º 05/2024, Processo nº. 20/2024. Objeto contratação do DJ Kevin para apresentação artística de show musical no baile da rainha da cavalgada na cidade de Serrania/MG. Contratado: De Leon Produções Artísticas E Esportivas Ltda - representante exclusivo do DJ KEVIN, CNPJ n.º 19.971.337/0001-74. Valor: R$ 30.000,00 Vigência: até 31/12/2024 a partir da assinatura.

Serrania, 12 de março de 2024.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO
Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:57F3CDC7

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Compra Direta n.º 08/2024. Objeto: taxa de inscrição para a participação do Município de Serrania/MG na taça EPTV de futsal sul de Minas – 2024. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Edison De Pontes Martins Junior, portadora do CNPJ/MF sob o nº 17.464.422/0001-10. Valor: R$ 1.650,00.

Serrania, 08 de março de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D0402307

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que Autorizou e ratificou a compra direta n.º 08/2024, de acordo com art. 75, inciso II. Objeto: taxa de inscrição para a participação do Município de Serrania/MG na taça EPTV de futsal sul de Minas – 2024. Empresa: Edison De Pontes Martins Junior, portadora do CNPJ/MF sob o nº 17.464.422/0001-10. Valor: R$ 1.650,00.

Serrania, 08 de março de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:678073A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA 013/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Estudos Ambientais de Fauna e Flora, a fim de catalogar as espécies de plantas e animais existentes no local denominado Reserva Biológica Mãe D´Água no Município de Serro/MG, abrangendo uma área de aproximadamente 57 ha e perímetro de 3.152,82 metros. Período de propostas: data 15/03/2024 das 08:00h até 19/03/2024 às 08:00h. Fase de lances: 19/03/2024 das 08:00 às 14:00h. Data da sessão 19/03/2024. teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:EE12FE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 014/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Maquiagem, Design de Sobrancelhas, Corte de Cabelo, Escova e Prancha, em salão de beleza, no Município de Serro/MG, em comemoração ao Dia Internacional das Mulheres. Conforme o art. 23, III do Decreto Municipal 87/23 por não obter propostas adicionais eletrônicas, foi utilizado o menor preço de cotações, sendo vencedora a empresa SALÃO ROSE MIRANDA, CNPJ: 190.682.650/0001-50, valor: R$: 3.160,00. Resultado: Homologado. teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:F211837D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 019/2024 DISPENSA EMERGENCIAL 006/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de soro fisiológico e fita micropore para uso no protocolo utilizado no combate a dengue. Empresa: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA CNP:05.159.591/0001-68, valor R$ 7.574,00. Resultado: HOMOLOGADA. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 238, E-mail: licitacao@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:D1489F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 007/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 003/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Construção de Sala para Atendimento Médico na Comunidade do Motoso, Distrito de Serro/MG**. **Início do cadastro das propostas: 13/03/2024 às 08:00h. Término Cadastro das Propostas: 26/03/2024 às 08:00h. Data da sessão: 26/03/2024 Às 08:15h.Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:1861AF60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 - PARCERIA Nº 02/2024 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: O NINHO - Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e Adolescente - CNPJ nº 22.057.632/0001-24, para o repasse do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parcela única. Objeto da parceria: "Aquisição de caixa d'água de 16.000 mil litros, para armazenamento adequado de água potável." O recurso dessa parceria provém de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV nº 316860620230004 – Origem do Recurso nº 55901316860202302 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Teófilo Otoni/MG, 12/03/2024.

MARIA HELENA COSTA SALIM -
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:556919A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024 - PARCERIA Nº 03/2024 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Sociedade Beneficente de Assistência Social Cultural e Educacional Frei Dimas – SODIMAS - CNPJ nº 25.108.192/0001-85, para o repasse do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parcela única. Objeto da parceria: Realização do projeto: "Manutenção das atividades e custeio da instituição SODIMAS." O recurso dessa parceria provém de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV nº 316860620230003 – Origem do Recurso nº 55901316860202301 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Teófilo Otoni/MG, 12/03/2024.

MARIA HELENA COSTA SALIM -
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:8085B7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023 - MÉDICOS

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **PRO IMAGEM CLINICA MEDICA, PSICOLOGICA E NUTRICAO LTDA – CNPJ 09.588.320/0001-89; B L MEDICINA AVANCADA LTDA – CNPJ 33.968.497/0001-95 e ARMINI SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 49.091.079/0001-00** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 12/03/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8ECB38E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 101-2024

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 101-2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE URGENCIA DO NORDESTE/JEQUITINHONHA - CISNORJE. **Objeto: "REPASSE DO RATEIO RELATIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº**

101/2024, PARAORDE, COMO FINARMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGICIA DO NORDESTE E JEQUITIONHA - CISNONDE, AOM FINALIDADE PARA INVESTIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO, NO EXERCICIO DE 2024.”. **Do Valor:** Perfaz no valor total anual de R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais)**. Do Prazo:** O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da sua data de assinatura. **Data da Assinatura**: 02/01/2024. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5B4998E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – O Município de Teófilo Otoni torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: APJ Aprender Produzir Juntos – CNPJ nº: 22.057.335/0001-89, para o repasse do valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Parcela única. Objeto da parceria: “Realização do Projeto Cuidar”. Esta justificativa se faz com base na Lei Autorizativa Municipal nº 7.772 de 22 de dezembro de 2023 e no Decreto de nº 8.492 de 25 de janeiro de 2024 e no Art. 31 – Inciso II da Lei nº 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 12/03/2024 –

MARIA ELISA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA –
Secretária Municipal Interina de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:27F85D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 – **Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA PISTA DE CORRIDA NA AVENIDA LUIZ BOALI, BAIRROS IPIRANGA E CASTRO PIRES NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG”. Contratada: J JOSÉ DE MATOS LTDA**, CNPJ nº 29.928.375/0001-06. **Referência**: Processo Licitatório n°286/2023, Concorrência Pública n°002/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1049.4.4.90.51.00 – Ficha: 785 – Fonte: 2.754. **Do valor:** O valor do credenciamento será de R$3.317.276,07 (três milhões trezentos e dezessete mil duzentos e setenta e seis reais e sete centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 07/03/2024.

Teófilo Otoni/MG, 12/03/2024.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA -
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7CB9FF64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, torna público que aderiu como **“carona” à Ata de Registro de Preços nº. 011/2022** oriunda do **Pregão Eletrônico nº. 008/2022 e Processo Licitatório nº. 020/2022,** via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CIMBAJE - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha**, inscrito no CNPJ nº 07.306.549/0001-58, localizado na Rua Prefeito Estevam Melo, 02 - Bairro Nossa Senhora das Graças CEP: 39.930-000 - Jacinto-MG, Telefone: (33) 3723-1270, representado na ocasião da ata pelo Presidente, Sr. Alencar Souto de Oliveira, Presidente, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 449.163.886-15, portador do RG n°. M2116016, residente e domiciliado em Rua Major Ozorio de Souza, 32 – centro - Rubim/MG, em que foram registrados preços da **empresa IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. 18.709.903/0001-01, localizada na Rua Geraldo Pereira, nº. 154, Bairro Zacarias, na cidade de Caratinga-MG, CEP: 35.300-562, CEP: 36.970-000, telefone: (33)98841-5327, sendo proprietária a **Sra. Christiany Rodrigues Batista,** brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade MG-13.116.245 e inscrita no CPF sob o nº. 033.706.456-37, residente e domiciliada à Avenida Catarina Cimini, nº. 161, Centro, na cidade de Caratinga/MG, CEP: 35.300-397, **que visa o registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública visando a instalação de luminárias, em cada um dos municípios consorciados ao cimbaje, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o edital, para atender às necessidades do Departamento de Obras do Município,** em que foram registrados preços da empresa supracitada, denominada **FORNECEDORA**.
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos **Processo Licitatório nº. 297/2023**, na modalidade **Pregão nº. 131/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do licitante vencedor.

Lote 1			
Instalação de luminárias, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.			
Descrição dos Itens Quantidade / Unitário Final Sub Total Unidade			
Kit De Iluminação Led 50w. Conforme item 8.1.3.1 (TR).	500,00 UND	R$ 1.140,00	R$ 570.000,00
Marca: HGE	**Fabricante:** HGE	**Modelo:** BALI-M LPI/50W	
Kit De Iluminação Led 80w. Conforme item 8.1.3.3 (TR).	300,00 UND	R$ 1.280,00	R$ 384.000,00
Marca: HGE	**Fabricante:** HGE	**Modelo:** BALI-P02 LPI/80W	
Kit De Iluminação Led 100w. Conforme item 8.1.3.4 (TR).	250,00 UND	R$ 1.386,00	R$ 346.500,00
Marca: HGE	**Fabricante:** HGE	**Modelo:** BALI-P02 LPI/100W	
Kit De Iluminação Led 150w. Conforme item 8.1.3.6 (TR).	200,00 UND	R$ 1.655,50	R$ 331.100,00
Marca: HGE	**Fabricante:** HGE	**Modelo:** BALI-P02 LPI/150W	
Braço De Ip 3 Metros (Com Parafuso E Cinta De Fixação).	80,00 UND	R$ 450,00	R$ 36.000,00
Total Lote 1	**x1**	**R$ 1.667.600,00**	

Três Marias/MG, 14 de dezembro de 2023.

Município De Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ipe Iluminação E Eletrificação EIRELI EPP
CHRISTIANY RODRIGUES BATISTA
Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:6EB90032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024
PROCESSO N.º 032/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento para aquisição de 60 (sessenta) seringas preenchidas do medicamento RSHO® GOLD 10 ML – 2400 MG (24%) CANABIDIOL, em caráter emergencial, para que se possa dar cumprimento a determinação judicial anexa aos autos, a serem fornecidos pela empresa **Hempmeds Medicamentos do Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.989.799/0001-23, perfazendo o total de R$91.110,00 (noventa e um mil cento e dez reais), conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Três Pontas, 07 de março de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:88A96406

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021 – PROCESSO N.º 193/2021 – CONTRATO N.º 010/2021.

Locatária: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Locadores:** Maria Cristina de Andrade Castro; Adriana Andrade de Castro Lima; Juliana de Andrade Castro e Carlos Henrique de Andrade Castro, neste ato representados perante a Prefeitura Municipal de Três Pontas pela Sra. Maria Cristina de Andrade Castro, portadora da Carteira de identidade n.º MG4850184 PC/MG, CPF n.º 636.237.736-20. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **12/03/2025**. **Data:** 12/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DAA87B82

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO N.º 190/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 022/2023 - PROCESSO N.º 228/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Prefeito Municipal, torna **SEM EFEITO** a publicação do Extrato de Contrato**.** Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 23/10/2023 - Edição 3628.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE MARÇO DE 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:516CF7F3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO N.º 193/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 022/2023 - PROCESSO N.º 228/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Prefeito Municipal, torna **SEM EFEITO** a publicação do Extrato de Contrato**.** Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 23/10/2023 - Edição 3628.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE MARÇO DE 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B8D6155C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO N.º 210/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 022/2023 - PROCESSO N.º 228/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Prefeito Municipal, torna **SEM EFEITO** a publicação do Extrato de Contrato**.** Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 23/10/2023 - Edição 3628.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE MARÇO DE 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E40D940E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO N.º 188/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 022/2023 - PROCESSO N.º 228/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Prefeito Municipal, torna **SEM EFEITO** a publicação do Extrato de Contrato**.** Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 23/10/2023 - Edição 3628.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE MARÇO DE 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BA2B3899

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO N.º 189/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 022/2023 - PROCESSO N.º 228/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Prefeito Municipal, torna **SEM EFEITO** a publicação do Extrato de Contrato**.** Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 23/10/2023 - Edição 3628.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE MARÇO DE 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0A51AC3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2023 OBJETIVANDO A SUPRESSÃO AO VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO, NO TOTAL DE R$10.188,74 NOS TERMOS DO ARTIGO 65, §§ 1º E 2º DA LEI Nº. 8.666/93 E ACRÉSCIMO AO OBJETO NA FORMA QUALITATIVA, COM FUNDAMENTO NO INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO ARTIGO 65, DA LEI Nº. 8.666/93 PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decerto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A9B3F22F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 035/2023

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2024 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação , nomeados pelo decreto nº. 045/2023, para realização da sessão de abertura de envelopes de habilitação e proposta do Processo Licitatório nº. 147/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 035/2023. Dando início a sessão verifica que não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando a licitação deserta mesmo sendo o Edital devidamente publicado na página do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado/MG, Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e Mural. Sendo assim a sessão é declarada **DESERTA**. Nada mais havendo, encerra a sessão.

Tupaciguara/MG, 12 de Março de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:AE4ABDC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035.2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com sede no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 035/2023** celebrado com a empresa **PAVIÁGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 27.632.411/0001-56**,** nos termos que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
02.08.00.15.451.0006.10021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 440 - 01.0706.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.10021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 440 - 02.0710.0010.0000

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 12 de Março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9DA57794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO N 014/2023

Tendo por base o resultado na ata de registro externo nº. 014 2023 objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de livros e kits pedagógicos para atender as secretarias de educação dos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Vale Do Aço – CIMVA, conforme especificações constantes termo de Referência e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e demais anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do edital do Processo Licitatório nº. 016/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2023 Do CIMVA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Vale Do Aço, com valor total de R$ 489.800,00, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens conforme Mapa de Apuração para a empresa EDITORA LIVRO E MAGIA EIRELI, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 28.271.243/0001-83.

Tupaciguara/MG, 12 de Março de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:605CFFDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Agente de Contratação, retifica o Processo Licitatório nº 18/2024 – Dispensa de Licitação nº 08/2024. **ONDE LÊ-SE no fundamento e justificativa:** Estado de São Paulo, **LEIA- SE**: Estado de Minas Gerais. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 12 de março de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9192D9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Agente de Contratação, retifica o **Processo Licitatório nº 15/2024** – **Dispensa de Licitação nº 06/2024**. Fomos informados através da plataforma que a modalidade escolhida pela Município de União de Minas não condiz com a realidade da plataforma, havendo assim a necessidade de alteração na minuta da Dispensa. Dessa maneira decidimos retificar a presente minuta e republicar abrindo novamente os prazos, para que todas as empresas não sejam prejudicadas e todas possam participar da fase de lances exclusivamente via plataforma: https://portal.licitanet.com.br/. **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 13/03/2024 DAS 07:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 18/03/2024 AS 06:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 18/03/2024 AS 07:00 HRS (SETE HORAS).** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 12 de março de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:48B77875

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Agente de Contratação, retifica o Processo Licitatório nº 05/2024 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇO nº 03/2024. **ONDE LÊ-SE prazo de entrega de 72 horas**, **LEIA- SE**: **10 dias úteis**. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 12 de março de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:AB9ED1F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE INTENÇÃO - ARP Nº 06/2023 (CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL)

A pref. torna público o interesse em aderir a Ata de registro de preços nº 06/2023, do P.L nº 21/2023 – PE - Registro de Preços nº 7/2023 – (Consórcio União da Serra Geral) - **OBJETO:** Gerenciamento da frota de veículos para os municípios consorciados ao consorcio união da serra geral, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados –

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:168ECAFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 82-2024

EXTRATO CONTRATO 82/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 – OBJETO: Aquisição de pneus para atender a Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATADO – MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor do contrato: R$ 6.803,82 (seis mil, oitocentos e três reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 07 de março de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:163ECC3C

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 83-2024

EXTRATO CONTRATO 83/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 – OBJETO: Aquisição de pneus para atender a Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATADO – ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA. Valor do contrato: R$ 2.452,40 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 07 de março de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:80EAE087

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 84/2024

EXTRATO CONTRATO 84/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 – OBJETO: Aquisição de pneus para atender a Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATADO – GERMANO PNEUS LTDA. Valor do contrato: R$ 203.008,00 (duzentos e três mil, oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 07 de março de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:3182CACF

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 85-2024

EXTRATO CONTRATO 85/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024 – OBJETO: Aquisição de pneus para atender a Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATADO – LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Valor do contrato: R$ 118.732,08 (cento e dezoito mil, setecentos e trint e dois reais e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 07 de março de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:74BA12BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 267/2023 – PE SRP Nº 081/2023. ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de lanches e sucos, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Após transcorrida a fase recursal e não havendo apresentação de recurso, **ADJUDICO** o **LOTE nº 01,** à empresa: **L&T PADARIA LTDA,** no valor total de **R$ 560.040,00** e o **LOTE nº 02** à empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** no valor total de **R$ 199.600,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B38E7B6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 242/2023 – PP RP Nº 025/2023

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual prestação de serviços funerários e coroas de flores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vencedora a empresa: **FL DE OLIVEIRA LOBATO SERVIÇOS FUNERARIOS ME Lote 01, item 01 Total R$ 78.800,00, item 02 Total R$ 478.320,00, item 03 Total R$ 150.000,00, item 04 Total R$ 150.000,00, item 05 Total R$ 146.800,00, item 06 Total R$ 85.980,00 e total da Licitação: R$ 1.084.900,00, O LOTE 02 RESTOU SEM ACORDO**, **a** ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

MARCUS DE SOUZA LIMA –
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:61C429F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 011/2024 – DISPENSA 004/2023 - RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresas **ALFALAGOS LTDA**, **MULTFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E PRATI DONADUZZI & CIA LTDA,** no valor total de R$ **51.680,00**, visando a aquisição de medicamentos específicos para o tratamento de pacientes de arboviroses (dengue) para atender a Rede Municipal de Saúde de Vespasiano.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8D58916E

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 29/12/2023 – TÍTULO: EXTRATO DA ATA R.P. Nº 177/2023 – P.L. 183/2023 – P.E. 053/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa EMPREENDIMENTOS COMERCIAL SAARA LTDA - ME.OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e vasilhames, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano.VIG:12 meses. VLR: R$ 38.417,80. FDO: 211, 225, 235, 245, 268, 284, 294, 307. **RETIFICAÇÃO:** Onde se Lê **ATA R.P. Nº 177/2023**, Leia-se **ATA R.P. Nº 171/2023.**

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:06218B15

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 19/01/2024 – TÍTULO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 – P.L. 221/2023 – INEX. 039/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material bioquímico com comodato de 01 equipamento automatizado, para atender as necessidades do laboratório do Município de Vespasiano, em acolhimento as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. VIG: 90 dias. VLR: R$ 175.637,00. **FDO:** 374, 376. **RETIFICAÇÃO:** Onde se Lê **P.L. 221/2023**, Leia-se **P.L. 276/2023**.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2F88B997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2019

Extrato de Termo de Apostilamento a Contrato

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG
Contrato nº: 033/2019
Licitação nº: 061/2019
Pregão nº: 008/2019
Contratado: Jorge Medeiros 32904649620
CNPJ nº: 27.485.772/0001-17

Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 033/2019 com efeitos a partir de 04/03/2024, o valor anual do contrato passará dos atuais R$ 5,60 para R$ 6,10 por KM rodado.

Data da assinatura: 04/03/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:E493E828

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2023

Extrato de Termo de Apostilamento a Contrato

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG
Contrato nº: 060/2023
Licitação nº: 066/2023
Pregão nº: 012/2023
Contratado: Jorge Medeiros 32904649620
CNPJ nº: 27.485.772/0001-17

Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 060/2023 com efeitos a partir de 04/03/2024, o valor anual do contrato passará dos atuais R$ 5,60 para R$ 6,10 por KM rodado.

Data da assinatura: 04/03/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:584CB832

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2019

Extrato de Termo de Apostilamento a Contrato

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG
Contrato nº: 040/2019
Licitação nº: 089/2019
Pregão nº: 015/2019
Contratado: Thiago Coutinho Faria 11137283610
CNPJ nº: 21.543.260/0001-83

Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 040/2019 com efeitos a partir de 04/03/2024, o valor anual do contrato passará dos atuais R$ 3,65 para R$ 4,00 por KM rodado.

Data da assinatura: 04/03/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:A369B2AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 50/2024
Pregão Presencial 11/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **REFORMA** DA **RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ALTEROSA**, POR EMPREITADA GLOBAL.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

ENTREGA DE ENVELOPES SERÁ ATÉ AS 07H50MIN DO DIA 26 DE MARÇO DE 2024.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:3E722D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 012/2023 – PREGÃO ELETRONICO 009/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO DATACENTER DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS LOCAIS, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 MESES. **1º ADITIVO:** CONTRATADO: TECNOWIRELESS ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM REDE SEM FIO LTDA, CNPJ 09.165.783/0001-38. VIGÊNCIA: 15/03/2024 À 14/03/2025. VALOR R$ 28.529,48.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:8C73B0F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 09/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 06/2021

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Cabibo Construção e Incorporação Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 14/02/2025.
Valor: R$ 1.500,00/mês
Assinatura: 09/02/2024
Vigência: 15/02/2024 a 14/02/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2021, Dispensa de Licitação nº 06/2021, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Guilherme de Oliveira Venâncio - Cabibo Construção e Incorporação Ltda. – Locador

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B6611E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 145/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 50/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: BEN HUR JOSÉ DE SOUSA 33278709691
Objeto: Aditivar em R$ 16.087,50 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 24/09/2024.
Assinatura: 25/09/2023
Vigência: 25/09/2023 a 24/09/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 107/2022 – Pregão Presencial: nº 50/2022 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ben Hur José de Sousa - BEN HUR JOSÉ DE SOUSA 33278709691

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:28ED90DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 146/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 50/2022

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: SCLAN MALHAS LTDA.
Objeto: Aditivar em R$ 15.375,00 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para até 24/09/2024.
Assinatura: 25/09/2023
Vigência: 25/09/2023 a 24/09/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 107/2022 – Pregão Presencial: nº 50/2022 e art. 65, § 1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Gláucio Fernandes de Azeredo - SCLAN MALHAS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:23B4FF24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024, PROCESSO N° 038/2024. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de assistente administrativo, auxiliar de limpeza, zelador, coveiro, eletricista, pedreiro, calceteiro e porteiro, para atendimento da prefeitura de Bela Vista de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data: até as 09:29h do dia 26/03/2024. Início da sessão e disputa de preços: 26/03/2024 as 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:4E5C50D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 028/2024, Processo nº 037/2024. Empresa: **MAGNUS SOM PRODUÇÕES EIRELI-ME** - CNPJ 17.607.931/0001-55– Valor R$28.000,00. Objeto: Contratação para apresentação da Cavalgada 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO** da Inexigibilidade nº 028/2024, Processo nº 037/2024. Empresa: **MAGNUS SOM PRODUÇÕES EIRELI-ME** - CNPJ 17.607.931/0001-55–Valor R$28.000,00. Objeto: Contratação para apresentação da Cavalgada 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal..

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **RATIFICAÇÃO** da nº 028/2024, Processo nº 037/2024. Empresa: **MAGNUS SOM PRODUÇÕES EIRELI-ME** - CNPJ 17.607.931/0001-55– Valor R$28.000,00. Objeto: Contratação para apresentação da Cavalgada 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:A65F9C7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 052/2024 – DISPENSA 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manipulação de medicamento para cumprimento de ordem judicial **CONTRATADA:** FARMACIA SANTA IZABEL DE BORDA DA MATA LTDA - ME, CNPJ nº 01.667.776/0001-22. **VALOR:** R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "VIII", da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A33D5528

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 – DISPENSA Nº 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manipulação de medicamento para cumprimento de ordem judicial **CONTRATADA:** FARMACIA SANTA IZABEL DE BORDA DA MATA LTDA - ME, CNPJ nº 01.667.776/0001-22. **VALOR:** R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 250 - 020301 10.301.0011.2063 339091. A**SSINATURA:** 12/03/2024. **VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 08/09/2024.
Borda da Mata – MG, 11 de março de 2024.

MAYSA MONTEIRO DA ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F347C4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO REEQUILÍBRIO – CONTRATO N° 010/2022

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO REEQUILÍBRIO – CONTRATO N° 010/2022
Contratante: Município de Borda da Mata – MG. Contrato 010/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Lino Transporte Ltda ME. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Reequilíbrio na Linha do Transporte Escolar XII. Os novos valores passam a vigorar a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Borda da Mata/MG, 12 de março de 2024.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9D918109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO – CONTRATO N° 007/2022

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO – CONTRATO N° 007/2022
Município de Borda da Mata – MG. Contrato 007/2022 - Processo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: Auto Viação Borda da Mata Ltda. Objeto: Contrato de prestação de serviços de transporte escolar municipal. Reajuste para a Linha Transporte Escolar II, no valor de R$719,09 o dia. Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 04 de março de 2024. Data de assinatura: 12/03/2024.

Borda da Mata/MG, 12 de março de 2024.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3A997CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
H.A DISTRIBUIDORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 49.207,40 (quarenta e nove mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos). PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 74.172,40 (setenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos). IRINEU VALENTIM TONELOTTO. Perfazendo o valor total de R$ 45.010,79 (quarenta e cinco mil e dez reais e setenta e nove centavos). ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP. Perfazendo o valor total de R$ 29.833,31 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 29.683,10 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos). BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 85.975,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais). IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP. Perfazendo o valor total de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais). EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMA. Perfazendo o valor total de R$ 11.006,60 (onze mil e seis reais e sessenta centavos). N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 9.481,58 (nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755. Perfazendo o valor total de R$ 10.185,80 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). R JUAREZ DE ALMEIDA. Perfazendo o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais). RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 6.692,64 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). 35.471.891 RONIOMAR KOSLOSKI JUNIOR. Perfazendo o valor total de R$ 1.885,00 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). 44.181.200 FABIO BATISTA MEIRELES. Perfazendo o valor total de R$ 20.877,15 (vinte mil, oitocentos e setenta e sete reais e quinze centavos). A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 2.712,70 (dois mil, setecentos e doze reais e setenta centavos). BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 19.811,08 (dezenove mil, oitocentos e onze reais e oito centavos). COMEFAR COMERCIO ATACADISTA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais). EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS L. Perfazendo o valor total de R$ 279,32 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). ETIPLASTI COMERCIO E SERVICOS EM PLASTICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais). KINGDOM COMERCIO DE LICITACOES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.994,50 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). LPM DISTRIBUIDORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.108,80 (um mil, cento e oito reais e oitenta centavos). MAX ESCOLAR LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 6.739,55 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 24.797,31 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos). SC BRASIL GROUP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 2.214,50 (dois mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos). TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 108.755,47 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 17.353,17 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 585.595,17 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 011/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Borda da Mata/MG, 11 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 011/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 11 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0D2FA939

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** 35.471.891 RONIOMAR KOSLOSKI JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 35.471.891/0001-49. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.885,00 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:457EA2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** 44.181.200 FABIO BATISTA MEIRELES, inscrita no CNPJ sob o nº 44.181.200/0001-63. **VALOR ESTIMADO:** R$ 20.877,15 (vinte mil, oitocentos e setenta e sete reais e quinze centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A81C2F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.304.261/0001-36. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.712,70 (dois mil, setecentos e doze reais e setenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:57ED2D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55. **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.833,31 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EE8F8C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.816/0001-20. **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.683,10 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:32CE128E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.579/0001-52. **VALOR ESTIMADO:** R$ 19.811,08 (dezenove mil, oitocentos e onze reais e oito centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:89627A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.638.331/0001-36. **VALOR ESTIMADO:** R$ 85.975,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C12ECEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** COMEFAR COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.143.859/0001-83. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C9E46BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.309.765/0001-33. **VALOR ESTIMADO:** R$ 279,32 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7FE3B359

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** ETIPLASTI COMERCIO E SERVICOS EM PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.220.783/0001-60. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5B710101

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.597.891/0001-92. **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.006,60 (onze mil e seis reais e sessenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6F602858

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE

ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** H.A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21. **VALOR ESTIMADO:** R$ 49.207,40 (quarenta e nove mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:10C49E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B709DBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** IRINEU VALENTIM TONELOTTO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.808/0001-31. **VALOR ESTIMADO:** R$ 45.010,79 (quarenta e cinco mil e dez reais e setenta e nove centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:10D102A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** KINGDOM COMERCIO DE LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.500.314/0001-80. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.994,50 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9A9A557C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** LPM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.425.550/0001-95. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.108,80 (um mil, cento e oito reais e oitenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D3FDCB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** MAX ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.628.440/0001-29. **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.739,55 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F61F6F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** N & C COMERCIO E

DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.933.736/0001-60. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.481,58 (nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E6DB703C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.383.313/0001-90. **VALOR ESTIMADO:** R$ 24.797,31 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F06C5737

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.533.967/0001-72. **VALOR ESTIMADO:** R$ 74.172,40 (setenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:67D4A594

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** R JUAREZ DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.996.382/0001-01. **VALOR ESTIMADO:** R$ 13.000,00 (treze mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:191CF36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755, inscrita no CNPJ sob o nº 36.336.388/0001-43. **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.185,80 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:040813C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.495.719/0001-30. **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.692,64 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:594D434D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..

EMPRESA REGISTRADA: SC BRASIL GROUP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.478.505/0001-79. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.214,50 (dois mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:686D13B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.853.538/0001-02. **VALOR ESTIMADO:** R$ 108.755,47 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5A23029C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA O PERIODO DE 12 MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.741.157/0001-02. **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.353,17 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.

Borda da Mata – MG, 12 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E721E9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024 REGISTRO PREÇO Nº 014/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: dia 02/04/2024 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 12 de março de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:04BF0982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITACÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL 041/2024 - DISPENSA 019/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 041/2024 - Dispensa nº 019/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, IDA E VOLTA A BRASÍLIA, EM ATENDIMENTO AO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL** – Contratada: **S. M. L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.824.931/0001-00, localizado a Rua Coronel Rennó, nº 229, Sala B, Centro, CEP 37500-050, Itajubá/MG, representado pela senhora Lígia Maria Magalhães Viola Martins Riera, portadora do CPF nº 014.593.596-58, identidade MG-10.340.148 SSP/MG. No valor de R$ 5.989,90 (Cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), referente a duas passagens de ida (Guarulhos/SP a Brasília/DF) previsto para o dia 11/03/2024 e duas passagens de volta (Brasília/DF a Guarulhos/SP) previsto para o dia 12/03/2024.

Brazópolis, 12/03/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:FC688C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 045/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 045/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Abertura: 01/04/2024 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 12/03/2024.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:C439FA65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATOS Nº 21 AO 23 ALUGUEL SOCIAL

Contrato Nº 000021/2024– Processo Licitatório nº 076/2024 – Inexigibilidade Nº 000003/2024
Partes: Município de Caldas e DANIEL SALLES FLORENZANO
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO AFETADA PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO, CONFORME PARECER SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
Vigência: 26/02/2024 à 26/05/2024
Valor: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha 167 - Dotação: 01.007.082.440.027.2.413.3390.36.00, fonte 1661000000

Contrato Nº 000022/2024– Processo Licitatório nº 076/2024 – Inexigibilidade Nº 000003/2024
Partes: Município de Caldas e MICHEL BRAZ FLORENZANO
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO AFETADA PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO, CONFORME PARECER SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
Vigência: 26/02/2024 à 26/05/2024
Valor: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha 167 - Dotação: 01.007.082.440.027.2.413.3390.36.00, fonte 1661000000

Contrato Nº 000023/2024– Processo Licitatório nº 076/2024 – Inexigibilidade Nº 000003/2024
Partes: Município de Caldas e FRANCISCO LUIZ JUNIOR
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO AFETADA PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO, CONFORME PARECER SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
Vigência: 26/02/2024 à 26/05/2024
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha 167 - Dotação: 01.007.082.440.027.2.413.3390.36.00, fonte 1661000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:83E8B632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 061/2023 - PREGÃO Nº. 823/2023. Objeto: Aditamento de prorrogação do Contrato Nº 003/2023, para prestação de serviços de arbitragem para manutenção das atividades da Secretaria de Esporte no município de Cambuí – MG. Este Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato Original, juntamente com o edital e documentos atinentes a este instrumento. Vigência: 21/02/2025. CONTRATADO: JOANA DARQUE TERRA - ME. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal

PRC Nº 061/2023 - PREGÃO Nº. 823/2023. Objeto: Aditamento de prorrogação do Contrato Nº 042/2023, para prestação de serviços de arbitragem para manutenção das atividades da Secretaria de Esporte no município de Cambuí – MG. Este Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato Original, juntamente com o edital e documentos atinentes a este instrumento. Vigência: 21/02/2025. CONTRATADO: LEANDRO MURANO DE SOUZA VILASBOAS MEI. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal

PRC Nº 061/2023 - PREGÃO Nº. 823/2023. Objeto: Aditamento de prorrogação do Contrato Nº 052/2023, para prestação de serviços de arbitragem para manutenção das atividades da Secretaria de Esporte no município de Cambuí – MG. Este Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato Original, juntamente com o edital e documentos atinentes a este instrumento. Vigência: 21/02/2025. CONTRATADO: HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal

PRC Nº 061/2023 - PREGÃO Nº. 823/2023. Objeto: Aditamento de prorrogação do Contrato Nº 062/2023, para prestação de serviços de arbitragem para manutenção das atividades da Secretaria de Esporte no município de Cambuí – MG. Este Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato Original, juntamente com o edital e documentos atinentes a este instrumento. Vigência: 21/02/2025. CONTRATADO: MAYARA RAFAELA PEREIRA REZENDE - ME. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal

PRC Nº 569/2021 - TOMADA DE PREÇOS/TP Nº. 012/2022. Objeto: Aditamento de prorrogação do Contrato Nº 110/2021, para termino da execução da obra: Construção do CEIM do bairro Jardim Americo no município de Cambuí – MG. Este Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato Original, juntamente com o edital e documentos atinentes a este instrumento. Vigência: 20/10/2024. CONTRATADO: SJ ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal

PRC Nº 059/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2023. Objeto: Aditamento de prorrogação do Contrato Nº 032/2023, para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública no município de Cambuí – MG. Este Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato Original, juntamente com o edital e documentos atinentes a este instrumento. Vigência: 03/03/2025. CONTRATADO: ELETRO CAMBUÍ LTDA TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:9D348FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP N° 004/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ovos de Páscoa, contemplando diversas variedades e tamanhos conforme especificado abaixo, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI

Detentora: **W&C ALIMENTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 10.362.443/0001-86, com sede à Avenida Maria Zara, nº 2910, Distrito Industrial Algino Mendes em Estiva Gerbi-SP

Processo: 004/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024

Base Legal: Lei n° 14.133/2021

Valor: **R$ 9.262.500,00 (nove milhões e duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

Vigência: 13/03/2024 à 13/03/2025

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que os termos da Ata De Registro de Preços relativo ao processo nº 004/2024 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ovos de Páscoa, contemplando diversas variedades e tamanhos conforme especificado abaixo, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, foi publicado, nesta data, no átrio da prefeitura municipal de Consolação e no Site Oficial do CIMESMI, em conformidade com o art. 122 da Lei Orgânica Municipal de Consolação e com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Consolação, 13 de março de 2024.

LUAN APARECIDO SIMÕES NOGUEIRA
Auxiliar Administrativo
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:5829BF82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAL 063/2024 – Dispensa Eletrônica 029/2024 – Aquisição de CONES DE SEGURANÇA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas; para serem usados nas saídas das escolas, proporcionando segurança para alunos(as), responsáveis. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 18/03/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

DINÉA MARIA DE LIZ EDUARDO –
Secretária de Educação.

Cambuquira, 12/03/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:E7789FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAL 064/2024 – Pregão Eletrônico 023/2024 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de lanche destinados aos alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob gestão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Cambuquira-MG. Os kits deverão contemplar alimentos nutritivos e variados, garantindo a adequada alimentação dos participantes, conforme as especificações detalhadas no edital. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 26/03/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

ERICA APARECIDA DA SILVA –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:0B975915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 003/2024

ADESÃO À ATA EXTERNA
O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, Obedecendo ao que determina o §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 003/2024, OBJETO: a aquisição de Caminhão com carroceria de madeira II**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Obedecendo ao que determina o §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A Adesão se dá de acordo com a Ata de Registro de Preço 019/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 e processo licitatório 023/2023 do CIMASP (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Microrregião do Alto Sapucaí). CONTRATADA: **DEVA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 23.762.552/003-02, totalizando-se **R$349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Carmo do Paranaíba, 12 de março de 2024.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2A72B880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2024.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 033/2024, Pregão Presencial (SRP) nº 010/2024. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEÍCULOS, LUBRIFICAÇÃO, CONSERTO DE PNEUS E SOLDA.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 28/03/2024, às 08:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Tel. 32 3285-1000

. RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:43AB69E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024, INEXIGIBILIDADE 002/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17.

Processo Administrativo: nº: 006/2024
Inexigibilidade: nº: 002/2024

Objeto: O presente processo tem por objeto a contratação de locação de imóvel, para concessão do benefício social (aluguel social) para atender a família do Sr. Antônio Miguel, conforme descrito no termo de referência, parecer social e parecer técnico da defesa civil com base no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2024.

Valor estimado: R$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais).

Data: 12/03/2024
Contato: ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE
Diretora de Assistência Social.
Telefone: (32)3555-3555-1097.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:8072EB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022

Nº do Termo Aditivo: 4º (Quarto)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:065/2022

Forma de Contratação: Dispensa 010/2022

Contrato de Prestação de Locação nº 047/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: DANIELA DA COSTA REZENDE 06303659624– **CNPJ:** 40.594.767/0001-00
Objeto: Prestação de serviço de instalação de ar condicionado, com material de instalação incluso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG
Data de Assinatura:28/02/2024
Vigência do aditamento: 28/02/2024 a 28/09/2024

MAURILIO DIAS MASSENSSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:81A2EDA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO:006/2020
MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**
OSC PARCEIRA: FUNJOHS -FUNDAÇÃO JOSE HILÁRIO DE SOUZA, inscrita no **CNPJ/MF**sob o nº 22.441.547/0001-65.
OBJETODO CONTRATO: Em 08 de maio de 2020, foi assinado o Termo de Colaboração 2020, entre as partes acima qualificadas, nos termos do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020da SMDS, e estando em plena execução, ocorreu a necessidade de promover a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação constante na Comunicação Interna de 19/02/2024, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela gestão da presente parceria, a qual foi instruída com novo Plano de Trabalho para o período de março de 2024a fevereiro de 2025; Parecer Técnico da SMDS aprovando o novo Plano de Trabalho; cópia do Estatuto Social, cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria atualizada; cópia da CNH da Presidente da FUNJOHS, cartão de CNH, documentação referente a regularidade fiscal, Relatório do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social –CNEAS**,**a Declaração de indicação do Responsável Técnico e contrato de trabalho do profissional, relação da equipe e a Declaração, sob penas da lei, de Inexistência de Fatos Impedimentos para celebrar parceria nos termos do artigo 39 da Lei Federal 13.019/14, em atendimento aos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14, que desde já fazem parte do presente aditivo;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Trata-se da alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Termo de Colaboração 006/2020, **com intuito de promover a prorrogação do prazo de execução e vigência**por mais 12 (doze) meses, sendo a execução a contar de 01/03/2024findando-se, portanto, em 28/02/2025e a vigência a partir de 15/03/2024a 15/03/2025, renovando-se assim o PLANO DE TRABALHO– Anexo I para o período referido, o qual passa a ser regido segundo as diretrizes dos anexos do presente instrumento, permanecendo inalterado o objeto da parceria;
Renovação da CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, em razão da presente prorrogação do prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses**, a FUNJOHS receberá o valor total de R$ 148.626,00(cento e quarenta e oito mi e seiscentos e vinte e seis reais), a ser transferido em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de no valor de R$ 12.385,50 (doze mil, trezentos e oitenta e cinco rais e cinquenta centavos) cada,** a serem liberadas nos meses de MARÇO/2024A FEVEREIRO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentam-se tais alterações nos termos do item 4.2 da Cláusula Quarta e do item 12.1 da Cláusula Doze, ambas do Termo de Colaboração nº 006/2020, bem como do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014
DATA DE ASSINATURA:29/02/2024.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**Sra. Raquel Andreza de Jesus.**
PELA OSC COLABORADORA:Sra. Marta Silvia Antônio Teixeira, inscrita no**CPF** sob nº 419.993.046-91e **RG**M-157.253.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/03/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:9AE8A23F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 007/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa n° 007/2024. A Prefeitura Municipal de Cordislândia torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo n° 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de glifosato para limpeza de vias urbanas do município de Cordislândia,**no valor estimado de R$27.150,75. As propostas serão recebidas do dia 14/03/2024 às 08 horas até o dia 18/03/2024 às 17 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.cordislandia.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cordislândia ou pelo telefone (35) 3244 1098/1081.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:26A53A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N°007/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022
SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto desta INEXIGIBILIDADE de chamamento público, o credenciamento de Organização da Sociedade Civil, **Associação Escola Família Agrícola Ervália** no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), durante o exercício de 2024, visando apoiar o fomento das atividades sociais necessárias a serem desempenhadas pela Entidade, como forma de contribuir com a educação de adolescentes e jovens rurais, em prol da comunidade local.
Conforme disposto no inciso II do art.31 da Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal 2.357 de 09 de fevereiro de 2024.

Ervália, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:5C9F17D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, na data de 26/03/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 031/2024, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgão, para atender a Secretaria de Saúde do município de Ervália/MG. O veículo será custeado através da Resolução SES/MG nº 9.222, 12 de dezembro de 2023. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 12/03/2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:E21CE686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024

Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a elaboração de projetos de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico em diversos logradouro do município em Florestal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para elaboração dos documentos técnicos para execução dos serviços de pavimentação asfáltica do Município e Florestal/MG.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO):
R$ 35.720,00 (trinta e cinco mil setecentos e vinte reais)
PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS VIA EMAIL (dias úteis):
De 14/03/2024 às 07:00h
Até 18/03/2024 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.Aviso de dispensa contendo as especificações da contratação estará disponível no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:FF77BB0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - PRC Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 013/2021- Edital nº 013/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021. Torna público o extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa Mileny Moraes Raimundo14045517600. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação, objetivando a manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 11.03.2024.

DANILO LIPARINI MORAES
-Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:EADF2F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 016/2022 - Edital nº 013/2022 - Pregão Presencial nº 013/2022. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a seguinte empresa: FAGNER JOSÉ DE FARIA REZENDE LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para a prestação de serviços de serralheria, com o fornecimento de materiais, objetivando suprir as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 07.03.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:35135EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 017/2022 - Edital nº 014/2022 - Pregão Presencial nº 014/2022. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com aa empresas Dalva Maria Bergamin Pádua05967703675 e Camila Cazal03525304641. Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para prestação de serviços para o fornecimento de refeições e marmitex, objetivando o suprimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, conforme especificações contidas no Anexo I. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 07.03.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:84BF2CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 278/2024

DECRETO Nº 278, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta a concorrência, nas formas eletrônica e presencial, para a contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 74, III e 101, I, *a*, da Lei Orgânica do Município, decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concorrência, nas formas eletrônica e presencial, para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública do Município de Inimutaba.
§ 1º Enquanto não for possível realizar a concorrência sob a forma eletrônica, a utilização da forma presencial exigirá, além da apresentação da motivação necessária, que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será posteriormente juntada aos autos, em observância ao disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Sempre que a licitação for realizada com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o teor da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou legislação que vier a substituí-la.
§ 3º Aplicam-se às licitações disciplinadas por este decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se lances intermediários:
I - Lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
II - Lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção III
Dos Critérios de Julgamento e das Vedações

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado, obrigatoriamente, na modalidade concorrência.
Art. 4º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação, bem como toda e qualquer legislação municipal sobre o tema.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA
Seção I
Da Forma e do Local de Realização

Art. 5º O órgão ou entidade realizará a concorrência na forma presencial enquanto não for tecnicamente viável possível a adoção da concorrência eletrônica, bem como nos casos em que este se revelar inviável tecnicamente ou apresentar desvantagem para a Administração.
Art. 6º O aviso de licitação indicará a data, o horário e o local exato onde ocorrerá a sessão pública da concorrência pregão presencial.
Art. 7º Em se tratando de concorrência eletrônica, o aviso de licitação indicará a data, o horário e o endereço do sítio eletrônico por meio do qual ocorrerá a sessão pública.

Seção II
Do Credenciamento na Concorrência Presencial

Art. 8º O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública, podendo o licitante ou seu representante legal formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, após a verificação do atendimento dos requisitos previstos no edital.
Parágrafo único. A Administração não se responsabilizará pela apresentação insuficiente de documentação que impeça o credenciamento e a participação do licitante ou seu representante legal no certame.
Art. 9º Cabe ao licitante interessado acompanhar todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.
Art. 10 Os documentos enviados em meio físico, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, podem ser protocolados até o horário limite da abertura da sessão, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento extemporâneo, independente da data e horário de postagem.

Seção III
Do Credenciamento na Concorrência Eletrônica

Art. 11 O Agente de contratação providenciará seu cadastro e o de sua equipe de contratação no sistema por meio do qual o procedimento licitatório se realizará.
Art. 12 Os licitantes que participarem da licitação deverão providenciar previamente seu credenciamento junto ao sistema, com atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 1º Os licitantes responsabilizam-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e propostas, excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros.
§ 2º Cabe ao licitante interessado acompanhar, por meio do sistema, todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.
Seção IV
Das Obras e Serviços de Engenharia

Art. 13 Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº

7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou em outras normas que vierem a substituí-las.
Art. 14 No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber:
§ 1º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§ 2º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§ 3º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos portais oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Seção V
Do Orçamento Sigiloso

Art. 15 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, podendo ser utilizado como base para negociação com o licitante melhor classificado.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção VI
Dos Modos de Disputa

Art. 16 O modo de disputa será definido no edital da concorrencia, podendo ser aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto.
Parágrafo único. Nos termos do § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é vedada a adoção do modo de disputa exclusivamente fechado para a concorrência.

Seção VII
Da Divulgação do Edital de Licitação

Art. 17 A fase externa da licitação será iniciada com a publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, além da publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, conforme previsto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 18 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Seção VIII
Da Apresentação da Proposta e Lances na Concorrência Presencial

Art. 19 A proposta poderá ser apresentada presencialmente até o horário limite da abertura da sessão, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos, e das declarações pertinentes.
Parágrafo único. A proposta e demais documentos apresentados somente serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.
Art. 20 Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública presencial.
Art. 21 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, consignando em ata o fato.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo agente de contratação participarão da etapa de lances.
Art. 22 Iniciada a fase competitiva, o agente de contratação apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame, conforme o seguinte:
I - Serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
II - O agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;
III - A apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;
IV - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver previsão no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único. Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.
Seção IX
Da Apresentação da Proposta e Lances na Concorrência Eletrônica

Art. 23 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
§ 2º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
Art. 24 O licitante prestará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, as declarações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em legislação específica.
Art. 25 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.
Parágrafo único. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances.
Art. 26 A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta no sistema pelo agente de contratação, podendo ser acompanhada por qualquer pessoa.
Art. 27 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§ 1º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.
§ 2º O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.
§ 3º Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.
Art. 28 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção X
Dos Critérios de Desempate

Art. 29 Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º e seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.

Seção XI
Do Julgamento da Proposta na Concorrência Presencial

Art. 30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.
§ 1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.
§ 2º O edital estabelecerá a forma de envio de proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada, no prazo de devendo o prazo para envio da documentação complementar ser de até 24 horas.

Seção XII
Do Julgamento da Proposta na Concorrência Eletrônica

Art. 31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará, por intermédio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.
§ 1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada e, se necessário, dos documentos complementares.

Seção XIII
Da Habilitação na Concorrência Presencial

Art. 32 Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.
§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o *caput* apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.
§ 2º A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo agente de contratação.
§ 3º Na concorrência presencial, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.
§ 4º A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Art. 33 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
III - Ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.
Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirá ao Agente de Contratação a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.
Art. 34 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
Art. 35 Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Seção XIV
Da Habilitação na Concorrência Eletrônica

Art. 36 Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação verificará a documentação do art. 7º, em se tratando de concorrência eletrônica, o aviso de licitação indicará a data, o horário e o endereço do sítio eletrônico por meio do qual ocorrerá a sessão pública, conforme o seguinte:
I - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
II - Ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.
Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo definido no edital de licitação, ou na falta deste, pelo agente de contratação e, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ressalvados os casos de impossibilidade técnica, o que permitirá o envio por outros meios idôneos.
Art. 37 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
Art. 38 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Seção XV
Da Adjudicação e Homologação

Art. 39 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito para adjudicação e homologação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 41 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 42 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 43 As impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observarão o teor do art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 44 Somente mediante justificativa aceita e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, poderá haver a inversão de fases, a fim de que a etapa da habilitação preceda a da apresentação de propostas e lances.
Art. 45 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 12 de março de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:661C16DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Eletrônico nº 02/2024
Do tipo menor preço, objeto: prestação de serviços em assessoria e engenharia ambiental para realizar o licenciamento de obras públicas e assessorar na implantação de ações relacionadas à Gestão Ambiental no Município. Abertura prevista para 26/03/2024, 08h:30min. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.jampruca.mg.gov.br, telefone (33) 3513-9479.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:C834FB9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 008/2024 - **Pregão Eletrônico** nº 008/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados às Secretarias Municipais.

Início de Recebimento de Propostas: 14 de março a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 25 de março até as 09h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 26 de março às 08h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela Agente de Contratação Thatiane Fernandes dos Santos, designada Pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br// e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, de 08h:00min às 17h:00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 12 de março de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:5CD59806

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.
Contratado: SANTA FÉ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.182.638/0001-05
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (RITUXIMABE 500/50ML INJETÁVEL), DESTINADO A PACIENTE ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIA MANDADO JUDICIAL.
Processo Licitatório nº: 010/2024
Dispensa nº: 001/2024
Data da Ratificação: 05/03/2024
Nota de Autorização de Fornecimento-NAF nº: 001591
Valor Global: R$ 31.979,84 (trinta e um mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
10.303.2008.4077 MANUT. ATIVIDADES FARMACEUTICAS BÁSICA 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Fonte: 451

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado como no Diário Oficial, bem como no átrio da sede do Município de Jequitinhonha/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.

Jequitinhonha/MG, 05 de março de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente Público de Contratação

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:C6E667C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - PE 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 155/2023, Pregão Eletrônico 067/2023, GNC Automotores Ltda Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de veículo 0 (zero) km, de 07 lugares, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Lagoa Formosa, em cumprimento à resolução SES/MG Nº 8.459/2022 no valor de R$ 115.111,00 (Cento e quinze mil cento e onze reais). Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024. Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:2B5626FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
CREDENCIAMENTO 008/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 182/2023
Modalidade Inexigibilidade nº: 020/2023
Credenciamento nº 008/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: ROGER DA MOTA MARTINS ME, inscrita no CNPJ nº 34.396.789/0001-63, sediada à Rua Coimbra, nº 900, Bairro Santa Cruz Industrial –Contagem/MG, CEP: 32.340-490, neste ato representado por ROGER DA MOTA MARTINS, portadora do CPF nº 061.012.616-46.

Valor Global:**R$ 367.980,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).**
Vigência:De 01/01/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 12 de Março de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:83675C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 16/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 que acontecerá dia 25/03/2024. Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquina retroescavadeira 4x4, escavadeira hidráulica, caminhão tipo toco com caçamba basculante, rolo compactador com pata, rolo compactador liso, caminhão pipa, caminhão truck carroceria aberta tipo prancha, trator de esteira sobre esteiras e moto niveladora sobre roda, todos com operador/motorista, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10:00h do dia 13/03//2024 às 09:00h do dia 25/03/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 25/03/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Lima Duarte, 12/03/2024.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:C4BE2673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
CANCELAMENTO DA SESSÃO MARCADA PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2024

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 009/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024, objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo e botijões de gás vazios, para atender as demandas das secretarias do Município de Lontra/MG, vem através desta tornar publico o cancelamento da sessão marcada para o dia 20 de março de 2024, por razoes de interesse publico.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:E4D05F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 035/2024- PREGÃO 003/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 035/2024, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem e refeição para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Varginha/MG, em atendimento à Secretaria de Saúde.

PREGÃO 003/2024 – Ata de Registro de Preços nº014/2024. EMPRESA**: MARGARETH ZATI ALVARENGA-ME,** com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 746, Bairro: Bom Pastor, no município de Varginha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.649.041/0001-76, neste ato representada por seu representante, Sra. Margareth Zati Alvarenga, portador da Carteira de Identidade n.º 10.509.801 SSP/MG, CPF n.º 009.156.466-25. Valor total estimado de R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 08/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:5ED5C961

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO- PROCESSO 038/2024- DISPENSA 08/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 038/2024, em referência destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e implementação de paisagismo.

DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024 – Contrato nº27/2024. EMPRESA**: 14.090.024 DANIELLE DE SOUZA CHAGAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.090.024/0001-93, situada na Estrada Luminárias x Região dos Pinheiros, nºS/N, Bairro: Zona Rural, Setor Sitio São Francisco, na cidade de Luminárias - MG, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Danielle de Souza Chagas, inscrito no CPF sob o nº 080.955.766-26. Valor total estimado de R$17.496,00(dezessete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).
Vigência: 06/03/2024 a 06/03/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 06/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C447FCD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024

INEXIGIBILIDADE 002/2024

DAS PARTES: MUNICIPIO DE MALACACHETA – CNPJ 18.404.871/0001/36 E a Empresa: **VARDELI LEONIDAS TEIXEIRA**, CNPJ-MF 10.992.474/0001-10 .
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO E SERVIÇOS CONTÁBEIS AUXILIARES JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE MALACACHETA**,** nas condições estabelecidas no contrato.
DO CONTRATO Nº : 011/2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 30.412,80
DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2024

MALACACHETA, 12/03/2024

Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:D70A2050

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA 001/2024

DAS PARTES: MUNICIPIO DE MALACACHETA – CNPJ 18.404.871/0001/36 E a Empresa: ***FERNANDO CORDEIRO DA COSTA*** inscrito no CNPJ-MF 13228696/0001-50 .
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA/MG.
DO CONTRATO Nº : 009/2024
DA VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 41.250,00
DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/02/2024

MALACACHETA, 12/03/2024 -

Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:0125136B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO TERMO DE CESSÃO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2024

DAS PARTES: Município de Malacacheta x APAE DE MALACACHETA/MG

DO OBJETO: É objeto do presente TERMO, a cessão de Automóvel FIAT/MOBI LIKE 74CV/999, COR PRATA, PLACA SJB6A70, CHASSI: 9BD341ACZPY879043, ANO FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2024, para atendimento das necessidades da APAE de Malacacheta.

DA VIGÊNCIA: 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024

MALACACHETA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024 –

COMISSÃO SELEÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE PARCECIAS FIRMADAS COM OSCS

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:E51CFBEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024

DAS PARTES: Município de Malacacheta x APAE DE MALACACHETA/MG

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse financeiro através de recurso vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, proposta nº 3139201202300003, para custear a manutenção de serviços da "APAE DE MALACACHETA" nos termos do Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024

VALOR: R$ 509.150,50 (Quinhentos e nove mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)

MALACACHETA, 06 DE MARÇO DE 2024 –

COMISSÃO SELEÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE PARCECIAS FIRMADAS COM OSCS

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:FC42E302

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MALACACHETA // ABRIGO MARIA NETA - AMAN

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse financeiro através de recurso vinculado à ação Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-219-G, cadastrada no SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias sob a programação nº 313920120230007, para manutenção dos serviços de assistência social nos termos do Plano de Trabalho, às idosas institucionalizadas no ABRIGO MARIA NETA - AMAN de Malacacheta/MG.

DA VIGÊNCIA: 26/02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

MALACACHETA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024 – COMISSÃO SELEÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE PARCECIAS FIRMADAS COM OSCs

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:02B6A12D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR, CLÍNICA MÉDICA ADULTO E INFANTIL, PEDIATRIA, EM REGIME DE PLANTÕES E SERVIÇO DE RADIOLOGIA, NO HOSPITAL FERRAZ TORRES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, EM ATENDIMENTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ (ENTIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº002/2024
MED CLIN MARIENSE LTDA, CNPJ nº 03.776.660/0001-57
Valor Total de R$ R$ 1.266.400,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)

Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025
Processo Licitatório n° 003/2024- Pregão Presencial Nº002/2024

PATRÍCIA MARIA PEREIRA
Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:40DF53D9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 52, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Adicional por Tempo de Serviço ao Servidor Daniel Fernandes Raimundo conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal n° 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 3° QUINQUÊNIO ao servidor DANIEL FERNANDES RAIMUNDO, Mat. E-1882, admitido por concurso público no período de 05/03/2004 a 17/08/2015, no cargo de Operário I, tendo sido novamente nomeado por aprovação em concurso público pelo Decreto n° 3.337, de 02/01/2017 no Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Especializado I, conforme Anexo II, da Lei Municipal n° 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ERRATA:
Onde se lê: PORTARIA Nº 52, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
Leia-se: PORTARIA Nº 52, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:7C8B3B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024
Objeto: contratação de empresa visando a **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos da Frota do Município.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 25/03/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:7575BD4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Município de Mato Verde/MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Data inicial cadastro de propostas: 13/03/2024 as 08:00 horas. Data da disputa de lances: 19/03/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço eletrônico da disputa:

www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela Plataforma Eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:33C2487A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Torna público o ADIAMENTO da data de abertura da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 007/2024 – objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFRA ESTRUTURA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS – maiores informações pelo telefone (32) 3426-1288 ou e-mail licitacao@mirai.mg.gov.br,

Miraí 26 de março de 2024.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:0AC28945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 001.2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 001/2024
Processo de Contratação n° 005/2024
Pregão Eletrônico n° 001/2024

O MUNICÍPIO DE MOEDA, torna público para os possíveis interessados a realização de **Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, onde a sessão ocorrerá no dia **28/03/2024 às 08:30hs (horário de Brasília)** de forma online, cujo objetivo é aquisição de 02 (dois) veículos tipo van 15 lugares s/ adaptação, veículo 0 (zero) km, com capacidade mínima para 15 lugares, especificações conforme Resolução 08/2023/SEGOV, com recursos provenientes do convênio de saída Nº 1491000992/2023/SEGOV/PADEM e convênio de saída Nº 1491001628/2023/SEGOV/PADEM, visando atender a secretaria de administração do município de Moeda/MG, cujo valor Global é de R$ 628.666,66 (Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), em conformidade especificações contidas no Edital 001/2024 e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município ou pelo e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br.

Moeda, 12 de março de 2024.

JULIANA CONCEIÇÃO SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:BB587600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 016/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023 - Processo Licitatório nº 063/2023, Pregão Eletrônico 027/2023. Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA**. CNPJ: nº 10.331797/0001-63. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios-CNPJ: 01.616.836/0001-88.
Empresas contratadas: **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27.263.741/0001-11,** com sede a Rua Alexandre Dumas, Sala 92, n° 1268, CHÁCARA STO ANTONIO, São Paulo/SP, CEP: 04.717-003, neste ato representada pelo Sr. Osmar da Costa Sobrinho, CPF: 524.606.908-78 – Representante Legal, com o valor total de R$ 20.711,32 **(vinte mil, setecentos e onze reais, trinta e dois centavos); BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 48.706.431/0001-02,** com sede a Rua João Mesquita, n° 1360, Bairro INDUSTRIAL - PQ. São José do Rio Preto/SP. CEP: 15.025-035, neste ato representada pelo Sr. Jeferson de Mendonça Almeida, CPF: 032.582.217-40 – Representante Legal, com o valor total de R$ 10.310,00 **(dez mil, trezentos e dez reais). SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.232.743/0001-03,** com sede a RUA JOSE ZAGUETTI, n° 401, bairro Parque Conceição II, PIRACICABA/SP. CEP: 13.412-401, neste ato representada pela Sra. Adelaide Soares Correia, CPF: 196.923.428-83 – Representante Legal, com o valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).** BEAGA HOSPITALAR LTDA**. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº** 10.478.755/0001-50**,** com sede a RUA DOUTOR CINYRAS LADEIRA, n° 54, bairro HELIOPOLIS, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.741-525, neste ato representada pela Sra. Kamila Henrique Souza, CPF: 015.521.966-90 – Representante Legal, com o valor total de **R$** R$ 20.414,80 **(vinte mil, quatrocentos e quatorze reais, oitenta centavos).**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para laboratório e estação de tratamento de água, de acordo com as especificações e condições do edital do Pregão n° 027/2023.**

Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.00.2.04.00.17.512.0004.2.0041**

DATA DA ATA: 20/11/2023
VIGÊNCIA - 12 meses – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 024/2023, Processo licitatório nº 063/2023, Pregão Eletrônico 027/2023 (CISAB ZONA DA MATA)

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:30BE5EE9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 016/2024

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **016/2024**, Pregão Eletrônico nº **002/2024,**
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023 - Processo Licitatório nº 063/2023, Pregão Eletrônico 027/2023. Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA. CNPJ: nº 10.331797/0001-63**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para laboratório e estação de tratamento de água, de acordo com as especificações e condições do edital do Pregão n° 027/2023.**
Contrato Nº: **033/2024**. Empresa contratada: **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27.263.741/0001-11,** com sede a Rua Alexandre Dumas, Sala 92, n° 1268, CHÁCARA STO ANTONIO, São Paulo/SP, CEP: 04.717-003, neste ato representada pelo Sr. Osmar da Costa Sobrinho, CPF: 524.606.908-78 – Representante Legal, com o valor total de R$ 20.711,32 **(vinte mil, setecentos e onze reais, trinta e dois centavos);**
Contrato Nº: **034/2024**. Empresa contratada: **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA. pessoa**

jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 48.706.431/0001-02, com sede a Rua João Mesquita, n° 1360, Bairro INDUSTRIAL - PQ. São José do Rio Preto/SP. CEP: 15.025-035, neste ato representada pelo Sr. Jeferson de Mendonça Almeida, CPF: 032.582.217-40 – Representante Legal, com o valor total de R$ 10.310,00 **(dez mil, trezentos e dez reais).**
Contrato Nº: **035/2024**. Empresa contratada: **SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.232.743/0001-03,** com sede a RUA JOSE ZAGUETTI, n° 401, bairro Parque Conceição II, PIRACICABA/SP. CEP: 13.412-401, neste ato representada pela Sra. Adelaide Soares Correia, CPF: 196.923.428-83 – Representante Legal, com o valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
Contrato Nº: **036/2024**. Empresa contratada: **BEAGA HOSPITALAR LTDA. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.478.755/0001-50,** com sede a RUA DOUTOR CINYRAS LADEIRA, n° 54, bairro HELIOPOLIS, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.741-525, neste ato representada pela Sra. Kamila Henrique Souza, CPF: 015.521.966-90 – Representante Legal, com o valor total de **R$** R$ 20.414,80 **(vinte mil, quatrocentos e quatorze reais, oitenta centavos).**

Data do Contrato: **13 de março de 2024.**

Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:E4913F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 259/2024 MODALIDADE: COMPRA DIRETA EDITAL Nº: 02/2024

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 259/2024
Modalidade: Compra Direta
Edital nº: 02/2024
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA ATENDER O DAEPA.
Ratifico o procedimento da Dispensa Licitação nº 259/2024 a favor da empresa: **SECURITY PATROCINIO LTDA** com CNPJ sob o nº 53.369.923/0001-81, no valor global de R$ 2.100,00 (**Dois mil cem reais)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 12 de Março de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente Do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:22F901A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO Nº: 328/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 191 EDITAL Nº: 229/2023

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O prefeito Municipal de Patrocínio, Deiró Moreira Marra, no ato de suas atribuições legais, vem por meio deste declarar FRACASSADO o seguinte processo:

Processo nº: 328/2023
Modalidade: Pregão - RP 191
Edital nº: 229/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E CAPACITAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE VÍDEO ELETRÔNICOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Motivo: valor proposto e oferta de preço da única empresa participante do certame ficou acima da estimativa de preços do mercado.

Patrocínio,07 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7039538D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SETIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 216/2017 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 163/2017

SETIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 216/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 163/2017

Objeto: Permissão de direito real de uso de bens imóveis, integrantes do MERCADO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **IKI & NANA UNIFORMES LTDA-ME.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO:**IKI & NANA UNIFORMES LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob nº05.508.553/0001-73 neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1-O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. I, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula SEGUNDA - Do VALOR E prazo de vigência

2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – Fica acrescido ao valor da presente contratação o valor correspondente ao Índice do INPC de 3,706990%, assim o valor que era R$ 3.640,17 (três mil seiscentos e quarenta reais e dezessete centavos), passara para R$ 3.775,11 (três mil setecentos e setenta e cinco reais e onze centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado conforme índice legal estabelecido no contrato original.

2.1 - Para todos os efeitos das disposições contidos neste 3º termo aditivo de prazo do contrato originário do Processo 87/2021, fica retroagido seus efeitos a data de 31 de dezembro de 2023 para todos os fins de direito.
"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 –Os recursos a serem aportados correrão à conta da dotação orçamentária:
02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.36.1400100–Locação de Imóveis.

Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.

Justificativa: Continuação da locação.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 21 de fevereiro de 2024.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

IKI & NANA UNIFORMES LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:
1º _____
Cristiane Castro Alves
CPF 084.181.196-24

2º _____
Vanessa Patrícia Ferreira
CPF 096.073.086-97

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D9EE1E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG,torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 13/03/2024 a 27/03/2024 até as 08h:30 min e às 09:00 horas do dia 27/03/2024 terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DE CALÇAMENTOS EM BLOCOS SEXTAVADOS, EM DIVESAR VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032023-034557/2023 EP 202323680020, 09032023-037570/2023 EP202339990005, 09032023-032173/2023 – EP 202341760002**. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site:www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br.

Pedra Azul/MG. 08/03/2024 –

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:BE128ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG,torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 13/03/2024 a 02/04/2024 até as 08h:30 min e às 09:00 horas do dia 02/04/2024 terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULAS**. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site:www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br.

Pedra Azul/MG. 12/03/2024 –

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:97D02B2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **08/03/2024** resultado do **Processo Administrativo 117/2023**, Tomada de Preço n˚ **018/023** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARTE DO MERCADO MUNICIPAL CORRESPONDENTE A ÁREA CONSTRUÍDA DE 1179,07 M², CONFORME DETERMINAÇÕES E RECURSOS CONVÊNIO 1491000413/2019/SEGOV-MG/PMPA Contrato n° 039/2024**, com a empresa **D.M.E CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ sob o n° 22.317.122/0001-49 no valor de R$ 78.200,00 (Setenta e oito mil e duzentos reais).**

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:1265EC17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA CIS-MIV N° 002/2024

Retificação do extrato de Contrato de Programa CIS-MIV n° 002/2024 – Dispensa de Licitação n° 003/2024 – Processo n° 009/2024. Motivo da Retificação: Após assinatura do contrato verificou-se inconsistências no documento e foi necessário assiná-lo novamente. Logo, a vigência do contrato foi atualizada conforme consta a seguir. Objeto: Formalização de contrato de programa que objetiva a realização de consultas e exames em especialidades não atendidas pelo município de Pedra do Anta. Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE VICOSA, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/000136. Valor total: R$134.648,37 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Vigência: 12/03/2024 à 31/12/2024. Fundamentação legal: Art. 75, Inciso XI da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 07 de março de 2024

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:6E668AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico **002/2024** às 09h00min do dia 26 de março de 2024, fará realizar através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br , Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preços (SRP) para eventual e futura Aquisição de Materiais de Papelaria, Escritorio e correlatos para atender demanda das Secretarias do Município de Pintópolis-MG.O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município,www.pintopolis.mg.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:95D3D884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4758 UTILLIDADE PÚBLICA

LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Declara de utilidade pública municipal o Grupo Capoeira Resistência de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o Grupo Capoeira Resistência de Ponte Nova, CNPJ nº 43.526.241/0001-81.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CDCB1B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4759 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEI Nº4.759/2024
PROJETO DE LEI Nº 4.051/2024

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária por meio de Crédito Adicional Especial por utilização do Superávit Financeiro do exercício fiscal de 2023 no orçamento vigente do DMAES.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 926.076,82 (novecentos e vinte e seis mil e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), na seguinte unidade e classificação orçamentária:
Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
17.512.0051.4.026 – Serviços Específicos CIMVALPI – Pavimentação
3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.501 – Outros Recursos Não Vinculados ..... R$ 442.582,90
17.512.0051.3.026 – Serviços Específicos CIMVALPI – Pavimentação Obra da Adutora
4.4.72.51.00 – Obras e Instalações
2.501 – Outros Recursos Não Vinculados ..... R$ 483.493,92
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão a conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 no valor de R$ 926.076,82 (novecentos e vinte e seis mil e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme o inciso I, §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, observado, em cada projeto/atividade, o limite global de R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), considerando o saldo inicial do crédito e o valor suplementado.
Art. 3º Ficam autorizadas as inclusões das Ações discriminadas no art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (Lei Municipal nº 4.713, de 10.07.2023).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do Departamento Municipal de água, Esgoto e Saneamento

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A405E9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13427NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DECRETO No 13.427/ 2024

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 7o, I e II, da Lei Municipal no 2.837/2005.

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os seguintes membros titulares e

suplentes das entidades abaixo e representantes do Município no biênio 2024/2026:
I - Representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social (1)
Titular: Luciene Soares Lucena
Suplente: Kátia de Oliveira Pasqualon Milagres

b) Secretaria Municipal de Educação (1)
Titular: Elisangela Rigueira Sabino Tensol
Suplente: Daniele Cristini Pereira de Azevedo

c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (1)
Titular: Marcelo de Carvalho Fonseca
Suplente: Vanessa Fernandes Rodrigues Caetano

d) Secretaria Municipal de Saúde (1)
Titular: Maria José Gomides de Oliveira
Suplente: Maria de Fátima Júlio da Silveira

e) Secretaria Municipal de Fazenda (1)
Titular: Cristiane Aparecida de Sousa Brites
Suplente: André Quaresma Soares Maia

II - Representantes das Entidades Não-Governamentais:
a) Representantes das entidades prestadoras de serviços de Assistência Social (2)
1 – Fundação Menino Jesus
Titular: Rita de Cássia Cesarino
Suplente: Cassia Gama da Silva

2 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Deusângela de Oliveira Salgado
Suplente: Maria Inês Francisquini

b) Representantes de entidades de usuários ou de defesa dos direitos dos usuários da Assistência Social (2):
1- Associação Quilombola
Titular: Pedro Antônio da Gama Catarino
Suplente: Marcia Messias de Castro

2 – Corporação Santíssima Trindade
Titular: José Paulo Gomides
Suplente: Edson Carvalho de Souza

3- Centro Terapêutico Recanto da Vida - CETERVIDAS
Titular: Thiago Moreira da Silva
Suplente: Rina Domenici de Oliveira

4- Cooperativa dos Recicladores de Ponte Nova- COORPNOVA
Titular: Geralda Loredo de Paula
Suplente: Gabriele Loredo de Paula

III - Profissionais da Área de Assistência Social (2):
1. Titular: Beatriz Regina Leite
2.Suplente: Rafaela Gomes Lessa

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,11 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Baixar o Anexo Original

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CA870E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13428NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA DE PONTE NOVA.

DECRETO No 13.428/ 2024

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 6o, VI, § 2o, das Leis Municipais nos 3 1.980/1994 e 3.032/2007,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os seguintes membros titulares e suplentes das entidades abaixo e representantes do Município no biênio 2024/2026:

I - Representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social (2)
Titular: Claudia de Avelar Moreira
Suplente: Patrícia Viana Silvério Coelho

Titular: Maria de Lourdes Costa Pascini de Faria
Suplente: Robledo Peracle Soares Martins de Melo

b) Secretaria Municipal de Educação (1)
Titular: Edlaine Aparecida Nogueira dos Santos
Suplente: Wendel Expedito Batista Martins

c) Secretaria Municipal de Fazenda (1)
Titular: Cristiane Aparecida De Sousa Brites
Suplente: André Quaresma Soares Maia

d) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (1)
Titular: Letícia Cunha Braga
Suplente: Paloma Aparecida Silva

e) Secretaria Municipal de Saúde, sendo pelo menos um deles da área da saúde mental (2)
Titular: Maria José Gomides de Oliveira
Suplente: Maria de Fátima Júlio da Silveiro

Titular: Lauanda Cristina Murta Pereira Lucas – Coord. Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Suplente: Tassia Fagundes Duarte Moreira -Terapeuta Ocupacional

II - Representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente (7):
Associação Desportiva, Cultural, e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada – ADCACCI
Titular: Cláudia Lima de Paula
Suplente: Marcus Vinicius de Almeida
Circuito do Bem
Titular: Samuel Gonçalves Pinto
Suplente: Mariana Marliere
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Natalia de Carvalho Tonhela Gomes
Suplente: Maria Elisa da Silva Brangioni
Associação Cultural e Artística Viver Com Arte
Titular: Thiago de Souza Oliveira
Suplente: Cacilda Arlinda Luiz
Corporação Santíssima Trindade
Titular: José Paulo Gomides
Suplente: Edson Carvalho de Souza
Fundação Menino Jesus
Titular: Rita de Cassia Cesarino
Suplente: Cassia Gama da Silva
Associação Quilombola

Titular: Pedro Antônio da Gama Catarino
Suplente: Marcia Messias de Castro
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,11 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CFCAD924

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13429NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.

DECRETO No 13.429/2024

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei no 2.675, de 13.08.2003,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI os seguintes membros titulares e suplentes das entidades abaixo e representantes do Município no biênio 2024/2026:

I - Representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social (2)
Titular: Edson Soares Leite Junior
Suplente: Marilda da Silva

Titular: Rodrigo Carraro Arsênio
Suplente: Rosângela da Costa

b) Secretaria Municipal de Saúde (1)
Titular: Maria José Gomides de Oliveira
Suplente: Maria de Fatima Júlio da Silveira

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosemary Rocha Giardini de Carvalho
Suplente: Elisangela Rigueira Sabino Tensol

d) Secretaria Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (1)
Titular: Cristiana Maria da Silva
Suplente: Gisele Cristina Reis Cupertino

e) Secretaria Municipal de Fazenda (1)
Titular: Cristiane Aparecida Souza Brites
Suplente: André Quaresma Soares Maia

II – Representante de Entidades, legalmente constituídas:
Conselho de Segurança Pública e Integração Social - CONSEPIS
Titular: Maria Amélia Suriani Lima
Suplente: Cleide das Graças Martins da Silva

Circuito do Bem
Titular: Samuel Gonçalves Pinto
Suplente: Rita Carvalho

Sociedade São Vicente de Paula
Titular: Antônio Carlos Godinho
Suplente: Maria Imaculada Lopes de Freitas

Grupo Afro Ganga Zumba
Titular**:** Rosângela Aparecida Lisboa dos Santos
Suplente: Maria Imaculada Lopes de Freitas

Centro Terapêutico Recanto da Vida - CETERVIDAS
Titular: Rina Domenici de Oliveira
Suplente: Thiago Moreira da Silva

Academia de Letras, Ciências e Artes de Ponte Nova (ALEPON)
Titular: Maria das Graças Bigon Sanches
Suplente: José Camilo Filho
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:009AD69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13430NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE PONTE NOVA.

DECRETO No 13.430/ 2024

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 3o da Lei Municipal no 3.296/2009, com mandato de dois anos,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM os seguintes membros, titulares e suplentes das entidades abaixo e representantes do Município no biênio 2024/2026:

I - Representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (1)
Titular: Maria Imaculada Baião
Suplente: Rizza Maria de Souza Vitoriano

b) Secretaria Municipal de Educação (1)
Titular: Rosemary Rocha Giardini de Carvalho
Suplente: Edlaine Aparecida Nogueira dos Santos

c) Secretaria Municipal de Saúde (1)
Titular: Maria José Gomides de Oliveira
Suplente: Maria de Fatima Júlio da Silveira

d) Secretaria Municipal de Governo (1)
Titular: Maria Allice Edy Souza Romagnoli
Suplente: Marcia Leite da Veiga

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (1)
Titular: Gisele Cristina Reis Cupertino
Suplente: Cristiana Maria da Silva

II - Representantes das Entidades Não-Governamentais:
1 – Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada -
Titular: Claudia Lima de Paula
Suplente: Arlete Lelis Pereira de Queiroz

2 – Corporação Musical 07 de setembro
Titular: Kamila Cristina Batista
Suplente: Diego Freire

3 – Conselho de Segurança Pública e Integração Social
Titular: Maria Amelia Suriani Lima
Suplente: Cleide das Graças Martins da Silva

4 – Grupo Afro Ganga Zumba
Titular: Marcia Messias de Castro
Suplente: Livia Maria Balbino

5 – Fundação Menino Jesus
Titular: Elisa Maria dos Anjos
Suplente: Lucia Martins da Silva

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:37E23FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13431NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEFI.

DECRETO No 13.431/2024

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEFI.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis Municipais nos 2.382/1999 e 3.764/2013,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEFI, os seguintes membros titulares e suplentes das entidades abaixo e representantes do Município no biênio 2024/2026:

I - Representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (1)
Titular: Lazinier Serrano Gonçalves
Suplente: Patrícia Viana Silvério Coelho

b) Secretaria Municipal de Educação (1)
Titular: Cláudia Helena da Silva
Suplente: Michele Pereira de Paula

c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (1)
Titular: Marcelo Carvalho Fonseca
Suplente: Vanessa Fernandes Rodrigues Caetano

d) Secretaria Municipal de Saúde (1)
Titular: Maria José Gomides de Oliveira
Suplente: Maria de Fatima Júlio da Silveira

e) Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer (1)
Titular: Vanilda Ferreira da Silva Rodrigues
Suplente: Luís Antônio Ferreira Lopes

II – Representante da Câmara Municipal de Ponte Nova:
Titular: Raimunda da Conceição Gomes
Suplente: Sergio Antônio de Moura

III – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Diego Brittes Gomes
Suplente: Fabiano Bitarães de Carvalho

Titular: Anderson Pereira Araujo
Suplente: Josiano Amaro do Espirito Santo

Titular: Samuel Gonçalves Pinto
Suplente: Silvana Madeira Gomes Pereira

Titular: Bernardo Henrique de Albuquerque Miranda
Suplente: João Paulo de Castro

Titular: Nicoly Martins Gomes
Suplente: Leuciane Aparecida Duelle Rossi

Titular: Renata da Conceição Silva Hermenegildo
Suplente: Laura Siqueira Castro

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,11 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A00A7FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1º TERNO ADITIVO CONVENIO 016

1o TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

1o TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 016/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG E O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA E INTEGRAÇÃO SOCIAL (CONSEPIS)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede à Avenida Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova – MG, CNPJ nº 23.804.149/0001-29, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Wagner Mol Guimarães**, RG: M- 3.750.067 e CPF: 715.603.006-04, doravante denominada **PREFEITURA**, e o **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA E INTEGRAÇÃO SOCIAL(CONSEPIS)**, com sede a Av. João Batista Vigiano, 39, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, neste ato representado **por seu presidente Eduardo Henrique Soares** , CPF nº 097.090.008-29, CI MG-1811187711/SSP-SP, firmam o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto **prorrogar a vigência do Convênio ora aditado por mais 04 (quatro) meses com início em 8o de março de 2023 - Cláusula Sexta do Convênio celebrado**.

Permanecem inalteradas, as demais cláusulas e condições do Convênio Original, assinado em **2o de março de 2023**.

E, para firmeza e validade de tudo o quanto aqui se estipular, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias, que vai assinado pelas partes Convenente e Conveniada, juntamente com as testemunhas, que também o subscrevem, para que produza todos os efeitos legais.

Ponte Nova, 08 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES	*EDUARDO HENRIQUE SOARES*
Prefeito Municipal de Ponte Nova	Conselho de Segurança Pública e Integração Social

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DBF529DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 041/2020. PROCESSO Nº: 030/2020 – DISPENSA Nº: 007/2020

Extrato de 4o Termo de Prorrogação de Contrato nº 041/2020. Processo Nº: 030/2020 – Dispensa Nº: 007/2020. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 15/02/2024 a 14/02/2025 e reajustar o preço dos serviços continuados em 3,71 % (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), para implantação e disponibilização do Sistema de Registro e Administração de Multas (SRAM), que permite a administração das infrações de trânsito do Município. Contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D52146B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13433 ABRE CRÉDITO SUPLMENTAR

DECRETO Nº 13.433/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4757/2023.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso III do art. 5º da lei municipal 4757/2023, fica o poder executivo autorizado a: III – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.511 Saneamento Básico Rural
17.511.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.511.0050.4008 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL
4.4.90.51.00 818 Obras e Instalações.....R$ 67.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 67.000,00

TOTAL:.....R$ 67.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superávit Financeiro:.....R$ 67.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova,11 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do Dmaes

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AFB7E642

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13432 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº13.432/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4757/2023.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4757/2023, fica o poder executivo autorizado a: I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.36.00 796 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 10.000,00

3.3.90.93.00 803 Indenizações e Restituições.....R$ 545,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 545,00

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4005 MANUTENÇÃO SERV. DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA
4.4.90.52.00 846 Equipamento e Material Permanente.....R$ 45.121,50
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 45.121,50

17.512.0051 ESGOTAMENTO SANITÁRIO
17.512.0051.3012 GERENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ETE
3.3.90.39.00 852 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 278.681,00

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 278.681,00

TOTAL:.....R$ 334.347,50

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.13.00 789 Obrigações Patronais.....R$ 278.681,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 278.681,00

17.122.0048.4010 MANUTENÇÃO DO CISAB
3.3.93.39.00 811 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 55.121,50
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 55.121,50

28.846.0000.0067 CONTRIBUIÇÕES A ASSEMAE
3.3.50.41.00 872 Contribuições.....R$ 545,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 545,00

TOTAL:.....R$ 334.347,50

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova,11 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FA426734

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13434 NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.434/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Letícia Ton de Souza, para exercer o cargo de Médico Supervisor do Núcleo Regulador.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0A9C46B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 010/2024
Dispensa de Licitação n.º 006/2024

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 006/2024, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção/reparo junto à Torre da Rede de TV gratuita de nosso município.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **ADEILSON CÉSAR DE SOUSA**, inscrita no CNPJ n.º 11.521.814/0001-98. O valor será de R$ 712,00 (setecentos e doze reais) mensais, totalizando o valor de R$ 8.544,00 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais) anual. Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 11 de março de 2024.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:47BFAB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 9.482, DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de março de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:99FDAA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 9.483, DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro de Valores em Tesouraria, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de março de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:61073F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 9.484, DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de março de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:1BEF97F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 9.485, DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro das contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de março de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:D87BAD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 9.486, DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de março de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:499A03BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 010/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SELANTE PARA PNEUS ECOLOGICAMENTE CORRETO.PRETO, GELATINOSO COM PH 7,0 PURO, NÃO INFLAMÁVEL, DENSIDADE DE 0,922016G CENTÍMETRO CUBO A 20 GRAUS , PRODUZIDO SEM SUBSTÂNCIA TÓXICA, QUE PROMOVE O USO DO PNEU MESMO QUE FURADO COM SEGURANÇA, MANTEM A CALIBRAGEM DO PNEU, SEM VARIAÇÕES POR FUROS INDESEJÁVEIS, REDUZ O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM ATÉ TRÊS POR CENTO, PROMOVE A PROTEÇÃO FORMADA NA BANDA DE RODAGEM, AJUDA A REDUZIR O AQUECIMENTO DO PNEU PELO ATRITO COM O SOLO, AUMENTANDO DE 15 POR CENTO A 20 POR CENTO A SUA VIDA ÚTIL. O PNEU FICA PROTEGIDO CONTRA FUROS NA BANDA DE RODAGEM DE ATÉ 3MM PARA PNEUS DE MOTO, DE ATÉ 6MM PARA PNEUS DE CARROS E DE 8MM PARA PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS, QUANDO O OBJETO PERFURANTE É REMOVIDO DO PNEU, O SELANTE PREENCHE AUTOMATICAMENTE A PERFURAÇÃO, DE DENTRO PARA FORA, IMPEDINDO QUE O AR ESCAPE, MANTÊM A PRESSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS PNEUS.COMPOSIÇÃO QUÍMICA POLIBUTADIENO E LATEX NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA E BORRACHA NATURAL, NÚMERO CAS 9003-17-2 E 9003-31-0. FÓRMULA QUÍMICA, BUTA-1,3, DIENO E CIS POLI-ISOPRENO. PROPILENOGLICOL USP, 1,2M DIHIDRÓXIPROPANO, METILETILENO GLICOL, 1,2 PROPANODIOL. NÚMERO CAS, 57 ? 55?6 FÓRMULA QUÍMICA, PROPANO-1,2-DIOL. MONOETILENOGLICOL, 1,2 DIHIDROXIETANO. 1,2-ETANODIOL, ETILENO DIHIDRATADO. NÚMERO CAS, 107 ? 21 ? 1 FÓRMULA QUÍMICA: ETANO 1,2-DIOL. PRODUTO CLASSIFICADO COMO NÃO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR 4725-2. UNIDADE DE FORNECIMENTO, GALÃO 20 LITROS.

Quantidade: 40 Galão
Valor Total: 35.160,00
Modelo: Selante para pneus
Marca/Fabricante: Acs Pneus/ Bh Blindagens

Fornecedor: SETIMTITON LTDA (20.862.784/0001- 74)

Adjudicado em: 12/03/2024 - 10:12:37 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:1B403151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Registro de Preços Eletrônico - 010/2024

Resultado da Homologação

Item: 0001 - SELANTE PARA PNEUS ECOLOGICAMENTE CORRETO.PRETO, GELATINOSO COM PH 7,0 PURO, NÃO INFLAMÁVEL, DENSIDADE DE 0,922016G CENTÍMETRO CUBO A 20 GRAUS , PRODUZIDO SEM SUBSTÂNCIA TÓXICA, QUE PROMOVE O USO DO PNEU MESMO QUE FURADO COM SEGURANÇA, MANTEM A CALIBRAGEM DO PNEU, SEM VARIAÇÕES POR FUROS INDESEJÁVEIS, REDUZ O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM ATÉ TRÊS POR CENTO, PROMOVE A PROTEÇÃO FORMADA NA BANDA DE RODAGEM, AJUDA A REDUZIR O AQUECIMENTO DO PNEU PELO ATRITO COM O SOLO, AUMENTANDO DE 15 POR CENTO A 20 POR CENTO A SUA VIDA ÚTIL. O PNEU FICA PROTEGIDO CONTRA FUROS NA BANDA DE RODAGEM DE ATÉ 3MM PARA PNEUS DE MOTO, DE ATÉ 6MM PARA PNEUS DE CARROS E DE 8MM PARA PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS, QUANDO O OBJETO PERFURANTE É REMOVIDO DO PNEU, O SELANTE PREENCHE AUTOMATICAMENTE A PERFURAÇÃO, DE DENTRO PARA FORA, IMPEDINDO QUE O AR ESCAPE, MANTÊM A PRESSÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS PNEUS.COMPOSIÇÃO QUÍMICA POLIBUTADIENO E LATEX NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA E BORRACHA NATURAL, NÚMERO CAS 9003-17-2 E 9003-31-0. FÓRMULA QUÍMICA, BUTA-1,3, DIENO E CIS POLI-ISOPRENO. PROPILENOGLICOL USP, 1,2M DIHIDRÓXIPROPANO, METILETILENO GLICOL, 1,2 PROPANODIOL. NÚMERO CAS,

57 ? 55?6 FÓRMULA QUÍMICA, PROPANO-1,2-DIOL. MONOETILENOGLICOL, 1,2 DIHIDROXIETANO. 1,2-ETANODIOL, ETILENO DIHIDRATADO. NÚMERO CAS, 107 ? 21 ? 1 FÓRMULA QUÍMICA: ETANO 1,2-DIOL. PRODUTO CLASSIFICADO COMO NÃO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR 4725-2.UNIDADE DE FORNECIMENTO, GALÃO 20 LITROS.

Quantidade: 40 Galão
Valor Total: 35.160,00
Modelo: Selante para pneus
Marca/Fabricante: Acs Pneus/ Bh Blindagens

Fornecedor: SETIMTITON LTDA (20.862.784/0001- 74)

Homologado em: 12/03/2024 - 10:12:46 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:837C6ADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para **Confecção de carimbos para atender à demanda da Administração Pública Municipal.** Período de propostas: de 18/03/2024 às 09:00h até 21/03/2024 às 09:00h. Período de lances: 22/03/2024 das 09:00h às 16:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 12 de março de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:5DB0B583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	042/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Execução de instalações de combate a incêndio e ao pânico do Museu Histórico de Rio Pomba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 035/2024 – Dispensa de Licitação nº 004/2024
Prazo	**28/02/2024 - 27/02/2025**
Valor	**R$ 48.403,00**
Dotação Orçamentária	Ficha 588
Signatário - Contratante	Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Kimberly Pimentel – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 28 de fevereiro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:962A0A71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 23:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2022, homologado em 08/06/2022, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
24°- WEDER JOSE DOS SANTOS
CARGO: AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS
9º- CRISTIANE DE FATIMA BENTO VANANCIO
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:CF4D4B2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 24:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art.59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Concurso Público Edital Nº 001/2020, Homologado pela portaria 008/2022 de 27/01/2022 convoca nesta data para contratação temporária, observada a ordem de classificação relacionado abaixo:
CARGO: ODONTOLOGO
Nº DE INSCRIÇÃO: 0337801
CANDIDATO: LUDMILLA NAGELA GABRIELA BARBOSA
CLASSIFICAÇÃO: 16°

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:B38B472E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 25:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2024, homologado em 08/03/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: ESPECILAISTA EM EDUCAÇÃO

Wanderlea Lamas De Oliveira-1º
Elizangela Ferreira De Lima-2º
Odilia Maria Veloso Furtado Soares-3º
Maria Anesia Anastácio Do Amaral Gomes-4º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fabiana Lopes De Oliveira-1º

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
Renata Aparecida De Almeida-1º

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:C3FDF665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024 – CONCORRÊNCIA Nº. 02/2024 - ELETRÔNICA - O MUNICÍPIO DE RUBIM-MG, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, POR MEIO ELETRÔNICO, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE MENOR PREÇO E EMPREITADA GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS CRISTO REI, AUGUSTO DUTRA (RASTA COURO) E ALTAMIRANDO RISÉRIO LEITE (PRAÇA DO HOSPITAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: ÀS9H (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) DO DIA 28/02/2024, NA PLATAFORMA: HTTP://BNC.ORG.BR/. O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.RUBIM.MG.GOV.BR.

EDIMA PEREIRA DAMASCENO.
Agente de Contratação

RUBIM, 12 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:42119108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 035/2021 – Pregão Presencial n.005/2021 - Foi firmado em 20.02.2024, o 4º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 21 de janeiro de 2023 até 20 de janeiro de 2024. Valor: R$: 4.689,54. Contratada: Vitor Hugo de Oliveira 08065391605

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3ACEDBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 085/2023 – Dispensa de Licitação n.004/2023 - Foi firmado em 20.02.2024, o 2º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 13 de fevereiro de 2023 até 12 de fevereiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,2321%. Valor: R$: 632,45. Contratada: Byte On Serviços Ltda ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:FD9E4D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 007/2022 – Pregão Presencial n.094/2021 - Foi firmado em 01.02.2024, o 3º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 03 de janeiro de 2023 até 02 de janeiro de 2024. Valor: R$ 13.732,40. Contratada: AGEP-Assessoria em Gestão Pública

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A008E589

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 079/2022 – Pregão Presencial n.010/2022 - Foi firmado em 01.02.2024, o 4º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 02 de fevereiro de 2023 até 01 de fevereiro de 2024. Valor: R$: 867,03. Contratada: Comunic-Manutenção e Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:562D8799

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 006/2022 – Pregão Presencial n.093/2021 - Foi firmado em 20.02.2024, o 3º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 03 de janeiro de 2022 até 02 de janeiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 9,8593%. Valor: R$ 6.261,98. Contratada: Assevaf Assessoria Eireli

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:165EA61D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 044/2023 – Pregão Presencial n.091/2022 - Foi firmado em 29.12.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024. Contratada: GFJ Transportes Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:EFB64301

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 075/2022 – Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 29.01.2024, o 5º termo aditivo para alteração/acréscimo na quilometragem da linha 01-denominada Santa Juliana/Uberlândia. Contratada: Cláudia Shikanai Assis

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B23128A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 075/2022 – Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 01.02.2024, o 6º termo aditivo para alteração do contrato, devido à privatização das BR 452 e MG 190 (trechos Santa Juliana/Uberlândia/Araxá) e instalação de postos de pedágios para cobrança de tarifa pela utilização das mesmas, o qual o contratado terá direito ao reembolso do valor pago, desde que devidamente justificado, relativo aos meses de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024. Contratada: Cláudia Shikanai Assis

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8353F72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 075/2022 –Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 01.02.2024, o 7º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024, em que ocorreu uma variaçãod e 3,2321%. Valor: R$ 2,58. Contratada: Cláudia Shikanai Assis

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:AE9408A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 074/2022 –Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 01.02.2024, o 5º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 1º de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,2321% Valor: R$ 2,58. Contratada: José Humberto de Assis 27299325691

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:03697F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 072/2022 –Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 01.02.2024, o 5º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,2321% Valor: R$ 5,44. Contratada: KM Transportes de Passageiros Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:BAB55BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 074/2022 –Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 01.02.2024, o 5º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024. Valor: R$ 2,58. Contratada: Sebastião dos Reis Borges 61831816687

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:295A9349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 073/2022 –Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 01.02.2024, o 5º termo aditivo para reajuste do valor do quilometro rodado, correspondente à variação do INPC para o período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024, em que ocorreu uma variação de 3,2321%.. Valor: R$ 2,58. Contratada: Rogerio José Cardoso 82712905687

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:739ED3F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Orgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG, através do Agente de Contratação torna público que está recebendo proposta de preço, para aquisição do objeto abaixo especificado, na hipótese de DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3660/2023.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bll.org.br

DATA DA SESSÃO: 18/03/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 15h00min

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 13/03/2024 às 08h00min
Até 18/03/2024 às 08h00min

PERÍODO DE LANCES
De 18/03/2024 às 09h00min
Até 18/03/2024 às 15h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim.

SITE DO ORGÃO PÚBLICO: https://santanadodeserto.mg.gov.br/
O horário a ser seguido é o de Brasília / DF.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MICHELLE PEDROSO PÁSCOA

E-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES PARA A MOTONIVELADORA CAT 120K, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:1195893F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 024 015

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto o Credenciamento de serviços médicos generalista destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal
CONTRATADO: ALINE VILELA PIMENTA, inscrita no CNPJ sob o nº53.671.407/0001-07, sediada na Rua José Piuzana, nº486/101,

Rio Casca, representante legal, Sr. (a) **ALINE VILELA PIMENTA**, inscrito (a) no RG MG 19782749, e no CPF sob o nº 122.068.696-40, residente e domiciliado (a) na Rua José Piuzana 486/101, Rio Casca.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de março de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F86F098A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PROCESSO: 101/2023
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO: 036/2023
CONTRATADO: CORDIAL GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.016.690/0001-47, com endereço na Rua Dez, nº 652, Kennedy, Contagem/MG.
OBJETO: Fica aditivado o objeto vinculado ao Processo de Licitação nº 101/2023 /Pregão nº 036/2023, com acréscimo de 58,78%, correspondente ao valor de R$2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total do produto com ajuste R$3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) referente ao item fubá de milho, cujo objeto destinado é o registro de preços, objetivando a futura aquisição gêneros alimentícios para composição da merenda escolar a serem entregues de forma parcelada, conforme solicitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

CERTIDÃO
Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 11 de março de 2024

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:88A6A29D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **KSM SOLUCOES ENGENHARIA LTDA.**

Processo de Licitação Nº 110/2023
Tomada de Preços nº 003/2023

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UMA PONTE PENSIL SOBRE O RIO SANTO ANTÔNIO ENTRE AS COMUNIDADES DENOMINADAS COMO PARAGUAI E JACARÉ, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS, DEMONSTRATIVO DE BDI E PROJETOS EM ANEXO, ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO CONTRATO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
KSM SOLUCOES ENGENHARIA LTDA.	20	R$ 369.880,27

Vigência: 06/03/2024 a 05/08/2024.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 06 de março de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:9046106E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2024

Contrato nº. 030/2024
Contratado: Vítor Gonçalves 03389587624 - CNPJ: 35.244.369/0001-24
Objeto: Locação emergencial de máquinas e/ou veículos pesados, incluídos motoristas/operadores, combustível, manutenção e transporte, para execução de serviços também emergenciais em vias e áreas urbanas e rurais do Município de Santos Dumont, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência do Procedimento Licitatório nº. 022/2024 – Dispensa nº.
Valor Estimado: R$ 2.479.200,00
Vigência: De 07/03/2024 a 05/06/2024 (90 dias)

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:7BC614DF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2020

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont – MG, torna público o 4º TA ao Contrato nº 031/2020. Sâmerra Su-Helem de Oliveira Andrade – Valor R$ 18.027,22, vigência : 05/02/2024. Fundamento Legal no Art. 54 "caput"e art. 57, II, e art. 65, II da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º da Lei 8245/91.

Santos Dumont, 10 de Fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:06353E0D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405

Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIONº 023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº.2.252 de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **EXONERAR** oSr. **RENAN DE SOUZA E SILVA**das atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA,** simbologia CC-2.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 07de fevereirode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:E30251B1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIONº 024/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº.2.252 de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **EXONERAR**oservidor municipal**JOEL DA SILVA FERNANDES**dasatribuições do cargo em comissão de **Coordenação da Função Gratificada de Chefe de Equipe- FG-II.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 01de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 07de fevereirode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:5129973D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIONº 025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº.2.252 de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **EXONERAR**aservidoramunicipal**ELIANA BASTOS DA SILVA FERREIRA**das atribuições do cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, simbologia CC-2.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 01de marçode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 15de fevereirode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:E73ABC11

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIONº 030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº.2.252 de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **NOMEAR** oSr.**JOSÉ GERALDO UBALDINO**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE GARAGEM,** simbologia CC-1, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 27de fevereirode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 27de fevereirode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:1364AC1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TERMO DE COOPERAÇÃO 003/2024 – CONTRATO N° 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do TERMO DE COOPERAÇÃO 003/2024 – CONTRATO N° 019/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA 010/2024 OBJETO: Concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2022 para a OSC denominada AME - Associação de Apoio ao Menor, CNPJ 05.109.124/0001-23. Partes: Município DE SÃO PEDRO DOS FERROS - MG E Associação de Apoio ao Menor, CNPJ 05.109.124/0001-23. Com valor global de R$ 145.292,52 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) divididos em 12 parcelas R$ 12.107,71 (Doze mil, cento e sete reais e setenta e um centavos). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-128605. 07 de março de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3C37354B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS CONTRATO Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024 do Processo nº 018/2024, Dispensa Eletrônica: 002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 7,5 CV, TRIFÁSICO 220V, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa COMERCIAL AVAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.877.684/0001-40, perfazendo o valor final total de R$ 5.990,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

São Pedro dos Ferros/MG, 11 de março de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2B44CF4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 004/2024, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de Consultoria em Gestão e Serviço de Treinamento de profissionais da área de Gestão da Saúde para assessorar a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **CAMILA TREVISAN CARVALHO COMPARINI 07114659679, CNPJ 19.177.547/0001-95,** pelo valor total de **R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).**Em, 23 de fevereiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:BE772247

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 009/2024. Dispensa nº 004/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Prestação de serviços de Consultoria em Gestão e Serviço de Treinamento de profissionais da área de Gestão da Saúde para assessorar a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **CAMILA TREVISAN CARVALHO COMPARINI 07114659679, CNPJ 19.177.547/0001-95,** pelo valor total de **R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).** Dotação: **020401 1012210032.076 339039**. Em 12/03/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:D7D34F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 041/2024, modalidade: Dispensa de compra direta nº 016/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por item. Objeto: **Prestação de Serviço de Arbitragem para COPA INTERFIRMAS ao Município de São Tomás de Aquino.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 5.760,00. Solicita propostas/documentos até 18/03/2023 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.
- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 08 de março de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:D9863CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA Nº 014/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte de São Tomás de Aquino – MG.

O Prefeito Municipal Daniel Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais, na forma de Lei, etc.

Considerando-se a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Esporte de São Tomás de Aquino – MG, tendo por base as indicações das Entidades e Segmentos;

Art. 1º - Resolve declarar nomeados os membros indicados pelas respectivas Entidades e Segmentos, conforme segue:

Membros Representação

Wellington Aparecido Meireles Conselho Tutelar

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

São Tomás de Aquino-MG, 07 de Março de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:1F6CE31C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°20/2024, DISPENSA N° 07/2024. Objeto: Aquisição de garrafas squeeze para distribuição no evento em Comemoração ao dia Internacional da Mulher, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Abertura: 18/03/2024 às 08:00 h. Aviso de Contratação Direta disponível estará no endereço:www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:F22446A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N º 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes e equipe de saúde para consultas/exames e tratamentos para atender a secretaria municipal de saúde.

A pregoeira e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas respectivas atribuições, publica RETIFICAÇÃO junto ao processo licitatório em epígrafe, para fazer constar que:

1. O item 4.4 do Anexo II – Exigências de Habilitação, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.4. Para os participantes da linha: 05, além dos documentos citados, será necessário apresentar também, comprovação de cadastro da empresa licitante do veículo (compatível com a quantidade de passageiros para a linha) e do condutor do veículo, junto ao DER, por se tratar de trajeto intermunicipal.

Tendo em vista que a presente alteração se trata apenas de correção de erro de digitação em relação as linhas citadas, sendo que amplia o universo de interessados e não compromete a formulação das propostas, a data e horário da sessão permanecem no dia 14 de março de 2024, com abertura do certame às 08:00 horas.

Senhora dos Remédios, 12 de março de 2024.

_____
MARIANA DE SOUZA E SILVA

Equipe de Apoio:

_____
EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA

_____
AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:0B2F33A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023
Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ADVANIO BARBOSA SANTANA,** inscrita no **CPF sob o n° 08.035.204/0001-70,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1168, 1167.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Fevereiro de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal da educação**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000, manutenção das atividades – outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, para a **FICHA 1168.**
11.02.12.392.1102.2114.3339036000000.15000000, manutenção das atividades – outros serviços de terceiro, pessoa física, para a **FICHA 1167**.
para o **CONTRATO Nº 13/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023**.

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Fevereiro 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3F738F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATOS 49/2024 - 51/2024

EXTRATOS CONTRATOS 49 A 51/2024
REFTIFICADO- **Contrato 49/2024.** Contratada: **ALINE GONÇALVES SIQUEIRA** Processo de Licitação nº 220/2023, PREGAO ELETRONICO n.º 41/2023. Objeto Registro de Preços para futura Aquisição de confecção de uniformes e acessórios, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo o item 16 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, visando atender Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Valor: **R$2.970,00** Vigência: 05/03/2024 a 31/12/2024.
RETIFICADO- **Contrato 50/2024.** Contratada: **EPIS RICARTE LTDA** Processo de Licitação nº 220/2023, PREGAO ELETRONICO n.º 41/2023. Objeto Registro de Preços para futura Aquisição de confecção de uniformes e acessórios, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo o item 16 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, visando atender Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Valor: **R$8.547,00** Vigência: 05/03/2024 a 31/12/2024.
- Contrato 51/2024. Contratada: **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI** Processo de Licitação nº 304/2023, PREGAO ELETRONICO n.º 58/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis com monitores, pula-pula e outros, bem como a Aquisição de brinquedos, equipamentos, balões, squeeze e tintas para rosto, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais Valor: **R$6.900,00** Vigência: 11/03/2024 a 31/12/2024.

12/03/2024
JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante -MG.

Publicado por:
Loiane Cristina Silva Amaral
Código Identificador:D042D5C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nos termos dos artigos 74, da lei nº 14.133/21, ratifico o **Processo Licitatório nº 012/2024 – Inexigibilidade nº 005/2024**, O objeto desta licitação é à Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviços advocatícios especializados de elaboração de instrumento legislativo para a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG. A empresa **Priscila Ramos Netto Viana Sociedade Individual De Advocacia. Valor total de R$ 42.000,00.Data: 29/02/2024.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:63529169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviços advocatícios especializados de elaboração de instrumento legislativo para a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG. **Valor Total: R$ 42.000,00. Data:** 12/03/2024 – **Vigência:** 11/05/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1C0603D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 – PREGÃO Nº 072/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 228/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OBJETO: Seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para fornecimento de Cestas Básicas, a serem doadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às famílias e pessoas que se encontram em vulnerabilidade social e econômica no município de Visconde do Rio Branco, de acordo com a LOAS 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art. 22, Lei Municipal 1.183/2014, art. 7 e Resolução do CMAS, sendo o valor reajustado R$ 110,58. DATA: 06/03/2024 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F876BFA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - DISPENSA Nº 008/2024 – PROCESSO N° 025/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender as demandas do projeto esporte para todos, demandas dos jogos escolares de Minas Gerais – JEMG, e aquisição de material de divulgação da inauguração da Rota do Cicloturismo, na Comunidade de Santa Maria e Piedade de Cima, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em Termo de Referência (anexo). Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: **viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login.** Link do Aviso de Contratação Direta: **https:viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login. Período para apresentação de propostas: de 12/03/2024 até 15/03/2024 até 07h59min.** Aviso de Dispensa completo disponível em: http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (32)3551-8150, ou e-mail: licitacaopmvrb@gmail.com.

Visconde do Rio Branco, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C38546B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO PROCESSO 22/2024

Ratifica Processo – Aquisição de produtos e materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios auxiliares, para atender as necessidades do SAAE Pirapora, referente aos itens declarados desertos no processo 10/2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 22/2024 – Dispensa de Licitação 6/2024. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de produtos e materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios auxiliares, para atender as necessidades do SAAE Pirapora, referente aos itens declarados desertos no processo 10/2024. Empresa Contratada: Lucas Andersen Sales Moreira – CNPJ 29.818.459/0001-89, Valor R$ 2.992,00, André Gontijo Empr. Com. Eventos EIRELI – CNPJ 31.281.483/0001-73 Valor R$ 11.949,25, Valor total R$ 14.941,25. **Foram declarados desertos os itens de nº 01, 02, 03, 06, 10, 13, 19, 20 e 22**. Data da ratificação: 11/03/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 11 de março de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:7F310092

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N.º 07/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N.º 07/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023
CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/88/2023 publicada em 02/10/2023, conforme classificação final. ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, CONVOCA para contratação o(a)s aprovado(a)s abaixo no Processo Seletivo para a vaga de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , conforme classificação final, que deverá encaminhar-se ao Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de itabirito/MG, situado à Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo, e improrrogável, de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento desta CONVOCAÇÃO para o comparecimento, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta – feira, em dias úteis.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
4º	THOMÁS AUGUSTO S P SANTANA	260749

Itabirito, 12 de março de 2024 /

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA –
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:83C5F9C2

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N.º 05/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N.º 05/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023
CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/88/2023 publicada em 02/10/2023, conforme classificação final. ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, CONVOCA para contratação o(a)s aprovado(a)s abaixo no Processo Seletivo para a vaga de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , conforme classificação final, que deverá encaminhar-se ao Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de itabirito/MG, situado à Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo, e improrrogável, de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento desta CONVOCAÇÃO para o comparecimento, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta – feira, em dias úteis.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
2º	LEONARDO TADEU BRAGA	259745
3º	VINICIUS NAZARIO COELHO	253845

Itabirito, 05 de março de 2024 /

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:FB0E0D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA – 019/2024-SAAE-PAS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OCORRIDOS NA RUA GUERINO SAPAROLI, DISTRITO INSDUTRIAL I – PASSOS MG.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro, a comissão para apurar os fatos ocorridos no dia 11 de março de 2024 sobre o acidente de trabalho sem vítimas envolvendo o Sr. Rafael Lima Cardoso – Cargo de Pedreiro - (Matrícula 1427), na Rua Guerino Saparoli, Distrito Industrial I – Passos MG.

Edson Martins – Gerente Financeiro (Matrícula 1277) – Presidente;
Hagata Rodrigues Trindade – Assessora Jurídica (Matrícula 1273) – Membro;
Gracyelly Vilela Porto – Coordenadora de Tesouraria (Matricula 1430) – Membro.

Art. 2º - Para a conclusão do objeto desta Portaria estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Passos MG, 11 de março de 2024

ANTÔNIO SERGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:932397AA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é: Aquisição de um Transformador Trifásico; Isolado a óleo; Potência de 112.5 KVA; fabricado conforme as normas ABNT-NBR 5440, para atender às necessidades do SAAE de Passos MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas: até às 14:00 horas de 26/03/2024. Abertura das propostas: 14:00 horas de 26/03/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 07 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:5ADDEB10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 026/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Da Vigência: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 5 (cinco) anos. Da Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 100.000,00 (cem mil reais). A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03030010.1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas - SAAE - Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa. Processo 024/2024. Inexigibilidade 002/2024.

Passos/MG, 11 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:DD79047D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 E PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

Pregão Presencial nº 010/2024 – Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica em veículos e máquinas da frota do SAAE , através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 27 de março de 2024, às 9h.

Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br .

Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Armazenamento, Retirada, transporte e destinação final de resíduos sólidos proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de Lagoa da Prata-MG, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 27 de março de 2024, às 13h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.
As sessões de lances ocorrerão na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 12 de março de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E88B3023

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO 008/2024 - PROCESSO 057/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

1º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE 007/2023 para locação de imóvel localizado no bairro Centro, Rua Dr. Horta, nº 80, em Viçosa-MG, para atender armazenamento de ferramentas e materiais de limpeza pública, realizar coleta de ponto e abrigar servidores da varrição. LOCATÁRIO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. LOCADOR: Lucy Mattos De Mello Sant´Anna, inscrito no CPF sob o nº 898.804.806-78. O contrato original fica prorrogado para o período de **25 de fevereiro de 2024 a 24 de maio de 2024**. Para atender a prorrogação de prazo, o valor total será de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais). Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.

Viçosa - MG, 12 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:E38F68EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO DE RESERVA
PROCESSO DE COMPRA Nº 015/2024
DISPENSA Nº 006/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que enviaram propostas referente à **DISPENSA Nº 006/2024**, cujo objeto é a contratação de publicação em jornal de grande circulação, para divulgação de atos da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através de Registro de Preço:

Fornecedor 1:
Nome: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ: 18.553.210/0001-72

Fornecedor 2:
Nome: JORNAL PANORAMA-LTDA
CNPJ: 08.560.398/0001-22

IT	DESC. DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	Forn.1	Forn.2
1	PUBLICAÇÃO OFICIAL EM JORNAL DE "GRANDE CIRCULAÇÃO" EM MINAS GERAIS, EM LARGURA DE COLUNA PADRÃO; TIRAGEM MÍNIMA DE 4.000 (QUATRO MIL) EXEMPLARES POR EDIÇÃO, CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA.	cm/ coluna	100	R$ 69,41	R$ 28,24 - Estado de Minas	R$ 44,00 - Jornal Panorama

Capitólio, 28 de fevereiro de 2024

GABRIEL SANSONI DA MATA
Presidente Da Câmara Municipal De Capitólio

REGINA ISABEL CHRISTINA G OLIVEIRA ROCHA
Instituto Zuriel Capacitação E Publicações EIRELI-EPP

DANITZA VELASQUEZ MACIEL
Jornal Panorama-LTDA

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:B8E3A068

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DIS 002/2024

DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2024

PROCESSO Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha, incluindo materiais e equipamentos de limpeza, higienização e acessórios, destinados a suprir e atender às demandas referentes às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

O Agente de Contratação nomeado pela Portaria n° 10/2023, no uso de suas atribuições, resolve pela ADJUDICAÇÃO do certame.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Vlr. Total	Contratada
1	3	PA PARA LIXO	6	47,4000	H & I DISTRIBUIDORA LTDA
1	7	RODO 60 CM	5	99,5000	H & I DISTRIBUIDORA LTDA
1	9	SACO DE LIXO 50 L	5	84,5000	H & I DISTRIBUIDORA LTDA
1	10	SACO DE LIXO 100 LITROS	5	170,0000	H & I DISTRIBUIDORA LTDA
1	12	LIMPADOR MULTI USO	30	144,0000	H & I DISTRIBUIDORA LTDA
1	13	DETERGENTE NEUTRO	36	82,8000	H & I DISTRIBUIDORA LTDA
1	14	TOALHA DE PAPEL EM BOBINA	40	280,0000	H & I DISTRIBUIDORA LTDA
1	15	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA	50	750,0000	H & I DISTRIBUIDORA LTDA
1	17	ESPONJA DE ACO - 8 UNIDADES	30	90,0000	H & I DISTRIBUIDORA LTDA
1	20	FLANELA	20	90,0000	H & I DISTRIBUIDORA LTDA
1	22	RODO DE 30CM	3	44,7000	H & I DISTRIBUIDORA LTDA
1	25	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	60	174,0000	H & I DISTRIBUIDORA LTDA
1	29	CONCHA INOX	4	140,0000	H & I DISTRIBUIDORA LTDA
1	1	TAPETE CAPACHO VINIL PORTA	10	520,0000	52.970.475 LARA FONSECA ASSIS
1	2	PANO DE LIMPEZA ALVEJADO-SACO	30	232,5000	52.970.475 LARA FONSECA ASSIS
1	4	DESINFETANTE	30	444,0000	52.970.475 LARA FONSECA ASSIS
1	5	CLORO ATIVO - 5 LT	30	435,0000	52.970.475 LARA FONSECA ASSIS
1	6	PANO DE PRATO	30	120,0000	52.970.475 LARA FONSECA ASSIS
1	8	SACO DE LIXO 30 LITROS	10	149,0000	52.970.475 LARA FONSECA ASSIS
1	11	SABAO EM PO	12	240,0000	52.970.475 LARA FONSECA ASSIS
1	16	VASSOURA MULTIUSO	10	200,0000	52.970.475 LARA FONSECA ASSIS

1	19	GARRAFA TERMICA 1 LT	12	1.380,0000	52.970.475 LARA FONSECA ASSIS
1	21	LIXEIRA COM PEDAL	15	2.809,2000	52.970.475 LARA FONSECA ASSIS
1	23	VASSOURA DE PELO 30CM	3	73,2600	52.970.475 LARA FONSECA ASSIS
1	30	DESENTUPIDOR DE VASO	1	27,6000	52.970.475 LARA FONSECA ASSIS
1	31	GUARDANAPO DE PAPEL GDE	200	900,0000	52.970.475 LARA FONSECA ASSIS
1	32	TAMPA PARA VASO SANITARIO	10	380,0000	52.970.475 LARA FONSECA ASSIS

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar
H & I DISTRIBUIDORA LTDA	2.196,9000
52.970.475 LARA FONSECA ASSIS	7.910,5600

Santa Bárbara/MG, 12 de março de 2024

THALLES ARAÚJO CARNEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:60644BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PORTARIA 15/2024

PORTARIA Nº15
12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o cálculo da análise de risco estimado associado aos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal para determinação da frequência de inspeções periódicas.

O Presidente do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, por meio desta Portaria, considerando a necessidade de estimar os riscos associado aos estabelecimentos registrados para determinar a frequência das inspeções RESOLVE:

Artigo 1º. O Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) é o parâmetro utilizado pelo S.I.M. para determinar a frequência mínima de fiscalizações em estabelecimentos registrados, sujeitos à inspeção periódica.

Artigo 2º. O RE será obtido pela caracterização dos riscos associados ao:
I – Volume de produção;
II – Produto; e
III – desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização.

Artigo 3º. O risco associado ao volume de produção (RV) será caracterizado pela classificação do estabelecimento e quanto ao volume produzido, conforme Tabela 1 disposta no ANEXO 01

§ 1º O volume produzido pelo estabelecimento será obtido através de média dos últimos seis meses das informações contidas nos mapas estatísticos de produção constantes nos sistemas de informação disponíveis bem como em registros produzidos nas inspeções periódicas.

§ 2º Em casos de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, o volume produzido será obtido com base nas informações apresentadas para o registro do estabelecimento.

Artigo 4º. O Risco associado ao produto (RP) será caracterizado pela categoria ao qual os produtos produzidos estão classificados, conforme Quadro 1 disposto no ANEXO 01.

§ 1º Os produtos fabricados pelo estabelecimento serão obtidos a partir dos dados constantes nos sistemas de informação disponíveis para a associação à categoria a que pertencem.

§ 2º Em casos de ausência de dados por suspensão das atividades, os produtos fabricados serão obtidos com base nas informações apresentadas para o registro do estabelecimento.

§ 3º Em casos de ausência de caracterização do produto conforme quadro 1, o Coordenador do S.I.M. fará a classificação por similaridade de processos de fabricaçãoe formulação dos produtos.

§ 4º Em caso de mais de um produto fabricado pelo estabelecimento, será feita a média entre os RPs encontrados.

Artigo 5º. O Risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização (RD) será caracterizado pelo levantamento de diversas situações em que o estabelecimento não atende à legislação vigente.

§ 1º O RD está representado no Quadro 2 do ANEXO 01 e será caracterizado considerando:

I – A quantidade média das não conformidades constatadas nas inspeções fiscalizatórias de rotina dos últimos seis meses;
II – A instauração de processo administrativo nos últimos 12 meses; e
III - A presença de qualquer um dos agravantes:

a) Violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais;
b) Reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; e
c) Identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.

Artigo 6º. Cabe ao Coordenador do S.I.M.realizar a tabulação dos dados referentes ao RV, RP e RD e calcular o risco estimado associado aos estabelecimentos, definindo as frequências e datas de fiscalização.

§ 1º A caracterização do RE será realizada pelo Coordenador do S.I.M., o qual deverá preencher relatório específico, conforme modelo de formulário disposto no ANEXO 02.

§ 2ºO RE do estabelecimento será recalculado ao início de cada ano; ou a cada ação fiscal tomada nas inspeções periódicas e em quaisquer situações em que se fizerem necessárias, ou processo administrativo aberto em desfavor ao estabelecimento registrado.

Artigo 7º. As fiscalizações poderão ser mais frequentes do que o estabelecido pelo cálculo de seu RE, no entanto, nunca inferiores.

Artigo 8º. Novos estabelecimentos terão a caracterização do RV e RP realizada com base nas informações constantes nos documentos apresentados para registro, sendo considerado o RD igual a 2 (dois), até suas primeiras fiscalizações.

Parágrafo Único. Após duas fiscalizações de rotina será calculado o RD para compor o cálculo de risco estimado para novos estabelecimentos.

Artigo 9º. O estabelecimento sob interdição parcial de suas operações terá o RD automaticamente determinado em 4 (quatro).

Artigo 10. O estabelecimento totalmente interditado pelo SIM, quando for desinterditado, terá o RD igual a 4, até duas fiscalizações de rotina subsequentes que irão respaldar novo cálculo de risco estimado do estabelecimento.
Artigo 11. O RE é calculado a partir da fórmula: R= (RV + RP + 2x RD) /4. Após o cálculo do RE deve-se associar o valor encontrado à frequência mínima de fiscalização definida no Quadro 3 do ANEXO 01.

Parágrafo único. Caso o resultado do RE seja número decimal, o resultado será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior quando a casa decimal for menor ou igual a 5, e será arredondado para o número inteiro imediatamente superior quando a casa decimal for maior ou igual a 6.

Artigo 12. Onãocumprimentodasdeterminaçõesestabelecidasporesta Portaria implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Artigo 13. Ficam revogadas a Portaria 30 de 13 de outubro de 2021 e demais disposições em contrário.

Artigo 14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente

ANEXO I
Tabela 1. Classificação de estabelecimento quanto ao volume produzido para a caracterização do risco associado ao volume de produção (RV).

ÁREA	VOLUME PRODUZIDO MÊS	CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	RV
CARNE (KG)	Até 10.000	P	1
	10.000 – 30.000	M	2
	Acima 30.001	G	3
LEITE (KG) (L)	Até 40.000	P	1
	40.001 – 100.000	M	2
	Acima de 100.001	G	3
MEL	-	P	1
OVOS	-	P	1
PESCADO (KG)	Até 100.000	P	1
	100.001 – 200.00	M	2
	Acima de 200.001	G	3

Quadro 1. Classificação das categorias de produtos para a caracterização do risco associado ao produto (RP).

ÁREA	CATEGORIA	RP
CARNE	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes	3
	Produtos em natureza	3
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	1
	Produtos submetidos a hidrólise	1
CARNE	Produtos submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	3
	Fracionamento de produtos cárneos inspecionados	2
LEITE	Caseína	1
	Caseinato	1
	Farinha Láctea	2
	Gordura Anidra de leite (ButerOil)	1
	Lactose	1

	Manteiga	2
	Leitelho	2
	Margarina	1
	Mistura Láctea	1
	Molho Lácteo	3
	Permeado	1
	Petisco de Queijo	3
	Produto Lácteo Concentrado	2
	Produto Lácteo Cru	2
	Produto Lácteo em Pó	2
	Produto Lácteo esterilizado	2
	Produto Lácteo Fermentado	2
	Produto Lácteo Fundido	3
	Produto Lácteo Parcialmente Desidratado	2
	Produto Lácteo pasteurizado	3
	Produto lácteo proteico	2
	Produto Lácteo UHT	2
	Queijo maturado	2
	Queijo Mofado	2
	Queijo não maturado	3
	Queijo ralado	2
LEITE	Queijo Ultrafiltrado	3
	Ricota	3
	Sobremesa Láctea	2
	Fracionamento de produtos lácteos inspecionados	2
MEL	Mel e derivados	1
OVOS	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Pasteurização	2
	Produto em natureza	1
	Produto não submetido a tratamento térmico	2
	Produto submetido a tratamento térmico - desidratação	2
PESCADO	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos de pescado, acrescidos ou não de outros ingredientes	4
	Produtos em natureza	4
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	4
	Produtos submetidos à hidrólise	2
	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	3

Quadro 2. Caracterização do risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização (RD):

Condições para a caracterização do RD	**RD**
Média de 0 – 2 não conformidades nos últimos seis meses Ausência de processo administrativo nos últimos doze meses Ausência de qualquer agravante	**1**
Média de 0 – 2 não conformidades nos últimos seis meses Presença de processo administrativo nos últimos doze meses ou de qualquer agravante	**2**
Média de 2 – 5 não conformidades nos últimos seis meses Ausência de processo administrativo nos últimos doze meses Ausência de qualquer agravante	**2**
Média de 2 – 5 não conformidades nos últimos seis meses Presença de processo administrativo nos últimos doze meses ou de qualquer agravante	**3**
Média acima de 6 não conformidades nos últimos seis meses Ausência de processo administrativo nos últimos doze meses Ausência de qualquer agravante	**3**
Média acima de 6 não conformidades nos últimos seis meses Presença de processo administrativo nos últimos doze meses ou de qualquer agravante	**4**

***Obs.** A presença cada agravante, concomitante ou não com processo administrativo soma 1 ao RD, sendo máxima soma de 4.
Quadro 3. Frequência mínima de fiscalização com base no Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE):

R	**Estimativa de Risco**	**Frequência de fiscalização**
1	Muito baixo	Intervalo máximo de 180 dias
2	Baixo	Intervalo máximo de 120 dias
3	Médio	Intervalo máximo de 90 dias
4	Alto	Intervalo máximo de 60 dias

ANEXO02
RELATÓRIO DE CALCÚLO DE RISCO ESTIMADO (RE)

1–IDENTIFICAÇÃO:		
1.1Razão Social:		SIM:
2-RISCO ASSOCIADO AO VOLUME DE PRODUÇÃO (RV)		
( ) Produção Mensal (média):		RV:
( ) Capacidade Produtiva Máxima:		RV:
3- RISCO ASSOCIADO AO PRODUTO (RP)		
3.1 Área:	3.2 Categoria:	RP:
4- RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO (RD)		
4.1 Cálculo médio das últimas NCs:		
		Média:
4.2 Possui processo administrativo nos últimos doze meses? ( ) Sim ()Não		
4.3 Possui algumdos agravantes:		
4.3.1 Violações dos padrões de identidade e qualidade,microbiológicos,físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais?		()Sim ()Não
4.3.2 Reclamações,denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de Órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos?		()Sim ()Não
4.3.3 Identificação de risco iminente à saúde pública,indícios de fraude,falsificação ou adulteração de produtos?		()Sim ()Não

4.4 Resultado cálculo do RD:			
5. CÁLCULO DO RISCO ESTIMADO R= (RV+RP+ 2xRD)/4.		Resultado:_____	
6. RESULTADO DO RISCO ESTIMADO			
( )1–MuitoBaixo Mínimo cada 180dias	**( )2–Baixo** Mínimo cada 120dias	**( )3–Médio** Mínimo cada 90dias	**( )4–Alto** Mínimo cada 60dias
Data e assinatura e carimbo do(s) fiscal (is) responsável(is)pelo cálculo			

Publicado por:
Marilda Crispim Santiago
Código Identificador:E11CEF04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 549/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
(Parcial)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na pestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	5	5	360.000,00
Classificação Geral			

Fornecedor	Valor Total
TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	360.000,00

Arcos, 26 de fevereiro de 2024.

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
(Parcial)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

Objeto: Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na pestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 549/2023 Pregão nº 281/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	5	5	360.000,00
Classificação Geral			
Fornecedor	**Valor Total**		
TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	360.000,00		

Arcos, 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA
(Parcial)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

Objeto: Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na pestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	5	5	360.000,00
Classificação Geral			

Fornecedor	Valor Total
TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	360.000,00

Arcos, 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:946519CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOLOGAÇÃO - PRC 045/2024 - DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2024– DISPENSA Nº 008, PRESENCIAL - SRP.Objeto:contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para promover a implantação de Política Pública de regularização fundiária - Reurb, dos núcleos informais, no município de Cláudio/MG em conformidade com a Lei Federal n° 13.465/2017, Decreto Federal n° 9.310/2018, Lei Municipal n° 1.564/2019 e Decreto Municipal n° 322/2019, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Cláudio/MG, 04 de março de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
	Cadastramentos físicos e relatórios socioeconômicos dos futuros e eventuais beneficiários e respectivos imóveis, confecção de croquis/plantas elaboradas a partir de imagens aéreas de alta resolução, memoriais descritivos, visando a conclusão e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária pelo Executivo Municipal e posterior encaminhamento ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca para abertura das respectivas matrículas.	IMÓVEIS	120	R$ 900,00	R$ 108.000,00	MAKI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - 15.419.375/0001-68

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9482168F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO - PRC 045/2024 - DISPENSA 008/2024

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2024– DISPENSA Nº 008, PRESENCIAL - SRP.Objeto:contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para promover a implantação de Política Pública de regularização fundiária - Reurb, dos núcleos informais, no município de Cláudio/MG em conformidade com a Lei Federal n° 13.465/2017, Decreto Federal n° 9.310/2018, Lei Municipal n° 1.564/2019 e Decreto Municipal n° 322/2019, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Cláudio/MG, 04 de março de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
	Cadastramentos físicos e relatórios socioeconômicos dos futuros e eventuais beneficiários e respectivos imóveis, confecção de croquis/plantas elaboradas a partir de imagens aéreas de alta resolução, memoriais descritivos, visando a conclusão e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária pelo Executivo Municipal e posterior encaminhamento ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca para abertura das respectivas matrículas.	IMÓVEIS	120	R$ 900,00	R$ 108.000,00	MAKI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - 15.419.375/0001-68

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Agente de Contratação

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E6AF671E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 009

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO EM VIA URBANA, COM APRESENTAÇÃO DE DESENHO GEOMÉTRICO CONTENDO ALINHAMENTO E COTAS DO GREIDE, MEIO FIOS E PASSEIOS PARA PAVIMENTAÇÃO RUA SALTIEL ALVES- DISTRITO DE JUBAÍ.*

Fornecedor : AVTEC ENGENHARIA LTDA - 42.254.577/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 4.811,28	R$ 4.811,28	48,04	R$ 2.311,28
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO EM VIA URBANA, COM APRESENTAÇÃO DE DESENHO GEOMÉTRICO CONTENDO ALINHAMENTO E COTAS DO GREIDE, MEIO FIOS E PASSEIOS PARA PAVIMENTAÇÃO RUA SALTIEL ALVES- DISTRITO DE JUBAÍ.										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.500,00	Subtotal Orçado:	R$ 4.811,28	48,0387 %	R$ 2.311,28
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 2.500,00					R$ 4.811,28		48,0387 %			2.311,28

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 11 de Março de 2024

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Obras E Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:41282DB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 006

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa CONVIVER SABER SOCIAL CNPJ: 06.036.964/0001-76, para a prestação de serviços técnicos especializados assessoria para o Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente*

Fornecedor : CONVIVER - SABER SOCIAL - 06.036.964/0001-76										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	5,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.160,00	R$ 15.800,00	R$ 3.160,00	R$ 15.800,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Contratação de empresa CONVIVER SABER SOCIAL CNPJ: 06.036.964/0001-76, para a prestação de serviços técnicos especializados assessoria para o Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente										
Subtotal Adjudicado R$ 15.800,00							Subtotal Orçado:	R$ 15.800,00	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**	**Economia R$**		
R$ 15.800,00					R$ 15.800,00		0,0000 %	0,00		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 12 de Março de 2024

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:CFDDCB67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99042851/1	AMANDA APARECIDA GOMES SILVA AZEVEDO	Atendimento de técnica de enfermagem no Ambulatório da dengue	Ambulatório de atendimento a casos de dengue - sazional - equipe ainda não estava completa para todas as demandas de atividades e alta demanda de pacientes mesmo no início das atividades.	01/02/2024 A 29/02/2024
98014580	CLAUDINI LACERDA MARQUES DE FREITAS SICHIERE	Atendimento de enfermagem no Ambulatório da dengue	Ambulatório de atendimento a casos de dengue - sazional - equipe ainda não estava completa para todas as demandas de atividades e alta demanda de pacientes mesmo no início das atividades.	01/02/2024 A 29/02/2024
	CRISTINA APARECIDA COELHO SILVA	Atendimento de técnica de enfermagem no Ambulatório da dengue	Ambulatório de atendimento a casos de dengue - sazional - equipe ainda não estava completa para todas as demandas de atividades e alta demanda de pacientes mesmo no início das atividades.	01/02/2024 A 29/02/2024
99035424	DANUBIA TALITA MENDONÇA	Atendimento de enfermagem no Ambulatório da dengue	Ambulatório de atendimento a casos de dengue - sazional - equipe ainda não estava completa para todas as demandas de atividades e alta demanda de pacientes mesmo no início das atividades.	01/02/2024 A 29/02/2024
99042310	DAYANE APARECIDA COSTA ARRIEL	Atendimento de enfermagem no Ambulatório da dengue	Ambulatório de atendimento a casos de dengue - sazional - equipe ainda não estava completa para todas as demandas de atividades e alta demanda de pacientes mesmo no início das atividades.	01/02/2024 A 29/02/2024
99036457	DÉBORAH SANTOS BUENO FERREIRA	Atendimento de enfermagem no Ambulatório da dengue	Ambulatório de atendimento a casos de dengue - sazional - equipe ainda não estava completa para todas as demandas de atividades e alta demanda de pacientes mesmo no início das atividades.	01/02/2024 A 29/02/2024
	ELLEN FERNANDA VENANCIO	Atendimento de técnica de enfermagem no Ambulatório da dengue	Ambulatório de atendimento a casos de dengue - sazional - equipe ainda não estava completa para todas as demandas de atividades e alta demanda de pacientes mesmo no início das atividades.	01/02/2024 A 29/02/2024
99040077/1	FABRICIO FRANCISCO DA SILVA	Atendimento de técncio de enfermagem no Ambulatório da dengue	Ambulatório de atendimento a casos de dengue - sazional - equipe ainda não estava completa para todas as demandas de atividades e alta demanda de pacientes mesmo no início das atividades. Exerce função na sala de medicação sendo necessário sua permanencia até a liberação do último paciente em tratamento medicamentoso na sala de medicação	01/02/2024 A 29/02/2024
99035142	ISABELA MOREIRA SILVA	Atendimento de enfermagem no Ambulatório da dengue	Ambulatório de atendimento a casos de dengue - sazional - equipe ainda não estava completa para todas as demandas de atividades e alta demanda de pacientes mesmo no início das atividades.	01/02/2024 A 29/02/2024
99042826/1	ISAIAS JONATHA MELO DE ANDRADE	Atendimento médico no Ambulatório da dengue	Ambulatório de atendimento a casos de dengue - sazional - equipe ainda não estava completa para todas as demandas de atividades e alta demanda de pacientes mesmo no início das atividades. Médico precisa por vezes aguardar paciente finalizar medicação para dar alta ao paciente	01/02/2024 A 29/02/2024
99021157	LUCIENE SILVA NUNES	Atendimento de auxiliar administrativo no Ambulatório da dengue	Ambulatório de atendimento a casos de dengue - sazional - equipe ainda não estava completa para todas as demandas de atividades e alta demanda de pacientes mesmo no início das atividades. Veio para ação de recpção dos pacientes e controle de atendimento	01/02/2024 A 29/02/2024
99042592	MARIA JOSE REIS	Atendimento de enfermagem no Ambulatório da dengue	Ambulatório de atendimento a casos de dengue - sazional - equipe ainda não estava completa para todas as demandas de atividades e alta demanda de pacientes mesmo no início das atividades.	01/02/2024 A 29/02/2024
99042359	PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA	Atendimento de técnica de enfermagem no Ambulatório da dengue	Ambulatório de atendimento a casos de dengue - sazional - equipe ainda não estava completa para todas as demandas de atividades e alta demanda de pacientes mesmo no início das atividades.	01/02/2024 A 29/02/2024
	TATIELLE APARECIDA SILVA FARIA	Atendimento de técnica de enfermagem no Ambulatório da dengue	Ambulatório de atendimento a casos de dengue - sazional - equipe ainda não estava completa para todas as demandas de atividades e alta demanda de pacientes mesmo no início das atividades.	01/02/2024 A 29/02/2024
99042849	THEODOLINO ZEFERINO DE CASTRO NETO	Atendimento médico no Ambulatório da dengue	Ambulatório de atendimento a casos de dengue - sazional - equipe ainda não estava completa para todas as demandas de atividades e alta demanda de pacientes mesmo no início das atividades. Médico precisa por vezes aguardar paciente finalizar medicação para dar alta ao paciente	01/02/2024 A 29/02/2024
	TIAGO RICARDO DE OLIVEIRA LIMA	Atendimento de enfermagem no Ambulatório da dengue	Ambulatório de atendimento a casos de dengue - sazional - equipe ainda não estava completa para todas as demandas de atividades e alta demanda de pacientes mesmo no início das atividades.	01/02/2024 A 29/02/2024
99042605	VAGNER ADRIANO MARTINS	Atendimento de enfermagem no Ambulatório da dengue	Ambulatório de atendimento a casos de dengue - sazional - equipe ainda não estava completa para todas as demandas de atividades e alta demanda de pacientes mesmo no início das atividades.	01/02/2024 A 29/02/2024

Divinópolis, 08 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B37203F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorização previa para realização de horas extras - Secretaria Municipal de Assistência Social RETROATIVO **Fevereiro/2024**
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser	Período estimado para a realização do serviço extraordinário

		extraordinária;	**executada em jornada diária regular subseqüente**	
99021375	Adriano dias Borba	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/2024 a 29/02/2024
99023614	Audrin Cinquett Andrade	Cobre férias do Libério José, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário em outros unidades	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/2024 a 29/02/2024
2013900	Carlos Roberto Gomes	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesses locais poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/2024 a 29/02/2024
99021551	Hélio Rodrigues	Ronda e vigilância no Restaurante, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, cobrindo férias Cláudio Andrade da Silva e José Luis, no Restaurante	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/2024 a 29/02/2024
99022628	José Luiz	Ronda e vigilância no Restaurante, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/2024 a 29/02/2024
99021600	José Marcelo de Oliveira	Ronda e vigilância no Restaurante, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/2024 a 29/02/2024
015654	Liberio José Rodrigues	Ronda e vigilância no Restaurante, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/2024 a 29/02/2024
99021470	Lucas Rodrigues de Sousa	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/2024 a 29/02/2024
99021354	Lúcio Fernando Gontijo	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/2024 a 29/02/2024
99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Ronda e vigilância no SCFV do Idoso e Centro de Artes e Ofícios, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/2024 a 29/02/2024
99021394	Olavo Francisco de Araujo	Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/2024 a 29/02/2024
2029629	Olsymara Cavalcante	Justifica-se devido ao período de férias do porteiro, tendo a mesma se responsabilizar pela abertura e fechamento do equipamento, a fim de resguardar e auxiliar, organizar e promover a coordenação dos processos dos catadores.	Impossibilidade de realização das atividades previstas na Lei 8.644/2020, assim como, a execução do Plano Municipal de acompanhamento , implantação e organização do Centro de Triagem.	01/02/2024 a 29/02/2024
99015447	Rogério Luiz Reis	Ronda e vigilância na unidade Novo espaço SCFV do Bairro Jardinópolis. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/2024 a 29/02/2024
99027794	Rommel Schnneider	Troca dos computadores, migração de sistemas, instalação do centro tecnológico do idoso, apoio aos backup dos arquivos da SEMAS	Devido ao aumento da demanda conforme implantação de novos projetos e programas	01/02/2024 a 29/02/2024
99021378	Sandro Quintino Lopes	Ronda e vigilância no Almoxarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/2024 a 29/02/2024
2024627	Valneir Justino da Silva	Ronda e vigilância na unidade Novo espaço SCFV do Bairro Jardinópolis. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/2024 a 29/02/2024
2013781	Walter José de Melo	Ronda e vigilância no Centro de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/2024 a 29/02/2024
99024677	Wilson Antonio Gontijo	Ronda e vigilância no SCFV do Idoso e Centro de Artes e Ofícios, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/02/2024 a 29/02/2024

Divinópolis, 08 de Março de 2023

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos
Habitação de Interesse Social
Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:914287F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 56 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
101º	PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR	Não manifestou interesse na vaga.

102º	MARIANA ARANTES E SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
105º	IURY GUALBERTO FERNANDES	Não manifestou interesse na vaga.

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
22º	GENI FERNANDA CARREGAL	Não manifestou interesse na vaga

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
25º	CRISTINA APARECIDA ROGÉRIO MORAIS	Não manifestou interessena vaga.
28º	MOISÉS FIÚSA MENEZES	Não manifestou interessena vaga.
29º	REGIS MICHEL RIBEIRO MARTINS	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 12 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B00EC84F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento para contratação de laboratório de análises clínicas, que tem como objetivo a prestação de serviços especializados na realização de Exames Laboratoriais e mamografia, para os estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município de João Pinheiro-MG, durante o exercício 2024.
Deverão ser credenciados os seguintes serviços, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores unitários (prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde):

ITEM	QUANT	Exames Laboratoriais e de Mamografia	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	300	Determinação de curva glicêmica (02 dosagens) – cód.proc.202010040	R$ 3,63	R$ 1.089,00
02	120	Determinação de curva glicêmica clássica (05 dosagens) – cód.proc.202010074	R$ 10,00	R$ 1.200,00
03	450	Dosagem de ácido úrico – cód.proc.202010120	R$ 1,85	R$ 832,50
04	500	Dosagem de amilase – cód.proc.202010180	R$ 2,25	R$ 1.125,00
05	400	Dosagem de bilirrubina total e frações – cód.proc.202010201	R$ 2,01	R$ 804,00
06	200	Dosagem de cálcio – cód.proc.202010210	R$ 1,85	R$ 370,00
07	300	Dosagem de cloreto – cód.proc.202010260	R$ 1,85	R$ 555,00
08	450	Dosagem de colesterol HDL – cód.proc.202010279	R$ 3,51	R$ 1.579,50
09	450	Dosagem de colesterol LDL – cód.proc.202010287	R$ 3,51	R$ 1.579,50
10	2.000	Dosagem de colesterol total – cód.proc.202010295	R$ 1,85	R$ 3.700,00
11	30	Dosagem de colinesterase – cód.proc.202010309	R$ 3,68	R$ 110,40
12	2.000	Dosagem de creatinina – cód.proc.202010317	R$ 1,85	R$ 3.700,00
13	250	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK) – cód.proc.202010325	R$ 3,68	R$ 920,00
14	250	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB – cód.proc.202010333	R$ 4,12	R$ 1.030,00
15	200	Dosagem de desidrogenase láctica – cód.proc.202010368	R$ 3,68	R$ 736,00
16	250	Dosagem de ferritina – cód.proc.202010384	R$ 15,59	R$ 3.897,50
17	300	Dosagem de ferro sérico – cód.proc.202010392	R$ 3,51	R$ 1.053,00
18	10	Dosagem de fosfatase acida total – cód.proc.202010414	R$ 2,01	R$ 20,10
19	400	Dosagem de fosfatase alcalina – cód.proc.202010422	R$ 2,01	R$ 804,00
20	200	Dosagem de fósforo – cód.proc.202010430	R$ 1,85	R$ 370,00
21	50	Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida – cód.proc.202010449	R$ 2,01	R$ 100,50
22	200	Dosagem de gama-glutamil-transferase (Gama GT) – cód.proc.202010465	R$ 3,51	R$ 702,00
23	3.000	Dosagem de glicose – cód.proc.202010473	R$ 1,85	R$ 5.550,00
24	600	Dosagem de hemoglobina glicosilada – cód.proc.202010503	R$ 7,86	R$ 4.716,00
25	50	Dosagem de lipase – cód.proc.202010554	R$ 2,25	R$ 112,50
26	150	Dosagem de magnésio – cód.proc.202010562	R$ 2,01	R$ 301,50
27	100	Dosagem de muco-proteinas – cód.proc.202010570	R$ 2,01	R$ 201,00
28	350	Dosagem de potássio – cód.proc.202010600	R$ 1,85	R$ 647,50
29	200	Dosagem de proteínas totais e frações – cód.proc.202010627	R$ 1,85	R$ 370,00
30	400	Dosagem de sódio – cód.proc.202010635	R$ 1,85	R$ 740,00
31	400	Dosagem de transaminase glutamico- oxalacetica (TGO) – cód.proc.202010643	R$ 2,01	R$ 804,00
32	400	Dosagem de transaminase glutamico- piruvica (TGP) – cód.pr.202010651	R$ 2,01	R$ 804,00
33	250	Dosagem de transferrina – cód.proc.202010660	R$ 4,12	R$ 1.030,00
34	2.500	Dosagem de triglicerídeos – cód.proc.202010678	R$ 3,51	R$ 8.775,00
35	1.300	Dosagem de ureia – cód.proc.202010694	R$ 1,85	R$ 2.405,00
36	250	Dosagem de vitamina B12 – cód.proc.202010708	R$ 15,24	R$ 3.810,00
37	120	Eletroforese de proteinas – cód.proc.202010724	R$ 4,42	R$ 530,40
38	300	Contagem de reticulocitos – cód.proc.202020037	R$ 2,73	R$ 819,00
39	250	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada) – cód.proc.202020134	R$ 5,77	R$ 1.442,50
40	300	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP) – cód.proc.202020142	R$ 2,73	R$ 819,00
41	400	Determinação de velocidade de hemossedimentacao (VHS) – cód.proc.202020150	R$ 2,73	R$ 1.092,00
42	60	Dosagem de fator IX – cód.proc.202020193	R$ 7,61	R$ 456,60
43	60	Dosagem de fator VII – cód.proc.202020215	R$ 8,09	R$ 485,40
44	60	Dosagem de fator VIII – cód.proc.202020223	R$ 6,63	R$ 397,80

45	60	Eletroforese de hemoglobina – cód.proc. 202020355	R$ 5,41	R$ 324,60
46	4.500	Hemograma completo – cód.proc.202020380	R$ 4,11	R$ 18.495,00
47	200	Pesquisa de hemoglobina S – cód.proc.202020444	R$ 2,73	R$ 546,00
48	60	Determinação de complemento (CH50) – cód.proc.202030067	R$ 9,25	R$ 555,00
49	200	Determinação de fator reumatoide – 202030075	R$ 2,83	R$ 566,00
50	750	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) – cód.proc.202030105	R$ 16,42	R$ 12.315,00
51	30	Dosagem de complemento C3 – cód.proc.202030121	R$ 17,16	R$ 514,80
52	30	Dosagem de complemento C4 – cód.proc.202030130	R$ 17,16	R$ 514,80
53	30	Dosagem de imunoglobulina A (IGA) – cód.proc.202030156	R$ 17,16	R$ 514,80
54	25	Dosagem de imunoglobulina E (IGE) – cód.proc.202030164	R$ 9,25	R$ 231,25
55	25	Dosagem de imunoglobulina M (IGM) – cód.proc.202030180	R$ 17,16	R$ 429,00
56	250	Dosagem de proteína C reativa – cód.proc.202030202	R$ 2,83	R$ 707,50
57	100	Pesquisa de anticorpos Anti-DNA – cód.proc.202030270	R$ 8,67	R$ 867,00
58	1.000	Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)– cód.proc.202030300	R$ 10,00	R$ 10.000,00
59	30	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas – cód.proc.202030334	R$ 5,74	R$ 172,20
60	30	Pesquisa de anticorpos antibrucelas – cód.proc.202030407	R$ 3,70	R$ 111,00
61	300	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (Aslo) – cód.proc.202030474	R$ 2,83	R$ 849,00
62	25	Pesquisa de anticorpos antimicrossomas – cód.proc.202030555	R$ 17,16	R$ 429,00
63	25	Pesquisa de anticorpos antimitocondria – cód.proc.202030563	R$ 17,16	R$ 429,00
64	20	Pesquisa de anticorpos antimúsculo liso – cód.proc.202030580	R$ 17,16	R$ 343,20
65	55	Pesquisa de anticorpos antinúcleo – cód.proc.202030598	R$ 17,16	R$ 943,80
66	6	Pesquisa de anticorpos antiparietais – cód.proc.202030601	R$ 17,16	R$ 102,96
67	20	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina – cód.proc.202030628	R$ 17,16	R$ 343,20
68	100	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti- HBS) – cód.proc.202030636	R$ 18,55	R$ 1.855,00
69	70	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBE) – cód.proc.202030644	R$ 18,55	R$ 1.298,50
70	3.500	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV) – cód.proc.202030679	R$ 18,55	R$ 64.925,00
71	20	Pesquisa de anticorpos heterofilos conta o vírus epstein-barr – cód.proc.202030733	R$ 2,83	R$ 56,60
72	120	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus – cód.proc.202030741	R$ 11,00	R$ 1.320,00
73	120	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias – cód.proc.202030750	R$ 9,25	R$ 1.110,00
74	3.500	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma – cód.proc.202030768	R$ 16,97	R$ 59.395,00
75	100	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosomacruzi – cód.proc.202030776	R$ 9,25	R$ 925,00
76	50	Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do virus da hepatite B (anti-HBC-IGG) – cód.proc.202030784	R$ 18,55	R$ 927,50
77	30	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – cód.proc.202030806	R$ 18,55	R$ 556,50
78	55	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola – cód.proc.202030814	R$ 17,16	R$ 943,80
79	15	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus epstein-barr – cód.proc.202030830	R$ 17,16	R$ 257,40
80	5	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples – cód.proc.202030849	R$ 17,16	R$ 85,80
81	25	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus – cód.proc.202030857	R$ 11,61	R$ 290,25
82	80	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias – cód.proc.202030865	R$ 10,00	R$ 800,00
83	3.000	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma – cód.proc.202030873	R$ 18,55	R$ 55.650,00
84	50	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosomacruzi – cód.proc.202030881	R$ 9,25	R$ 462,50
85	50	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do virus da hepatite B (anti-HBC-IGM) – cód.proc.202030890	R$ 18,55	R$ 927,50
86	50	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – cód.proc.202030911	R$ 18,55	R$ 927,50
87	100	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola–cód.pr.202030920	R$ 17,16	R$ 1.716,00
88	50	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varícela-herpes zoster – cód.proc.202030938	R$ 17,16	R$ 858,00
89	20	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus epstein-barr – cód.proc.202030946	R$ 17,16	R$ 343,20
90	10	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples – cód.proc.202030954	R$ 17,16	R$ 171,60
91	100	Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA) – cód.proc.202030962	R$ 13,35	R$ 1.335,00
92	3.250	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG) – cód.proc.202030970	R$ 18,55	R$ 60.287,50
93	15	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG) – cód.proc.202030989	R$ 18,55	R$ 278,25
94	35	Pesquisa de fator reumatoide (waaler- rose) – cód.proc.202031012	R$ 4,10	R$ 143,50
95	125	Pesquisa de imunoglobulina e (IGE) alergeno-específica – cód.proc.202031039	R$ 9,25	R$ 1.156,25
96	100	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescencia) – cód.proc.202031047	R$ 10,00	R$ 1.000,00
97	250	Teste de VDRL p/ detecção de sífilis – cód.proc.202031110	R$ 2,83	R$ 707,50
98	200	Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis – cód.proc.202031128	R$ 10,00	R$ 2.000,00
99	300	Teste FTA-ABS IGM / diagnóstico da sífilis – cód.proc. 202031136	R$ 10,00	R$ 3.000,00
100	550	Teste VDRL p/ detecção de sífilis em gestante – 202031179	R$ 2,83	R$ 1.556,50
101	300	Exame coprológico funcional – cód.proc.202040038	R$ 3,04	R$ 912,00
102	40	Pesquisa de gordura fecal – cód.proc.202040070	R$ 1,65	R$ 66,00
103	300	Pesquisa de larvas nas fezes – cód.proc.202040089	R$ 1,65	R$ 495,00
104	2.500	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas – cód.proc.202040127	R$ 1,65	R$ 4.125,00
105	200	Pesquisa de sangue oculto nas fezes – cód.proc.202040143	R$ 1,65	R$ 330,00
106	2.500	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina – cód.proc.202050017	R$ 3,70	R$ 9.250,00
107	350	Clearance de creatinina – cód.proc.202050025	R$ 3,51	R$ 1.228,50
108	100	Clearance de ureia – cód.proc.202050041	R$ 3,51	R$ 351,00
109	100	Dosagem de citrato – cód.proc.202050084	R$ 2,01	R$ 201,00
110	150	Dosagem de microalbumina na urina – cód.proc.202050092	R$ 8,12	R$ 1.218,00
111	20	Dosagem de oxalato – cód.proc.202050106	R$ 3,68	R$ 73,60
112	150	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas) – cód.proc.202050114	R$ 2,04	R$ 306,00
113	50	Dosagem de 17 alfa hidroxiprogesterona – cód.proc.202060047	R$ 10,20	R$ 510,00
114	50	Dosagem de aldosterona – cód.proc.202060098	R$ 11,89	R$ 594,50
115	30	Dosagem de cortisol – cód.proc.202060136	R$ 9,86	R$ 295,80
116	30	Dosagem de estradiol – cód.proc.202060160	R$ 10,15	R$ 304,50
117	350	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG) – cód.proc.202060217	R$ 7,85	R$ 2.747,50
118	60	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH) – cód.proc.202060225	R$ 10,21	R$ 612,60
119	75	Dosagem de hormônio folículo- estimulante (FSH) – cód.proc.202060233	R$ 7,89	R$ 591,75
120	80	Dosagem de hormônio luteinizante (LH) – cód.proc.202060241	R$ 8,97	R$ 717,60
121	450	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH) – cód.proc.202060250	R$ 8,96	R$ 4.032,00
122	12	Dosagem de paratormônio – cód.proc.202060276	R$ 43,13	R$ 517,56
123	40	Dosagem de progesterona – cód.proc.202060292	R$ 10,22	R$ 408,80
124	60	Dosagem de prolactina – cód.proc.202060306	R$ 10,15	R$ 609,00
125	100	Dosagem de testosterona – cód.proc.202060349	R$ 10,43	R$ 1.043,00
126	400	Dosagem de tiroxina (T4) – cód.proc.202060373	R$ 8,76	R$ 3.504,00
127	450	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre) – cód.proc.202060381	R$ 11,60	R$ 5.220,00
128	25	Dosagem de ácido hipurico – cód.proc.202070026	R$ 2,23	R$ 55,75
129	25	Dosagem de ácido metil-hipurico – cód.proc.202070042	R$ 2,04	R$ 51,00
130	25	Dosagem de lítio – cód.proc.202070255	R$ 2,25	R$ 56,25
131	800	Antibiograma – cód.proc.202080013	R$ 4,98	R$ 3.984,00
132	300	Baciloscopia direta p/ Baar tuberculose (diagnóstica) – cód.proc.202080048	R$ 4,20	R$ 1.260,00
133	300	Baciloscopia direta p/ Baar (hanseniase) – cód.proc.202080056	R$ 4,20	R$ 1.260,00

134	400	Bacteroscopia (Gram) – cód.proc.202080072	R$ 2,80	R$ 1.120,00
135	650	Cultura de bactérias p/ identificação – cód.proc.202080080	R$ 5,62	R$ 3.653,00
136	60	Cultura para identificação de fungos – cód.proc.202080137	R$ 4,19	R$ 251,40
137	100	Exame microbiológico a fresco (direto) – cód.proc.202080145	R$ 2,80	R$ 280,00
138	100	Hemocultura – cód.proc.202080153	R$ 11,49	R$ 1.149,00
139	40	Contagem específica de células no liquor – cód.proc.202090051	R$ 1,89	R$ 75,60
140	30	Contagem global de células no liquor – cód.proc.202090060	R$ 1,89	R$ 56,70
141	40	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia) – cód.proc.202090264	R$ 4,80	R$ 192,00
142	500	Dosagem de tripsina imunorreativa – cód.proc.202110079	R$ 5,50	R$ 2.750,00
143	100	Dosagem de TSH e T4 livre (controle / diagnóstico tardio) – cód.proc.202110087	R$ 13,20	R$ 1.320,00
144	400	Pesquisa de fator RH (inclui d fraco) – cód.proc.202120082	R$ 1,37	R$ 548,00
145	50	Imunohistoquimica – cód. proc. 203020049	R$ 131,52	R$ 6.576,00
146	3.500	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela) – 202030903	R$ 20,00	R$ 70.000,00
147	3.500	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela) – cód.proc.202030792	R$ 30,00	R$ 105.000,00
148	70	Biopsia de lesão leishmaniose – cod .proc 201010020	R$ 14,10	R$ 987,00
149	100	Exame de barr raspado dérmico cod . proc.202080048	R$ 4,20	R$ 420,00
150	1.000	Dosagem de 25 hidroxivitamina D cod:02.13.01.001-1	R$ 0,00	R$ -
151	1.000	Determinação de carga viral do HIV por rtPCR cod:02.02.01.076-7	R$ 15,24	R$ 15.240,00
152	500	Dosagem de Estrona cod:02.02.06.018-7	R$ 11,12	R$ 5.560,00
153	500	Dosagem de Cobre cod:02.02.07.019-0	R$ 3,51	R$ 1.755,00
154	500	Dosagem de Zinco cod:02.02.07.035-2	R$ 15,65	R$ 7.825,00
155	500	Dosagem de Dihidrotestoterona (Dht) cod :02.02.06.015-2	R$ 11,71	R$ 5.855,00
156	500	Dosagem de Cortisol cod :02.02.06.013.- 6	R$ 9,86	R$ 4.930,00
157	200	Anatomopatologicos (FETO ATE 14 SEMANAS)	R$ 180,00	R$ 36.000,00
158	30	Anatomopatologicos (PLACENTA)	R$ 180,00	R$ 5.400,00
159	30	Anatomopatologicos (FETO)	R$ 180,00	R$ 5.400,00
160	30	Anatomopatologicos (CORDÃO)	R$ 180,00	R$ 5.400,00
161	144	Mamografia Unilateral PPI	R$ 22,50	R$ 4.500,00
162	4.000	Mamografia Bilateral para Rastreamento PPI	R$ 45,00	R$ 225.000,00
		TOTAL		R$ 944.333,87

Dotação orçamentária: 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39 – ficha 326.
FUNDAMENTO: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com os Arts. 74 e 79, caput, da Lei Federal 14.133/2024 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 12 de março de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente De Contratação

Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.
Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do em conformidade com os Arts. 74 e 79, caput, da Lei Federal 14.133/2024 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 12 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
12/03/2024

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:72F7DB35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
08ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento:14/03/2024
Horário: 14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigência do cargo);

- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8º	CRISTIANE LUIZA DA SILVA DURSO	Auxiliar de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	12/03/2024	
9º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA	Auxiliar de Saúde Bucal – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	12/03/2024	
3º	VANESSA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	12/03/2024	
10º	PAULA REGINA ASSUNÇÃO SILVA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	12/03/2024	
11º	ROSANA AGANETE DOS SANTOS	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	12/03/2024	
12º	CÍNTIA APARECIDA DE ARAÚJO ROCHA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	12/03/2024	
11º	MATHEUS SILVA CORDEIRO JABOUR	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	12/03/2024	
12º	CAROLINA PISANI BASTOS	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	12/03/2024	
13º	EKTHOR HENRIQUE SENA E SILVA	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	12/03/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:4F31C024

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
49ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 14/03/2024
Horário: 09:00H
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
108	JORDANIA LOPES SOARES	Agente Administrativo	12/03/2024	
109	LUCIENE LIMA LOPES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	12/03/2024	
110	ANDREZA APARECIDA DE SOUZA EVARISTO	Agente Administrativo	12/03/2024	
28	CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	12/03/2024	
29	AMANDA LETICIA ESTEVAO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	12/03/2024	
21	LIDIANE PEREIRA LEITE	Secretário Escolar	12/03/2024	
22	VALERIA DJ CHAVES MONTENEGRO	Secretário Escolar	12/03/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:DE97C8DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.569 DE 11 DE MARÇO DE 2024

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.182/2011, 4.723/2014 e 4.049/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 012/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
718.001	FABIANO MARTINS RODRIGUES	AUX ADMINISTRATIVO	PEFM31
GABINETE LEI 4182/2011			
1.534.001	AMARILDO CORDEIRO	OFICIAL GER. SERV. E OBRAS(PINTOR)	PEFM18
3.177.001	RENATO GALLUZZI COSTA FRAGA	JORNALISTA	PJO08 ESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LEI 4182/2011			
4.911.001	ALYSSON SILVA MORAES	CONDUTOR DE VEICULOS II	PEFM19
2.526.002	CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	PAS08 ESP
2.038.001	HELENI RAMOS SILVA	FONOAUDIOLOGO	PFO10 ESP
JURÍDICO LEI 4182/2011			
4.887.001	LEONOR MARCOS SOARES DIAS	TEC ADMINISTRATIVO	PEFM27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
4.877.001	DERLLYN KETRUE ESTEVAM PEREIRA	TEC ADMINISTRATIVO	PEFM27
2.004.001	JOANA DARC BONFIM DE PAULA	BIOQUIMICO	PBI10 ESP
2.039.001	MILENE DE SOUZA PEREIRA	FONOAUDIOLOGO	PFO10 ESP
2.103.001	MILLA FERREIRA COURI STERNBERG	FONOAUDIOLOGO	PFO10 ESP
1.538.001	MILTON BARBOSA DA SILVA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM11
3.802.001	PAULA RESENDE AQUINO DE ASSIS P MELLO	MEDICO OFTALMOLOGISTA	PMED07 FIN
2.040.001	WALQUIRIA DE OLIVEIRA S ESPINDOLA	FONOAUDIOLOGO	PFO10 ESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI 4723/2014			
4.840.003	AMANDA MARIA HENRIQUES DA SILVA LOURENCO	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
3.192.001	BRUNA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	ASSIST SEC ESCOLAR	NAP19
3.193.001	CAROLINA DA SILVA TRAMBAIOLI	ASSIST SEC ESCOLAR	NAP19
418.002	CLAUDIA ALVES MIRANDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR11
3.099.003	CLEIDE VALERIA ROQUE DE MENEZES	AUX SERV ESCOLAR	NAP08
4.908.001	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	PROFESSOR I	NPR06
3.772.001	ENEDINA DE FREITAS NEVES	AUX SERV ESCOLAR	NAP07
2.673.002	JOAO PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE	ASSIST SEC ESCOLAR	NAP19
4.883.001	JULIANA TEIXEIRA PINHEIRO	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
4.888.001	LIDIANE DE MEDEIROS ALMEIDA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR06
3.197.001	MARIA DE FATIMA COSTA	AUX SERV ESCOLAR	NAP08
286.002	MARIA DE FATIMA VILELA OLIVEIRA	ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)	NSO11
3.799.006	MARILENE MATOS BARBOSA ROCHA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR06
3.182.001	MICAELA QUEIROZ YAMAGUSHI	PROFESSOR II	NPR08
4.391.003	NEIDE ROSARIA DE OLIVEIRA LAIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR06
4.886.001	RECIANE GARCIA COELHO	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
3.196.001	ROGERIA ALVES EVANGELISTA DE SOUZA	AUX SERV ESCOLAR	NAP08
4.880.001	SULAMITA PEREIRA DE SOUZA GUIMARAES	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
365.002	TEREZA ANGELA DE SOUZA RAMOS	SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)	NSO11
4.882.001	VANESSA PEIXOTO DOS SANTOS ROCHA	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
993.002	VANIA GOMES DA SILVA VASQUES	PROFESSOR I	NPR08
3.481.002	WIARA SOARES SALVATO	PROFESSOR I	NPR05
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011			
1.872.001	PAULO EDNILSON DA SILVA	AGENTE TRIBUTARIO	PAT10 ESP
3.789.001	ROBERTO SABBADINI JUNIOR	TESOUREIRO	PT06 INT

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé,11 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:34C7BED0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.570 DE 11 DE MARÇO DE 2024

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.182/2011 e 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 014/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº4182/2011			
5750003	DENYS AUGUSTO DE OLIVEIRA FACANHA	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEFM24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº4723/2014			
7388001	ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR03
3670016	ANA PAULA DE LIMA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR03
5759003	ANDREIA APARECIDA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP02
7389001	ANDREIA DIAS HENRIQUES MATTOS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP02
1958002	ARIANA MURGIA DE OLIVEIRA VENTURA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR03
7288002	BARBARA APARECIDA PEREIRA MATEUS SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP2
5254002	CARLA CRISTINA ARAUJO GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP02
4744012	CLARINDA APARECIDA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP02
5760003	CRISTIANE MARIA MENEZES BALDUINO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP02
7394001	CRISTINA APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP02
5828003	ELISA GARCIA MOREIRA	PROFESSOR I	NPR02
5790003	FLAVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP02
5899003	HELEMARA MARIA COELHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP02
7193002	JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA DUTRA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR03
7287002	JOSANE DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP02
4229002	JOSILENE GUALBERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP02
7399001	JULIANA DE FATIMA MADURO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP02
2108002	LUIZ JOSE BOAVENTURA FILHO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP02
4913012	LUZIA CRISTINA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP02
7199002	MARCELLE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR03
4865003	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP02
7400001	MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS BRAGA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP02
5743002	MARTILIANA RAMOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP02
5848003	NUR JANAINA DA SILVA CALCAGNO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR03
3440019	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP02
5836004	POLIANE DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR II	NPR02
4333006	REGINA APARECIDA GUIMARAES BANDEIRA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR03
7393001	SILVANE APARECIDA DA SILVA FONSECA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR	NAP02
7395001	TAMIRES DE CARVALHO SANTOS	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR03
5799003	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	PROFESSOR I	NPR02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI Nº4182/2011			
2979004	LUCENIRA JOSE DOS REIS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	PNT02 INIC
7415001	PAMELA ALVIM ANDRADE	FARMACEUTICO	PFB02 INIC

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:200B59DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.833, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2023 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Processo 4262/2024 – Secretaria Municipal de Finanças, solicitando cancelamento de Notas Extras de Despesas Extraorçamentárias conforme Declaração anexa.

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 06 de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação
2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **1.158.404,26**

CRÉDITO
Classificação
4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **1.158.404,26**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

NOTA EXTRA	Descrição da Conta	Valor
1189	ASSISTENCIA MEDICA - PLANO DE SAUDE	R$ 8,47
1213	ASSISTENCIA MEDICA - PLANO DE SAUDE	R$ 13,99
1164	DESCONTO JUDICIAL TRIBUNAL DE MINAS GERAIS	R$ 225,45
1243	DESCONTO JUDICIAL TRIBUNAL DE MINAS GERAIS	R$ 654,68
1186	DESCONTO JUDICIAL TRIBUNAL DE MINAS GERAIS	R$ 654,68
1169	DESCONTO JUDICIAL TRIBUNAL DE MINAS GERAIS	R$ 676,35
1167	DESCONTO JUDICIAL TRIBUNAL DE MINAS GERAIS	R$ 791,33
1163	DESCONTO JUDICIAL TRIBUNAL DE MINAS GERAIS	R$ 924,01
1171	DESCONTO JUDICIAL TRIBUNAL DE MINAS GERAIS	R$ 1.450,08
1114	DESCONTO JUDICIAL TRIBUNAL DE MINAS GERAIS	R$ 1.455,82
1165	DESCONTO JUDICIAL TRIBUNAL DE MINAS GERAIS	R$ 1.456,96
1241	DESCONTO JUDICIAL TRIBUNAL DE MINAS GERAIS	R$ 2.042,33
1187	DESCONTO JUDICIAL TRIBUNAL DE MINAS GERAIS	R$ 2.258,74
989	EMPRESTIMO FUNCIONARIOS - C.E.F.	R$ 149,13
1232	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	R$ 71,62
1194	HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA	R$ 83,23
1173	HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA	R$ 3.307,31
951	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 6,43
1006	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 7,18
1000	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 7,18
998	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 7,18
980	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 7,18
957	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 7,18
956	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 7,18
948	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 7,18
947	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 7,18
946	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 7,18
945	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 7,18
944	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 7,18
937	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 7,18
936	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 7,18
935	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 7,18
928	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 7,18
927	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 7,18
926	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 7,18
925	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 7,18
938	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 8,53
1181	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 22,50
1078	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 22,50
1090	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 45,00
1085	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 47,01
1084	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 47,01
1086	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 92,33
1083	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 92,33
1080	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 92,33
1057	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 92,33
1198	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 111,18
1071	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 119,33
1093	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 146,33
1087	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 146,33
1088	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 245,64
1069	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 269,64
1222	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 333,53
1221	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 333,53
1197	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 333,53
1196	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 333,53
1195	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 333,53
1082	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 390,95
1066	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 390,95

1052	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 404,95
1072	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 446,95
1067	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 482,10
1092	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 656,95
1081	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 698,95
1094	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 713,10
1091	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 713,10
1089	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 713,10
1079	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 713,10
1068	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 713,10
1216	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 2.233,95
1239	INSS - AUTONOMO/PRODUTOR RURAL	R$ 3.176,15
1172	INSS - SERVIDORES	R$ 810.608,63
1039	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 1,20
1206	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 112,76
1207	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 136,88
1158	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 165,00
1208	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 588,39
1204	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 718,38
1060	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 862,29
1211	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 992,46
918	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 994,27
1212	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.201,76
1070	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.357,58
1161	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.991,00
1202	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.233,95
1113	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.315,50
1203	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.367,23
1210	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.174,40
1205	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.721,67
921	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.196,44
1237	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.407,83
1156	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.576,95
1252	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.691,39
1253	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.253,60
1201	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.665,43
1058	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.703,19
1255	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 13.295,83
1200	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	R$ 74.177,28
1226	IPREM-INSTITUICAO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	R$ 686,18
1251	IPTU - Dívida Ativa	R$ 336,90
1250	IPTU - Multa e Juros Dívida Ativa	R$ 345,83
1095	IRRF da Receita - Folha de Pagamento	R$ 33,40
970	IRRF da Receita - Folha de Pagamento	R$ 114,46
969	IRRF da Receita - Folha de Pagamento	R$ 1.029,70
967	IRRF da Receita - Folha de Pagamento	R$ 1.723,77
966	IRRF da Receita - Folha de Pagamento	R$ 4.241,45
968	IRRF da Receita - Folha de Pagamento	R$ 4.872,04
1259	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 13,95
982	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 22,56
1133	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 36,60
1107	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 36,60
1077	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 36,60
1134	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 65,04
1106	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 65,04
1105	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 65,04
1076	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 65,04
1075	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 65,04
1032	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 70,16
1031	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 70,16
1030	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 70,16
1029	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 70,16
1028	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 70,16
1027	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 70,16
1026	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 70,16
1025	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 70,16
973	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 72,70
930	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 72,70
1148	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 77,90
1104	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 89,32
1103	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 89,32
1074	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 89,32
1073	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 89,32
1159	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 156,43
1053	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 169,46
1147	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 191,12
1059	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 191,12
988	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 268,26
940	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 268,26
1132	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 510,34
1131	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 510,34
1130	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 510,34
1129	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 510,34
1128	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 510,34
1127	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 510,34
1126	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 510,34
1125	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 510,34
1102	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 562,00
1101	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 562,00

1100	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 562,00
1099	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 562,00
1098	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 562,00
1097	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 562,00
1096	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 562,00
1124	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 609,72
1123	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 609,72
1122	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 609,72
1121	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 609,72
1120	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 609,72
1119	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 609,72
1118	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 609,72
981	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 708,70
1024	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 710,81
1023	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 710,81
1022	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 710,81
1021	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 710,81
1020	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 710,81
1019	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 710,81
1018	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 710,81
1017	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 710,81
1016	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 710,81
1015	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 710,81
1014	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 710,81
1013	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 710,81
1112	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 753,45
1062	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 1.055,64
1055	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 1.055,64
1151	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 1.449,52
1260	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Física	R$ 1.880,64
1040	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 0,69
983	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 3,46
1056	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 7,91
1037	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 7,91
1034	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 7,91
955	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10,50
979	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 12,28
950	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 13,88
929	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 13,88
1142	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20,06
1145	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 21,01
1144	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 21,01
1143	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 21,01
710	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 25,20
1046	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 27,00
139	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 27,67
598	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 31,63
35	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 32,76
949	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 33,70
1116	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 34,77
1141	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 37,57
1038	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 37,92
924	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 38,37
1154	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 38,47
1149	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 38,47
572	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 39,53
1150	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 40,11
904	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 43,49
347	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 52,47
1140	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 66,68
556	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 67,40
1033	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 75,93
583	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 79,06
1035	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 98,83
1174	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 107,55
578	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 118,60
959	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 183,54
1153	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 187,71
407	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 201,36
1152	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 208,22
1138	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 238,11
1109	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 238,11
1108	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 238,11
1063	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 238,11
1111	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 239,35
1036	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 246,20
1041	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 249,85
1047	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 250,85
1045	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 250,85
1051	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 262,58
1050	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 262,58
939	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 263,05
1042	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 265,78
965	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 274,58
964	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 274,58
960	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 274,58
954	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 274,58
840	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 274,58
978	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 298,53

1160	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 320,56
934	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 367,43
1048	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 376,27
1155	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 381,11
1191	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 392,04
1157	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 392,04
1137	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 417,29
958	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 423,36
727	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 485,06
1135	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 601,68
1146	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 674,55
999	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 750,40
1043	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 783,49
1044	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 800,06
1049	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 857,53
1065	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 952,45
1139	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 952,65
1136	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 967,50
961	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 1.080,03
1064	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 1.369,95
1054	IRRF da Receita - Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 1.895,88
1115	ISS da Receita	R$ 2,87
1110	ISS da Receita	R$ 3,97
1265	ISS da Receita	R$ 13,51
977	ISS da Receita	R$ 14,00
976	ISS da Receita	R$ 14,00
975	ISS da Receita	R$ 14,00
974	ISS da Receita	R$ 14,00
963	ISS da Receita	R$ 14,00
962	ISS da Receita	R$ 14,00
931	ISS da Receita	R$ 32,00
1061	ISS da Receita	R$ 36,60
534	ISS da Receita	R$ 62,61
1117	ISS da Receita	R$ 69,53
911	ISS da Receita	R$ 80,50
905	ISS da Receita	R$ 86,98
1227	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 3,47
1230	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 17,35
1170	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 17,35
971	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 17,35
952	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 17,35
943	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 17,35
933	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 17,35
920	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 17,35
913	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 17,35
1009	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 24,20
1003	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 24,20
996	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 24,20
991	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 24,20
984	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 24,20
1256	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 26,03
1011	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 26,06
942	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 32,86
932	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 32,86
919	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 32,86
912	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 32,86
302	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 32,86
1004	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 33,68
997	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 33,68
992	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 33,68
1234	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 34,70
1263	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 43,39
1262	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 43,39
1261	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 43,39
1258	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 43,39
1257	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 43,39
995	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 45,26
990	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 45,26
985	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 45,26
972	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 45,26
953	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 45,26
941	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 45,26
1010	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 51,03
1240	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 52,05
1188	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 52,05
1184	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 52,05
1182	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 52,06
1178	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 52,06
1175	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 52,06
1001	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 52,06
993	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 52,06
1007	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 86,80
1180	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 91,18
1177	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 91,18
1176	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 101,43
1168	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 101,43
1219	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 104,13
1214	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 104,13
1264	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 121,49

1242	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 130,15
1235	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 130,15
1245	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 138,82
1228	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 138,82
1185	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 142,55
1220	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 156,19
1012	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 195,00
1005	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 195,00
1008	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 201,44
1002	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 201,44
994	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 201,44
252	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 208,26
1183	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 243,98
1179	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 243,98
1238	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 311,08
1244	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 346,30
1236	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 438,88
1231	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 632,54
1246	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 677,44
1229	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 677,44
1247	MULTAS DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS A SER DESC. FUNCIONÁRIO	R$ 741,29
1192	Outras Receitas - Primárias - Multa/Juros	R$ 58,92
1193	Outras Receitas - Primárias - Principal	R$ 56,64
1269	Outros adiantamentos a pessoal	R$ 1.337,18
1233	OUTROS CONSIGNATARIOS - CONCURSOS	R$ 90,00
1223	RECEITAS A CLASSIFICAR - BANCO DO BRASIL	R$ 320,80
1225	RECEITAS A CLASSIFICAR - BANCO DO BRASIL	R$ 1.118,51
1215	RECEITAS A CLASSIFICAR - BANCO DO BRASIL	R$ 1.898,24
622	RECEITAS A CLASSIFICAR - BANCO DO BRASIL	R$ 2.091,46
1162	RECEITAS A CLASSIFICAR - BANCO DO BRASIL	R$ 61.488,00
1209	Ressarcimentos e restituições	R$ 2.400,16
1254	RESTITUICAO DE TRIBUTOS/ENCARGOS	R$ 77,97
1199	RESTITUICAO DE TRIBUTOS/ENCARGOS	R$ 542,43
1248	RESTITUICAO DE TRIBUTOS/ENCARGOS	R$ 1.236,76
1217	Salario Familia Iprem	R$ 285,39
1218	Salario Familia Iprem	R$ 443,94
1166	SIND. PROF. DO MAGISTERIO DE POUSO ALEGRE	R$ 20,90
1279	Suprimento de fundos	R$ 60,00
1278	Suprimento de fundos	R$ 60,00
1282	Suprimento de fundos	R$ 240,00
1281	Suprimento de fundos	R$ 240,00
1273	Suprimento de fundos	R$ 300,00
1284	Suprimento de fundos	R$ 340,00
1283	Suprimento de fundos	R$ 340,00
1280	Suprimento de fundos	R$ 340,00
1277	Suprimento de fundos	R$ 340,00
1274	Suprimento de fundos	R$ 400,00
1270	Suprimento de fundos	R$ 450,00
1272	Suprimento de fundos	R$ 800,00
1276	Suprimento de fundos	R$ 1.000,00
1275	Suprimento de fundos	R$ 1.000,00
1271	Suprimento de fundos	R$ 1.000,00
1249	Taxas pela prestação de serviços - principal	R$ 83,55
1190	UG2 PRO LIFE SEGUROS DE VIDA	R$ 7,99
1224	UG2 PRO LIFE SEGUROS DE VIDA	R$ 4.297,84
1267	Valores apreendidos por decisão judicial	R$ 235,26
1266	Valores apreendidos por decisão judicial	R$ 235,26
1268	Valores apreendidos por decisão judicial	R$ 1.131,00

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:01542E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

Resultados da análise sobre as inscrições apresentadas para adoção de animais apreendidos

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NÃO É ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)	ENTIDADE REQUERENTE DA INSCRIÇÃO	PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA	RESULTADOS	
	Nome	CPF	CNPJ	Resultado	Fundamentos
01	Gabriel Alves	105.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N° 01/2024.
02	Júlio Donizetti Silva	527.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N° 01/2024.
03	João Gabriel Martins Soares	131.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
04	José Eduardo Pereira de Andrade	079.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
05	Flávio Gonçalves Silva	072.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e

					conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
06	Anselmo Benedito Júnior	662.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
07	Manoel Lopes de Campos	971.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
08	Pablo Raul de Souza Rocha	019.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
09	Elton Dion Barbosa dos Santos	098.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
10	Emilene Gomes de Andrade Martins	062.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
11	Valmir Martins Vieira de Andrade	050.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
12	Elinaldo Guimarães da Silva	072.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
13	Márcia Faustino Gomes	103.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
14	Eliane Pereira da Cruz	060.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
15	Valdene Farnezi	101.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
16	Mateus Henrique Rodrigues Costa Alves	018.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
17	Iara Letícia Diniz Souza	129.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
18	Alexsandra Keren Ramos David	171.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
19	Emanuel Victor da Silva Pereira	165.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
20	Kamile Silva Dias	139.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
21	Cristiane Araujo Souza	078.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
22	Jhonathan Junio Silva Freitas	162.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
23	Natália de Jesus Aparecida Soares da Silva	146.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
24	Alesanda Marques Evangelista da Silva	080.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
25	Andrey Itallo Silva de Souza		50548673000159	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
26	John Wilker Oliveira Sousa	114.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
27	José Klemerson da Silva Santos	162.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
28	Mateus Junio Aparecido Soares da Silva	706.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
29	Alexandre Pereira da Silva Filho	701.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
30	Eduardo Guimarães Menezes	099.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
31	Vinicius Samuel Rodrigues Duarte	171.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
32	Marcos Vinícius de Araújo	058.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
33	Davidson Alves de Oliveira	050.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
34	Fernando Paulino dos Santos	012.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
35	Tatiane Caroline Silva Ribeiro dos Santos	104.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
36	Joana Darc do Carmo Francisco		23715190000129	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
37	Fabrício Fernando dos Santos	078.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
38	Kelly da Costa Silva	083.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
39	Sabrina Souza de Almeida	021.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e

					conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
40	Helen Viviane Lopes pereira	106.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
41	Nathalia Rafaela Costa silva	152.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
42	Ivo Luiz País Soares	147.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
43	Ludmila Ribeiro Coelho	018.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
44	Dayane Martins de Miranda	084.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
45	Israel Bruno Nunes Costa	016.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
46	Cassia Laezia de Oliveira Silva	884.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
47	Lídio Campos Rocha Junior	060.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
48	Rosane Maria dos Reis	052.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
49	Jean dos Reis Silva	090.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
50	Alice Marize Oliveira Cardoso Santos	020.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
51	Vicentina de Jesus Camilo	034.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
52	Camila de Jesus da Silva Duarte	138.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
53	Edimar Pessoa Fernandes	314.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
54	Gisele Teixeira Miranda da Cunha	079.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
55	Joaquim Manuel Filho	375.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
56	Flaviana Alves Pereira da Silva	082.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
57	Maycon Fernandes Braz	132.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
58	Macieslei Tainan Venâncio Bitarães	121.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
59	Leandro da Silva Abreu	077.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
60	Camilla Bem de Oliveira	103.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
61	José Eli Oliveira	047.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
62	Keity Alves dos Santos	109.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
63	Bruna Caroline de Oliveira Tomaz	128.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
64	Edison Vieira Lima	043.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
65	Yasmin de Paula	151.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N° 01/2024.
66	Guilherme Motta	109.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N° 01/2024.
67	Jessica dos Anjos Trigueiro	080.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N° 01/2024.
68	Luis Henrique Nunes de Oliveira	Não informado	Não informado	Não habilitado	Dados insuficientes na inscrição. O candidato não cumpriu os requisitos e nem apresentou os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público N° 01/2024 para a inscrição neste processo.
69	Regina Pereira dos Santos	079.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N° 01/2024.
70	Alessandra Cesar de Andrade	043.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N° 01/2024.
71	Nathan Rodrigues dos Santos	148.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
72	Clevertton	702.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N° 01/2024.

73	César Henrique Damasceno	016.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N° 01/2024.
74	Luana Moura Gonçalves Damasceno	090.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N° 01/2024.
75	Rafael Almeida Oliveira	139.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N° 01/2024.
76	Gustavo Henrique Azevedo de Souza	020.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N° 01/2024.
77	Leandro Cassiano de Souza	100.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N° 01/2024.
78	Lucas Gomes de Souza	Não informado	Não informado	Não habilitado	Dados insuficientes na inscrição. O candidato não cumpriu os requisitos e nem apresentou os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público N° 01/2024 para a inscrição neste processo.
79	Emanuel Fernandes ruela	152.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N° 01/2024.
80	Márcio Lucas Guimarães Vieira Nascimento	111.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N° 01/2024.
81	Jacqueline Soares da Silva	038.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
82	Adriano Santana Marques	091.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
83	Pablina Kathielle Mendes	090.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N° 01/2024.
84	Débora Priscila máximo de oliveira	107.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
85	Geraldo Moreira de Souza Filho	044.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
86	Orlando Junio de Souza	097.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
87	Ana Luiza Aquino chaves	702.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N° 01/2024.
88	Luiza Regina Campos de Oliveira	152.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
89	Patricia Eleoterio Gonçalves	106.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
90	Gabriella Antera Pereira	136.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
91	Eni do Socorro Diniz Oliveira	763.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
92	Fátima Cristina França Arantes Salles	033.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
93	Weslley Bruno Alvarenga dos Santos	019.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
94	Mabia Betânia Moreira Muniz	001.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
95	Luiz Carlos Souza Braz	137.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
96	Letícia Natanielly Ribeiro de Souza	189.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
97	Lucas Fonseca Lima	127.***.***-**	-	Não habilitado	Candidato vinculado à administração pública direta e/ou indireta do Município de Ribeirão das Neves.
98	Eudmara Lorrane Moreira Soares	111.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
99	Amanda Nascimento	115.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
100	Karine Moreira Góis	099.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
101	Eliane Fonseca Amorim	097.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
102	Claúdia Maria de Souza	059.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
103	Isabella Cristina Santana Rodrigues	114.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.
104	Pâmela de Lima Santana	704.***.***-**	-	Habilitado	Inscrição realizada dentro do prazo previsto no edital e conforme previsto no Edital de Chamamento Público N°01/2024.

Nos termos do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024, ficam as entidades cujas inscrições foram indeferidas cientes da possibilidade de apresentação de recurso dirigido à Comissão Organizadora, dos dias 13 a 15 de março de 2024. Os recursos apresentados deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Rua Ari Teixeira da Costa N° 1.100, Bairro Savassi - Ribeirão das Neves).

Ribeirão das Neves, 12 de Março de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D293ED54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 008/2024, Processo n.º 014/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 20/02/2024, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual contratação de professor para aula de jiu-jitsu e taekwondo, visando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública, por meio da Diretoria de Esportes, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

FORNECEDOR: Marcondes Tadeu Vital - CPF/CNPJ: 14.812.169/0001-50						
Lote	**Item**	**Código - Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	25039 - AULA DE JIU-JITSU	HR	350	165,00	R$57.750,00
1	2	25040 + AULA DE TAEKWONDO	HR	350	165,00	R$57.750,00
VALOR TOTAL						**R$115.500,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Santa Bárbara, 12 de março de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C07CB29C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
SELECIONADOS AUDIOVISUAL

São João da Ponte, 12 de março de 2024.

A Prefeitura Municipal São João da Ponte, torna pública a relação de SELECIONADOS e NÃO SELECIONADOS, no Chamamento Público número 01/2023, EDITAL DE AUDIOVISUAL, da Lei Paulo Gustavo (n. 195/2022).

SELECIONADOS

PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
Adilson Pereira De Souza	052.831.106-99	INCISO I	R$ 1.750,61
Anderson Pereira Da Silva	12696273685	INCISO I	R$ 1.750,61
Ângela Pereira Da Silva	159.647.046-11	INCISO I	R$ 1.750,61
Arlete Eduarda Silva	17288780635	INCISO I	R$ 1.750,61
Bianca Pereira Da Cruz	134.060.666.66	INCISO I	R$ 1.750,61
Breno Fernandes De Souza	116.062.926-92	INCISO I	R$ 1.750,61
Caio Henrique Araujo Salgado	8296872625	INCISO III	R$ 15.057,09
Cleusa Francisca Xavier	6519721670	INCISO II	R$ 3.852,68
Daniel Soares	128.129.406-38	INCISO I	R$ 1.750,61
Delvony Martins Fagundes	13838159683	INCISO I	R$ 1.750,61
Deyson Gonçalves De Souza	131581486	INCISO I	R$ 1.750,61
Diego Marques Dos Reis	078.958.756-47	INCISO II	R$ 3.852,68
Edson Coutinho Dos Reis	109.376.516-05	INCISO I	R$ 1.750,61
Elberth Rodrigues Dos Santos	9143426654	INCISO I	R$ 1.750,61
Emerson Batista Pereira Silva	16258211666	INCISO I	R$ 1.750,61
Estefania Pereira De Aguiar	181.761.876-82	INCISO II	R$ 3.852,68
Fagner Da Cruz Pereira	6432029600	INCISO I	R$ 1.750,61
Felipe Mendes De Jesus	15444960605	INCISO I	R$ 1.750,61
Fernando Da Cruz Pereira	12111637688	INCISO I	R$ 1.750,61
Francisco Leonardo Soares Alves	7469611622	INCISO II	R$ 3.852,68
Frank Da Cruz Pereira	8343151658	INCISO I	R$ 1.750,61
Gilberto Aguiar Da Cruz	331.659.108-71	INCISO I	R$ 1.750,61
Gilson Pereira Da Cruz	091.574.06-37	INCISO II	R$ 3.852,68
Gilson Rodrigues Da Costa	112.393.936- 52	INCISO I	R$ 1.750,61
Henrique Ribeiro Da Silva	146.984.166-55	INCISO II	R$ 3.852,68
Isaac Geovan Oliveira	121.253.556-12	INCISO II	R$ 3.852,68
Jean Pereira De Souza	143.510.746-20	INCISO I	R$ 1.750,61
João Batista De Oliveira	113.799.928-42	INCISO I	R$ 1.750,61
João Batista Soares	052.850.006-61	INCISO II	R$ 3.852,68

José Vicente Gomes Ferreira	115.554.216-95	INCISO II	R$ 3.852,68
Ledilson Gerverson Pereira	6432024633	INCISO II	R$ 3.852,68
Leonardo José Da Silva	5841421611	INCISO II	R$ 3.852,68
Lucas Bruno De Souza	12204418641	INCISO II	R$ 3.852,68
Marcio Antônio Barbosa De Castro	6832145608	INCISO II	R$ 3.852,68
Marcionilio Gonçalves Cordeiro	9175256630	INCISO II	R$ 3.852,68
Matheus Lopes Bento De Almeida	12852293633	INCISO I	R$ 1.750,61
Maykon Cardoso	139.310.956-06	INCISO II	R$ 3.852,68
Mileni Rocha Gaia Garrido	8485168690	INCISO I	R$ 1.750,61
Murilo Da Silva Cortes	14026423697	INCISO I	R$ 1.750,61
Odair Jose Conçalves Pereira	007.948.166-30	INCISO II	R$ 3.852,68
Pedro Martins De Oliveira	11483125602	INCISO I	R$ 1.750,61
Power Som	19.779.870.0001-39	INCISO I	R$ 1.750,61
Quirino Lima Filho	101586698	INCISO I	R$ 1.750,61
Ricardo Cordeiro Da Silva	7094885644	INCISO I	R$ 1.750,61
Rogério Rodrigues Cordeiro	8640381607	INCISO I	R$ 1.750,61
Romeu Batista Da Silva	5247486676	INCISO I	R$ 1.750,61
Ruan Pereira Da Cruz Silva	37287892839	INCISO I	R$ 1.750,61
Sidicleia Deus De Aquino	12279115646	INCISO II	R$ 3.852,68
Silma Barbosa Dos Santos	362.777.188-51	INCISO II	R$ 3.852,68
Val Verissimo E Cia	29.141.453/0001-10	INCISO II	R$ 3.852,68
Valdinei Pereira Da Silva	70345798651	INCISO I	R$ 1.750,61
Vanessa De França Côrtes	124.628.926-13	INCISO I	R$ 1.750,61
Vicentino Angelo Da Silva	102246610	INCISO I	R$ 1.750,61
Victor Hugo Soares Vieira	11296428605	INCISO I	R$ 1.750,61
Wanderson Correa De Brito	176038860001-60	INCISO I	R$ 1.750,61
Werdson Luan Da Silva Cordeiro	16984984629	INCISO II	R$ 3.852,68
Wilson Vagner Mendes Pereira	5571710675	INCISO I	R$ 1.750,61

NÃO SELECIONADOS

PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
Adilson Pereira De Souza	052.831.106-99	INCISO II	R$ 0,00
Alexandre Pereira Da Silva	158.190.726-50	INCISO III	R$ 0,00
Associação Comunitária Quilombola De Vereda Viana	01.028.475/0001-59	INCISO III	R$ 0,00
Bruno Cordeiro Rocha	103.976.176.31	INCISO I	R$ 0,00
Dirceu Pereira Da Silva	1266782605	INCISO III	R$ 0,00
Elizene Gralha Mendes	097.258.466-80	INCISO I	R$ 0,00
Gustavo Silva Santa Rosa	6773363659	INCISO I	R$ 0,00
Henrique Ribeiro Da Silva	146.984.166-55	INCISO I	R$ 0,00
Jean Pierre Gonçalves Cordeiro	9734990608	INCISO I	R$ 0,00
Juliano Marques Felicio	060.831.276-29	INCISO II	R$ 0,00
Leticia Braga Da Silva	50858438860	INCISO III	R$ 0,00
Marcos Vinicius Rodrigues Mendes	14367201686	INCISO I	R$ 0,00
Nilva Pereira Batista	19106430848	INCISO I	R$ 0,00
Ricardo Fabiano Fernandes	13546691857	INCISO III	R$ 0,00
Thallysson Makcyel Nunes Barbosa	13325225640	INCISO III	R$ 0,00
Valdemir Rodrigues Cordeiro	128.473.816-78	INCISO I	R$ 0,00
Werlei Pereira Da Cruz	13115762666	INCISO I	R$ 0,00
Wilson Vagner Mendes Pereira	5571710675	INCISO II	R$ 0,00

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:28291A37

ASSESSORIA JURIDICA
SELECIONADOS DEMAIS ÁREAS CHAMAMENTO PÚBLICO

São João da Ponte, 07 de março de 2024.

A Prefeitura Municipal de *São João da Ponte*, torna pública a relação de SELECIONADOS e NÃO SELECIONADOS, no Chamamento Público número 02/2023, EDITAL DE DEMAIS ÁREAS, da Lei Paulo Gustavo (n. 195/2022).

SELECIONADOS

PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
Associacao Comunit Pequenos Produt Rurais Pocoes-Asprup	01.028.475/0001-59	ARTES VISUAIS	R$ 2.000,00
Alexandre Pereira Da Silva	158.190.726-50	MUSICA	R$ 2.000,00
Bruno Cordeiro Rocha	103.976.176-31	MUSICA	R$ 2.000,00
Elizene Gralha Mendes	025.897.745-08	ARTES VISUAIS	R$ 1.158,37
Gabriel Antônio Macedo Celestino	13394288656	MUSICA	R$ 2.000,00
Giliard De Siqueira Soares	6405404650	ARTES VISUAIS	R$ 2.000,00
Gilmar Pereira	1388503646	LITERATURA	R$ 6.000,00
Isabella Da Costa Santos	15394928690	ARTES VISUAIS	R$ 1.158,37
Jean Pierre Gonçalves Cordeiro	47.549.785/0001-10	APRESENTAÇÃO	R$ 3.711,93
Joan Elmo Simoes	63992477649	LITERATURA	R$ 10.000,00
João Duque Nunes de Oliveira	149.833.546-20	LITERATURA	R$ 16.000,00
Juliano Marques Felicio	060.831.276-29	APRESENTAÇÃO	R$ 3.711,93
Marcos Vinicius Rodrigues Mendes	143.672.016-86	APRESENTAÇÃO	R$ 3.711,93
Murilo Da Silva Cortes	14026423697	MUSICA	R$ 2.000,00
Rosa De Sousa	034.220.086-08	ARTES VISUAIS	R$ 2.000,00
Rosana Rodrigues Cordeiro	5874693661	ARTES VISUAIS	R$ 2.000,00

Valéria Oliveira Dos Santos	8874016603	ARTES VISUAIS	R$ 1.158,37

NÃO SELECIONADOS

PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
Felipe Dias Lobato	9564495652	LITERATURA	R$ 0,00
Wagno Alves Pereira	11180741650	LITERATURA	R$ 0,00

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:EE559591

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE OCORRENCIAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
SINTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL, em diferentes estilos musicais para atender aos eventos Culturais, Esportivos E Turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte, conforme anexos.
Aos 05 (cinco) dias de março de 2024, às 09h15min, reuniram a comissão abaixo designada para fins de avaliação do presente processo de credenciamento, conforme circunstanciado no edital 051/2023 devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município. Sendo assim, foi declarada aberta a sessão objetivando o credenciamento de bandas, conforme os ditames do "Credenciamento n° 001/2023", pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual foi devidamente nomeada pela Portaria nº 037, 08 de Fevereiro de 2023, Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos demais membros da comissão, composta pela a Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira e a Sra. Franciele dos Santos Oliveira. Estavam presentes ainda a Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº171 de 24 de novembro de 2023, que coordenou todo o trabalho da presente sessão sendo composta por Erivelto Gonçalves Cordeiro, Gustavo Luiz Ferreira, Alexandre Dangeles Ferreira, Daniela Mara Rosa de Souza e Angelica Ferreira dos Santos com o objetivo de fazer a avaliação técnica e artística. A Presidente levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de licitação foi publicado nos jornais (Diário Oficial do Estado, AMM, site oficial da prefeitura e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura). Aberta à sessão as seguintes interessadas protocolaram em tempo hábil e na ordem abaixo, neste setor, os envelopes contendo a documentação para credenciamento:

QUIRINO LIMA FILHO, CPF 001.015.866-98, representante da "Quirino Lima, o apaixonado do Forró".
PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF 114.831.256-02, representante da Pedro Martins;
MARCIONILIO GONÇALVES CORDEIRO, CPF 091.752.566-30, representante da banda "Forró Swingado";
WILSON VAGNER MENDES PEREIRA, CPF 055.717.106-75, representante do " Edson o rei do forro"
52.129.603 LEANDRO DOS REIS CAMARGO, CNPJ 52.129.603/0001-91, representante da banda "Grupo Sampagode";
FRANCISCA REGINA BEZERRA DUARTE, CPF 345.749.098/89, representante da banda "Forro Stylo Novo";
DEYSON GONÇALVES DE SOUZA, CPF 131.581.486-25, representante da banda "Deyzon Souza & Banda";
GILBERTO AGUIAR DA CRUZ, CPF 331.659.108-71, representante de "Gilberto Aguiar";
STEFANY EDVANIA FERREIRA SILVA, CPF 133.540.756-19, representante da banda "magia do forro";
TAIS SANTOS MELO, CPF 165.672.056-60, representante de "Marcos Vinicius, o domínio do forró";
PAULO PEREIRA DE SIQUEIRA, CPF 075.946.996-29, representante de " Play dos Teclados";
MARIA CLARA DA SILVA GARCIA, CPF 181.949.976-66, representante de "Romeu Batista";
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, CPF 113.799.928-42, representante de " Jhonny Rafa";
EVERTON RODRIGUES DE JESUS 33986245880, CNPJ 36.859.555/0001-30, representante da banda "manejo do forró";
49.755.460 CLENILDO SOARES DE JESUS, CNPJ 49.755.460/0001-19, representante da banda "swing mania";
40.417.858 JOSE GERALDO GONÇALVES FAGUNDES, CNPJ 40.417.858/0001-70, representante da banda "swing mineiro";
VINICIUS RODRIGUES FERNANDES 12189000670, CNPJ 45.736.000/0001-92, representante do artista Vinicius – O cara do forró;
51.474.026 ROBSON RODRIGUES DA LUZ, CNPJ 51.474.026/0001-02, representante da banda "as minas sensação";

Diante disto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deu início aos devidos procedimentos de credenciamento, onde os interessados, que apresentaram os envelopes de documentações e comprovantes de atuações artísticas. Foi iniciado então o julgamento sendo verificado que os mesmos atendem aos critérios de habilitação.

Os artistas **QUIRINO LIMA FILHO**, CPF 001.015.866-98, representante da "Quirino Lima, o apaixonado do Forró", **PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF 114.831.256-02, representante da Pedro Martins; **MARCIONILIO GONÇALVES CORDEIRO**, CPF 091.752.566-30, representante da banda "Forró Swingado"; **WILSON VAGNER MENDES PEREIRA**, CPF 055.717.106-75, representante do " Edson o rei do forro", 52.129.603 **LEANDRO DOS REIS CAMARGO**, CNPJ 52.129.603/0001-91, representante da banda "Grupo Sampagode"; **FRANCISCA REGINA BEZERRA DUARTE,** CPF 345.749.098/89, representante da banda "Forro Stylo Novo"; **DEYSON GONÇALVES DE SOUZA**, CPF 131.581.486-25, representante da banda "Deyzon Souza & Banda"; **GILBERTO AGUIAR DA CRUZ**, CPF 331.659.108-71, representante de "Gilberto Aguiar"; **STEFANY EDVANIA FERREIRA SILVA**, CPF 133.540.756-19, representante da banda "magia do forro"; **TAIS SANTOS MELO**, CPF 165.672.056-60, representante de "Marcos Vinicius, o domínio do forró"; **PAULO PEREIRA DE SIQUEIRA**, CPF 075.946.996-29, representante de " Play dos Teclados"; **MARIA CLARA DA SILVA GARCIA**, CPF 181.949.976-66, representante de "Romeu Batista"; **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA,** CPF 113.799.928-42, representante de " Jhonny Rafa"; **EVERTON RODRIGUES DE JESUS 33986245880,** CNPJ 36.859.555/0001-30, representante da banda "manejo do forró"; **4 9.755.460 CLENILDO SOARES DE JESUS**, CNPJ 49.755.460/0001-19, representante da banda "swing mania"; **40.417.858 JOSE GERALDO GONÇALVES FAGUNDES,** CNPJ 40.417.858/0001-70, representante da banda "swing mineiro"; **VINICIUS RODRIGUES FERNANDES 12189000670**, CNPJ 45.736.000/0001-92, representante do artista Vinicius – O cara do forró; **51.474.026 ROBSON RODRIGUES DA LUZ**, CNPJ 51.474.026/0001-02, representante da banda "as minas sensação"; foram avaliados e ficam credenciados no certame.

O procedimento foi conduzindo pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos demais membros da comissão de licitação e da Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 037, 08 de Fevereiro de 2023, que coordenou todo o trabalho da presente sessão.
Nesse momento foi analisado pela comissão que as novas bandas/ artistas credenciados não se fizeram representados, fato este que não impede a participação dos mesmos no credenciamento. Prosseguindo, os credenciados obedecerão por isonomia à ordem de entrega de envelopes (protocolo) para fins credenciamento e ordem de classificação, conforme abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ARTISTA/BANDA	DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO
1º	Quirino Lima "O Apaixonado Do Forró"	15/01/2024 às 08:12
2°	Pedro Martins	15/01/2024 ás 09:21
3°	Forro Swingado	17/01/2024 ás 11:13
4°	Edson O Rei Do Piseiro	22/01/2024 ás 10:02
5°	Banda Sampagode	22/01/2024 ás 11:04
6°	Forró Stylo Novo	25/01/2024 ás 10:36
7°	Deyson Souza & Banda	26/01/2024 ás 13:20
8°	Gilberto Aguiar	26/01/2024 ás 13:22
9°	Magia Do Forró	26/01/2024 ás 14:50
10°	Marcos Vinicius – O Domínio Do Forró	29/01/2024 ás10:02
11°	Play Dos Teclados	30/01/2024 ás 10:31
12°	Romeu Batista	30/01/2024 ás 16:39
13°	Jhonny Rafa	31/01/2024 ás 10:15
14°	Banda Manejo Do Forró	01/02/2024 ás 15:15
15°	Swing Mania	07/02/2024 ás 08:23
16°	Swing Mineiro	16/02/2024 ás 14:53
17°	Vinicius – O Cara Do Forró	16/02/2024 ás 16:17
18°	As Minas Sensação	21/02/2024 ás 09:27

Desta forma, os artistas ACIMA habilitados conforme a ordem de classificação, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal De São João Da Ponte, ficam credenciadas nesse ato.
Finalizada a presente reunião será lavrada a ata que lida e aprovada será assinada por todos os presentes, posteriormente publicada na imprensa oficial do Município.
Nada mais a ser circunstanciado em ATA eu Franciele dos Santos Oliveira, lavrei a presente que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 05 de março de 2024.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ERIVELTO GONÇALVES CORDEIRO
Comissão de Avaliação

GUSTAVO LUIZ FERREIRA
Comissão de Avaliação

ALEXANDRE DANGELES FERREIRA
Comissão de Avaliação

DANIELA MARA ROSA DE SOUZA
Comissão de Avaliação

ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS
Comissão de Avaliação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FE7964FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
ATA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia 11 (onze) do mês de março de dois mil e vinte quatro, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Mariana Amaral, nº 30, bairro Lagoinha, reuniu-se a Comissão responsável pela seleção e aprovação da proposta apresentada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.918/2017, instituída através da Portaria nº 2880, de 15 de fevereiro de 2024, tendo como presidente a servidora: Edilaine Aparecida da Silva Fiori – matrícula nº 9459 e membros, as servidoras: Emylinie Monteiro Ferreira – matrícula nº 13274; e Mônica Rodrigues Pinto – matrícula nº 11027, para recebimento, abertura e julgamento da habilitação.

Ato contínuo, os membros da comissão realizaram a rubrica e abertura do envelope e após, deu-se início e registra-se que, a proponente, **ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PARAISO - ACOMARP, CNPJ 10.737.976/0001-03**, representada pela sua presidente, **Thaís Leandro de Andrade,** única Organização de Sociedade Civil que apresentou interesse em firmar parceria destinada a Execução de Serviços de Coleta Seletiva, Triagem, Separação, Armazenamento e Comercialização de Materiais Recicláveis protocolando a Proposta em 01 (um) único envelope que foi protocolado em 08 de março de 2024, no protocolo geral desta Prefeitura.
A Comissão de Seleção de Propostas analisou a documentação acima de acordo com protocolização e declarou a mesma ***habilitada no processo de seleção.***
Após análise dos documentos, a Comissão de Seleção declarou ***aprovada*** a Proposta em conformidade com o edital 001/2024, relativo ao subitem 4.4.4, com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 2. Segue Tabela com a pontuação obtida:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	Nota/Comissão
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16 §2º, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.	3,0	**2,0**
(B) Adequação da proposta em conformidade com os objetivos deste Edital	- Grau pleno de adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3,0	**2,5**
(C) Descrição da parceria e do vínculo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.726/2016.	2,0	**2,0**
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (*) * A apresentação da declaração de utilidade pública equivale ao atendimento grau pleno relacionado a este item.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da entidade (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014).	2,0	**2,0**
Pontuação Máxima Global		10,0	**8,5**

Pelos motivos expostos entendeu a comissão de chamamento público por **HABILITAR** a **ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PARAISO - ACOMARP**, no Chamamento Público Edital nº 001/2024.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 16:45 h e lavrada a presente ata que lida e aprovada conforme, vai devidamente assinada.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDILAINE APARECIDA DA SILVA FIORI –
Matrícula Nº 9.459
Presidente

Membros:

EMYLINIE MONTEIRO FERREIRA –
Matrícula Nº 13.274 e

MÔNICA RODRIGUES PINTO –
Matrícula Nº 11.027

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:AA7F5B55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2023 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA NOS QUADROS DE COMANDO DAS BOMBAS D`ÁGUA EM DIVERSOS BAIRROS

AVISO
RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Agente de Contratação do Município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 037/2023**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Processo	035/2023
Número	1º (Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2023)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**A E D Serviços Elétricos e Hidráulicos LTDA- ME** CNPJ 20.501.882/0001-86
Objeto Resumido	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA NOS QUADROS DE COMANDO DAS BOMBAS D`AGUA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 8ª do Contrato n.º 037/2023.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.11.01.17.512.0005.2.0047 – 1.500.000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

Vigência	01/03/2024 a 28/02/2025
Data de assinatura	01 de março de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Danilo Alex Machado, Representante legal

Simão Pereira, 01 de março de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:71E45BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BRIGADISTAS uniformizados de nível profissional para atuarem durante os eventos artísticos, cívicos, culturais e populares a serem realizados, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, conforme descrição e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CGEST SEGURANÇA DO TRABALHO E TREINAMENTOS LTDA/ **Nº 006/2023**						
0001	Serviço de brigadistas de nível profissional		150	Serv.	120,00	18.000,00
Total do Fornecedor: 18.000,00						
Total Geral: 18.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 09 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:F439866F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BRIGADISTAS uniformizados de nível profissional para atuarem durante os eventos artísticos, cívicos, culturais e populares a serem realizados, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, conforme descrição e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CGEST SEGURANÇA DO TRABALHO E TREINAMENTOS LTDA/ **Nº 006/2023**						
0001	Serviço de brigadistas de nível profissional		150	Serv.	120,00	18.000,00
Total do Fornecedor: 18.000,00						
Total Geral: 18.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 09 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:591B70E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de Equipamentos diversos com mobilização e desmobilização dos mesmos por conta do Locador, para atender diversas demandas da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA – ME / **Nº. 010/2023**						
0001	Betoneira 400 lts (nr 12) - diária		400	Diaria	80,00	32.000,00
0002	Martelo rompedor 5KG - diária		300	Diaria	75,00	22.500,00
0003	Martelo rompedor 10 KG - diária		300	Diaria	75,00	22.500,00
0004	Martelo rompedor 16KG - diária		300	Diaria	95,00	28.500,00

0005	Martelo rompedor 30 KG - diária		300	Diaria	130,00	39.000,00
0006	Compactador de solo - diária		300	Diaria	165,00	49.500,00
0007	Lixadeira 4 pol - diária		300	Diaria	40,00	12.000,00
0008	Transformador - diária		400	Diaria	19,00	7.600,00
0009	Piso andaime (unidade) - diária		600	Diaria	0,52	312,00
0010	Andaime (unidade) - diária		600	Diaria	0,50	300,00
0011	Furadeira Industrial - diária		300	Diaria	65,00	19.500,00
0012	Trava		600	Diaria	0,70	420,00
0013	Rodizio para andaimes		600	Diaria	1,00	600,00
0014	Lixadeira		300	Diaria	40,00	12.000,00
0015	PARAFUSADEIRA.		300	Diaria	80,00	24.000,00
0016	Escada		300	Diaria	80,00	24.000,00
0017	Furadeira		300	Diaria	45,00	13.500,00
0018	Lixadeira 7pol		300	Diaria	50,00	15.000,00
0019	Furadeira de impacto		300	Diaria	90,00	27.000,00
0020	Cortadora de piso		300	Diaria	250,00	75.000,00
0021	Furadeira industrial DWT		300	Diaria	90,00	27.000,00
0022	Motobomba		300	Diaria	185,00	55.500,00
0023	GERADOR		300	Diaria	90,00	27.000,00
0024	SERRA		300	Diaria	130,00	39.000,00
0025	Betoneira 400 lts (nr 12) - 30 dias		20	Mês	265,00	5.300,00
0026	Martelo rompedor 5 KG - 30 dias		20	Mês	525,00	10.500,00
0027	Martelo rompedor 10 KG - 30 dias		20	Mês	600,00	12.000,00
0028	Martelo rompedor 16 KG - 30 dias		20	Mês	750,00	15.000,00
0029	Martelo rompedor 30 KG - 30 dias		20	Mês	950,00	19.000,00
0030	Compactador de solo - 30 dias		20	Mês	925,00	18.500,00
0031	Lixadeira 4 pol. - 30 dias		20	Mês	200,00	4.000,00
0032	Transformador - 30 dias		30	Mês	125,00	3.750,00
0033	Piso andaime (unidade) - 30 dias		40	Mês	14,00	560,00
0034	Andaime (unidade) - 30 dias		60	Mês	13,00	780,00
0035	Furadeira industrial - 30 dias		20	Mês	350,00	7.000,00
0036	Trava diagonal - 30 dias		120	Mês	18,00	2.160,00
0037	Rodizio para andaimes - 30 dias		120	Mês	25,00	3.000,00
0038	Lixadeira orbital - 30 dias		20	Mês	285,00	5.700,00
0039	Parafusadeira - 30 dias		20	Mês	340,00	6.800,00
0040	Escada 07 m - 30 dias		20	Mês	350,00	7.000,00
0041	Furadeira 1/2 pol - 30 dias		20	Mês	230,00	4.600,00
0042	Lixadeira 07 pol - 30 dias		20	Mês	280,00	5.600,00
0043	Furadeira impacto 1/2 - 30 dias	,	20	Mês	190,00	3.800,00
0044	Cortadora de piso - 30 dias		40	Mês	1.200,00	48.000,00
0045	Furadeira industrial DWT - 30 dias		20	Mês	400,00	8.000,00
0046	Motobomba- 30 dias		20	Mês	480,00	9.600,00
0047	Gerador BWT 3.500 - 30 dias		20	Mês	400,00	8.000,00
0048	Serra sabre - 30 dias		20	Mês	400,00	8.000,00
Total do Fornecedor: 790.382,00						
Total Geral: 790.382,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:A028848D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de Equipamentos diversos com mobilização e desmobilização dos mesmos por conta do Locador, para atender diversas demandas da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA – ME / **Nº. 010/2023**						
0001	Betoneira 400 lts (nr 12) - diária		400	Diaria	80,00	32.000,00
0002	Martelo rompedor 5KG - diária		300	Diaria	75,00	22.500,00
0003	Martelo rompedor 10 KG - diária		300	Diaria	75,00	22.500,00
0004	Martelo rompedor 16KG - diária		300	Diaria	95,00	28.500,00
0005	Martelo rompedor 30 KG - diária		300	Diaria	130,00	39.000,00
0006	Compactador de solo - diária		300	Diaria	165,00	49.500,00
0007	Lixadeira 4 pol - diária		300	Diaria	40,00	12.000,00
0008	Transformador - diária		400	Diaria	19,00	7.600,00
0009	Piso andaime (unidade) - diária		600	Diaria	0,52	312,00
0010	Andaime (unidade) - diária		600	Diaria	0,50	300,00
0011	Furadeira Industrial - diária		300	Diaria	65,00	19.500,00
0012	Trava		600	Diaria	0,70	420,00
0013	Rodizio para andaimes		600	Diaria	1,00	600,00
0014	Lixadeira		300	Diaria	40,00	12.000,00
0015	PARAFUSADEIRA.		300	Diaria	80,00	24.000,00
0016	Escada		300	Diaria	80,00	24.000,00
0017	Furadeira		300	Diaria	45,00	13.500,00
0018	Lixadeira 7pol		300	Diaria	50,00	15.000,00
0019	Furadeira de impacto		300	Diaria	90,00	27.000,00
0020	Cortadora de piso		300	Diaria	250,00	75.000,00

0021	Furadeira industrial DWT		300	Diaria	90,00	27.000,00
0022	Motobomba		300	Diaria	185,00	55.500,00
0023	GERADOR		300	Diaria	90,00	27.000,00
0024	SERRA		300	Diaria	130,00	39.000,00
0025	Betoneira 400 lts (nr 12) - 30 dias		20	Mês	265,00	5.300,00
0026	Martelo rompedor 5 KG - 30 dias		20	Mês	525,00	10.500,00
0027	Martelo rompedor 10 KG - 30 dias		20	Mês	600,00	12.000,00
0028	Martelo rompedor 16 KG - 30 dias		20	Mês	750,00	15.000,00
0029	Martelo rompedor 30 KG - 30 dias		20	Mês	950,00	19.000,00
0030	Compactador de solo - 30 dias		20	Mês	925,00	18.500,00
0031	Lixadeira 4 pol. - 30 dias		20	Mês	200,00	4.000,00
0032	Transformador - 30 dias		30	Mês	125,00	3.750,00
0033	Piso andaime (unidade) - 30 dias		40	Mês	14,00	560,00
0034	Andaime (unidade) - 30 dias		60	Mês	13,00	780,00
0035	Furadeira industrial - 30 dias		20	Mês	350,00	7.000,00
0036	Trava diagonal - 30 dias		120	Mês	18,00	2.160,00
0037	Rodizio para andaimes - 30 dias		120	Mês	25,00	3.000,00
0038	Lixadeira orbital - 30 dias		20	Mês	285,00	5.700,00
0039	Parafusadeira - 30 dias		20	Mês	340,00	6.800,00
0040	Escada 07 m - 30 dias		20	Mês	350,00	7.000,00
0041	Furadeira 1/2 pol - 30 dias		20	Mês	230,00	4.600,00
0042	Lixadeira 07 pol - 30 dias		20	Mês	280,00	5.600,00
0043	Furadeira impacto 1/2 - 30 dias	,	20	Mês	190,00	3.800,00
0044	Cortadora de piso - 30 dias		40	Mês	1.200,00	48.000,00
0045	Furadeira industrial DWT - 30 dias		20	Mês	400,00	8.000,00
0046	Motobomba- 30 dias		20	Mês	480,00	9.600,00
0047	Gerador BWT 3.500 - 30 dias		20	Mês	400,00	8.000,00
0048	Serra sabre - 30 dias		20	Mês	400,00	8.000,00
Total do Fornecedor: 790.382,00						
Total Geral: 790.382,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:5B9510E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias em conformidade com a Norma Regulamentadora nº6, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CENTRAL DO EPI LTDA – ME/Nº. 016/2023						
0001	Capacete de Proteção Completo 24 db - Motosserra e Roçadeira	ULTRAMASTER	20,0000	UN	83,3000	1.666,0000
0002	Capacete Classe A e B	PLASTICOR	20,0000	UN	10,0000	200,0000
0006	Calça Anticorte - Para Operador de Motosserra	SAYRO	40,0000	UN	222,0000	8.880,0000
0011	Luva de Raspa (5 dedos) Cano Curto Punho 7cm	MF	400,0000	Par	8,8500	3.540,0000
0014	Luva Operador de Motosserra 3 dedos	SAYRO	20,0000	Par	32,0000	640,0000
0021	Protetor Auricular de Espuma 15db com Cordão	3M	800,0000	UN	1,9500	1.560,0000
0028	Avental de Raspa de Couro sem manga 120 x 60cm	LUVEQ	200,0000	UN	32,9000	6.580,0000
0035	Filtro 5N11 Para Respirador Série 6000	3M	400,0000	UN	10,5200	4.208,0000
0053	Repelente	NUTRIEX	300,0000	UN	7,5600	2.268,0000
0057	Máscara Respirador PFF2 adulto sem válvula - pacote 50 unidades	VOLK	750,0000	Pct	10,0500	7.537,5000
0059	Mascara solda visor articulado sem catraca	PLASTICOR	10,0000	UN	17,3000	173,0000
0069	Fita de demarcação (zebrada) reto/amarelo 7cm x 200m		100,0000	UN	8,7800	878,0000
0070	Trava quedas para corda de nylon 12 Mm com extensor		20,0000	UN	137,0000	2.740,0000
0077	Máscara Respirador PFF2 adulto sem válvula - pacote 50 unidades (reserva de cotas 25%)		250,0000	Pct	10,0500	2.512,5000
Total do Fornecedor: 43.383,00						
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA/Nº. 017/2023						
0030	Avental em PVC Preto Forrado com bainha 136 x 84,5cm	BRASCAMP / C.A 28303	200,0000	UN	12,5000	2.500,0000
0033	Respirador Semi Facial reutilizável série 6000	3M / C.A 4115	300,0000	UN	136,0000	40.800,0000
0039	Cinto de Segurança Paraquedista Mult 2013	ATHENAS / C.A 35994	10,0000	UN	87,0000	870,0000
0040	Talabarte Seg Y simples mult 1892 com ABS e elástico	ATHENAS / C.A 35994	10,0000	UN	209,9000	2.099,0000
0041	Bota PVC Cano Longo Preta	INNPRO / C.A 36026	300,0000	Par	37,3000	11.190,0000
0043	Sapato de segurança impermeavel antiderrapante branca	INNPRO / C. A 45106	400,0000	Par	62,6000	25.040,0000
0044	Sapato de segurança impermeável antiderrapante - preta	INNPRO / C. A 45106	400,0000	Par	62,6000	25.040,0000
0064	Calça impermeável em PVC com forro misto em algodão - P, M e G	BRASCAMP / C.A 28482	200,0000	UN	20,0000	4.000,0000
0065	Calça impermeável PVC com forro misto em algodão - GG	BRASCAMP / C.A 28482	200,0000	UN	20,0000	4.000,0000
0066	Blusão Impermeável PVC Forrado P, M E G	BRASCAMP / C.A 28482	200,0000	UN	20,5000	4.100,0000
0067	Blusão impermeável PVC forrado GG	BRASCAMP / C.A 28482	200,0000	UN	22,0000	4.400,0000
Total do Fornecedor: 124.039,00						
HIGOR SILVA CANEDO/Nº. 018/2023						
0016	Luva de proteção em látex multiuso G	MEDIX	600,0000	Par	3,0900	1.854,0000
0017	Luva de proteção em látex multiuso M	MEDIX	600,0000	Par	3,0900	1.854,0000
0018	Luva de proteção em látex multiuso P	MEDIX	600,0000	Par	3,0900	1.854,0000
0023	Óculos de segurança ampla visão PVC perfurado	KALIPSO	800,0000	UN	9,9000	7.920,0000
0034	Cartucho Quimico 6003 Vapores Organicos e Gases ácidos	3M	300,0000	Par	55,0000	16.500,0000
0036	Retentor Para Filtro 5N11 Série 6000	3M	200,0000	UN	9,0000	1.800,0000
0037	Filtro de ar 2071 - Poeiras, Névoas e fumos	3M	400,0000	Par	55,0000	22.000,0000

0042	Bota PVC Cano Médio Branca	CARTOM	300,0000	Par	39,5700	11.871,0000
0047	Corda Para Linha De Vida Em Poliamida 12mm- rolo 100 m	PLASMODIA	10,0000	Rl	304,0000	3.040,0000
0054	Boia de arinque flutuante redonda com sistema de amarração	TEKNOVAL	50,0000	UN	367,9000	18.395,0000
0060	Blusão soldador de raspa e brim antichamas P/M/G	VCM	20,0000	UN	210,0000	4.200,0000
0063	Macacão impermeável PVC forrado - P, M e G, EG, EEG	BUNZL	120,0000	UN	63,0000	7.560,0000
0073	Avental Plumbífero - masculino; M E G	N MARTINS	5,0000	UN	1.017,0000	5.085,0000
0074	Protetor de tireoide C/CA	N MARTINS	5,0000	UN	1.499,0000	7.495,0000
Total do Fornecedor: 111.428,00						
IMPORLUC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/Nº. 019/2023						
0003	Perneira de Segurança com talas de Aço e fechamento em Velcro	MARSEG CA N.º 44.234	60,0000	Jg	17,5000	1.050,0000
0009	Luva Vaqueta (5 dedos) Cano Curto com Reforço - dorso em Raspa	SECON CA N.º 16.850	600,0000	Par	10,9000	6.540,0000
0015	Luva Nitrílica (Azul/Preta) caixa com 100 unidades	MEDIX CA N.º 48246/48233	400,0000	Cx	18,1000	7.240,0000
0019	Luva Multitato PU preta - tamanho 08-09 e 10	VOLK CA N.º 30.916	80,0000	Par	2,9300	234,4000
0024	Óculos de Proteção tipo Jaguar Incolor	POLIFER CA N.º 34.082	800,0000	UN	3,5100	2.808,0000
0026	Capa de chuva em PVC com forro Morcego tamanho G.	MAICOL CA N.º 28.191	200,0000	UN	20,9000	4.180,0000
0027	Capa de chuva em PVC com forro Morcego tamanho M.	MAICOL CA N.º 28.191	200,0000	UN	20,9000	4.180,0000
0032	Avental frontal térmico	RIO VALLEY CA N.º 37.905	200,0000	UN	108,0000	21.600,0000
0055	Luva de proteção sintética com forro de Nylon (para mecânco	VOLK CA N.º 30.916	50,0000	Par	3,1900	159,5000
0058	Touca Arabe Com Aba	MEDIX	200,0000	UN	8,6800	1.736,0000
0061	Capuz soldador em brim tamanho único	MARSEG CA N.º 44.235	20,0000	UN	8,3000	166,0000
0062	Macacão de segurança com capuz	VOLK CA N.º 39.183	300,0000	UN	11,1400	3.342,0000
0071	Touca descartavel TNT Gr20 pacote c/ 100 und.	MEDIX	800,0000	UN	9,8000	7.840,0000
Total do Fornecedor: 61.075,90						
SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA/Nº. 020/2023						
0005	Perneira de Raspa com Fechamento em Tiras Autocolantes	SM CA 20266	150,0000	UN	24,3000	3.645,0000
0007	Luva Vaqueta Total (5 dedos) com Punho Cano Longo em Raspa 20cm	Allseg CA 25639	300,0000	Par	19,9000	5.970,0000
0008	Luva de vaqueta petroleira total com reforço	Secon CA 16849	600,0000	Par	14,9000	8.940,0000
0010	Luva de Raspas (5 dedos) Punho longo 20cm	SM CA 42530	100,0000	Par	11,0000	1.100,0000
0012	Luva PVC 45cm com forro	Volk CA 37127	800,0000	Par	19,9000	15.920,0000
0013	Luva térmica quente e frio	Volk CA 17924	400,0000	Par	22,9000	9.160,0000
0020	Abafador de Ruído tipo Concha 15db	Koch CA 42432	200,0000	UN	9,3000	1.860,0000
0022	Óculos Tipo Leopardo Incolor	Polifer CA 34653	800,0000	UN	3,5000	2.800,0000
0025	Capa de Chuva em PVC com forro Morcego tamanho GG.	Maicol CA 28191	200,0000	UN	22,5000	4.500,0000
0029	Avental de segrurança confeccionado em raspa, manga acopladas	SM CA 35744	200,0000	UN	70,9000	14.180,0000
0038	Cinto Duplo Ombro para Operador de Roçadeira	Sayro	10,0000	UN	68,0000	680,0000
0045	Corda de seda 12 mm	Pampa	10,0000	Rl	119,0000	1.190,0000
0049	PROTETOR SOLAR FPS 60	Sunday	3.000,0000	UN	20,8000	62.400,0000
0051	Protetor facial operador roçadeira 160° transparente	Sayro CA 12354	30,0000	UN	105,3000	3.159,0000
0056	Máscara respiratória PFF2 com válvula - cor branca	Mask Face CA 38954	15.000,0000	UN	2,4000	36.000,0000
0068	Fita Adesiva de Demarcação (zebrada) 30M X 50Mm,		300,0000	UN	22,0000	6.600,0000
0075	Óculos De Proteção Radiológica De Lente Plumbífero	Konex	5,0000	UN	1.200,0000	6.000,0000
0076	Máscara Respiratória PFF2 com válvula - cor branca (Reserva de cota 25%)	Mask Face CA 38954	5.000,0000	UN	2,6000	13.000,0000
Total do Fornecedor: 197.104,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de novembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:35D14102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de proteção individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias em conformidade com a Norma Regulamentadora nº6, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CENTRAL DO EPI LTDA – ME/Nº. 016/2023						
0001	Capacete de Proteção Completo 24 db - Motosserra e Roçadeira	ULTRAMASTER	20,0000	UN	83,3000	1.666,0000
0002	Capacete Classe A e B	PLASTICOR	20,0000	UN	10,0000	200,0000
0006	Calça Anticorte - Para Operador de Motosserra	SAYRO	40,0000	UN	222,0000	8.880,0000
0011	Luva de Raspa (5 dedos) Cano Curto Punho 7cm	MF	400,0000	Par	8,8500	3.540,0000
0014	Luva Operador de Motosserra 3 dedos	SAYRO	20,0000	Par	32,0000	640,0000
0021	Protetor Auricular de Espuma 15db com Cordão	3M	800,0000	UN	1,9500	1.560,0000
0028	Avental de Raspa de Couro sem manga 120 x 60cm	LUVEQ	200,0000	UN	32,9000	6.580,0000
0035	Filtro 5N11 Para Respirador Série 6000	3M	400,0000	UN	10,5200	4.208,0000
0053	Repelente	NUTRIEX	300,0000	UN	7,5600	2.268,0000
0057	Máscara Respirador PFF2 adulto sem válvula - pacote 50 unidades	VOLK	750,0000	Pct	10,0500	7.537,5000
0059	Mascara solda visor articulado sem catraca	PLASTICOR	10,0000	UN	17,3000	173,0000
0069	Fita de demarcação (zebrada) reto/amarelo 7cm x 200m		100,0000	UN	8,7800	878,0000
0070	Trava quedas para corda de nylon 12 Mm com extensor		20,0000	UN	137,0000	2.740,0000
0077	Máscara Respirador PFF2 adulto sem válvula - pacote 50 unidades (reserva de cotas 25%)		250,0000	Pct	10,0500	2.512,5000
Total do Fornecedor: 43.383,00						
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA/Nº. 017/2023						
0030	Avental em PVC Preto Forrado com bainha 136 x 84,5cm	BRASCAMP / C.A 28303	200,0000	UN	12,5000	2.500,0000
0033	Respirador Semi Facial reutilizável série 6000	3M / C.A 4115	300,0000	UN	136,0000	40.800,0000
0039	Cinto de Segurança Paraquedista Mult 2013	ATHENAS / C.A 35994	10,0000	UN	87,0000	870,0000
0040	Talabarte Seg Y simples mult 1892 com ABS e elástico	ATHENAS / C.A 35994	10,0000	UN	209,9000	2.099,0000
0041	Bota PVC Cano Longo Preta	INNPRO / C.A 36026	300,0000	Par	37,3000	11.190,0000
0043	Sapato de segurança impermeavel antiderrapante branca	INNPRO / C. A 45106	400,0000	Par	62,6000	25.040,0000
0044	Sapato de segurança impermeável antiderrapante - preta	INNPRO / C. A 45106	400,0000	Par	62,6000	25.040,0000

0064	Calça impermeável em PVC com forro misto em algodão - P, M e G	BRASCAMP / C.A 28482	200,0000	UN	20,0000	4.000,0000
0065	Calça impermeável PVC com forro misto em algodão - GG	BRASCAMP / C.A 28482	200,0000	UN	20,0000	4.000,0000
0066	Blusão Impermeável PVC Forrado P, M E G	BRASCAMP / C.A 28482	200,0000	UN	20,5000	4.100,0000
0067	Blusão impermeável PVC forrado GG	BRASCAMP / C.A 28482	200,0000	UN	22,0000	4.400,0000
Total do Fornecedor: 124.039,00						
HIGOR SILVA CANEDO/Nº. 018/2023						
0016	Luva de proteção em látex multiuso G	MEDIX	600,0000	Par	3,0900	1.854,0000
0017	Luva de proteção em látex multiuso M	MEDIX	600,0000	Par	3,0900	1.854,0000
0018	Luva de proteção em látex multiuso P	MEDIX	600,0000	Par	3,0900	1.854,0000
0023	Óculos de segurança ampla visão PVC perfurado	KALIPSO	800,0000	UN	9,9000	7.920,0000
0034	Cartucho Quimico 6003 Vapores Organicos e Gases ácidos	3M	300,0000	Par	55,0000	16.500,0000
0036	Retentor Para Filtro 5N11 Série 6000	3M	200,0000	UN	9,0000	1.800,0000
0037	Filtro de ar 2071 - Poeiras, Névoas e fumos	3M	400,0000	Par	55,0000	22.000,0000
0042	Bota PVC Cano Médio Branca	CARTOM	300,0000	Par	39,5700	11.871,0000
0047	Corda Para Linha De Vida Em Poliamida 12mm- rolo 100 m	PLASMODIA	10,0000	Rl	304,0000	3.040,0000
0054	Boia de arinque flutuante redonda com sistema de amarração	TEKNOVAL	50,0000	UN	367,9000	18.395,0000
0060	Blusão soldador de raspa e brim antichamas P/M/G	VCM	20,0000	UN	210,0000	4.200,0000
0063	Macacão impermeável PVC forrado - P, M e G, EG, EEG	BUNZL	120,0000	UN	63,0000	7.560,0000
0073	Avental Plumbífero - masculino; M E G	N MARTINS	5,0000	UN	1.017,0000	5.085,0000
0074	Protetor de tireoide C/CA	N MARTINS	5,0000	UN	1.499,0000	7.495,0000
Total do Fornecedor: 111.428,00						
IMPORLUC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/Nº. 019/2023						
0003	Perneira de Segurança com talas de Aço e fechamento em Velcro	MARSEG CA N.º 44.234	60,0000	Jg	17,5000	1.050,0000
0009	Luva Vaqueta (5 dedos) Cano Curto com Reforço - dorso em Raspa	SECON CA N.º 16.850	600,0000	Par	10,9000	6.540,0000
0015	Luva Nitrílica (Azul/Preta) caixa com 100 unidades	MEDIX CA N.º 48246/48233	400,0000	Cx	18,1000	7.240,0000
0019	Luva Multitato PU preta - tamanho 08-09 e 10	VOLK CA N.º 30.916	80,0000	Par	2,9300	234,4000
0024	Óculos de Proteção tipo Jaguar Incolor	POLIFER CA N.º 34.082	800,0000	UN	3,5100	2.808,0000
0026	Capa de chuva em PVC com forro Morcego tamanho G.	MAICOL CA N.º 28.191	200,0000	UN	20,9000	4.180,0000
0027	Capa de chuva em PVC com forro Morcego tamanho M.	MAICOL CA N.º 28.191	200,0000	UN	20,9000	4.180,0000
0032	Avental frontal térmico	RIO VALLEY CA N.º 37.905	200,0000	UN	108,0000	21.600,0000
0055	Luva de proteção sintética com forro de Nylon (para mecânco	VOLK CA N.º 30.916	50,0000	Par	3,1900	159,5000
0058	Touca Arabe Com Aba	MEDIX	200,0000	UN	8,6800	1.736,0000
0061	Capuz soldador em brim tamanho único	MARSEG CA N.º 44.235	20,0000	UN	8,3000	166,0000
0062	Macacão de segurança com capuz	VOLK CA N.º 39.183	300,0000	UN	11,1400	3.342,0000
0071	Touca descartavel TNT Gr20 pacote c/ 100 und.	MEDIX	800,0000	UN	9,8000	7.840,0000
Total do Fornecedor: 61.075,90						
SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA/Nº. 020/2023						
0005	Perneira de Raspa com Fechamento em Tiras Autocolantes	SM CA 20266	150,0000	UN	24,3000	3.645,0000
0007	Luva Vaqueta Total (5 dedos) com Punho Cano Longo em Raspa 20cm	Allseg CA 25639	300,0000	Par	19,9000	5.970,0000
0008	Luva de vaqueta petroleira total com reforço	Secon CA 16849	600,0000	Par	14,9000	8.940,0000
0010	Luva de Raspas (5 dedos) Punho longo 20cm	SM CA 42530	100,0000	Par	11,0000	1.100,0000
0012	Luva PVC 45cm com forro	Volk CA 37127	800,0000	Par	19,9000	15.920,0000
0013	Luva térmica quente e frio	Volk CA 17924	400,0000	Par	22,9000	9.160,0000
0020	Abafador de Ruído tipo Concha 15db	Koch CA 42432	200,0000	UN	9,3000	1.860,0000
0022	Óculos Tipo Leopardo Incolor	Polifer CA 34653	800,0000	UN	3,5000	2.800,0000
0025	Capa de Chuva em PVC com forro Morcego tamanho GG.	Maicol CA 28191	200,0000	UN	22,5000	4.500,0000
0029	Avental de segrurança confeccionado em raspa, manga acopladas	SM CA 35744	200,0000	UN	70,9000	14.180,0000
0038	Cinto Duplo Ombro para Operador de Roçadeira	Sayro	10,0000	UN	68,0000	680,0000
0045	Corda de seda 12 mm	Pampa	10,0000	Rl	119,0000	1.190,0000
0049	PROTETOR SOLAR FPS 60	Sunday	3.000,0000	UN	20,8000	62.400,0000
0051	Protetor facial operador roçadeira 160° transparente	Sayro CA 12354	30,0000	UN	105,3000	3.159,0000
0056	Máscara respiratória PFF2 com válvula - cor branca	Mask Face CA 38954	15.000,0000	UN	2,4000	36.000,0000
0068	Fita Adesiva de Demarcação (zebrada) 30M X 50Mm,		300,0000	UN	22,0000	6.600,0000
0075	Óculos De Proteção Radiológica De Lente Plumbífero	Konex	5,0000	UN	1.200,0000	6.000,0000
0076	Máscara Respiratória PFF2 com válvula - cor branca (Reserva de cota 25%)	Mask Face CA 38954	5.000,0000	UN	2,6000	13.000,0000
Total do Fornecedor: 197.104,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:C9C426D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 188
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção em ares condicionados, para suprir as demandas de diversas Secretariais e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : WILLIAN GONCALVES DA SILVA 32284365604 - 14.929.634/0001-38										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2.200,00	HS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,70	R$ 76.340,00	R$ 117,25	R$ 257.950,00	70,41	R$ 82,55
Descrição: SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO										

Subtotal Adjudicado	R$ 76.340,00	Subtotal Orçado:	R$ 257.950,00	70,4051 %	R$ 181.610,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 76.340,00	R$ 257.950,00	70,4051 %	181.610,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 12 de Março de 2024

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:17D099F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 188
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 099/2023 referente à *Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção em ares condicionados, para suprir as demandas de diversas Secretariais e Fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : WILLIAN GONCALVES DA SILVA 32284365604 - 14.929.634/0001-38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	2.200,00	HS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,70	R$ 76.340,00	R$ 117,25	R$ 257.950,00	70,4051 %	R$ 82,55
Descrição: SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO										
Subtotal Adjudicado:						R$76.340,00	Subtotal Orçado:	R$ 257.950,00	R$70,4051	% 181.610,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 76.340,00	R$ 257.950,00	70,4051 %	181.610,00

Tupaciguara - Minas Gerais, 12 de Março de 2024

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:68D5595A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 024/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, Contrato n° 030/2023. Partes: Município de Urucuia / ELCIO SILVA SANTOS 33916870106 . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 24% (vinte e quatro por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 024/2023, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
30	Prestação de Serviços de funilaria, pintura e lanternagem automotiva.	Hora	800	992	24 %

Urucuia/MG – 28 de Fevereiro de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:EA7E5DB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SECRETARIA, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

EDITAL Nº 001/2024

LISTA DE CLASSIFICADOS, CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30HS		
CANDIDATO	**TOTAL GERAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
FABIANA LOPES DE OLIVEIRA	22	**1º**
GERMANO PELINSON ARANTES	19	**2º**
MARA SILVEIRA PEREIRA	18,5	**3º**
INAMAR DE OLIVEIRA ROCHA	15	**4º**
ANDREI DOS REIS ALMEIDA	15	**5º**
DANIEL ANGELO COSTA MARIA	10,5	**6º**
MARIANA XAVIER VIDIGAL	9,5	**7°**
MARLON DE OLIVEIRA PIRES	7,5	**8º**
MARIA EDUARDA TOLEDO GRANATO	7,5	**9º**
ANDRÉA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DINIZ QUINTÃO	7	**10º**
ANGÉLICA LOPES DO NASCIMENTO	6	**11º**
GABRIELLE GONÇALVES DE SOUZA	4	**12º**
LARISSA CYRILLO VIDAL	4	**13º**
SAMANTHA MARTINS GROSSI COSTA	3,5	**14º**
JAYNE DE FATIMA COSTA SANTOS	2	**15º**
JÚLIO CÉSAR RORIGUES	2	**16º**
THAMIRIS MARTINS FREITAS	1	**17º**
NATÁLIA GRANATO DE DEUS	1	**18º**
GOTARDO DO CARMO DE CASTRO	1	**19º**
FERNANDO DA SILVA RIBEIRO	1	**20º**
LEONE JOSE DE SOUZA MOREIRA	1	**21º**
BRENO DO NASCIMENTO BRAVIM	1	**22º**

LISTA DE CLASSIFICADOS, CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30HS		
LUANA TEXEIRA DE ABREU	0,5	**23°**
JOSÉ EWERTON REIS DO CARMO JÚNIOR	0	**24°**
MARIA FERNANDA PAIVA DE FARIA	0	**25º**

LISTA DE DESCLASSIFICADOS: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	
CANDIDATO	**MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO**
FERNANDO ANTONIO COSTA GOMES	**EM DESACORDO COM ITEM 4.3 DO EDITAL 001/2024**
JORDANA CUSTÓDIO ALVES	**EM DESACORDO COM ITEM 4.3 DO EDITAL 001/2024**
MÍRIAN APARECIDA TOLEDO ROCHA	**EM DESACORDO COM ITEM 4.3 DO EDITAL 001/2024**
RAABE DA SILVA REIS	**EM DESACORDO COM ITEM 4.3 DO EDITAL 001/2024**

LISTA DE CLASSIFICADOS, CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO 30HS		
CANDIDATO	**TOTAL GERAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
WANDERLEA LAMAS DE OLIVEIRA	21	**1º**
ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA	17	**2º**
ODILIA MARIA VELOSO FURTADO SOARES	17	**3º**
MARIA ANESIA ANASTÁCIO DO AMARAL GOMES	16,5	**4º**
JEFERSON FERREIRA DE MELO	16	**5º**
CRISTIANE MARÇAL MARLIERE FERREIRA	14	**6º**
ANA CRISTINA DE SOUZA	14	**7º**
FELIPE DE ALMEIDA DE MELLO	14	**8º**
MATHEUS PEDRO FERREIRA VINHA	14	**9º**
MARLON DE OLIVEIRA PIRES	13	**10º**
MARIA DAS MESÊS FALCO	12	**11º**
PATRICIA DA SILVA SABINO	12	**12º**
LEOMARA LEONEL DE SOUZA	12	**13º**

LISTA DE CLASSIFICADOS, CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO 30HS		
LAILA SILVA ALVES	12	**14º**
JOSIANE DA SILVA ARRUDA	12	**15º**
JORDANA NASCIMENTO SILVA	12	**16º**
VIVIANE AMARAL SILVA	12	**17º**
LEIDIVIANE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	12	**18º**
ANA CARLA DA SILVA SENRA	11,5	**19º**
ANDREI DOS REIS ALMEIDA	11,5	**20º**
MARCIA DO NASCIMENTO BRANDÃO	11	**23º**
ROSÂNGELA DE MELO DOS SANTOS	11	**24º**
CIRLENE MENDES DE SOUZA	11	**25º**
VALDIRENE RODRIGUES FERREIRA ARAÚJO	11	**26º**
JÚLIA MARCIA BENTO SANTIAGO	11	**27º**
FABRÍCIA LEITE DE SOUZA	11	**28º**
ELIANE JACOBE DA SILVA	10	**29º**
TÚLIO MARCIO GOMES	10	**30º**
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10	**31º**
ELIZANGELA DA SILVA	10	**32º**
LUCAS COELHO REIS	10	**33º**
LUCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA	9,5	**34º**
ANDREIA FARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	9	**35º**
MARA DALILA DE CAMPOS BENTO	9	**36º**
NATASCHE REIS DE OLIVEIRA ASCENÇÃO	9	**37**
JAYANE ALVES DE OLIVEIRA SOARES	9	**39º**
EDNA APARECIDA SOARES DA COSTA	8,5	**40º**
MARIA DAS MERCÊS DE SOUZA CIPRIANO	8,5	**41º**
AMANDA MORAES LEANDRO	8,5	**42º**
LUIZ VINICIUS CRUZ	8	**43°**

LUIZA PESSOA MIRANDA	7,5	**44º**
ELAYZA MENICUCCI VIDIGAL ALMEIDA	7	**45º**
MILENA COSTA PEREIRA	7	**46º**
TANIA SILVEIRA RIGER	6,5	**47º**

LISTA DE CLASSIFICADOS, CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO 30HS		
ALEXANDRO GOMES BENTO	6	**48º**
ANDREA DE CASTRO MARTINS	6	**49º**
PATRÍCIA DE OLIVEIRA LAMAS	5,5	**50º**
MARIA LUCIA CIRINO GROSSI	5	**51º**
ELIVELTON ALVES DE MELO	4	**52º**
GIANE NASCIMENTO DE SOUZA	3,5	**53º**
JAQUELINE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	3	**54º**
MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	3	**55º**
NATALIA GRANATO DE DEUS	2	**56º**
RENATA COSTA MEDEIROS DUTRA	1	**57º**
VILMA DE OLIVEIRA ALMEIDA FERNANDES	0,5	**58º**

LISTA DE DESCLASSIFICADOS: ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	
CANDIDATO	**MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO**
ANA ROSA FERREIRA MORELO	**EM DESACORDO COM ITEM 4.3 DO EDITAL 001/2024**
JACIARA MARIA DE OLIVEIRA LAMAS	**EM DESACORDO COM ITEM 4.3 DO EDITAL 001/2024**
GINA LAYNE SILVA BARROSO PORTO	**EM DESACORDO COM ITEM 4.3 DO EDITAL 001/2024**
EDIONE MARIA SOARES DA COSTA	**EM DESACORDO COM ITEM 4.3 DO EDITAL 001/2024**

LISTA DE CLASSIFICADOS, CARGO: LINGUA ESTRANGEIRA 30HS		
CANDIDATO	**TOTAL GERAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
RENATA APARECIDA DE ALMEIDA	19	**1º**
JORDANA NASCIMENTO SILVA	16	**2º**
VAGNER PERON	13	**3º**

LISTA DE CLASSIFICADOS, CARGO: LINGUA ESTRANGEIRA 30HS		
CARINA ALCIONE DE LIMA DUQUE FERREIRA	10,5	**4º**
ANGÉLICA DE OLIVEIRA PEREIRA	5	**5º**
SILVA REGINA DOS SANTOS SILVA	0,5	**6º**

LISTA DE CLASSIFICADOS, CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA 30HS		
CANDIDATO	**TOTAL GERAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANDRÉA COTTA LAMAS	19,5	**1º**
ANGÉLICA MARIA RODRIGUES	17,5	**2º**
ANDREI DOS REIS ALMEIDA	17,5	**3º**
VERANICE APARECIDA GONÇALO	15	**4º**
MARINA DIAS ARAUJO ROCHA	14	**5º**
JAQUELINE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	13,5	**6º**
MELISSA ANANIAS FERREIRA DA SILVA	12,5	**7º**
LAILA SILVA ALVES	12	**8º**
LUCILIA GONÇALVES	11	**9º**
ARYANE DA LUZ OLIVEIRA	10,5	**10º**
BEATRIZ TOLEDO GRANATO	10,5	**11º**
VILMA DE OLIVEIRA ALMEIDA FERNANDES	10	**12º**
RYSIA APARECIDA LANA MACEDO	10	**13º**
LAVÍNIA APARECIDA DA SILVA	9,5	**14º**
MARIA EDUARDA OLIVEIRA PORFIRO	9,5	**15º**
ARLEY MICHELLI FERREIRA	9	**16º**
ROSALINE APARECIDA DE CAMPOS DIAS	8,5	**17º**
VIVIANE AMARAL SILVA	8	**18º**
JULIANE DAS MERCÊS CARVALHO	7,5	**19º**
ALEX TEIXEIRA CAMPOS	5,5	**20º**

LISTA DE CLASSIFICADOS, CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA 30HS		
SUIMARA DE SOUZA DIAS MARTINS	5,5	**21º**
ALEXANDRO GOMES BENTO	5,5	**22º**
ROMELIA SILVA QUINTÃO	4,5	**23º**
GLAUCIA MARIA NOGUEIRA	4,5	**24º**
DANIELA NUNES FERRAZ	4,5	**25º**
LUMA ARAÚLO CANCELA	4,5	**26º**
THIAGO AVELAR SOUZA DE PAULA	4,5	**27º**
JACKSON MACIEL DE OLIVEIRA	3	**28º**
VERÔNICA DA SILVA SOUZA	2,5	**29º**
FLÁVIA CARDOSO CELESTINO	2,5	**30º**
LIVIA HELENA GRIGORIO DA SILVA	2	**31º**
ELZA ISABEL DAVID	2	**32º**
THAIS COSTA BERNARDINO BITTENCOUT	1,5	**33º**
LUCAS COELHO REIS	1,5	**34º**
SILMARA CARVALHO GOMES MARCELINO	1	**35º**
CLAUDIA APARECIDA LINO NUNES DE SOUZA	1	**36º**
MARIA APARECIDA VIEIRA	0,5	**37º**
JULIANA LILIANA SILVA	0,5	**38º**
WESLEY JUNIOR DA SILVA	0,5	**39º**
THAIS VIDAL DE PAIVA	0,5	**40º**
BRUNA NUNES FERRAZ	0,5	**41º**
TÂNIA SILVEIRA RIGER	0	**42º**
MARIA JOSÉ GAUDERETO LEITE	0	**43º**
VALDIRENE RODRIGUES FERREIRA ARAUJO	0	**44º**
MARCIA PEREIRA RODRIGUES	0	**45º**
RENATA COSTA MEDEIROS DUTRA	0	**46º**

NATALIA TEIXEIRA CAMPOS REIS	0	**47º**
IDANIR RODRIGUES CONDÉ	0	**48º**
JULIANA MARTINS COUTO BARBOSA	0	**49º**

LISTA DE CLASSIFICADOS, CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA 30HS		
ADRIANA APARECIDA SILVA	0	**50º**
ROSA MISTICA MARQUES GONÇALVES	0	**51º**
STELIANE PEREIRA COELHO	0	**52º**
TAISA MARCIA GOMES	0	**53º**
VALDIANE C. SOUZA AGOSTINHO	0	**54º**
LUANA TEIXEIRA DE ABREU	0	**55º**
MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	0	**56º**
ERICA ROSA MARQUES	0	**57º**
SAMANTHA MARTIN GROSSI COSTA	0	**58º**
TÚLIO MÁRCIO GOMES	0	**60º**
TAINA MENDES DEGAN	0	**61º**
LUIZ VINICIUS CRUZ	0	**62º**
KEMILY SOUZA REIS	0	**63º**
GRAZIELA VIEIRA DA SILVA	0	**64º**
SARA RODRIGUES ANACLETO GOMES	0	**65º**
JÚLIA MARTINS AMÂNCIO	0	**66º**
ROSA IONICE DA SILVA	0	**67º**
TAYSSA NICOLAU DE OLIVEIRA	0	**68º**
VITORIA CRISTINA DE CASTRO VENANCIO	0	**69º**
MARIANA COSTA NASCIMENTO	0	**70º**
DEBORA DA SILVA	0	**71º**

LISTA DE DESCLASSIFICADOS: ASSISTENTE DE SECRETARIA	
CANDIDATO	**MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO**
LUAN TRINDADE DE ARAUJO	**EM DESACORDO COM ITEM 4.3 DO EDITAL 001/2024**
JÉSSICA CAROLINE OSÓRIO	**EM DESACORDO COM ITEM 4.3 DO EDITAL 001/2024**

LISTA DE DESCLASSIFICADOS: ASSISTENTE DE SECRETARIA	
JULIA MARTINS AMÂNCIO	**EM DESACORDO COM ITEM 4.3 DO EDITAL 001/2024**
FABRICIO DA SILVEIRA BORTONI	**EM DESACORDO COM ITEM 4.3 DO EDITAL 001/2024**
RAISSA MARTINS BARBOSA	**EM DESACORDO COM ITEM 4.3 DO EDITAL 001/2024**

RIO POMBA, 11 DE MARÇO DE 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:34D38176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 105/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2023

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: JOSÉ PAULO DE ARRUDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.120.736/0001-07, sediada na Vila Serra do Japão, n.º s/n, bairro Zona Rural, CEP: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente José Paulo de Arruda, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M. 2.473.545 inscrito no CPF sob o n.º 425.179.746-91, sediada na Vila Serra do Japão, nº. s/n, Bairro Zona Rural, CEP: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios/MG,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, para as pessoas carentes do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social,** tendo em vista que o custo de alguns itens que compõem a cesta básica (açúcar, feijão, fubá e papel higiênico), sofreram aumento, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor total da cesta, conforme segue:

Item	Qtde	Qtde	Unid	Descrição	MARCA	VR. UNIT ATUAL	VR. TOT. ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUIL.	VR. TOT. C/ REEQUIL.
01	1000	01	Pcte	**Açúcar cristal. Pacote de 5kg.** Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	CRISTAL	R$ 15,50	R$ 15,50	R$ 16,67	R$ 16,67
		01	Pcte	**Biscoito Cream Cracker 164g** ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, regulador de acidez fosfato tribásico de cálcio e aromatizante. Alérgicos: contém derivados de trigo, cevada e pode conter soja, leite, aveia, centeio, amendoim, amêndoa, avelãs, nozes, castanha-de-caju, castanha-do-pará e	RENATA	R$ 4,10	R$ 4,10	R$ 4,10	R$ 4,10

				coco. Contém glúten. Informação nutricional porção 30 g (6 unidades): Valor Energético: 129 kcal = 545 kJ, Carboidratos: 20g, Proteínas: 2,9g, Gorduras Totais: 4,2g, Gorduras Saturadas: 1,8g, Fibra Alimentar: 1,1g, Sódio: 194mg. Padrão de qualidade Aymoré.					
		01	Pcte	**Biscoito de Maizena 170g** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Alérgicos: contém derivados de trigo e soja e pode conter leite, cevada, aveia, centeio, amendoim, amêndoa, avelãs, nozes, castanha-de-caju, castanha-do-pará e coco. Contém glúten. Informação nutricional Porção 30g (5 unidades): PROTEÍNAS: 2,4 g, GORDURAS TOTAIS: 3,9g, GORDURAS SATURADAS: 1,7g, VALOR ENERGÉTICO: 133 kcal = 559 Kj, CARBOIDRATOS: 22 g, FIBRA ALIMENTAR: 0,8g, SÓDIO: 97mg. Padrão de qualidade Aymoré.	RENATA	R$ 4,11	R$ 4,11	R$ 4,11	R$ 4,11
		02	Pcte	**Café torrado e moído. Pcte de 500gr**.Com selo de pureza ABIC. Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	CANTINHO DE MIM	R$ 15,80	R$ 15,80	R$ 20,70	R$ 41,40
		02	Pcte	**Feijão vermelho. Pcte de 1kg.** Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	REALEZA	R$ 5,90	R$ 11,80	R$ 11,20	R$ 22,40
		01	Pcte	**Fubá caseiro** de boa qualidade. Pacote de 1 kg.	MILARIL	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 5,02	R$ 5,02
		02	Lata	**Óleo de soja de 900ml.** Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	VILA VELHA	R$ 5,90	R$ 11,80	R$ 6,01	R$ 12,02
		01	Pcte	**Arroz agulhinha tipo 1. Pcte de 5kg.** Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	CAMPINEIRO	R$ 21,90	R$ 21,90	R$ 33,32	R$ 33,32
		01	Pcte	**Macarrão tipo espaguete**. **Pcte de 1kg.** com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	ROBERTA	R$ 6,95	R$ 6,95	R$ 6,95	R$ 6,95
		01	Pcte	**Macarrão massa cortada (padre nosso). Pcte de 1kg.** Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	ROBERTA	R$ 6,95	R$ 6,95	R$ 6,95	R$ 6,95
		02	Pcte	**Extrato de tomate** de boa qualidade (tomate, açúcar, sal e não contem glúten). Embalagem de 340gr.	PALLA DORI	R$ 4,90	R$ 9,80	R$ 4,90	R$ 9,80
		01	Pcte	**Papel higiênico** 100% fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha dupla, na cor branca, neutro. Pcte c/ 4 rolos de 60m cada rolo.	FAMILIAR	R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 5,99
Valor total da cesta:								**R$ 168,73**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 12 de março de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeita Municipal

JOSÉ PAULO DE ARRUDA
Detentora da ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:E168CCE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-EDITAL 08/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 08/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 46, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de

Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Saúde, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital SMS 08/2024, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Saúde estabelecido pela Lei Municipal 1692 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1692/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Saúde e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DASINSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de **13 a 19 de março de 2024**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo VII da lei 1692/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:
Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF e título de eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

3.7.6 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.7 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondado para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo **III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br , considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1692/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;

e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal de Saúde que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até do dia **22 de março de 2024.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail atencaoprimaria@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição de Cargos/Especialidades Remuneração e Pré-requisitos Exigidos
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo IV- Comprovante de Inscrição

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Saúde em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 12 de março de 2024.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal De Saúde

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 04/2024 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

08-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.766,71 30 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08-002	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Enfermeiro	R$ 2.650,07 40 horas Semanais	Prestar assistência ao paciente, realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; acompanhar a evolução	Curso Superior em Enfermagem com Registro de regularidade no Conselho Regional de Enfermagem	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
08-003	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Farmacêutico	R$ 1.987,56 30 horas Semanais	Realizar tarefas específicas de manipulação, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas no âmbito do sistema municipal de saúde	Curso Superior em Farmácia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Farmácia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG ..... PIS/PASEP: .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel.Residencial:( )..... Cel. whatsap ( ).....Tel.Contato/Recado: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:
1. Cópia do RG, CPF, título de eleitor;
2. Comprovante de residência;
3. Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:D18296C1

